SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 26 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4296

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 09.048.135/0001-00 CLINICA MEDICA J.B LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/03/2026 24/03/2031. Data da assinatura 24/03/2026

Ibirubá/RS 24 de março de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:42B41B3B

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 51.324.844/0001-29 N. O. S. NUCLEO OPERACIONAL DE SAÚDE LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/03/2026 24/03/2031. Data da assinatura 24/03/2026

Ibirubá/RS 25 de março de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:0D376992

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 13.243.145/0001-65 PRO SAUDE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de

Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/03/2026 24/03/2031. Data da assinatura 24/03/2026

Ibirubá/RS 25 de março de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:507F3D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 118/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

Certifico que foi realizado no dia 25//03/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 118/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS). Contratado: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 85.102.549/0002-20**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos Municípios Consorciados, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, bem como, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
003	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2 (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL)	30 un	FIAT/ STRADA ULTRA CD T200 AT FLEX	R$ 147.500,00	R$ 4.425.000,00

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
9.1. O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
13.1. A presente ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A assinatura desta Ata não gera obrigação de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
22.1. A presente ata será fiscalizada pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.

E, por estarem as partes justas e DETENTORA DA ATA, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva/RS 25 de março de 2026

MARCIO CAPRINI
Presidente CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:1D5BCEAA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 121/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

Certifico que foi realizado no dia 25//03/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 121/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS). Contratado: **TABORDA AUTOMOVEIS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 61.629.289/0001-05**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos Municípios Consorciados, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, bem como, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
004	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP 02 OU 04 PORTAS - CABINE DUPLA 5 OCUPANTES - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL)	20 un	RENAULT/ OROCH PRO	R$ 122.490,00	R$ 2.449.800,00

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
9.1. O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
13.1. A presente ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A assinatura desta Ata não gera obrigação de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
22.1. A presente ata será fiscalizada pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.

E, por estarem as partes justas e DETENTORA DA ATA, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva/RS 25 de março de 2026

MARCIO CAPRINI
Presidente CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:6E35B978

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2026

Certifico que foi realizado no dia 25//03/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **MAICKLIN LETICIA WATHIER DE BONA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.541.796/0001-11,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	R$ 51,38
02	CONSULTA PARA TROCA DE RECEITUÁRIO MÉDICO	R$ 20,00
10	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA	R$ 157,01
VALOR TOTAL DA ATA R$ 228,39		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 25 de março de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:BDDF6608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL - CIDIRUR

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Publicação de Dispensa de Licitação 01/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA URBANA E RURAL – CIDIRUR.
CNPJ: 30.926.649/001-07
Contratado: MEGASUL DIGITAL LTDA
CNPJ: 10.935.091/0001-00
Objeto: Contratação de emissora de rádio com cobertura no município de Três Cachoeiras/RS e região para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional do CIDIRUR.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, Art. 72 da Lei nº 14.133/21
Ratificado: 25/03/2026

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA –
Presidente do CIDIRUR

Publicado por:
Cassiane Milene Borges da Silva
Código Identificador:A7C4695B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO 04/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Objeto: Contratação Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva da unidade móvel do SAMU, modelo Mercedes-Benz Sprinter 417 F42B UP1 (Placa JCK4H04), mediante a substituição de peças e execução de serviços mecânicos.
Base Legal: Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 4º da Resolução nº12/2023 do CONSISA.
Data: 25/03/2026
Contratado: APOMEDIL S.A. VEÍCULOS
Valor: R$ 33.000,00
Prazo: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução integral dos serviços e entrega do veículo em condições de rodagem será de **30 dias**, contados do recebimento do veículo nas dependências da contratada ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço
O referido instrumento contratual encontra-se publicado na íntegra no site https://www.consisa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/contratos

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:5401780E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO 030/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026
Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo minivan 07 lugares conforme Transferência SES/RS – Portaria 882/2025, PROA nº 25/2000-0112365-2 para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no laudo técnico nº LT-00807, elaborado por engenheiro mecânico. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 26/03/2026 até as 8h30min do dia 14/04/2026. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 14/04/2026. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 14/04/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.com.br, em licitações – pregão eletrônico 07/2026.
Água Santa, 25 de Março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:32D666B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.964, DE 24 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1.964, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Nº de Cargos	Categoria Funcional	Carga Horária Semanal	Valor da Remuneração
01	Operador de Máquinas	40 horas	Conforme Plano de Cargos

§ 1º A Secretaria de Administração deverá observar a ordem de classificação constante do Processo Seletivo atinente para a contratação prevista no caput.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições do contratado serão fixadas de acordo com o Plano de Cargos dos Servidores Municipais vigente no Município.
Art. 3º A contratação de que trata o Art. 2º será pelo período determinado de até um ano, podendo ser encerrada a qualquer tempo em razão do interesse público.
Art. 4º O servidor contratado com carga horária inferior à prevista para o cargo perceberá remuneração proporcional às horas efetivamente contratadas.
Art. 5º O servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento à contratação efetuada, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.
Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.
Art.8º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 24/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de Março de 2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:CDC8C29B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.058, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal JULIE NEPOMUCENO DE ASSIS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.937, datado de 27/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 02/03/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, JULIE NEPOMUCENO DE ASSIS, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.639, Padrão 09, Classe B, a contar de 09/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 05/08/2022 a 05/08/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025, para fins do direito funcional e, para efeitos financeiros a contar de 13/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:14A97AC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.059, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Avanço trienal ao Servidor Municipal DARLAN DALAGASPERINA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.927, datado de 04/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 02/03/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal, DARLAN DALAGASPERINA, no cargo de Inspetor Tributário, Matrícula nº 1435, Padrão 16, Classe B, a contar de 04/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 04/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2025, para fins do direito funcional e, para efeitos financeiros a contar de 13/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:29E84694

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.060, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal LUCIANE BRAGAGNOLO MARCOLIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.948, datado de 09/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 02/03/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 8º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, LUCIANE BRAGAGNOLO MARCOLIN, no Cargo de Professora, Matrícula nº639, Nível 02, Classe F, a contar de 02/2026.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:95160B6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.061, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Avanço trienal ao Servidor Municipal ARGEU DE PAULA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.933, datado de 06/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 02/03/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal, ARGEU DE PAULA, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.322, Padrão 12, Classe B, a contar de 02/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 17/01/2022 a 17/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2025, para fins do direito funcional e, para efeitos financeiros a contar de 13/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5DA27EE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.062, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Avanço trienal ao Servidor Municipal FERNANDO AFONSO SPAGNOL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.949, datado de 10/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 02/03/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 8º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal, FERNANDO AFONSO SPAGNOL, no cargo de Técnico Agrícola, Matrícula nº 993, Padrão 17, Classe C, a contar de 02/2026.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 24/01/2023 a 24/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:000957B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.062, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Avanço trienal ao Servidor Municipal FERNANDO AFONSO SPAGNOL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.949, datado de 10/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 02/03/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 8º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal, FERNANDO AFONSO SPAGNOL, no cargo de Técnico Agrícola, Matrícula nº 993, Padrão 17, Classe C, a contar de 02/2026.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 24/01/2023 a 24/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6FCB0DA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.063, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Avanço trienal ao Servidor Municipal ROBSON LUIZ DAROS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.945, datado de 09/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 02/03/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal, ROBSON LUIZ DAROS, no Cargo de Engenheiro – 31 horas, Matrícula nº 1.415, Padrão 20, Classe B, a contar de 01/09/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 29/08/2022 a 29/08/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025, para fins do direito funcional e, para efeitos financeiros a contar de 13/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B6DEC457

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.064, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal FABIANE GODOY FERREIRA DE MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.974, datado de 19/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 02/03/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, FABIANE GODOY FERREIRA DE MEDEIROS, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.671, Nível 02, Classe A, a contar de 03/2026.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 14/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/02/2026, para fins do direito funcional e, para efeitos financeiros a contar de 01/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A62BCBD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.065, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Avanço trienal ao Servidor Municipal SILAS SILVA E SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.781, datado de 15/12/2025 e Parecer Jurídico datado de 02/03/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal, SILAS SILVA E SILVA, no cargo de Motorista, Matrícula nº 1.641, Padrão 12, Classe A, a contar de 01/01/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 05/08/2022 a 30/12/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DBE59829

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.066, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal LAURA KAIANE RIBEIRO DECESARO

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria de Saúde, datado de 23/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, LAURA KAIANE RIBEIRO DECESARO, no Cargo de Chefe de Serviços CC 06, Matrícula nº 2014, em férias conforme Portaria nº 18.901/2026, para trabalhar nos dias 26/02/2026 e 27/02/2026, restando 02 (dois) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:65498962

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.067, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Horário Suplementar a Servidora Municipal ANDRESA BROTTO LORENZON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Educação e Cultura nº 40/2026, datado de 19/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Horário Suplementar de 20 horas semanais a Servidora Municipal, ANDRESA BROTTO LORENZON, no Cargo de Professora, Matrícula nº664, Nível 02, Classe C, perfazendo uma carga horária de 40 horas, recebendo, portanto, uma complementação de 100% dos respectivos salários básicos, a contar de 16/03/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8B5FDB31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.068, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal MARLEI DE ARRUDA GIRARDI

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria de Educação e Cultura nº 44/2026, datado de 24/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, MARLEI DE ARRUDA GIRARDI, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 240, Padrão 13, Classe D, em férias conforme Portaria nº 18.688/2026, para trabalhar nos dias 05, 06 e 09/02/2026, restando 03 (três) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9B7484F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.069, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal LUCIANE DE SOUZA PITTON

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria de Saúde, datado de 23/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, LUCIANE DE SOUZA PITTON, no cargo de Nutricionista, Matrícula nº 467, Nível 17, Classe D, em férias conforme Portaria nº 18.964/2026, para trabalhar na manhã do dia 10/03/2026, no dia 11/03/2026 e na manhã do dia 12/03/2026, restando 02 (dois) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1F730D6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.070, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Concede promoção de classe ao Servidor Municipal ENIVALDO DONIZETE MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.081, datado de 24/03/2026 e Parecer Jurídico datado de 24/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da "B" para "C", no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento do Servidor Municipal, ENIVALDO DONIZETE MARTINS, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.337, Padrão 11, Classe B, a contar de 01/03/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido de 05/02/2021 a 04/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BCA417D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.071, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Concede 1º Anuênio a Servidora Municipal LAUREN SCHAEFFER

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.042 e datado em 11/03/2026 Parecer Jurídico datado de 24/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a percepção do 1º Anuênio a Servidora Municipal, LAUREN SCHAEFFER, no Cargo de Instrutor Social, Matrícula nº 2019, Padrão 17, Classe A, referente ao período aquisitivo de 17/02/2025 a 17/02/2026. Passando a perceber o percentual de 1% (um por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe o Art.87 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1DE149E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.072, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Concede promoção de classe a Servidora Municipal FRANCIELI LANGARO CAMARA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.027, datado de 09/03/2026 e Parecer Jurídico datado de 24/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da "B" para "C", no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, FRANCIELI LANGARO CAMARA, no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 1.371, Padrão 13, Classe B, a contar de 01/04/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido de 09/03/2021 a 09/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CE6CE2BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.073, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Concede promoção de classe a Servidora Municipal MICHELLE PICCOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.056, datado de 18/03/2026 e Parecer Jurídico datado de 24/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da "B" para "C", no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, MICHELLE PICCOLI, no Cargo de Médica Clinico Geral 8h, Matrícula nº 1.369, Padrão 20, Classe B, a contar de 01/04/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido de 09/03/2021 a 09/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F5C7CEA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.074, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada do Servidor Municipal RODRIGO LEÃO

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria de Serviços Urbanos, datado de 23/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificadade 12 (doze) horas de trabalho referente as faltas na tarde do dia 02/03/2026 e o dia 19/03/2026, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 16 (dezesseis) horas, do Servidor Municipal, RODRIGO LEÃO no Cargo de Operário, Matrícula nº 2105.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A7E19B52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.075, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada do Servidor Municipal JOÃO CANDIDO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria de Serviços Urbanos, datado de 23/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificadade 04 (quatro) horas de trabalho referente a falta na tarde do dia 03/03/2026, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 08 (oito) horas, do Servidor Municipal, JOÃO CANDIDO DA SILVA no Cargo de Operário, Matrícula nº 2093.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:812BA003

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.076, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada da Servidora Municipal ERONDINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria de Serviços Urbanos, datado de 23/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificadade 04 (quatro) horas de trabalho referente a falta na tarde do dia 12/03/2026, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 08 (oito) horas, da Servidora Municipal ERONDINA DE FATIMA DE OLIVEIRA, no Cargo de Operário, Matrícula nº 2079.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:906934AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.077, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal DEISE LUISA MAITO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.005, datado de 27/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 02/03/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, DEISE LUISA MAITO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 517, Padrão 13, Classe D, a contar de 01/2026.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 10/12/2022 a 10/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2026, para fins do direito funcional e, para efeitos financeiros a contar de 13/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/03/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4A1C4D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 08/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinada à **construção da Creche Pré-Escola - Tipo 1**, a ser realizada com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Termo de Compromisso nº 17128 (instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº 6765), e com contrapartida de recursos próprios do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos integrantes deste Edital. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 25 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C5A263C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025. Empresa Contratada: HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente ata a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito, e em conformidade com a solicitação apresentada pela empresa fornecedora por meio do Protocolo nº 265/2026, resolve-se alterar a marca do item 03 para a marca Nosso Arroz, a partir da formalização da presente apostila, promovendo-se, assim, a alteração do item 1 (Objeto) da respectiva Ata de Registro de Preços. Registra-se que a substituição da marca encontra-se devidamente justificada e foi analisada, deferida e aprovada pela Fiscal da Ata, conforme documentação constante no Protocolo nº 265/2026, tramitado por meio da plataforma Cidade 360. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 25 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:7CEB0C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 07 AO CONTRATO nº 34/2022 – ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS. Objeto: O objeto do Contrato tem por a finalidade a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) continuada e não exclusiva pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, conforme descrito no Plano Anual de Trabalho (PAT), elaborado pelas partes, que desde já integra este instrumento. **Finalidade:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a quantidade de quotas previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato nº 34/2022, passando a ser de**05 (cinco) quota(s),** a partir de 01 de fevereiro de 2026, sendo que o número de quotas estipulado deverá ser refletido nas demais cláusulas do contrato em que se fizer necessário. Considerando a vigência atual do Contrato nº 34/2022 até 31/03/2026, ter-se-á o aditamento de R$ 6.334,10 (seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), considerando o valor atual da cota de R$ 3.167,05 (três mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos). Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 25 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:EE7EDA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 08 AO CONTRATO nº 34/2022 – ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS. Objeto: O objeto do Contrato tem por a finalidade a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) continuada e não exclusiva pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, conforme descrito no Plano Anual de Trabalho (PAT), elaborado pelas partes, que desde já integra este instrumento. **Finalidade:** Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2026, tendo vigência até 31 de março de 2027, alterando a Cláusula Nona do referido Contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica alterado o valor da quota, a contar de 01 de abril de 2026, previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato nº 34/2022, em consonância com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, que

passará a ser de R$ 3.302,10. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 25 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:1DF7C9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 046/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 046/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE REVISTAS PERSONALIZADAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 30/03/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.
Ametista do Sul/RS, 25 de março de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:728A8EA6

SECRETARIA DE DESPORTOS
AVISO DE DISPENSA N° 047/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 047/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **contratação de empresa especializada para treinamento e organização dos trabalhos do projeto social da escolinha de futebol,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 30/03/2026 à 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:pmaslicitacao@gmail.comaté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.
Ametista do Sul/RS, 25 de março de 2026

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:19DC6408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 21/2026 – Chamamento Público/Credenciamento Nº 04/2026: credenciamento para prestação de serviços na área da saúde – exames de *chlamydia trachomatis (*clamídia*) e neisseria gonorrhoeae (*gonorreia*)* – para os usuários da rede básica de saúde do município de André da Rocha/RS**.** Credenciamento a partir de 01/04/2026, das 09:00h as 11:00h e da 14:00h as 17:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 25 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:A8C3B272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 026/ 2026 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

ESCRITURÁRIO
55° CLASSIFICADO – NATALIA BÖNEMANN BORGES

Capão do Leão, 26 de março de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:5E0526B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 236-2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 236/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: R L DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.668.548/0001-84
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, capina e limpeza de meio fio nas vias públicas, conforme pregão eletrônico n° 86/2025.
VALOR: R$ 29.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8D5EE5BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 237-2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 237/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VALCARINA DA SILVA ROCHA, CNPJ: 59.231.433/0001-91
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, capina e limpeza de meio fio nas vias públicas, conforme pregão eletrônico n° 86/2025.
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D98ECB18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 257-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO N° 257/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PATAS DO MUNDO VET ASSISTANCE LTDA, CNPJ: 46.511.808/0001-46
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para serviço de castração de cães e gatos, conforme pregão eletrônico n° 37/2025.
VALOR: R$ 3.701,06 (Três mil, setecentos e um reais e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D4E42878

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 258-2026

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 258/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: J. RONIER WYSE DE OLIVEIRA, CNPJ: 60.451.646/0001-71
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, conforme pregão eletrônico n° 14/2025
VALOR: R$ 2.165,40 (Dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:91699D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO CONTRATO 067

Contrato 2026/67
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/12
Fornecedor BEN HUR DA SILVA DUTRA LIMA LTDA
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor Total 51.533,16
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 20/03/2026
Data Inicial 20/03/2026
Data Final 20/03/2027
Validade em dias 365
Observação P.L. 131/2026 - D.L. 012/2026

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:F247DA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO CONTRATO 071

Contrato 2026/71
Tipo Outros
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/30
Fornecedor B PRODUCOES LTDA
Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL
Valor Total 15.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 24/03/2026
Data Inicial 24/03/2026
Data Final 23/04/2026
Validade em dias 30
Observação PROCESSO 176, ART. 74, INCISO II

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:1F4F709B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO CONTRATO 072

Contrato 2026/72
Tipo Outros
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/31
Fornecedor PACHECO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL
Valor Total 25.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 24/03/2026
Data Inicial 24/03/2026
Data Final 23/04/2026
Validade em dias 30
Observação PROCESSO 182, ART. 74, INCISO II

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:A72F7102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 034/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 1.291/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 27º (vigésimo sétimo) lugar, para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 27º (vigésimo sétimo) lugar, para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial:

27º- Silviania Gil da Silva

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:92DB1405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 036/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Biólogo."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 3.259/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de Biólogo, classificado em 05º (quinto) lugar, devido o candidato classificado em 04º (quarto) lugar ter solicitado sua exoneração em 19/03/2026, memorando 3.174/2026 (1Doc), e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 05º (quinto) lugar, para o cargo de Biólogo:

05º- Letícia Bastos de Matos

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:E4D9F75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 037/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 3.309/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Atendente de Educação Infantil**, classificado em 37º (trigésimo sétimo) lugar, devido candidato classificado em 24º (vigésimo quarto) lugar ter solicitado sua exoneração em 19/03/2026, protocolo 374/2026 (1Doc), e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 37º (trigésimo sétimo) lugar, para o cargo de **Atendente de Educação Infantil**:

37º- Joyce Silveira dos Anjos

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:65810FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 038/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 3.251/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Obras, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, classificado em 07º (sétimo) lugar, devido vacância de servidor, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 07º (sétimo) lugar, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas:

07º- Edson Santos da Luz

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:C706E445

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 039/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Engenheiro Civil."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 3.250/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Obras, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de Engenheiro Civil, classificado em 03º (terceiro) lugar, devido vacância de servidor, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 03º (terceiro) lugar, para o cargo de Engenheiro Civil:

03º- Paulo Fernando Kappel

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:786BD514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 450/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Engenheiro Civil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear o Senhor **Paulo Fernando Kappel**, no cargo de Engenheiro Civil, sob a matrícula n.º 44965, por aprovação em concurso público, classificação 03º (terceiro) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 24/03/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:0FD77DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 449/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear o Senhor **Edson Santos da Luz**, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, sob a matrícula n.º 44964, por aprovação em concurso público, classificação 07º (sétimo) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 24/03/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:FCE48AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 452/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora **Joyce Silveira dos Anjos**, no cargo de Atendente de Educação Infantil, sob a matrícula n.º 44967, por aprovação em concurso público, classificação 37º (trigésimo sétimo) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 24/03/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:88CDA042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 451/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Bióloga."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora **Letícia Bastos de Matos**, no cargo de Bióloga, sob a matrícula n.º 44966, por aprovação em concurso público, classificação 05º (quinto) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 24/03/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:4BDFE2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 035/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Servente de Limpeza, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 3.209/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 90º (nonagésimo) lugar, para a função de Servente de Limpeza, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 90º (nonagésimo) lugar, para a função de Servente de Limpeza:

90º- Tiago Luiz Fernandes

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:114D1923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 040/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Motorista."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 3.336/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Motorista**, classificado em 22º (vigésimo segundo) lugar, para suprir o quadro funcional da frota dos veículos escolares, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- Convoca o candidato classificado em 22º (vigésimo segundo) lugar, para o cargo de **Motorista**:

22º- Ricardo Schaurich

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 25 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:22431466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 469/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Motorista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Ricardo Schaurich**, no cargo de Motorista, sob a matrícula n.º 44973, por aprovação em concurso público, classificação 22º (vigésimo segundo) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 25/03/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:E7B22FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026, tipo menor valor por item, via Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Administrativo: 58/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas:até às 13h do dia **07 de abril de 2026**.
Data e horário de início da disputa:às 13h30 do dia **07 de abril de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 25 de março de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:E0839662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 191/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **17 de março de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a **Contratação de shows musicais e apresentação de trova para o evento "17º Trova e Gaitaço", a ser realizado no dia 28 de março de 2026**, **na Rua Coberta da Praça Caetano Uggeri**, **por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre-Ijuís/RS.**

VENCEDORA ITEM 1: ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 14.810.579/0001-62.

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VENCEDORA ITEM 2: DILCEU VILMAR SENNE DOS SANTOS 42941750010, INSCRITA NO CNPJ N° 16.949.180/0001-92

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VENCEDORA ITEM 3: 52.519.390 MARCIO COSTA CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ N° 52.519.390/0001-04

Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Valor Total da Inexigibilidade: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Processo: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 25 de março de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:5900A338

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026
ADESÃO N° 003/2026 – PROCESSO 197/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**
CNPJ Contratado: **65.149.197/0002-51**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 40.215,00**
Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:8F66A10D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2026 – PROCESSO 004/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **RÁPIDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ Contratado: **34.883.104/0001-03**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**
Valor: **R$ 14.500,00**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2026 – PROCESSO 004/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ Contratado: **06.555.143/0001-46**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**
Valor: **R$ 1.560,00**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2026 – PROCESSO 004/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Contratado: **60.105.331/0001-18**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**
Valor: **R$ 12.101,50**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2026 – PROCESSO 004/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Contratado: **03.652.030/0001-70**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**
Valor: **R$ 9.982,04**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:A00162E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3255/2026

Realiza a transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 6º da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

Art. 1º. Transfere as dotações orçamentárias no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme segue abaixo:
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Programa: 11 – Turismo e Cultura para a Comunidade
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (411)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000,00

Art. 2°. As transferências das dotações orçamentárias elencadas no art. 1º servirão de suporte para as despesas a seguir:
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Programa: 11 – Turismo e Cultura para a Comunidade
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades de Turismo e Cultura
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (407)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE EM _____/_____/2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:602802DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3256/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 266.423,75.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0011.2.041	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 266.423,75

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, no valor de R$ 266.423,75 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DAC7C5F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3257/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 400.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025, DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
06.01.20.606.0006.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de Março do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0ADF7F29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3258/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 443.979,28.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025, DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.04.12.361.0012.2.047	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 443.979,28

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, no valor de R$ 443.979,28 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos.).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de Março do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8C74C836

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 70/2026
INEXIGIBILIDADE N° 23/2026

Versa o presente, a locação de 07 (sete) salas destinadas ao funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde Central (UBS Central), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itaara, RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **CRZ Imóveis e Consultoria Ltda – Banco de Imóveis**, inscrita no CNPJ: 73.578.635/0001- 44, para locação de 07 (sete) salas comerciais para o funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde Central (UBS Central), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itaara, RS, localizadas na "Galeria do Pinhal", na Avenida Guilherme Kurtz, 2652, Bairro Centro, dos números 09 a 15, no valor total estimado de **R$ 84.840,00** (Oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) para 12 meses, inclusos aluguel mensal de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) + condomínio predial estimado de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), por sala, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2034 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (372)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.10 - Locação de imóveis (1657)
Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 23 de março de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2CFBB002

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2026

Sandro Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados em Concurso Público, conforme o Edital de Homologação n° 03/2023, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente

Cargo: Professor de Anos Iniciais

Classificação:33° Franciele Farias Sepel

Cargo: Educação Infantil

Classificação:50° Kerulen Rutiele Ribeiro Ruviaro

SANDRO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Itaara, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9EBB0FE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 38/2026

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados em Concurso Público desta Prefeitura, conforme o Edital de Homologação n° 13/2024, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas diariamente, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

Cargo: Farmacêutico
Classificação:5° Alana Schneider Boesing

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Itaara, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9B14A09C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 035/2026, PROCESSO Nº 054/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças destinadas à manutenção da Retroescavadeira MR/MULLER MR406ADV CF CA, ano/modelo 2024/2024, chassi MIM00400VR0101504, placa JCM8J75

CONTRATADA: MAIS TRATORES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 34.376.112/0001-63

VALOR TOTAL: R$ 2.230,00 (Dois mil trezentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 25/03/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:63F1478C

GABINETE DO PREFEITO
III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL 06/2025

Inexigibilidade nº 19/2025
Processo nº 79/2025

Wilson Lucca, residente e domiciliado em Itaara- RS, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1105, Apto 2, Bairro: Centro, CEP: 97.185-000, e-mail: Wilson.lucca@yahoo.com.br, telefone (55) 99971- 3855, portador da Carteira de Identidade: 1011739321 SSP/PC RS e CPF: 323.085.740-20, de ora em diante qualificado apenas como **locador** e o **Município de Itaara**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo**, aqui qualificado como **locatário**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, fundamentado nos termos da Lei nº 1932/2023 e no Art. 74, V da Lei 14.133/2021, conforme o que segue:

Cláusula Primeira – Do Valor

O preço mensal do contrato fica reajustado para R$ 1.661,00 (mil seiscentos e sessenta e um reais), com a consequente alteração da Cláusula Terceira do referido instrumento, em decorrência da aplicação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses do contrato.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de março de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

WILSON LUCCA
Contratada
Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F485CAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7957/26

Interrompe férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **INTERROMPE**, a partir de 25 de março de 2026, por necessidade da Secretaria responsável, o período de férias de 09/03/2026 a 28/03/2026, concedido pela Portaria n° 7861, de 23 de fevereiro de 2026, à servidora **Janice Dahmer**, mat. 2944-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FE633043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7958/26

Designa servidora para gestão de faturas telefônicas da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora abaixo como **gestora das faturas telefônicas da Prefeitura Municipal de Itaara/RS**, conforme solicitado no memorando 1.456/2026, advindo do Gabinete do Prefeito:

-JaniceDahmer, mat.2944-0, Técnica em Contabilidade.

Art. 2° A servidora designada será responsável pelas seguintes contas/linhas das respectivas Secretarias:

CONTA: 2106186266
Nº DE TELEFONE:99623-1328
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA: 2106188065
Nº DE TELEFONE:99623-1324
SECRETARIA:EDUCAÇÃO E DESPORTO

CONTA: 2106188499
Nº DE TELEFONE:99623-1323
SECRETARIA: SAÚDE

CONTA: 132437686
Nº DE TELEFONE:99623-1321 / 99626-8186 / 99623-4479 / 99977-0910/99623-1329 / 99659-1211 / 99623-1330 / 99623-1327 / 99659-1211 / 99623-1326 / 99623-1320
SECRETARIA:AGRICULTURA / AGRICULTURA / ASSISTÊNCIA SOCIAL / FINANÇAS / GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO / OBRAS / OBRAS / PLANEJAMENTO / SAÚDE / TURISMO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F9CEB385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7959/26

Revoga Gratificação Dos Servidores Por Participarem da Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 28/02/2026, gratificação dos servidores abaixo por participarem da Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios:

- Silvana Bandeira Ferraz, Diretora de Escola, mat.1763-9;
- Nilza de Souza Freitas, Orientadora Educacional, mat. 1658-6;
- Lissandra Hoehr Skrebsky, Contadora, mat. 1132-0;
- Mireli Milani da Silva, Técnica em Turismo, mat. 1725-6;
- Roselaine Ferreira Machado, Enfermeira, mat. 1130-4;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:809B23DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7961/26

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, nomeia a Sra. **Alana Schneider Boesing**, aprovada em Concurso Público pelo Edital n° 01/24, Edital de Homologação Final n° 13/24, para exercer o cargo efetivo de **Farmacêutica**, criado pela Lei Municipal n° 1964/23.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FA692EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7960/26

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. **Kerulen Rutiele Ribeiro Ruviaro,** aprovada em Concurso Público pelo Edital n° 01/22, Edital de Homologação Final n° 03/23, para exercer o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil**, criado pela Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0FA112DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7962/26

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. **Franciele Farias Sepel,** aprovada em Concurso Público pelo Edital n° 01/22, Edital de Homologação Final n° 03/23, para exercer o cargo efetivo de **Professor de Anos Iniciais**, criado pela Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A147AFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PNAE 001/2026

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Nelio Fornari, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna público e Comunica aos Agricultores, empreendedores rurais ou suas Organizações que esta procedendo à CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE 003/2025, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com Lei n°11.947, de 16 de junho de 2009, considerando a Resolução n°26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e a Resolução nº 06 e 08 de Maio de 2020, O prazo para a entrega dos envelopes será no **22 de Abril de 2026 às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoão RS** , o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br licitação.

Produto	Quantidade	Descrição e embalagem	Preço de aquisição Quilo/Dúzia
Alho	24kg	Alho fêmea, graúdo, de primeira qualidade.	R$43,63
Batata doce	200kg	Batata doce, média, padrão uniforme, de primeira qualidade, isento de material terroso. **Embalagem de 2kg**	R$6,60
Beterraba	60kg	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície. **Embalagem de 1kg.**	R$6,63
Biscoito doce caseiro	168kg	Biscoito doce caseiro, íntegro, com tamanho uniforme, sem conservantes. Embalagem plástica de 200g. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	R$24,00
Cebola	50kg	Cebola graúda, padrão uniforme, de primeira	R$4,03

		qualidade. Embalagem de 1kg.	
Feijão preto	90kg	Feijão preto, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. **Embalagem de 1kg.**	R$ 9,83
Laranja	300kg	Laranja, graúda, da época, primeira qualidade. **Embalagem de 2kg**	R$4,05
Mandioca	200kg	Aipim novo, de primeira qualidade. **Embalagem de 1kg.**	R$8,00
Melado	30 unidades	Melado batido. Composto por cana de açúcar, produzido a partir da evaporação do caldo de cana que é batida, resfriada e envasada. Sem adição de açúcar. Embalagens íntegras de **900g**, com composição do produto e data de validade de no mínimo **04 meses contados a partir da data de entrega.**	R$18,00
Moranga cabotiá	100kg	Moranga graúda, tipo cabotiá, unidade com **peso médio de 3kg**, de primeira qualidade.	R$ 4,74
Morango	300kg	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento. **Embalagem de 1kg**	R$35,00
Ovo de galinha	360 dúzias	Ovos de granja, número 2, médios	R$12,00
Polpa de fruta	240kg	Polpas de frutas 100% naturais sem adição de açúcar embaladas em pacotes de **1 kg** em polietileno de baixa densidade. **Sabores diversos**.	R$28,00
Repolho	110kg	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. **Peso médio de 2kg, entregue em caixas.**	R$7,46
Schmier colonial	36 unidades	Sem adição de açúcar, 100 % natural. Embalagens íntegras de **900g**, com composição do produto e data de validade de no mínimo 04 meses contados a partir da data de entrega.	R$18,00

Lagoão, 26 de Março de 2026.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal de Lagoão

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:230C6E9A

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMETO 001 2026

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
CHAMAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 Objeto. Habilitação das empresas para cadastro no Município de Lagoão para **realização dos serviços de exames laboratoriais conforme tabela SUS** e liberação de recursos pelo Sistema Único de Saúde. **Inscrições de 01/04/2026 à 01/04/2027.**

Lagoão, 26 de Março de 2026.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:3F3ED9BF

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO ELESTRONICO 002 2026

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRONICO 002/2026. Abertura 09/04/2026 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de Merenda escolar;
Lagoão, 25 de Março de 2026

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:6A236EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CRONOGRAMA – EDITAIS DE ACORDOS 2026

CRONOGRAMA – Editais de Acordos 2026					
Município:	Data de publicação no Diário	Período para manifestação:		Diário de Justiça Eletrônico – DJE	Data de publicação
		Data de Início:	Data Final:		
Mariana Pimentel	quinta-feira, 09 de abril de 2026	10/04/2026	11/05/2026		09/04/2026

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3EA87955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS
1) Décimo Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 66/2021. PARTES: Município de Nova Candelária e Roar Coleta e Triagem de Resíduos Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o valor do item 01 para R$28.623,67. LICITAÇÃO: Concorrência 01/2021. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 23/03/2026.
2) Sétimo Termo Aditivo ao ConAsJur 79/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosário Griebler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do diesel S500 para R$7,73 e o litro da gasolina comum para R$6,42. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 23/03/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:BFEBED0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NA PRAÇA DA MATRIZ DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO, DIAS 16, 17 E 18 DE ABRIL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS – PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 26/03/2026 A 10/04/2026 ATÉ AS 15 HORAS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal ou site https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento/RS, 25 de março de 2026

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:FB845FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2026- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE TRAJES OFICIAIS E DE PASSEIO PARA A CORTE DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o disposto no art. 75, inc. II, que prevê:
Art. 75. É dispensável a licitação:
…

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
Torna-se pública a justificativa para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à contratação da empresa **JULIANA LAZZARI,** inscrita no CNPJ sob n.º 17.326.328/0001-03, para a prestação de serviços de confecção sob medida de trajes oficiais e trajes de passeio destinados à Corte de Soberanas do Município de Protásio Alves/RS, compreendendo a Rainha e as Princesas (1ª e 2ª Princesas), bem como a confecção de faixas bordadas com identificação dos respectivos títulos e brasão do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do processo administrativo.
A contratação justifica-se considerando que a Corte de Soberanas exerce importante função institucional, representando oficialmente o Município em eventos culturais, turísticos, festivos, protocolares e institucionais, contribuindo para a promoção da imagem do Município, valorização das tradições locais e fortalecimento das atividades culturais e turísticas.
Os trajes oficiais constituem elemento essencial de identidade visual e simbólica da representação institucional, sendo necessários para assegurar a adequada apresentação das representantes do Município em eventos oficiais, bem como para fortalecer a divulgação da cultura local, especialmente em eventos de relevância cultural e turística do calendário municipal.
O valor total para a presente contratação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.
Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese legal de dispensa de licitação, uma vez que o valor estimado encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
Face ao exposto, **fundamentado na legislação pertinente, autorizo a presente contratação.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS.
Aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:420D0E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026
OBJETO: Aquisição de uniformes para SAMU, SMU e PIM, para a Secretaria de Município da Saúde, conforme especificações no Termo de Referência.
ABERTURA: 09/04/2026 às 09:30h
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:8D3E8528

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 01/2026 – Via SRP – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora máquina, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de equipamentos, operadores/motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais encargos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência firmado pelas Secretarias SMSU, SMINTER, SMI e SMC e anexos. NOVA DATA DE ABERTURA: 10/04/2026 às 09:00hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:021C2836

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 029/2026
OBJETO: Luvas e insumos para limpezas e higienização das unidades de saúde da SMS - Rio Grande/RS.
ABERTURA: 31/03/2026 às 08h45
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:3B94F40E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 014/2026

Processo Administrativo nº 43872/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tubos de coleta a vácuo, com fornecimento parcelado, especificado nos itens 1 a 4, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 164/2026 - SMS
Fornecedor: Light Brasil LTDA
CNPJ: 53.557.733/0001-98
Valor Total: R$57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais).
Itens: 1 ao 4

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:266AD661

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2026

Processo Administrativo nº 55618/2025 – Contrato nº 058/2026, assinado em 23/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado: Horti Shop Comércio Atacadista De Hortifrutigranjeiros Ltda
CNPJ: 03.635.261/0001-76

Representante Legal, Sr(a). Juliana de Ávila Gomes
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Hortifruti com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência com fornecimento parcelado.
Vigência: 23/03/2026 até 23/09/2026
Valor total: R$ 79.156,65 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica 209/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:B55E2F89

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 582/2025

Contrato: nº 582/2025
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 3883/2026 – Termo Aditivo 1 ao Contrato 582/2025, assinado em 25/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Utalis Peres Estabel(SMEL). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 12.768.526/0001-03 .Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:DA8BC146

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 118/2026

Processo Administrativo nº. 607/2026 – Termo de Credenciamento nº 118/2026,
assinado em 23/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Dianelisa Amaral Peres (SMADH).
Contratado: Ilda C. Bueno da Silva CNPJ: 21.095.228/0001-82
Representante Legal, Sr(a). Ilda C. Bueno da Silva
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para os serviços de Instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas – ILPIs, para abrigamento institucional.
Vigência: 23/03/2026 até 23/03/2031.
Valor: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência.Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 018/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:E32D6F83

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) VALMIR ALVES LOBATO, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Quintino Bocaiúva, 598, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo 4.150/2026. O(a) Sr.(a) VALMIR ALVES LOBATO fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12089 em 12/01/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

Núcleo de Fiscalização de Posturas
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:27A70F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 018/2026

Processo Digital nº 1444/2026– Ratifico a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de peças e mão de obra para revisão e manutenção do trator, frota n°255, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 25 de março de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:A632B8A4

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 019/2026

Processo Digital nº 1471/2026– Ratifico a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria bilíngue em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 25 de março de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:32CC8B18

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADADE Nº 004/2026

Processo nº 1366/2026– Ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de terreno urbano ao lado das dependências da Secretaria Municipal de Educação para estacionamento dos ônibus da frota do transporte escolar, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no art. 74, caput, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 23 de março de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:EB1EBEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE GELADEIRA FROST FREE DUPLEX

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Geladeira Frost Free Duplex.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 30/03/2026.

Rolante, 25 de Março de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:281245AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE SAIA EM TECIDO OXFORD

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para Aquisição de Saia em Tecido Oxford.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 30/03/2026.

Rolante, 25 de Março de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:236B4173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o seguinte Processo Licitatório:

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026

Data de abertura: 25 de março de 2026.

Objeto: Locação de três salas comerciais, de forma direta com os respectivos proprietários, destinadas a instalação e funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo / Correio e Emater.

Contratada: Leandra Gratieri Sassetti

Contratada: Onofre Biasi

Contratada: Celestino Pegoraro

Valor: R$ 51.434,88

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54)3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 25 de fevereiro de 2026.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:E640C261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.769, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Baixa de bens móveis inservíveis, pelo princípio de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade, inscritos no Patrimônio Público do Município de Santa Cruz do Sul, conforme Artigos 2º e 3º da Portaria 448/2002/STN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, através do Memorando nº 0231/SEPLAN/2026-e, de 23 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica deduzida a receita patrimonial mobiliária, na importância de R$ 58.173,65 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), pela baixa de bens móveis obsolescentes inscritos no patrimônio público deste Município de Santa Cruz do Sul, conforme "Relatório – Bens Móveis Por Local", anexo, emitido em 23/03/2026, com 42 (quarenta e duas) páginas numeradas e 1050 (um mil e cinquenta) bens selecionados.
Parágrafo único. A dedução mencionada no "caput" refere-se ao ocorrido até a presente data.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.729, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6A5F7454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

LOCADOR: EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA (3º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do **Contrato nº 067/PGM/2023.** Processo Administrativo nº 057/COMPRAS/2023. Data: 18/03/2026.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:9314212B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (1º). Objeto: altera redação de cláusulas e do Plano de Trabalho. Termo de Colaboração n.° 006/PGM/2026. Processo Administrativo n.° 008/PARCERIAS/2026. Data: 25/03/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:C6350775

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 014/PGM/2026: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul**.** Objeto: execução do projeto **"Sala de Oncoimagem para atendimento e acolhimento de pacientes oncológicas pelo Projeto Empodera no Hospital Ana Nery"**. Fundamento: Inexigibilidade nº 025/2026. Processo Administrativo nº 011/PARCERIAS/2026. Data 25/03/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:239E7061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.069, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 952, de 19 de dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a aprovar Condomínio Urbanístico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Complementar nº 952, de 19 de dezembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de implantação de Condomínio Urbanístico de imóvel situado na Avenida Léo Kraether, nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, com a superfície de 211.369,28 m² (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 02, matrícula nº 40.952, com as metragens constantes da planta planimétrica protocolada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.
[…]**"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D748A935

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.317, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 153.651,79 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 153.651,79 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), através do Projeto 05.01.04.121.0002.1731 – EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, recurso vinculado 2755.0000320, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025 no recurso vinculado 755.0000320, no montante de R$ 153.651,79 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DDD4FB6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.318, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Atividade 16.01.13.392.0020.2619 – FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, recurso vinculado 1719.0000494 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, às contas:
I – 3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
III – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias da Operação Especial 16.01.13.392.0020.0066 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES, no recurso vinculado 1719.0000494 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA: conta 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, código reduzido 2448, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); conta 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros

serviços de terceiros – Pessoa Física, código reduzido 2449, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e a conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido 2450, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A5279D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.319, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 9.827, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IX, do rol de atribuições do Gabinete do Vice-Prefeito, que constam no Anexo I da Lei nº 9.827, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica acrescido o inciso XXIII, ao rol de atribuições da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, que constam no Anexo I da Lei nº 9.827, de 17 de janeiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"[…]
XXIII – Coordenar as ações de Defesa Civil, através da articulação operacional dos órgãos municipais envolvidos, para apoiar os serviços de emergência e socorro em situações de desastres.**"**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FC5EC90B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.320, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Centro de Tradições Gaúchas Laço de Inverno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Centro de Tradições Gaúchas Laço de Inverno, CNPJ 64.202.384/0001-08, com sede na Avenida Rudi Falk s/n°, Bairro Distrito Industrial, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 41: tendo como medida de frente e fundos de 21,00 m (vinte e um metros), confrontando-se na frente com a Rua Geraldino Dias de Lima, e nos fundos com o lote 42, com profundidade de 16,40 m (dezesseis metros e quarenta centímetros) em ambos os lados.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E10E0AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.321, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 9.847.346,37 (nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), incluir Ação na LDO 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no PPA 2026-2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ R$ 9.847.346,37 (nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), através do Projeto 05.01.26.782.0003.1797 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – AVANÇAR CIDADES, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, às contas:
I – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, recurso vinculado 1754.0000496 CEF-O.C. PRÓ-TRANSPORTE-QUALIFICAÇÃO VIÁRIA – LEI 10272/2026, no montante de R$ 9.354.979,05 (nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos);
II – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, recurso livre 2501.0000001, no montante de R$ 492.367,32 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal – Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, no montante de R$ 9.354.979,05 (nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), recurso vinculado 1754.0000496 CEF-O.C. PRÓ-TRANSPORTE-QUALIFICAÇÃO VIÁRIA – LEI 10272/2026, e parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025 no recurso livre 501.0000001, no montante de R$ 492.367,32 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0003 – INFRAESTRUTURA, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025), e incluir no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025), a Atividade: "PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – AVANÇAR CIDADES", para a Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D826127A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.322, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), através do Projeto 20.01.23.695.0034.1753 –EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES TURÍSTICAS, conta 4.4.90.51.00.00.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES, recurso vinculado 2706.3110490 – EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES 202540400002-NE008489, na Secretaria Municipal de Turismo.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias do Projeto 17.01.27.812.0035.1748 – EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER, no recurso vinculado 2706.3110490 – EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES 202540400002-NE008489, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, código reduzido 2296, no montante de R$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) e conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, código reduzido 2297, no montante de R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:68C7DC8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.323, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Procuradoria-Geral do Município:
I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 04.01.03.092.0002.2005 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 04.01.03.092.0002.2005 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:84B6B7CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.324, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
I – 01 (um) Laboratorista de Solos e Asfalto, Padrão 8, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 08.01.26.122.0002.2014 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 08.01.26.122.0002.2014 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:45BCA7BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.325, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 10 (dez) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
II – 01 (um) Operário, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
III – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
V – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VI – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C1227358

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.326, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão:
I – 01 (um) Contador, Padrão 11, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 06.01.04.122.0002.2008 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 06.01.04.122.0002.2008 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6F92DB49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.327, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 1.274.081,28 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, oitenta e um reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.138,85 (Dez mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), através da Atividade 12.01.10.301.0022.2421 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, Recurso Vinculado 2621.0000506 ATENÇÃO BÁSICA, na Secretaria Municipal de Saúde, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$ 7.138,85 (Sete mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos);
II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, Recurso Vinculado 621.0000506 ATENÇÃO BÁSICA, no montante de R$ 10.138,85 (Dez mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 1.263.942,43 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), através do Projeto 12.01.10.302.0027.1464 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Recurso Vinculado 2500.1002040, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no Recurso Livre 500.0000001, no montante de R$ 1.263.942,43 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B93BBC12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.328, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 01 (um) Pedreiro, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
II – 01 (um) Operário, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.01.12.122.0002.2376 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.01.12.122.0002.2376 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FA5FB497

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.329, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A**,** 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2026, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2433 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2433 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4AFD90C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.330, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:
I – 01 (um) Operador de Máquinas, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2026, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6024309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES, abaixo especificadas:
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **26/03/2026 (das 08:00h) a 27/03/2026 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para as funções abaixo, conforme Editais do Processo Seletivo Simplificado:
Edital 018/2026 – Servente – Localidade: Monte Alverne;
Edital 019/2026 – Servente – Localidade: São Martinho;
Edital 020/2026 – Servente – Localidade: Linha Antão;
Edital 021/2026 – Terapeuta Ocupacional;
Edital 022/2026 – Técnico em Construção Civil - Edificações;
Edital 023/2026 – Técnico de Estradas e Topografia;
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.
Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:8FEBB72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.762, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 2.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

13.01.14.422.0009.2647
GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.1765
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS REDES HÍDRICAS
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0002.2617
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 11.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 82.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 278.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto,

a) a redução das dotações orçamentárias:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.15.452.0003.1733
PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.15.451.0003.1774
OBRAS DE DRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2643
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA MULHER
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2646
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.33.00.00.00.00.1501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0029.1763
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.391.0020.1747
RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0002.2617
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.0066
AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
SUBTOTAL R$ 248.000,00

b) o superávit financeiro, existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo em anexo, na fonte de recurso e montante:
600.0000534 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL – ASPS R$ 30.000,00
SUBTOTAL R$ 30.000,00

TOTAL R$ 278.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:FE08447C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 68/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra pedagógica presencial, a ser ministrada por profissional habilitado e de reconhecida experiência na área educacional, como atividade de abertura do ano letivo da rede municipal de ensino. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 3058/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

São Borja, 25 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:3D99438D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 69/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no processo de contratação direta e termo de referência. Contratada: DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.396/0001-45. Valor total: R$ 29.186,60 (vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

São Borja, 25 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D1932A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 70/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão, guarda-corpo, porta gradeada e realização de reparos em portas metálicas, destinados à EMEF Sagrado Coração de Jesus, conforme no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: VERA ALICE CHAGAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.968.331/0001-90. Valor total: R$ 55.012,00 (cinquenta e cinco mil e doze reais). Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

São Borja, 25 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:6F61FE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 71/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de instituição de especializada de longa permanência para internação de duas pacientes cumprindo às determinações judiciais dos processos n° 5001510-13.2020.8.21.0030/RS e n° 5007037-04.2024.8.21.0030/RS. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: RESIDENCIAL CASA VIVARE, inscrita no CNPJ sob nº 63.155.462/0001-06. Valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

São Borja, 25 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:3CE671A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 72/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de instituição de especializada de longa permanência para internação de duas pacientes cumprindo às determinações judiciais dos processos n° 5001510-13.2020.8.21.0030/RS e n° 5007037-04.2024.8.21.0030/RS. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: RESIDENCIAL CASA VIVARE, inscrita no CNPJ sob nº 63.155.462/0001-06. Valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

São Borja, 25 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F1A2BBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 74/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., inscrita no CNPJ: 09.397.355/0001-30. Valor total: Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

São Borja, 25 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:74CC8757

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 75/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do PCE-04/2026, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.076.858/0001-01. Valor total: 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

São Borja, 25 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:7EADA646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
CONTRATO Nº 023/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e pintura de meios-fios.
CONTRATADO: Wendling Serviços de Reparos e Pinturas Ltda - CNPJ n° 57.249.817/0001-15.
Valor Unitário: R$ 0,80 por metro linear
Valor Total: R$ 17.600,00
CONTRATO Nº 024/2026
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tinta para pintura de meios-fios.
CONTRATADO: Madeireira Steffens Ltda – CNPJ n° 57.249.817/0001-15
Valor Unitário: R$ 118,00 por Balde de 18 litros
Valor Total: R$ 11.800,00

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:1F1D3379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CONTRATO Nº 025/2026
CONTRATADO: Welter Comércio de Gás Liquefeito Ltda - CNPJ nº 02.903.704/0001-08.
OBJETO: Aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45.
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 27.400,00

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:8EF87AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 004/2026. O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que promoveu retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro destinados à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social. Síntese das alterações: Ampliação do prazo de entrega para até 60 (sessenta) dias; Adequação das condições de garantia para 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; Flexibilização da exigência de encostos de cabeça, passando a admitir modelos ajustáveis ou integrados (inteiriços), conforme normas de segurança. Ficam mantidas as demais disposições do edital, bem como a data de abertura da sessão pública. O edital retificado encontra-se disponível no portal eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:709099FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Município de São Vendelino/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, torna pública a realização de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a produção e instalação de estruturas destinadas à organização, sinalização e melhoria da infraestrutura de espaços públicos utilizados para eventos, especialmente na Rua Coberta, compreendendo toldo retrátil, placas indicativas e cavaletes de sinalização.

Valor total estimado: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Justificativa: A contratação visa melhorar a organização, segurança e infraestrutura dos espaços públicos destinados a eventos, proporcionando melhor orientação ao público, proteção contra intempéries e adequação do fluxo de pessoas, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Prazo de execução: Até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de início.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 9 - 7 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura
Unidade: 1 – Manutenção da Secretaria de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade: 2084 – Manutenção de Espaços Públicos de Lazer
Elementos de despesa:
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Vendelino/RS, 23 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:A54E6F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Município de São Vendelino/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, torna pública a realização de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, visando garantir condições adequadas de segurança no desempenho das atividades laborais.

Contratada: Egídio Lazzari Farias ME, CNPJ n° 11.094.947/0001-25.

Valor total: R$ 6.469,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física dos servidores, prevenir acidentes de trabalho, atender às normas de segurança do trabalho (NR-06) e assegurar melhores condições nas atividades operacionais desempenhadas pela Secretaria.

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 9 - 7 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura
Unidade: 1 – Manutenção da Secretaria de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade: 2016
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

São Vendelino/RS, 23 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:B51CFC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 709, DE 11/12/2003, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.300, **DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

Altera dispositivos da Lei nº 709, de 11/12/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Cargos, e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, definido no art. 30 da Lei nº 709, de 11/12/2003, 02 (dois) cargos de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9495151A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE VISITADOR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.299, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a contratação de Visitador, por excepcional interesse público.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Visitador, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
§1º O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
§2º As especificações e condições exigidas para a contratação, bem como as atribuições do cargo são as que constam no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 2º O contrato de que trata esta Lei terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230 da Lei nº 531, de 31/10/2001.
Art. 3º O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, padrão 04 (quatro), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 4º As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:0C07048C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BIÓLOGO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.301, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Biólogo, por excepcional interesse público.

WILSON MOLZ,Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Biólogo, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
§1º O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital de Convocação.
Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei nº 531, de 31/10/2001, e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº. 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores.
Art. 3º O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores, padrão 17 (dezessete), com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.
Art. 4º As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e os contratados serão contribuintes compulsórios do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A60DC061

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL PROVIMENTO A PSICOPEDAGOGA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.122, de 25 de março de 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL PROVIMENTO A PSICOPEDAGOGA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 37, da Lei Municipal nº 709, de 11/12/2003, e alterações posteriores, e Decreto nº 3.220, de 19 de janeiro de 2026, **RESOLVE** conceder gratificação adicional ***POR DIFÍCIL PROVIMENTO*** à psicopedagoga abaixo relacionados, conforme especificado:

PSICOPEDAGOGO(A)	*ESCOLA*	*MATR.*	*PERÍODO*	*%*
Viviana Silva Lopes	EMEF Guararapes	1.887/7	02/02/2026 a 30/12/2026	60

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1170FC27

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

PORTARIA No 12.120, de 25 de março de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Telefonista, Sra. ANGELA STRUECKER, matrícula nº 356/5, já totalmente pagas de **09/03/2026 a 18/03/2026**, no dia 17/03/2026, totalizando 1 (um) dia útil de convocação, sendo que este dia de convocação será gozado posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5A744DA0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA No 12.116, de 25 de março de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Motorista, Sr. JEFERSON HAAG, matrícula nº 706/6, já totalmente pagas de **17/03/2026 a 31/03/2026**, no dia 24/03/2026, totalizando 1 (um) dia útil de convocação, sendo que este dia de convocação será gozado posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:12A407A9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA No 12.117, de 25 de março de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Agente Administrativo Auxiliar, Sr. RÔMULO RECKZIEGEL, matrícula nº 3.120/0, já totalmente pagas de **18/03/2026 a 31/03/2026**, nos dias 18/03/2026 e 19/03/2026, totalizando 2 (dois) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B5BCC8C0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA No 12.118, de 25 de março de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Assessor de Governo, Sr. GILBERTO BERNARDES KLEIN, matrícula nº 3.103/3, já totalmente pagas de **02/03/2026 a 16/03/2026**, nos dias 10/03/2026, 11/03/2026, 12/03/2026, 13/03/2026 e 16/03/2026 totalizando 5 (cinco) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BAAE1304

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA No 12.119, de 25 de março de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Motorista, Sr. JARLEI FERNANDO KUENTZER, matrícula nº 707/7, já totalmente pagas de **02/03/2026 a 16/03/2026**, no dia 11/03/2026, totalizando 1 (um) dia útil de convocação, sendo que este dia de convocação será gozado posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:DF91B54F

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.123, de 25 de março de 2026.

PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº 819, de 14/10/2005, bem como conforme o estabelecido no art. 15 da Lei nº 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº 819, de 14/10/2005, **PROMOVE** os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matrícula	Nível	Triênio	Período	Classe
Carolina Mueller	1.035/5	03	06	01/02/2021 a 31/01/2026	E

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:84064467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08:29h do dia 14/04/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 14/04/2026, às 08:30h. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/04/2026, às 08:31min. LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital:www.unistalda.rs.gov.br.
Informações:licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414. Unistalda, RS, 26 de março de 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES **-**
Vice- Prefeita Municipal (em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal).

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:6CED4066

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08:29h do dia 09/04/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 09/04/2026, às 08:30h. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2026, às 08:31min. LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital:www.unistalda.rs.gov.br.
Informações:licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414. Unistalda, RS, 26 de março de 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES **-**
Vice- Prefeita Municipal (Em Exercício No Cargo de Prefeito Municipal).

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:189061C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **VERA MARIA GOMES FERREIRA,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 658, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como GESTORA DO CONTRATO e a servidora **VANESSA DOS SANTOS FLORIANO,** Enfermeira, matrícula nº 1043, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 14/2025, sendo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E MONITORAMENTO PERMANENTE DAS ESTAÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NESTE MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 888 DE 04/05/2021 E A NOTA TÉCNICA 02/2018 – VIGIAGUA, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:CD1BE581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **GUSTAVO RODRIGUES BEILFUSS,** Motorista, matrícula nº 1277, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fiscalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023, e QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, referente à prorrogação de vigência da contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino, a contar desta data.

Art. 2° O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providencias necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos Contratos Administrativos nº 007/2023 e nº 008/2023, e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5BD0B39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 6.011, de 2025, que disciplina as obrigações das concessionárias de serviços públicos relativas ao fornecimento de água no Município de Vacaria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VACARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 6.011, de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 6.011, de 2025, para fins de disciplinar os procedimentos administrativos, os critérios técnicos e as demais medidas necessárias à sua execução.
Art. 2º Para os efeitos da Lei nº 6.011, de 2025, considera-seinterrupção do serviçoqualquer alteração não habitual no fornecimento de água, total ou parcial, abrangendo, além da suspensão integral, a hipossuficiência ou irregularidade de pressão na rede, o fornecimento intermitente, a redução anormal de vazão e situações análogas.
Parágrafo único. Constituiinterrupção não programadaa ruptura da rede de distribuição decorrente de falhas operacionais ou estruturais da concessionária, tais como desabastecimento energético, avarias mecânicas ou defeitos nos sistemas sob sua responsabilidade.
Art. 3º Ficam sujeitas ao cumprimento das normas ora estabelecidas a concessionária, a permissionária e as empresas terceirizadas que atuem em seu nome, sem prejuízo da observância de demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4ºA concessionária do serviço de abastecimento de água deverá comunicar à população, com a antecedência e pelos meios abaixo discriminados:
I - sobre interrupçãoprogramada, com antecedência mínima de48 (quarenta e oito) horas;
II - sobre interrupçãoemergencialounão programada, no prazo máximo de2 (duas) horasa partir da ciência do fato, fornecendo atualizações sobre as providências em andamento a cada6 (seis) horas.
§ 1º As comunicações de que trata o*caput*serão efetuadas, obrigatoriamente, mediante:
a) divulgação nos*sites*oficiais da Prefeitura Municipal e da concessionária;
b) anúncios na imprensa local e emissoras de rádio;
c) publicações nos canais oficiais das respectivas redes sociais.
Art. 5ºA concessionária deverá informar formalmente e de imediato ao Município o número de bairros e de economias (unidades consumidoras) afetadas pela interrupção.
§ 1º Considera-seimediato, para os fins deste artigo, o prazo máximo de6 (seis) horascontado da constatação da interrupção.
Art. 6º Em caso de emergência técnica, a comunicação ao órgão municipal competente deverá ser realizada tão logo seja detectada a falha, observado o disposto no art. 5º.
Art. 7º As interrupções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas e as 05 (cinco) horas.
Art. 8º Será aplicada multa proporcional à duração da interrupção nas seguintes hipóteses:
I - se a interrupção programada exceder6 (seis) horas;
II - se a interrupção não programada exceder8 (oito) horas.
III – a não disponibilização de caminhão-pipa outro meio adequado, se decorrido o prazo de 24h de interrupção.
Parágrafo único. Os caminhões-pipa ou outro meio adequado devem ser disponibilizados de forma a alcançar o maior número possível de consumidores, alcançando a imediaticidade do fornecimento.
Art. 9º As infrações previstas na Lei nº 6.011, de 2025, serão apuradas mediante processo administrativo a ser instaurado e conduzido pelo PROCON Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 10ºO processo administrativo de que trata o artigo anterior observará as seguintes fases:
I - lavratura de auto de infração;
II - notificação do infrator para apresentação de defesa escrita, no prazo de5 (cinco) dias corridos;
III - análise dos autos e emissão de parecer técnico pelo PROCON;
IV - decisão fundamentada, com aplicação ou não de penalidade, proferida pela Procuradoria Geral do Município;
V - interposição de recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de5 (cinco) dias corridosa partir da ciência da decisão.
Art. 11º Os valores provenientes da arrecadação de multas serão depositados em conta específica de titularidade do Município, com destinação vinculada exclusivamente a:
I - aquisição e instalação de reservatórios individuais de água em residências;
II - serviços de limpeza urbana;
III - programas de melhorias da infraestrutura urbana.
Art. 12ºO PROCON Municipal poderá expedir normas complementares, instruções ou modelos padronizados para a operacionalização deste Decreto.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 05 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal de Vacaria

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:610366B8

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 185/2026

Súmula do Contrato nº 59/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 59/2026:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A, CNPJ: 88.616.776/0001-81

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado para desmontagem, diagnóstico, substituição e reparo dos componentes do motor OM651 e sistemas auxiliares do veículo Mercedes-Benz Sprinter 416 CDI, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando restabelecer sua plena funcionalidade e garantir a continuidade das atividades de transporte de pacientes e equipes de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 Inc I

VALOR: R$ 145.712,43 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e doze reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 3 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:53D398CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO EM PONTO DE TÁXI

PORTARIA Nº. 13.942, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO EM PONTO DE TÁXI -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº. 371/2026, 11 de fevereiro de 2026 desta Prefeitura:
CONSIDERANDO o Capítulo III, Art. 5º, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº. 2.395, 14 de março de 2014;

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo n°. 371/2026, 11 de fevereiro de 2026, desta Prefeitura, **CONCEDER** licença ao Sr. **SALVADOR DE SOUZA**, para substituir, veículo de sua propriedade, **marca:** VW/VOYAGE MP I, **chassis nº:** 9BWDG45U4PT034506, **placas:** JBK5I29, **ano de fabricação/modelo**: 2022/2023, utilizado na exploração de ponto de táxi que o mesmo possui lotado nesta Prefeitura, localizado em frente à rodoviária de Alecrim, centro deste Município, passando a utilizar o veículo **marca**: CHEV/ONIX PLUS 10TMT , **chassis nº:** 9BGEA69H0TG191125, **ano de fabricação/modelo:** 2026/2026, **cor:** BRANCO, ALCOOL/GASOLINA, com capacidade de carga para 05 (cinco) lugares, **categoria** ALUGUEL.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:9DDE7E04

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.967, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Lei Municipal nº. 1.894/2008 e Lei Municipal nº. 2.790/2020.
CONSIDERANDO, que a perícia médica concluiu pela Invalidez Temporária do Servidor Sr. **JOÃO WEILER DE LIMA,** referindo período de 60 (sessenta) dias de afastamento, período no qual deverá realizar tratamento Médico especializado.
RESOLVE:
Conforme Perícia Médica realizada em 03 de março de 2026, **CONCEDER**, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Sr. **JOÃO WEILER DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, a contar do dia 04 de fevereiro de 2026, conforme Perícia Médica em anexo, percebendo auxílio doença, conforme Lei Municipal n°. 2.790/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de fevereiro de 2026.
GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:FB23DF5E

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.965, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no. 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no. 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo no 173/2026, 15 de janeiro de 2026, desta Prefeitura, Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **ROQUE WILSON BECKER**, ocupante do Cargo de Agente administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro 2009 a 19 de março de 2017.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:1418588C

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº. 13.959, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONCEDER,atendendo ao requerimento de protocolo nº. 366/2026, de 11 de fevereiro de 2026, desta Prefeitura,**Licença de 02 (dois) anos para tratar de Interesses Particulares,**a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, ao Servidor Municipal Sr.**CLEITON ELISANDRO FLORES**, Matrícula nº. 996, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:EB145D94

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.945, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:
CONVOCAR, a contar de 02 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Srª. **CLACI TERESINHA BONAPAZ DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, percebendo a Gratificação de Direção e Difícil Acesso Médio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:52D86154

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.946, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Srª. **ILDECI INES SCHNEIDER KOWALSKI,** ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:0A7C1300

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.947, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Srª. **RENIELLY NATALY RODRIGUES KOCH,** ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:EAB23034

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.948, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Srª. **VICTÓRIA DAIANI EICHENBERG,** ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:AC0820CA

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.949, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Srª. **DIONÉIA MARIZA SCHMIDT,** ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:1BD18B15

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.950, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Srª. **MARIELE BACK,** ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:3093BCEC

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.951, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Srª. **DEISE MARILEI BACK,** ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:15C4242E

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.953, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Srª. **CÁTIA LOUVANI WEBER,** ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio, percebendo Difícil Acesso Mínimo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:57F27759

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.954, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, o Professor Municipal, Sr. **MOISÉS AFONSO MARCHI,** ocupante do cargo de Professor para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, percebendo Difícil Acesso Médio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Neusa Ledur Kuhn
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:A2BAA54E

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.956, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, o Professor Municipal, Sr. **ALEXSANDRO PACOFF,** ocupante do cargo de Professor para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, percebendo Difícil Acesso Médio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:BAC96BB8

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.957, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Srª. **RAQUEL AIMI,** ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:985B59DD

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.958, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Srª. **CARIN PREICHARDT MAUER,** ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:8CCED7DE

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.960, DE 13 DE FEVERERIO DE 2026.

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

HOMOLOGAR, a conclusão do**ESTÁGIO PROBATÓRIO**da Servidora Municipal, Srª.**CARMINE HENTGES,**no cargo de Técnica de Enfermagem, padrão 07, Classe "A", carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.289, de 12 de março de 1999, e do Decreto nº. 1.400, de 29 de março de 1999, do período 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2026.**DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:441C97AB

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.961, DE 13 DE FEVERERIO DE 2026.

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

HOMOLOGAR, a conclusão do**ESTÁGIO PROBATÓRIO**da Servidora Municipal, Srª.**LUISA SCHRÖPFER,**no cargo de Técnica de Enfermagem, padrão 07, Classe "A", carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.289, de 12 de março de 1999, e do Decreto nº. 1.400, de 29 de março de 1999, do período 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2026.**DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:253C3DC4

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA PROFISSIONAL MÉDICO

PORTARIA Nº. 13.941, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

- DESIGNA PROFISSIONAL MÉDICO -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.467, Art. 17.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica de Servidores Municipais, por Profissional Médico indicado pelo Município.
RESOLVE:
DESIGNAR, Profissional Médico da Clínica Integrada de Especialidades Médicas**,** para prestação de serviços de Perícia Médica com objetivo de avaliar o atual quadro de saúde do Servidor Sr. **JOÃO WEILER DE LIMA**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com carga horária de 37 horas e 30 minutos semanais, conforme protocolos de nº.; 311/2026, n°.; 312/2026 de 06 de fevereiro de 2026.
Caberá ao Profissional Médico realizar a avaliação dos periciados e documentos, bem como responder aos quesitos anexos.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:BAA0AF2C

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA PROFISSIONAL MÉDICO

PORTARIA Nº. 13.943, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

- DESIGNA PROFISSIONAL MÉDICO -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.467, Art. 17.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica de Servidores Municipais, por Profissional Médico indicado pelo Município.
RESOLVE:
DESIGNAR, Profissional Médico da Clínica Integrada de Especialidades Médicas**,** para prestação de serviços de Perícia Médica com objetivo de avaliar o atual quadro de saúde da Servidora Srª. **RENATA CARLINE DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme protocolo de nº. 369/2026, de 11 de fevereiro de 2026.
Caberá ao Profissional Médico realizar a avaliação dos periciados e documentos, bem como responder aos quesitos anexos.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:DC8BCDA1

SETOR ADMINISTRATIVO
- DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCAIS DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA AVANÇAR MAIS NO ESPORTE – INFRAESTRUTURA (EDITAL SEL N 04/2024)

PORTARIA Nº. 13.968, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

- DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCAIS DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA AVANÇAR MAIS NO ESPORTE – INFRAESTRUTURA (EDITAL SEL N 04/2024) –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, os servidores municipais, o Sr. **ELTON LUÍS CAGLIARI,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular e o Sr. **MARCELO SIMON,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto, para atuar como Fiscal Suplente, no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Programa Avançar Mais no Esporte – Infraestrutura (Edital SEL nº. 04/2024).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 13.910, de 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:6EDA8977

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.940, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido**,** a contar desta data, a Servidora Municipal, Srª. **ROSI KELLY REGINA MARMITT,** ocupante do Cargo de Professora de Séries Finais - Ciências e Matemática, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 13.389, de 19 de novembro de 2024..

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:B1691C72

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.962, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 02 de março de 2026, o Srº. **JEAN CARLO LUGOCH,** do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Estradas Públicas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes, nomeado através da Portaria nº. 13.550, de 16 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:173CC901

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.969, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido**,** a contar desta data, o Servidor Municipal, Sr. **BRAIAN AUGUSTIN MANTHEI,** ocupante do Cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes, nomeado através da Portaria nº. 12.953, de 10 de outubro de 2023.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:6AFAC7A7

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.963, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n°. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 03 de março de 2026 , o Sr. **JEAN CARLO LUGOCH,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Estradas Públicas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:1F7A2597

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.964, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n°. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 03 de março de 2026, o Sr. **JOÃO PEDRO WEBER,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Estradas Públicas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 02 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:CE9C4387

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP Nº 012/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E CARRINHO DE ARMAZENAMENTO E RECARGA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 14 de abril de 2026, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685. Alegria –RS, 25 de março de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:3BEEE6C9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025. Data: 23.12.1025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RIGOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **06.211.571/0001-32**. Objeto reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do parecer jurídico e decisão executiva, de modo que o valor praticado na bomba para fornecimento ao Município, relativamente ao item 004 (óleo diesel comum), passa a ser de R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) por litro; quanto ao item 005 (óleo diesel S10), passa a ser de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por litro, ambos vinculados à Ata de Registro de Preços nº 025/2025. Os novos valores passam a ter validade a partir de 24 de março de 2026. Alegria/RS, 24 de março de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:351E71BC

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025. Data: 23.12.1025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL SEU JOAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **00.871.975/0001-95**. Objeto reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do parecer jurídico e decisão executiva, de modo que o valor praticado na bomba para fornecimento ao Município, relativamente ao item 003 (gasolina comum), passa a ser de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) por litro, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 025/2025. Os novos valores passam a ter validade a partir de 24 de março de 2026. Alegria/RS, 24 de março de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:020D25B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços especializados nas áreas de psicologia e fonoaudiologia. **Recebimento das propostas:** no período de **27 de março de 2026 a 12 de abril de 2026, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **12 de abril de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 36988808. Almirante Tamandaré do Sul, 26 de março de 2026.

DILSE J KLEIN BICIGO –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:A1BC0E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 181/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DANIELE REGINA SARAIVA EDINGER** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, a contar de 11 de Março de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de março de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A91826F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de 01 Painel de Led 4x2 P2.9 (alta
definição). com estrutura Q30 para Goleira para sustentar o painel de LED, incluindo 01 Operador de painel de
led e cabeamento e 01 Palco de praticável 4x3, com pé na altura de 40cm do chão.

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PANIEL DE LED COM MONTAGEM, ILUMINAÇÃO E OPERAÇÃO DE VÍDEOS PARA EVENTOS,	SERV	1	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00

Contratada:RICARDO COSTA QUADRO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 63.450.403/0001-52.
Valor Total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Registre-se e publique-se.
Alvorada, 25 de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:705EED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1047/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 16279/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora FERNANDA BORBA DE SIQUEIRA MOURA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, matrícula funcional n.º 2010104737, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:408BAF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1050/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 16300/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora ERIZETI PEDROLO RAMOS, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2018108903, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7F4EC2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1053/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 16204/2026;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
098/2026	28027	Bruno Gabriel Gomes Cardoso	Anos Iniciais	13/03 a 31/12/2026
004/2026	29607	Dariane Leal Costa	Anos Iniciais	03/03 a 31/12/2026
004/2026	7411	Fabiana Moller Pedroso	Anos Iniciais	09/03 a 31/12/2026
004/2026	7941	Flávio Alves Gama	Anos Iniciais	09/03 a 31/12/2026
098/2026	12364	Ilana Freitas Lucas Witt	Educação Infantil	02/03 a 31/12/2026
098/2026	6959	Iva Zanchin Barbizan	Geografia	03/03 a 31/12/2026
004/2026	28403	Juliana Gomes Alves	Anos Iniciais	16/03 a 31/12/2026
004/2026	6532	Leandro Ribeiro Gomes	Ciências	20/03 a 31/12/2026
098/2026	25775	Marcelo Nunes Leite	Arte e Educação	09/03 a 31/12/2026
004/2026	27666	Maria Cristina Pacheco Rodrigues	Anos Iniciais	20/03 a 31/12/2026
004/2026	27434	Mariana Ribeiro Gutierres	Ciências	09/03 a 31/12/2026
004/2026	4727	Olga Dirlei Bueno Sauer	Anos Iniciais	06/03 a 31/12/2026
004/2026	8443	Pedro Ricardo Ribeiro	História	20/03 a 31/12/2026
098/2026	27652	Valter Martins Coelho	Anos Iniciais	02/03 a 31/12/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A4D75B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1054/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 16204/2026;

Resolve:
Convocar o servidor Rodrigo Steinmetz, Código nº 29411, por mais 10 horas semanais, Edital nº 004/2026, na área de Ciências, período de 18/03/2026 a 31/12/2026, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0950EC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1058/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 16204/2026;

Resolve:
Convocar a servidora Deise Suelen Silva da Silva, Código nº 12382, por mais 20 horas semanais, Edital nº 142/2026, na área de Educação Infantil, período de 04/03/2026 a 31/12/2026, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F0605590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1064/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 298/2026 e o Processo nº 16109/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Alexandre Dalla Barba de Almeida, Código Funcional nº 12063, Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Assessoramento, Nível IV, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A9EB49B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 – A

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 26/03/2026 ao dia 25/03/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 11382/2026 e de acordo com manifestação da empresa Cirúrgica Lajeadense Ltda.

Detentora: Cirúrgica Lajeadense Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.112.395/0001-94**.**

Alvorada, 25 de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:B5FE142C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES.

PORTARIA N.º444/2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** gratificação por regência de classe multisseriada de 12%, a servidora JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES, matrícula 5139-0/1, cargo de Professora, conforme Lei 1.593 de 3 de julho de 2012, a contar do dia 16/03/2026, em atendimento ao disposto no memorando da SMEC nº 648/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F4BCE54E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº434/2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n°3977/2026 de 21 de janeiro de 2026, **CONCEDE** gratificação especial ao Servidor ALEXANDRE ROBERTO WRASSE, Matrícula 4609-4/1, cargo de Agente Administrativo, pela execução dos serviços de Recursos Humanos do Poder Legislativo, a partir de 21/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9C1F19FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR FÁBIO VANDRÉ PELLENZ PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREIRO DO PODER LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº433/2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR FÁBIO VANDRÉ PELLENZ PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREIRO DO PODER LEGISLATIVO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n°3977/2026 de 21 de janeiro de 2026, **CONCEDE** gratificação especial ao Servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ, Matrícula 420-0/1, cargo de TESOUREIRO, pela execução dos serviços de tesoureiro do Poder Legislativo, a partir de 21/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:85A86994

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PEDRO GILMAR VIDOR PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO PODER LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº432/2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PEDRO GILMAR VIDOR PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO PODER LEGISLATIVO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n°3977/2026 de 21 de janeiro de 2026, **CONCEDE** gratificação especial ao Servidor PEDRO GILMAR VIDOR, Matrícula 4592-6/1, cargo de Contador, pela execução dos serviços contábeis do poder legislativo, a partir de 21/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3F814539

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHÜNEMANN PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PODER LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº436/2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHÜNEMANN PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PODER LEGISLATIVO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n°3977/2026 de 21 de janeiro de 2026, **CONCEDE** gratificação especial à Servidora CARLA CRISTIANE SCHÜNEMANN, matrícula 4905-0/1, cargo de Servente, pela execução dos serviços de Limpeza do Poder Legislativo, a partir de 21/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A927D93E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA LUCIANA SCHWERZ HÜLLER PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PODER LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº435/2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA LUCIANA SCHWERZ HÜLLER PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PODER LEGISLATIVO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n°3977/2026 de 21 de janeiro de 2026, **CONCEDE** gratificação especial à Servidora LUCIANA SCHWERZ HÜLLER, Matrícula 5015-6/2, cargo de Servente, pela execução dos serviços de Limpeza do Poder Legislativo, a partir de 21/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DB0548A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR AO SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.

PORTARIA Nº438/2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR AO SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1730/14 de 09 de abril de 2014, **FIXA ATRIBUIÇÕES** do cargo e **CONCEDE** Gratificação de 20% por Atividade Especial para Motoristas que exerçam suas funções no transporte Escolar do Município de Augusto Pestana ao Servidor ANDRÉ RENATO BERWIG, Matrícula 4678-7/3, cargo de Motorista, do dia 01/03/2026 a 31/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:04219118

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR FABIO VANDRE PELLENZ.

PORTARIA Nº447/2026.

CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR FABIO VANDRE PELLENZ.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** licença para o exercício de mandato classista para o servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ, Matrícula 420-0/1, cargo de TESOUREIRO, sem prejuízo da remuneração do servidor, na tarde dos dias 19/03/2026 a 20/03/2026, conforme a Constituição Federal artigos 5º, inciso XVII e 37º, inciso VI, e conforme a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 27º, inciso II, que garantem mandado classista sem qualquer prejuízo para sua situação funcional ou remuneratória.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F6731466

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA LIANE BEATRIZ ROTILI.

PORTARIA Nº431/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA LIANE BEATRIZ ROTILI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece a Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **CONVOCA,** a servidora LIANE BEATRIZ ROTILI, matrícula 5293-0/1, cargo de Professora de História, em 2 (duas) horas, totalizando 24 (quarenta) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 510/2026. A partir do dia 25/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0C69AE79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA LISANGELA VIANA DE ABREU FRANCISCONI.

PORTARIA Nº442/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA LISANGELA VIANA DE ABREU FRANCISCONI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece a Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **CONVOCA,** a servidora LISANGELA VIANA DE ABREU FRANCISCONI, matrícula 5297-3/1, cargo de Professor(a) de Séries Iniciais, em 2 (duas) horas, totalizando 24 (quarenta) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 648/2026. A partir do dia 10/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FF1449FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LISANGELA VIANA DE ABREU FRANCISCONI

PORTARIA Nº 429/2026

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LISANGELA VIANA DE ABREU FRANCISCONI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** a pedido a servidora LISANGELA VIANA DE ABREU FRANCISCONI, matrícula 5297-3/1, cargo de Professor(a) de Séries Iniciais, a contar do dia 23/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:D9524F8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA ANDRESSA NETTO ALBRECHT NO CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS- FG-03.

PORTARIA Nº445/2026

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA ANDRESSA NETTO ALBRECHT NO CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS- FG-03.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prevê o Anexo I do Artigo 6º da Lei 776/03 e Anexo XXXIV da Lei Municipal nº 1396/2010, **NOMEIA INTERINAMENTE** no cargo de Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos - FG-03, a Servidora ANDRESSA NETTO ALBRECHT, matricula 5177-2/1, cargo de Agente administrativa, de 09/03/2026 a 15/03/2026, em razão de férias do titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F0D29C5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - FG3.

PORTARIA Nº439/2026.

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - FG3.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o Anexo XXXVI, Art. 19 da Lei Municipal nº 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **NOMEIA** interinamente o Servidor JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE, matrícula 5077-6/1, cargo de Agente Administrativo, no cargo de Diretora do Departamento de Compras e Licitações - FG3, do dia 09/03/2026 a 16/03/2026, devido o titular estar afastado no período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:44603ADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR FABIO RONEI SCHMALTZ NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS FG2.

PORTARIA Nº430/2026.

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR FABIO RONEI SCHMALTZ NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS FG2.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o Anexo XLVIII,

Art. 19 da Lei Municipal nº 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **NOMEIA** interinamente o Servidor FABIO RONEI SCHMALTZ, para o cargo de Chefe do Setor de Execução de Obras Públicas FG2, do dia 04/03/2026 a 29/03/2026, devido a férias do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:86E3AFB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA N.º301/2026 E CONVOCA A PROFESSORA MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN.

PORTARIA Nº441/2026.

REVOGA PORTARIA N.º301/2026 E CONVOCA A PROFESSORA MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** Portaria nº301/2026 e **CONVOCA**, a servidora Professora MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN, matrícula 4860-7/1 cargo de Professora, em 20 (vinte) horas, totalizando uma carga horaria de 42 (quarenta e duas) horas, conformidade com que estabelece o artigo 36 da Lei Municipal nº1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº 649/2026. A partir do dia 04 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7C7D7636

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA Nº326/2026 E CONVOCA A PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES.

PORTARIA Nº443/2026.

REVOGA PORTARIA Nº326/2026 E CONVOCA A PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria Nº326/2026 e **CONVOCA** a servidora JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES, matrícula 5193-0/1, cargo de Professora, em 12 (doze) horas, totalizando 34 (trinta e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 648/2026. A partir do dia 13 de Março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:24FBC1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA A EMPREGADA PUBLICA SRª ANA PAULA GOERGEN

Portaria nº 446/2026

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência a Empregada Publica Srª Ana Paula Goergen.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 09/2025 da Empregada Pública, Srª Ana Paula Goergen, Agente de Saúde, Matricula nº 4658-2/2, aplico a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 482, alínea "h" da CLT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:87120959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA A EMPREGADA PUBLICA SRª ANA PAULA GOERGEN.

Portaria nº 446/2026

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência a Empregada Publica Srª Ana Paula Goergen.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 09/2025 da Empregada Pública, Srª Ana Paula Goergen, Agente de Saúde, Matricula nº 4658-2/2, aplico a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 482, alínea "h" da CLT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1D8D2F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5405/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5405/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.30.00 – 119 – Material de Consumo.....R$ 21.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidade Escolares
4.4.90.51.00 – 123 – Obras e Instalações.....R$ 21.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E8F48D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

PORTARIA Nº 437/2026

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 527/2026, do Departamento de Recursos Humanos, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 01/2026, com base no disposto no Artigo 129, incisos I e X da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidora ELISSANDRA EVA DIAS SANTOS, Servente, Matricula nº 5216-7/1, quanto a falta injustificada, registradas no Cartão Ponto do mês de Fevereiro de 2026, a qual se comprovada, torna ter infringido ao Regime Jurídico Único dos Servidores, quanto ao Artigo 129 inciso I e X do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: ¨Artigo 129 - São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e X – Ser assíduo e pontual ao serviço". Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena a ser aplicada.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2; Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e Henrique Valentin Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2026

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:82EB8938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 437/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 437/2026

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 01/2026

OBJETO: Instaura a Sindicância Disciplinar nº 01/2026, para apurar as circunstâncias dos fatos narrados pelo Memorando nº 527/2026, da SMEC-EMEF. Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Henrique Valentin Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 161, da Lei Municipal nº 777/2003.

Augusto Pestana, 25 de Março de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:61E67176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 09/2025

JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 09/2025

Trata-se de Processo de Sindicância Disciplinar instaurada para apurar a falta narrada no Memorando nº 2.167/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, da Empregada Pública Srª ANA PAULA GOERGEN, Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, matriculada sob nº 4658-2/2.

A Servidora foi citada no dia 25/10/2023, fl. 12.

A Comissão Processante realizou o interrogatório do sindicado e das testemunhas Srs. Elaine Mattes Gehrke e Laura Schmidt, de acordo com o contido nos autos, conforme termos de interrogatório das fls. 10 e 11.

A sindicada apresentou defesa escrita conforme fls 12 à 28 e requisitou a oitiva de testemunhas, juntadas nas fl. 36 e 37.

A Comissão realizou visitas na área de atuação da Agente de Saúde, conforme fls. 39 à 43.

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades da Sindicada. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e determino a aplicação da sanção disciplinar de advertência a Emprega Pública, com fundamento no artigo 482, alínea "h" da CLT.

Expeça-se Portaria. Intime-se o servidor do resultado do processo.

Cumpra-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 25 de março de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:319FA44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 7/2026**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE LINK COM MEIO FISICO 100% VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DESTINADO AS SECRETARIAS, ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS LOCALIZADOS EM AREA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 16/04/2026, às 09:00hs**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas enviados até às 08:59hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 26 de março de 2026

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:73316DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/2026 - LEI ALDIR BLANC – PNAB

O Município de **Barão de Cotegipe/RS**, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para o **Edital de Chamamento Público para seleção de propostas culturais voltadas ao apoio às Invernadas Artísticas de Centros de Tradições Gaúchas (CTGs)** sediados no Município, com recursos da **Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo **selecionar propostas culturais apresentadas por Centros de Tradições Gaúchas (CTGs)** com sede no Município de Barão de Cotegipe, visando **o fortalecimento das Invernadas Artísticas e a valorização da cultura tradicionalista gaúcha**.

VALOR DO EDITAL

O valor total destinado ao presente Edital é de:
R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Os recursos são provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela **Lei nº 14.399/2022**.

QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar deste edital:
Centros de Tradições Gaúchas (CTGs);
Entidades culturais sem fins lucrativos;
Instituições com sede no Município de **Barão de Cotegipe/RS**;
Que comprovem atuação cultural e existência mínima conforme requisitos previstos no edital.

INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas conforme orientações constantes no edital completo, mediante envio da documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

EDITAL COMPLETO

O edital completo, contendo critérios de participação, documentação necessária, prazos e demais condições, encontra-se disponível no site oficial do Município:
www.baraodecotegipe.rs.gov.br

INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe:
Telefone: (54) 3523-1344
E-mail: educacao@baraodecotegipe.rs.gov.br

Barão de Cotegipe, 24 de Março de 2026.

LAURI SPEROTTO,
Prefeito em Exercício de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:2CD0DA00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza servidora municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Autoriza a servidora, abaixo relacionada, a CONDUZIR veículos, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade dos serviços públicos.

Bárbara Salla dos Santos De Bastiani – Diretora de Departamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – CNH 06127623944 – Categoria B.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 25 de março de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E79D816E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE DE JANEIRO DE 2026

Autoriza servidora municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Autoriza a servidora, abaixo relacionada, a CONDUZIR veículos, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade dos serviços públicos.

Marliza Werle dos Santos – ocupante dos cargos efetivos de professora de educação infantil – CNH 05656323671 – Categoria B.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 25 de março de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6D406710

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Designa responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Designar o servidor **Edson Gilberto Bittencourt,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor em Agricultura, para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único – a presente designação se dará pelo período de 30 de março a 28 de abril de 2026, em razão das férias do Secretário Municipal Jorge Luis Pereira Lyra, conforme Portaria nº 121/2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a contar da data de 30 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 25 de março de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:38FFEB6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria de Nomeação n° 115/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria n° 115, de 23 de março de 2026, a qual nomeou a Sra. **Taciane Telles de Ramos,** para o cargo de provimento efetivo de Servente, visto que ela optou por não assumir a vaga para a qual foi nomeada atualmente, bem como solicitou a postergação de sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme Termo de Desistência assinado.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 25 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:43AE8D5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. **Rosicler De Fatima Girardi,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 11, de 08 de outubro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,

em 25 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1A86E876

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL. **Contratada:** E PIANNA & CIA LTDA inscrita no **CNPJ:** 17.864.391/0001-95. **Valor:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 25 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:58806F43

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VAGA PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE (0 A 18 ANOS), (J.S.), CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – POUSADA DA CRIANÇA inscrita no **CNPJ:** 28.616.663/0001-54. **Valor:** R$ 49.408,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo R$ 8.234,75 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 25 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:93FCEFFA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA (COM OPERADOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2026
ASSINATURA: 25/03/2026
PRAZO: 12 meses
CONTRATADA: RG COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 45.677.737/0001-81
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 148.820,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

Barracão – RS, 25 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:D48B38BF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: E PIANNA & CIA LTDA
CNPJ: 17.864.391/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 067/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II.

Barracão - RS, 25 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:97CAF443

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – POUSADA DA CRIANÇA
CNPJ: 28.616.663/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAGA PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE (0 A 18 ANOS), (J.S.), CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.408,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos) para o período de contratação, sendo o valor mensal de R$ 8.234,75 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
ASSINATURA: 25/03/2026
PRAZO: 06 (seis) meses.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 068/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

Barracão - RS, 25 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:B7B5FDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS DE COZINHA E DE ALIMENTAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES, NOS HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 106/2026

Contratada: Joceneia Denes Moura - ME CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de itens essenciais de cozinha e de alimentação, para suprir as necessidades da Escola Cecília Meireles, nos horários das refeições.

Autorização da Autoridade Competente: 25/03/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 121

Valor: R$ 877,50

Barra do Guarita, 25/03/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C897877A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS DE COZINHA E DE ALIMENTAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA, NOS HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 105/2026

Contratada: Joceneia Denes Moura - ME CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de itens essenciais de cozinha e de alimentação, para suprir as necessidades do Centro de Educação Infantil Vovó Ilga, nos horários das refeições.

Autorização da Autoridade Competente: 25/03/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 121

Valor: R$ 2.319,10

Barra do Guarita, 25/03/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:02DC3980

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE REMOÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DA SANGA DA CORUJA. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 99/2026

Contratada: ENIO VON MUHLEN - ME CNPJ: 93.253.383/0001-90.

Objeto: Serviço de remoção da bomba do poço artesiano da Localidade da Sanga da Coruja. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 23/03/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 80

Valor: R$ 2.200,00

Barra do Guarita, 23/03/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:4217F45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Concorrência Presencial nº 001/2026, critério de julgamento maior lance/oferta, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, do Ginásio Poliesportivo Municipal. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 22 de abril de 2026, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 25 de março de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:9B411075

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 005/2026, do tipo menor preço (menor percentual na taxa de administração), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação para os servidores públicos do Município de Boa Vista do Sul/RS. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 10 de abril de 2026, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 25 de março de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:0446A348

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 019 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ERGO ENERGIA INTELIGENTE LTDA, CNPJ 47.727.754/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA:REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 45 DIAS A CONTAR DE 25/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA N° 646/2026 - LEI 14133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 25 DE MARÇO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E27AF1C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO "REVOGA O DECRETO Nº 061/2025, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA."

DECRETO N° 10/2026

"Revoga o Decreto nº 061/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 061/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis constantes das matrículas nºs 5.058, 5.059 e 5.060;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas na regular notificação de todos os proprietários e sucessores, bem como a necessidade de realização de inventário;

CONSIDERANDO a inviabilidade de conclusão do procedimento de desapropriação em tempo hábil, diante da necessidade de apresentação da titularidade dos imóveis em nome do Município junto ao órgão gestor dos recursos;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada condução dos atos administrativos;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nºs 061/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis registrados sob as matrículas nº 5.058, 5.059 e 5.060.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 25 de março de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula 5899

Publicado por:
Weslen Cardoso
Código Identificador:88655F0C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Licitação pública para construção do Parque da Marina. Contrato de Repasse nº 966366/2024 - Operação nº 1097543-31, firmado entre o município e o Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal. Sessão pública: 09/04/26 às 09h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:DA4E63C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 036/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 26 de março de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
66.587	ANA CLAUDIA DA ROSA	Professor da Educação Infantil	130
66.588	CLEIDINARA APARECIDA BRIZOLLA KONIG	Professor da Educação Infantil	131
66.589	CAMILA DE MADRID FERREIRA CORRêA	Professor da Educação Infantil	132
66.590	JANAINA DOS SANTOS	Professor da Educação Infantil	133

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:374F8A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 037/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 26 de março de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
66.591	REJANE DA SILVA ZANCHIN	Enfermeiro da Unidade de Saúde	27
66.592	NATHALIA APARECIDA ZABOT	Auxiliar Administrativo Escolar	30
66.593	MAIANA PACHECO DE SOUZA	Serviços de Cozinha *	102
66.594	MARIA REGINA CORRÊA DA SILVA	Serviços de Cozinha *	103

* 2º chamada.

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EC159166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.487, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria nº 65.588, de 06 de novembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão do Fórum Municipal de Educação – FME – do município de Campo Bom, a contar de 19 de março de 2026, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura
Titular - DRIELE FERNANDA NERY SEVERO
Suplente – **LETÍCIA ROHSLER** – em substituição a ALINE DE MORAES SOARES

Conselho Municipal de Educação
Titular – **JANAÍNA LOPES DE ARAÚJO** – em substituição a ALINE AGUIAR DE CARVALHO
Suplente – **JÉSSICA MAIS ANTUNES** – em substituição a BRUNELI DA CUNHA

Art. 2º. Os demais membros designados através da Portaria nº 65.588, de 06/11/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4286849F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.512 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter o servidor **EVERLIM PEREIRA DO COUTO**, matrícula nº 15703, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor Setorial de Planejamento Estratégico para o cargo de Assessor Superior Setorial de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de março de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0D23B3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.517, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 66.033, de 27 de janeiro de 2026, que designou o professor WESLEY ADÃO MACHADO como Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar;

Considerando que o servidor assumiu novo cargo através da Portaria nº 66.372, de 02.03.2026, na matrícula nº 16011;

RESOLVE:

Manter o professor **WESLEY ADÃO MACHADO** matrículas nº 13802 e nº 16011, no cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1CC3A377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.518, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 60.957, de 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 60.957, de 09 de fevereiro de 2024, **quanto ao nome da servidora**, onde se lê:

CACIELI VERONICA MODESTO DA ROSA

Leia-se:

CACIÉLI VERÔNICA MODESTO ROSA

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9DD1B99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.519, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a o teor da Sindicância Investigatória nº 314/2025,

Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **UESZE FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 11529, titular do cargo de Zelador.
Art. 2º. Atividades estas que, se comprovadas, tornam o servidor incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, artigo 94, incisos III e IX; artigo 95, inciso XXIII, XXVI e XXX; e artigo 102, inciso XVI e XVII.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.
Art. 4º. A COMPAQ terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do ato que constituir a comissão processante a ser designada, admitida a prorrogação por igual lapso temporal, por quantas vezes forem necessárias para a conclusão do processo, sempre que as circunstâncias o exigirem, mediante anuência expressa do Prefeito Municipal, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e elaborarão do relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A60A914

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.520, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 66.042, de 27 de janeiro de 2026, que designou a professora da Educação Infantil HELOÍSA GIEHL DA ROSA como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar;

Considerando a opção da servidora na alteração de sua remuneração;

R E S O L V E:

I - Manter a professora da educação infantil **HELOÍSA GIEHL DA ROSA,** matrícula nº 9408, no cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2026.
II – A partir de 1º de abril de 2026 a servidora passa a receber sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5E787D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.587, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANA CLAUDIA DA ROSA,** portadora do CPF nº 009.xxx.xxx-60, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 130ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de março de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:111BCDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.588, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CLEIDINARA APARECIDA BRIZOLLA KONIG,** portadora do CPF nº 006.xxx.xxx-36, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 131ª classificação,

RESOLVE:
Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de março de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5DF342D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.589, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAMILA DE MADRID FERREIRA CORRÊA,** portadora do CPF nº 006.xxx.xxx-19, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 132ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de março de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8E87F270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.590, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JANAINA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-19, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 133ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de março de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D4ECB112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.591, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **REJANE DA SILVA ZANCHIN,** portadora do CPF nº 949.xxx.xxx-72, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 27ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de março de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4E4A6E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.592, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NATHALIA APARECIDA ZABOT**, portadora do CPF nº 043.xxx.xxx-06, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 30ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da

Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 27 de março de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5F0F3C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.593, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MAIANA PACHECO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 836.xxx.xxx-49, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 102ª classificação, 2º chamada,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de março de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6DEB740C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.594, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARIA REGINA CORRÊA DA SILVA**, portadora do CPF nº 932.xxx.xxx-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 103ª classificação, 2º chamada,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de março de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CE2929B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.595, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter o servidor **LUIS CARLOS YLLANA KOPSCHINA**, matrícula nº 15738, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor de Planejamento Estratégico e Qualidade para o cargo de **Assessor Superior Setorial da Secretaria-Geral de Governo,** lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 19 de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E01091F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, II a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 034/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Locação de 07 (sete) diárias de 01 (uma) plataforma elevatória (PTA), para utilização durante o evento Paixão de Cristo 2026.
FORNECEDOR: N.B. LOCACOES, CNPJ 08.676.186/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DAA6FC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO PARQUE DE EVENTOS.

FAVORECIDO: PHC INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ Nº 49.554.873/0001-35
VALOR: R$ 109.981,57

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE MARÇO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:1B57A381

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS PREDIAIS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FAVORECIDO: MARCEILTON GOMES DE CARVALHO
CNPJ Nº 32.779.840/0001-90
VALOR: R$ 44.164,25

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE MARÇO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:14A5A96F

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARTESANATO.

FAVORECIDO: CASA DO ARTESANATO LTDA
CNPJ Nº 18.545.177/0001-39
VALOR: R$ 32.836,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE MARÇO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:910BE86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026**, cujo objeto é a **contratação de serviço de operação e manutenção de equipamentos de aúdio e vídeo** que atenda as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no termo de referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das 00h00 horas do dia 27/03/2026 até às 12h59 do dia 01/04/2026.

Abertura das propostas: 14h00 do dia 01/04/2026.

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email compras@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 26 de março de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:2317C567

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026**, cujo objeto é **aquisição de mesa e painel planejados em MDF**, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no termo de referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das 00h00 horas do dia 27/03/2026 até às 12h59 do dia 01/04/2026.

Abertura das propostas: 15h00 do dia 01/04/2026.

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email compras@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 26 de março de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:FAE133BB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de letras caixa para fachadas de estabelecimentos do Município (SME, SGIT, SMADU e SMS).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Letra metálica, material: chapa de aço galvanizado nº 26, dimensões: 86cm x 80cm, características adicionais: com pintura automotiva, aplicação: identificação de órgãos públicos.	N/C	Unidade	1.700	R$ 170,15
02	Letra metálica, material chapa aço escovado nº 22, dimensões 40cm x 30cm, aplicação parede, tipo letra caixa alta	N/C	Unidade	1.700	R$ 70,48

Detentora: LICITI JÁ ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTACAO EM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.318.543/0001-20.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 25 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:38A89793

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
OBJETIVO: Para assegurar o equilíbrio econômico – financeiro, fica reajustado o valor dos itens do contrato, totalizando R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 20/02/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 25 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A65D64E1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 137/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, até a data de 10 de maio de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 10/05/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 25 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0614DFE4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 556/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **IRMÃOS R.E TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até a data de 02 de agosto de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 02/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 25 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2350ADEC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 139/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **VANINHA UTILIDADES LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 25 de abril de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 25/04/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 25 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DFAEBBE2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO 046/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA.**
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Leandro Diniz Silveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 601.296.060-30, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 21/01/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 25 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0D62B83E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO 458/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA.**
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Leandro Diniz Silveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 601.296.060-30, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.
VIGÊNCIA: 01/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 25 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AF6920C0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.453/2026

Número do contrato: 216/2026.
Objeto: Aquisição de veículo 0 KM para a Secretaria de Orçamento e Finanças.
Contratada: **PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**
CNPJ: 03.359.771/0001-68.
Valor: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Capão da Canoa, 25 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:93AD6B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo: nº 01/2026 de 25.03.2026 ao Contrato nº 21/2025 de 01/04/2025.
Contratado: GW Assessoria Pública Ltda, CNPJ 16.553.614/0001-30.
Objeto: Renovação de vigência contratual para prestação de serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira, englobando o assessoramento e acompanhamento quanto à escrituração contábil e financeira do Município, acompanhamento da emissão e entrega de relatórios mensais, bimestrais, semestrais e anuais dentro dos prazos legais, na forma da legislação vigente, bem como todo acompanhamento na elaboração das peças que compõe o Sistema Orçamentário do Município (PPA, LDO e LOA).
Valor Mensal: R$ 3.633.35.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 250/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo: nº 01/2026 de 25.03.2026 ao Contrato nº 22/2025 de 01/04/2025.
Contratado: Schnorr Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda, CNPJ 94.705.977/0001-58
Objeto: Renovação de vigência contratual para prestação de serviços de Assessoramento e Orientação na Área Administrativa de Recursos Humanos, englobando elaboração de Projetos de Lei, Decretos e Portarias relacionados com a área de pessoal, nos procedimentos de admissão e demissão de Servidores Municipais, na elaboração da Folha de Pagamento, orientação nos programas DIRF, RAIS, BLM, SIAPES WEB, SIAPES, e-Social, contratos e demais atividades relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos.
Valor Mensal: R$ 2.958,58
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 233/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:04472B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Cerro Largo-RS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Prefeito PROTÁSIO PEDRO BUTZEN, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, no período de 27/03/2026 até 10/04/2026, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h40min, os projetos de venda referente a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para preparo de merenda escolar. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estarão disponíveis a partir do dia 27/03/2026 no setor de licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Cerro Largo-RS, Rua Cel. Jorge Frantz, nº 675 ou pelo site www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação até o dia 08 abril de 2026. A análise dos projetos pela comissão será até o dia 17/04/2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:AED2CFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 034-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo Termo de Cotação pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5665/2025**, para Contração de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e material permanente, destinados à Farmácia Municipal, com recursos oriundos do Programa Farmácia Cuidar+ do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 01/04/2026 às 09h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 01/04/2026 às 09h01min
DATA ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 01/04/2026 às 15h01min.
O cadastramento das propostas é pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Charqueadas, 26 de março de 2026.

RONALDO VIEIRA CABRAL
Secretário Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:5DFB018B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE MARÇO/2026 – 1ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **MARÇO/2026 – 1ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 19/2026
Empresa: GESTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.560.673/0001-10
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria educacional para a secretaria da educação.
Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Prazo: 27/02/2027
Data: 02/03/2026

Contrato nº 20/2026
Empresa: CASSIANO NEGRI MINIMERCADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.097.008/0001-56
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios.
Valor: R$ 4.523,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais com cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2026
Data: 02/03/2026

Contrato nº 21/2026
Empresa: MARCIO PANISSON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.923.408/0001-87
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios.
Valor: R$ 3.505,00 (três mil, quinhentos e cinco reais).
Prazo: 31/12/2026
Data: 02/03/2026

Contrato nº 22/2026
Empresa: DIANA JUSTINA BERNARDI ALVES MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.194.843/0001-98
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para prestação de serviços de transporte, referentes aos seguintes roteiros.
Valor: R$ 139.914,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais).
Prazo: 03/03/2027
Data: 03/03/2026

Contrato nº 23/2026
Empresa: BANDA COSMO EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.462.820/0001-02
Objeto: 1.1 O presente contrato tem por objeto a apresentação musical com a "Banda Cosmo Express Ltda", bem como, toda a estrutura de som, luzes e carreta palco pelo CONTRATADO, para o dia 04/12/2026 durante as festividades natalinas do município, com duração de 4h de apresentação.
1.2 O transporte das estruturas e equipamentos necessários, bem como a montagem e organização, fica por conta da CONTRATADA, que disponibilizará estrutura de som, luzes e carreta palco durante toda a programação Natalina para as demais atrações do dia 04 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Prazo: 31/12/2026
Data: 10/03/2026
Contrato nº 25/2026
Empresa: MARCIA WUSTRO ESPORTE E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.214/0001-65
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com profissional especializado para desenvolver oficinas teóricas e práticas de artesanato nas diversas modalidades, com os integrantes do grupo dos serviços de convivências e fortalecimento de vínculos inseridos no CRAS/Assistência Social, totalizando uma carga horária de 08 horas semanais.
Valor: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Prazo: 15/01/2027
Data: 13/03/2026

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 88.716.915/0001-49
Objeto: celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.
Aditivo: Fica suprimido do Termo de Colaboração nº 03/2025 o valor de R$ 5.952,16 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais com dezesseis centavos), a contar do mês de fevereiro de 2026, tendo em vista o desligamento de dois usuários, de acordo com ofício n° 36/2026 em anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
Data: 04/03/2026

ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 88.716.915/0001-49
Objeto: celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.
Aditivo: Fica aditivado ao Termo de Colaboração nº 03/2025 o valor de R$ 4.529,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais), a contar do mês de julho de 2025, tendo em vista o ingresso de um novo usuário, de acordo com ofício n°35/2026 em anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
Data: 04/03/2026

ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 88.716.915/0001-49
Objeto: celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.
Aditivo: Fica aditivado ao Termo de Colaboração nº 03/2025 o valor de R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais com vinte e seis centavos), a contar do mês de fevereiro de 2026, tendo em vista o ingresso de um novo usuário, de acordo com os ofícios n°35/2026 e 36/2026 em anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
Data: 04/03/2026

ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
Contratada: SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS, com CNPJ nº 92.453.620/0001-02
Objeto: acolhimento institucional, em regime residencial de 02 (duas) pessoas do município.
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 62/2024, o valor de R$ 45.762,62 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais com sessenta e dois centavos), diante da lavratura de Certidão de Óbito em 29 de janeiro de 2026 em nome de Natalina Dall Pizzol Simioni, por falecimento ocorrido em 21 de janeiro de 2026, conforme matrícula nº 097881 01 55 2026 4 00016 137 0006952 93, emitida pelo do Registro Civil das Pessoas Naturais de Getúlio Vargas/RS.
Data: 11/03/2026
ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
Contratada: DS HOME CARE E ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA DOMICILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.629/0001-26
Objeto: prestação de serviços de locação de equipamento.
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 57/2023, o valor de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), diante da lavratura de Certidão de Óbito em 10 de fevereiro de 2026 em nome de Dionir Pozzer, por falecimento ocorrido em 08 de fevereiro de 2026, conforme matrícula nº 102343 01 55 2026 4 00003 019 0000479 13, emitida pelo do Registro Civil das Pessoas Naturais de Charrua/RS.
Data: 11/03/2026

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2025
Contratada: MARCIA WUSTRO ESPORTE E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.214/0001-65

Objeto: desenvolver oficinas teóricas e práticas de artesanato nas diversas modalidades, conforme processo de dispensa de licitação n° 117/2025.
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 17/2025, o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), devido à não execução do objeto.
Data: 13/02/2026

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 16/2023
Contratada: PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.137/0001-32
Objeto: prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica do prédio do centro administrativo municipal.
Aditivo: O valor total do presente aditivo permanece em R$ 3.383.28 (três mil, trezentos e oitenta e três reais com vinte e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 281,94 (duzentos e oitenta e um reais com noventa e quatro centavos), de acordo com a cláusula quinta do contrato.
Data: 13/03/2026

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2026, passando o valor do litro de **diesel S-10** à R$ 6,51 baseando-se no reajuste de 20,11% e do **diesel S-500** à R$ 6,51 baseando-se no reajuste de 14,61% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 226.571,982 litros de **diesel S-10** com reajuste de R$ 1,09 (um real e nove centavos), portanto acréscimo de R$ 246.963,46 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais com quarenta e seis centavos) e de 21.029,361 litros de **diesel S-500** com reajuste de R$ 0,83 (oitenta e três centavos), portanto acréscimo de R$ 17.454,37 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais com trinta e sete centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 10/03/2026

ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2026, passando o valor do litro de **diesel S-10** à R$ 7,82 baseando-se no reajuste de 20,12% e da **gasolina** à R$ 5,92 baseando-se no reajuste de 6,47% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 222.945,718 litros de **diesel S-10** com reajuste de R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos), portanto acréscimo de R$ 292.058,89 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e oito reais com oitenta e nove centavos) e de 27721,668 litros de **gasolina** com reajuste de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), portanto acréscimo de R$ 9.979,80 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais com oitenta centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 13/03/2026

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:656C5874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 08 do mês de abril do ano de 2026, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 26/03/2026 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

JOÃO CARLOS ANTENOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:4D01E9C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA RADIOFÔNICA (RÁDIO)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2022
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de imprensa radiofônica (rádio), em sistema de Frequência Modulada – FM, para transmissão de programas de divulgação e atividades da Administração Pública Municipal, sendo: a) Em dias úteis transmissão de 30 (trinta) minutos semanais de segunda a sexta-feira, sendo estes distribuídos em 06 (seis) minutos diários, durante as programações jornalísticas da emissora; b) Aos domingos: Programação de 60 (sessenta) minutos consecutivos em horário definido pelo Município. Processo Administrativo n° 45/2022, Pregão Presencial n° 04/2022.
a) Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 11/03/2026, por mais 12 (doze) meses.
b) Fica aditado o contrato com relação ao reajuste de preços conforme item 7.1, passando a vigorar o valor de R$ 2.748,27 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) mensal.
CONTRATADA: RÁDIO CIRANDA DE CHIAPETTA LTDA-ME
CNPJ: 01.852.190/0001-38

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:7FD1CF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 032/2026

DECRETO Nº 032/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta as tabelas de vencimentos do Quadro Geral de Cargos, de que trata o art. 4º da Lei nº 5138/2026, de 24 de março de 2026, que concede a revisão geral aos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal 5138/2026, de 24 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as Tabelas de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos Efetivos de que trata oart. 4º da Lei nº 5138/2026, de 24 de março de 2026, referente à data-base de 2026, a tabela refere-se ao percentual de 3,81 % (três virgula oitenta e um por cento), com base no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos doze meses, sobre o vencimento dos servidores do Município, Executivo e Legislativo (efetivos e comissionados), extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal, de revisão geral anual, e o índice de 0,19% (zero virgula dezenove por cento), referente ao aumento real, sobre o vencimento dos servidores do Município, Executivo e Legislativo (efetivos e comissionados).

Art. 2º - Ficam fixados os vencimentos dos servidores vinculados ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto no Art. 3º da Lei 4629, de 23 de março de 2020, conforme tabelas abaixo:

PADRÃO	VENCIMENTOS	SEGUNDO	A	CLASSE	
	A	B	C	D	E
1	**1.155,46**	**1.328,78**	**1.530,99**	**1.762,09**	**2.022,08**
2	**1.184,35**	**1.357,69**	**1.569,50**	**1.800,60**	**2.070,21**
3	**1.232,49**	**1.415,45**	**1.627,29**	**1.877,63**	**2.156,88**
4	**1.261,38**	**1.454,94**	**1.665,80**	**1.916,16**	**2.205,03**
5	**1.299,92**	**1.492,48**	**1.723,58**	**1.973,92**	**2.272,43**
6	**1.338,42**	**1.540,63**	**1.771,72**	**2.031,69**	**2.339,83**
7	**1.376,94**	**1.579,12**	**1.819,85**	**2.089,46**	**2.407,24**
8	**1.444,33**	**1.665,80**	**1.906,53**	**2.195,39**	**2.522,77**
9	**1.511,73**	**1.742,82**	**2.002,79**	**2.301,31**	**2.647,93**
10	**1.752,47**	**2.012,44**	**2.320,57**	**2.667,20**	**3.062,00**
11	**1.935,42**	**2.224,28**	**2.561,29**	**2.946,45**	**3.389,38**
12	**2.060,59**	**2.368,72**	**2.724,98**	**3.129,39**	**3.601,23**
13	**3.129,39**	**3.601,23**	**4.140,45**	**4.756,70**	**5.469,22**
14	**4.140,45**	**4.766,32**	**5.478,86**	**6.514,55**	**7.240,96**
15	**4.814,48**	**5.536,64**	**6.364,72**	**7.317,99**	**8.425,31**
16	**7.221,70**	**8.309,79**	**9.551,90**	**10.986,62**	**12.633,16**

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B26A4EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2026

DECRETO Nº 033/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

*Regulamenta as tabelas de vencimentos do Quadro do Magistério, de que trata o art. 4º da Lei nº 5138/2026, de 24 de março de 2026, que concede a revisão geral aos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2025***.**

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal 5138/2026, de 24 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério de que trata oart. 4º da Lei nº 5138/2026, de 24 de março de 2026, referente à data-base de 2026, a tabela refere-se ao percentual de 3,81 % (três virgula oitenta e um cento), com base no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos doze meses, sobre o vencimento dos servidores do Município, Executivo e Legislativo (efetivos e comissionados), extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal, de revisão geral anual, e o índice de 0,19% (zero virgula dezenove por cento), referente ao aumento real, sobre o vencimento dos servidores do Município, Executivo e Legislativo (efetivos e comissionados).

Art. 2º - Ficam fixados os vencimentos dos servidores vinculados ao Quadro de Cargos do Magistério, previsto no Art. 28 da Lei 1538, de 27 de agosto de 2002, conforme tabelas abaixo:

CLASSES:	NÍVEIS:			
	1	2	3	4
A	R$ 2.137,17	R$ 2.203,96	R$ 2.254,04	R$ 2.462,75
B	R$ 2.170,56	R$ 2.254,04	R$ 2.390,95	R$ 2.613,00
C	R$ 2.203,96	R$ 2.390,95	R$ 2.619,70	R$ 2.868,46
D	R$ 2.254,04	R$ 2.619,70	R$ 2.875,14	R$ 3.152,31
E	R$ 2.294,09	R$ 2.875,14	R$ 3.158,98	R$ 3.451,18
F	R$ 2.512,82	R$ 3.158,98	R$ 3.456,17	R$ 3.810,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:978A1432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO MONITOR ESCOLAR 012/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 012/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5118/2026, considerando classificação no concurso público 001/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que os (as) candidatos (as) desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

Nome	Cargo	Colocação
ALINE DOS SANTOS	Monitor escolar	9º
LUIZ FELIPE DA CRUZ PINHEIRO	Monitor escolar	10º
GLADIMIR DOS SANTOS	Monitor escolar	11º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B3DFC58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO PROFESSOR 1º AO 5º 013/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 013/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5117/2026, considerando classificação no processo seletivo nº 003/2025. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que

candidato desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

Nome	Cargo	Colocação
Milena Cavalari	Professor 1º ao 5º ano	18º
Diva Maria Zanela	Professor 1º ao 5º ano	19º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C37E5C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5138/2026

LEI Nº 5138/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o município a conceder a revisão geral anual e aumento real nos vencimentos dos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos e pensionistas.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 3,81% (três virgula oitenta e um por cento), com base no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos doze meses, sobre o vencimento dos servidores do Município, Executivo e Legislativo (efetivos e comissionados), bem como sobre os valores das funções gratificadas, extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - É concedida, além da previsão do artigo 1°, a aplicação do índice de 0,19% (zero virgula dezenove por cento), referente ao aumento real, sobre o vencimento dos servidores do Município, Executivo e Legislativo (efetivos e comissionados).

Art. 3º - Fica estendida a reposição, prevista nos artigos 1º e 2º, aos aposentados e pensionistas com a correção por paridade e aos servidores Celetistas do Município de Coronel Bicaco-RS.

Art. 4º - A aplicação do índice de reajuste sobre as tabelas dos vencimentos será regulamentada por Decreto.

Art. 5º - As dotações orçamentárias utilizadas para a concessão da revisão geral anual de que trata esta lei serão empenhadas no Elemento :3319011- Vencimentos e Vantagens Fixas, conforme a Lei Orçamentária Anual de 2026, podendo ser suplementadas ou remanejadas por Decreto.

Art. 6º - Os servidores públicos do quadro do magistério municipal que não atingirem, após a publicação desta Lei, o piso nacional instituído na Lei Federal nº 11.738/2008 e suas alterações, perceberão um complemento salarial em forma de abono.
Art. 7º - Aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro que, após a aplicação dos índices previstos nesta Lei, não atingirem o piso salarial profissional estabelecido na Lei nº 14.434/2022, perceberão complemento salarial na forma de abono, em valor suficiente para assegurar o pagamento do respectivo piso.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º do mês de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BE04E886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5139/2026

LEI N° 5139/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE Coronel Bicaco/RS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Bicaco-RS, entidade assistencial, estabelecida na Rua Theodomiro Luciano de Souza, n° 100, Bairro Santa Maria, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, inscrita no CNPJ sob n° 91.995.878/0001-60, para aplicação em despesas de custeio para manutenção e gerenciamento do transporte escolar dos alunos atendidos pela entidade.
Parágrafo Primeiro – O valor do repasse será realizado mensalmente no montante de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), até o dia 10 do mês subsequente.
Parágrafo Segundo - O Plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Bicaco "Meu Nome é Vida" – APAE do Município de Coronel Bicaco-RS, para aplicação dos recursos fará parte integrante da presente lei.
Art. 2° - A APAE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
Art. 3° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de rubricas existentes ou a serem consignadas no orçamento vigente.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8B7D2E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2026

PORTARIA 153/2026, de 23 de março de 2026.

Exonera servidora ocupante do cargo de Monitora Educacional.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **ANTONIA CENIRA FORTES BUENO**, ocupante do cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:97B970FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2026

PORTARIA 154/2026, de 23 de março de 2026.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA SERVIDORA RAQUEL BONES DA SILVA, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de prorrogação solicitado pela candidata através de correio eletrônico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorroga o prazo para Posse da Sra. RAQUEL BONES DA SILVA, CPF nº ***.096.960-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas.

Art. 2º - A prorrogação será pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, portanto deverá tomar posse até o dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º – Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo nomeado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1F9F448E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2026

PORTARIA 155/2026, de 23 de março de 2026.

REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando manifestação de reclassificação da candidata através de correio eletrônico;
Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco.

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 132/2026, de 17 de março de 2026, que nomeou a Sra. **ELISSANDRA DE SOUZA**, *CPF nº ***.881.840-**, para o cargo de professor de Educação Infantil*, tendo em vista aprovação em 36º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º – Reclassifica a pedido a candidata conforme previsão no item 16.8 do Edital do Concurso público nº 001/203, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 3º – Revoga as disposições contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5A1EB5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2026

PORTARIA Nº 157/2026, de 23 de março de 2026.

Convoca a Servidora Marisa Niedermayer.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
Considerando a concordância da servidora ora convocada.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **MARISA NIEDERMAYER,** ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretária Municipal da Fazenda, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único. A interrupção das férias será do dia 27 de fevereiro a 04 de março de 2026 e, será gozada em período futuro permanecendo um saldo de 06 dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), **AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C8C85CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026, de 23 de março de 2026.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

Considerando que os(as) servidores(as) não apresentaram atestado médico no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início dos afastamentos, tampouco apresentaram justificativa.

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados dos servidores(as) por falta injustificada ao serviço conforme segue:
Nome: Cargo: Faltas
Aline dos Santos Agente Visitadora do PIM 10,00 horas
Benhur Muller Gomes Motorista 26,66 horas
Cristiane Saldanha Servente 10,00 horas
Eliane Ribeiro dos Santos Servente 66,67 horas
Janaina Damaceno de Almeida Borges Servente 20,00 horas
Janice Saldanha Servente 100,00 horas
Jorge Emilio Fortes Bueno Agente Visitador do PIM 10,00 horas
Malgarete de Fátima Dieckow Servente 10,00 horas
Marlene Isabel Mohler Merendeira 36,67 horas
Mônica Seleste Costa Milczarek Merendeira 33,30 horas
Art. 2º - As faltas referem-se ao período de 15 de fevereiro de 2026 a 14 de março de 2026.
Art. 3º - Os servidores(as) perderão a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8585629F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2026

PORTARIA 159/2026, de 24 de março de 2026.

REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a candidata não compareceu para tomar posse;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 094/2026, de 02 de março de 2026, que nomeou a Sra. **SANDRA VANUSA DOS REIS DA SILVA**, *CPF nº ***.767.970-**, para o cargo de professor de Educação Infantil*, tendo em vista aprovação em 29º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º – Revoga as disposições contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:CF0A7EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2026

PORTARIA Nº 160, de 25 de março de 2026.

Concede Licença Nojo a Servidor Ocupante do Cargo de Enfermeira.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso IV b, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo ao servidora **ANGELICA CECILIA BURIN** ocupante do cargo de enfermeira, pelo falecimento da mãe Maria Rosani Burin.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 22 de março de 2026, pelo período de cinco dias, conforme certidão de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B427AAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2026

PORTARIA Nº 161/2026, de 25 de março de 2026.

Concede Férias a Servidor.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de 10 dias férias relativo à convocação através da portaria 461/2025, de, que teve a concordância do servidor.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Felipe Miotto Kronbauer	24/03/2026	02/04/2026

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:35E19FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 03.464.673/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com destino à Brasília/DF para o Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor José Carlos Breda.
VALOR: R$ 2.368,24 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Cotiporã, 25 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E4618B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 03.464.673/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com destino à Brasília/DF para o Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor José Carlos Breda.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 065/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 2.368,24 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Cotiporã, 25 de março de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D4258067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 13/2026 AO CONTRATO N° 68/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 13/2026 AO CONTRATO N° 68/2023
CONTRATADA: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEL E TRANSPORTES LTDA
OBJETIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA DE ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
VALOR R$ **6,56** (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – ÓLEO DIESEL S10;
R$ **6,44** (SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) – ÓLEOP DIESEL S500.
ADITIVO: 25/03/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: ILDO BUFFON

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:539F78EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 28/2026.

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 28/2026.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: BOLYS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOR-TE ESCOLAR LINHA INSTITUTO FEDERAL ENGLER-SERTÃO.
VALOR:R$ 20.235,60 (VINTE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS COM SESSENTA CENTAVOS).
INICIO:25/03/2026**VIGÊNCIA:**25/04/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:JOAO GABRIEL DOS SANTOS

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:737695B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 50/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 50/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: ELIANE FATIMA LAMAISON MATOS 01645275086
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, PREPARO E PINTURA DE TELHAS DE ALUZINCO, COM APLICAÇÃO DE TINTA
EMBORRACHADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
VIGÊNCIA: 25/03/2026 Á 25/04/2026

VALOR: R$ 7.623,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS).
COXILHA/RS, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:A37F8ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 51/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 51/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: BOLYS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E TRANSPORTES LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, VIII, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA INSTITUTO FEDERAL ENGLER-SERTÃO.
VIGÊNCIA: 24/03/2026 Á 24/04/2026
VALOR: R$ 20.235,60 (VINTE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS COM SESSENTA CENTAVOS).
COXILHA/RS, 24 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:F738FCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – ATO 29/2026

ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – ATO 29/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: SDL SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL
VALOR:R$ 106.838,00 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
INICIO:25/03/2026**VIGÊNCIA:**25/03/2027
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:CLAUDIR GILBERTO MULLER

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:78135406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – ATO 30/2026

ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – ATO 30/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: RONALDO LUIS TONIN & CIA LTDA
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL
VALOR:R$ 106.838,00 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
INICIO:25/03/2026**VIGÊNCIA:**25/03/2027
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:RONALDO LUIS TONIN

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:5CB380D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – ATO 31/2026

ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – ATO 31/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: GENEX GENETICA BRASIL LTDA
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL
VALOR:R$ 106.838,00 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
INICIO:25/03/2026**VIGÊNCIA:**25/03/2027
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:GUILHERME SOTERIO GALLERANI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:05C3D40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

Contrato N° 36/2026
Licitação: 11/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SHARK S/A MAQUINAS PARA CONSTRUCAO
Valor: 4.497,20
Vigência: Início: 25/03/2026 Término: 25/05/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DE 1.000 HORAS - MÁQUINA 94, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C.

Crissiumal, 25 de Março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A2F8B75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Contrato N° 37/2026
Licitação: 12/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor: 2.564,99

Vigência: Início:24/03/2026 Término: 25/05/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 500 HORAS - MÁQUINA 71, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND
RG170B.

Crissiumal, 25 de Março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D24895A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 148/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR II – ANOS INICIAIS

Extrato do Edital N.º 148/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nos 2.473/2010, 5.047/2025, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 01 (uma vaga), por tempo determinado, para o cargo de Professor II – Anos Iniciais de 20 (vinte) horas semanais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de **30/03 a 03/04/2026,** das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 25 de março de 2026.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:547DC0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1935-02/2026

DECRETO Nº 1935-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2226 de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
04.122.0003.4006 – Restituição de Saldos de Convênios
4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1441) ..... R$ 37.433,69

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICPAL SAÚDE
10.302.0021.2051 – FDO Mun. Saúde – Rec. União P/ MAC
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (9909) ..... R$ 33.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICPAL ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1438) ..... R$ 2.000,00

Total: R$ 72.433,69

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 37.433,69

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ..... R$ 33.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 660 Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assitência Social - FNAS ..... R$ 2.000,00

Total: R$ 72.433,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CELSO KAPLAN
Sec. Saúde e Saneamento

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:DD1B0847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1936/02-2026

DECRETO Nº 1936-02/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhamento da execução do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS - Coinvestimento para Eventos Culturais Populares.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a servidora Anelise Caye, matrícula nº 2116**, para atuar como Fiscal Titular para acompanhamento da execução do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS - Coinvestimento**

para Eventos Culturais Populares, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC), com o objetivo de supervisionar e garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, em especial para o Evento Páscoa de Cruzeiro do Sul, local Praça Dona Laura, em 28 de março de 2026.

Parágrafo único. O acompanhamento de que trata o caput inclui a comunicação direta e oficial com a concedente (SEDAC), prestando as informações necessárias e assegurando a conformidade da execução com o plano de trabalho aprovado.

Art. 2º Fica também designada a servidora Alana Delavy, matrícula nº 1960, como **Fiscal Suplente**, que substituirá o titular nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º Este decreto será publicado em órgão oficial do Município, podendo ser em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme dispõe a legislação vigente, garantindo publicidade e validade formal à designação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:698852E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1937/02-2026

DECRETO Nº 1937-02/2026

Dispõe sobre a designação de profissional de contabilidade para acompanhamento da execução financeira referente Edital celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC).

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle técnico e a conformidade contábil da execução financeira referente ao Edital SEDAC 12/2025 FAC RS - Coinvestimento para Eventos Culturais Populares, celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC) para o Evento Páscoa de Cruzeiro do Sul, local Praça Dona Laura, em 28 de março de 2026.

CONSIDERANDO a exigência de que a execução contábil seja acompanhada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC),

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Marcio Almiro das Chagas, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 50541**, para atuar como responsável técnico contábil**, firmado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC).

Art. 2º Ao profissional designado nos termos deste Decreto, será vedada a percepção de qualquer remuneração, gratificação ou vantagem adicional com recursos do referido convênio, direta ou indiretamente.

Art. 3º Compete ao servidor designado:

I – acompanhar e orientar os registros contábeis vinculados ao convênio;
II – assegurar a conformidade da execução financeira com as normas contábeis vigentes e as diretrizes estabelecidas no plano de trabalho aprovado;
III – prestar as informações necessárias à prestação de contas final, em conjunto com o fiscal do convênio.

Art. 4º Este Decreto será publicado em órgão oficial do Município, podendo ser em Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:4C7C52CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1938/02-2026

DECRETO Nº 1938-02/2026

Homologa a Resolução nº 03/2025 do Conselho Municipal de Educação.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012;

CONSIDERANDO a justificativa contida na Resolução nº 03/2025 do COMED;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº. 03/2025 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 09 de dezembro de 2025, que Estabelece Normas, Diretrizes Curriculares para a Organização e Funcionamento da Educação Infantil e os Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Resolução acima referida passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-COMED
CRUZEIRO DO SUL-RS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Estabelece Normas, Diretrizes Curriculares para a Organização e Funcionamento da Educação Infantil e os Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 1080-04/2012 de 10 de maio de 2012.

CONSIDERANDO:

a. as legislações federais, estaduais e municipais, bem como orientações e deliberações de órgãos competentes;
b. serem os CMEs órgãos autônomos, que exercem função normativa e fiscalizadora em municípios que possuem sistemas de ensino regulamentados por lei;
c. a existência de CME que apresentam na lei de criação e no regimento interno as funções deliberativa, consultiva, propositiva e de controle social em municípios que não possuem sistema de ensino próprio;
d. a importância dos CMEs atualizarem suas normas em conformidade ao Conselho Nacional de Educação, pois isso reverbera na sua atribuição normativa;
e. que os CMEs exaram normas complementares às nacionais, contextualizando suas realidades.

RESOLVE

Ficam instituídos e regulamentados as Normas, Diretrizes Curriculares para a Organização e Funcionamento e os Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil em observância à Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, no âmbito do sistema municipal de ensino de Cruzeiro do Sul.

Art.1º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0(zero) a 5 (cinco) anos, sendo oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Art.2º A oferta da Educação Infantil em instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, designada de acordo com as normas deste Conselho, fica regulada pelo disposto nesta resolução.

Art. 3º A Educação Infantil será oferecida em:
I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 4º A Educação Infantil, etapa pré-escola, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V – expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art 5º Integram o Sistema Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul, nos termos do Art. 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as instituições e classes de Educação Infantil mantidas e administradas:
I - pelo poder público municipal; ou
II - pela iniciativa privada, não integrantes de escolas de Ensino Fundamental e/ ou Médio.

Paragrafo único. A integração necessária entre os Sistemas de Educação, para aplicação das respectivas normas, dar-se-á nos termos do art. 8º, 1º da Lei Federal 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art.6º A mantenedora das Instituições de Educação Infantil deve dispor de profissionais ou equipes multiprofissionais para assessoria e atendimentos específicos, sendo indispensáveis o nutricionista e o pedagogo.

Art. 7º A proposta pedagógica para a Educação Infantil deve organizar-se a partir das interações e das brincadeiras, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, expressando,
I - a integração entre a educar e cuidar, como duas funções indispensáveis e indissociáveis;
II - a intencionalidade educativa preservando a espontaneidade da criança;
III - os princípios da ética da identidade, da política da igualdade e da estética da sensibilidade que interferem na formação do indivíduo e do coletivo;
IV - o reconhecimento da importância da identidade pessoal de todos os envolvidos na ação educativa, tendo em vista a situação socioeconômica, as questões de gênero, etnia, idade, níveis de desenvolvimento físico, cognitivo e psicológico da criança;
V - a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e
sociais da criança;
VI - a articulação de esforços dos profissionais que interagem com as crianças no cuidado e educação;
VII - a integração entre diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã, como conteúdos básicos para a construção de conhecimentos e valores em um contexto lúdico e prazeroso;
VIII - o papel do professor no planejamento e orientação das atividades;
IX - a relação com a família da criança, sua comunidade e ações conjuntas em seu benefício;
X - o estímulo de desenvolvimento das diferentes formas de linguagens e da criatividade infantil;
XI - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;
XII - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês, contextos educativos, etc.;
XIII - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, organizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
XIV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares;
XV - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos;
XVI - a avaliação a ser realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, por meio de Portfólios Individuais de cada criança, tomando como base os registros contínuos (documentações pedagógicas individuais e coletivas) feitas pelos professores, sistematizando informações sobre as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, sem finalidade de seleção, promoção e classificação para o acesso ao Ensino Fundamental.

Paragrafo Único. As(os) professoras(es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.

Art. 8º Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir:
I - a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;
II - livros de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e crianças de diferentes idades, as diversidades, as especificidades do campo, das águas e das florestas;
III - mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público alvo da Educação Especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);
IV - espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
V - espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e
VI - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Parágrafo único: A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:
I - para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer etc.; e
II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.).

Art. 9º O atendimento às crianças público alvo da Educação Especial, nas instituições de Educação, seja pública ou privada, encontra-se contemplado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, art. 58 e parágrafos, bem como na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto-Lei 3298, de 20 de dezembro de 1999, que prevê a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva., Parecer CEED Nº 56/2006, Resolução CNE/CEB Nº 2 de 11 de setembro de 2001 e Nº 4, de 2 de outubro de 2009.
§ 1º As mantenedoras de Educação Infantil devem oferecer assessoria especializada e sistemática, conforme cada caso específico, aos professores responsáveis por grupo de crianças onde estão integrados o público alvo da Educação Especial;
§ 2º As mantenedoras de Instituições de Educação Infantil serão responsáveis pela viabilização do acesso e adequação do espaço físico, mobiliário e equipamentos necessários à inclusão do público alvo da Educação Especial.
§ 3º Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da Educação Inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:
I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;
II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;
III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;
IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e
V - articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Art.10 O currículo, elaborado nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, deve levar em conta, na sua concepção e organização, a criança como ser em desenvolvimento, a diversidade social e cultural das populações infantis e aos conhecimentos que se pretende universalizar, a partir das interações e das brincadeiras, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento.

Art. 11 Compete à Secretaria de Educação garantir a qualidade da oferta de Educação Infantil nas Instituições autorizadas, observando com rigor:
I- o cumprimento da legislação Educacional;
II- a execução do Projeto Político Pedagógico;
III- a adequação das instalações e equipamentos, bem como sua manutenção;
IV- a regularidade dos registros de documentação e arquivo.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Educação orientar, acompanhar e avaliar os procedimentos legais referentes à regularização de todas as instituições de Educação Infantil.

Art. 12 O município deverá estabelecer um plano de atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, explicitando os esforços progressivos para alcançar, conforme metas do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente:
I - bebês de 0 (zero) a 12 meses : 5 (cinco) bebês por profissional de educação, gradativamente até o prazo de 5 anos;
II - crianças de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro): 8 (oito) crianças por profissional de educação;
III - crianças de 25 (vinte e cinco) meses a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) crianças por profissional de educação;
IV - crianças de 37 (trinta e sete) meses a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por profissional de educação, gradativamente até o prazo de 5 anos;
V - crianças de 4 a 5 anos: 20 (vinte) crianças por profissional de educação, gradativamente até o prazo de 5 anos.
§ 1º É garantida a presença permanente de professoras (es) habilitadas(os) na regência das turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio.
§ 2º Quando a relação quantidade de criança/ professor exceder aquela expressa nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo, o professor deve ter suas ações compartilhadas com um profissional da educação o qual possua a seguinte qualificação:
a) formação no Ensino Médio, na modalidade normal, ou, se tiver 18 anos completos, estar cursando a referida modalidade, ou
b) deve ter formação em curso de Licenciatura em Pedagogia, sendo admitida sua contratação desde o momento em que possuir matrícula ativa.
§ 3º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da proposta pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.
§ 4º A composição de turmas multi etárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo, das águas, das florestas, quilombola e escolar indígena, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto no Art. 12º alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.
Art. 13- O município deverá estabelecer medidas para reduzir a evasão e garantir a permanência das crianças na Educação Infantil, incluindo a utilização da busca ativa escolar, reuniões de RAE (Rede de Apoio Escolar) e da rede de proteção à criança.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar mecanismos para promover a transparência e o controle social na gestão da Educação Infantil, tais como legislação municipal sobre critérios de vagas, e transparência da lista de espera por vaga presente no site do município.

Art. 15 O município deverá estabelecer estratégias para garantir a participação efetiva da comunidade escolar na gestão das instituições de Educação Infantil, incluindo a atuação ativa dos Conselhos Escolares, Círculos de Pais e Mestres (CPM) e reuniões periódicas com esses setores e com as famílias.

Art. 16 O município deverá estabelecer protocolos de articulação entre as diferentes secretarias municipais e outros órgãos para o atendimento integral às crianças, contemplando reuniões de rede de proteção à criança, atuação do PIM (Programa Primeira Infância Melhor), atuação do Conselho Tutelar e construção da Política Municipal para a Primeira Infância.

Art.17 As instalações e ambientes devem garantir acessibilidade, segurança, acolhimento, bem-estar e condições de saúde para bebês, crianças pequenas e adultos. Ao mesmo tempo, é necessário que favoreçam as práticas educativas pautadas nas interações e nas brincadeiras, eixos estruturantes do currículo nessa etapa educacional. Os ambientes destinados à Educação Infantil, a serem construídos ou adaptados, devem dispor, no mínimo, de;
I- Sala para atividades administrativo pedagógicos;
II- Salas destinadas à atividades para cada faixa etária; com área mínima de 1,20m2 por criança, com iluminação e ventilação direta, em boas condições de habitabilidade, mobiliada e equipada de acordo com o número de crianças;
III- sala para atividades múltiplas, com iluminação natural, ventilação direta, mobiliário e equipamentos adequados à faixa etária com área mínima de 1,20 m2 por criança;
IV- Dependências em locais distintos e adequados para o preparo de alimentação e para realização de refeições das crianças, dotadas dos equipamentos e utensílios necessários, tendo janelas com proteção para insetos no espaço do preparo das refeições.
V- Sanitários próprios para a criança em número suficiente e com local para higiene oral, preferencialmente situado junto às salas de atividades infantis, com iluminação e ventilação direta, com portas sem chaves e trincos que abrem para fora, conforme NBR 9050;
VI- Sanitários em números suficientes próprios para os adultos preferencialmente provido de box com chuveiro e vestiário; e
VII- Local para atividades ao ar livre, com seguintes requisitos:
a) dimensões que assegurem, no mínimo, 3m2 por aluno, considerando para o cálculo dessa proporção, o número de crianças que utilizam esta área, por turno;
b) equipamentos para a faixa etária das crianças;
c) praça de brinquedos; e
d) espaços livres para brinquedos, jogos e outras atividades curriculares.

§ 1º Os ambientes internos e externos referidos neste artigo devem ter condições adequadas e permanentes de conservação, higiene, salubridade e segurança, com o acesso facilitado aos portadores de deficiências físicas.
§ 2º As dependências citadas nos incisos IV,V e VI devem ser pavimentadas com pisos que ofereçam segurança e fácil limpeza, e ter paredes revestidas com material liso e lavável, no mínimo até 1,5cm de altura.
§ 3º Nas escolas que oferecem outros níveis de ensino, a praça de brinquedos e os espaços destinados à Educação Infantil devem ser de uso exclusivo, no entanto, as áreas ao ar livre e coberto podem ser compartilhadas desde que a ocupação se dê em horários diferenciados.
§ 4º Quando a instituição adotar o regime de tempo integral deve existir, também, local interno para repouso, com berços e /ou colchonetes revestidos com material liso e impermeável.
§ 5º Mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);
§ 6º Cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
§ 7º Pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão.

Art. 18- A instituição que atende crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, além das dependências e condições previstas no artigo anterior, devem possuir:
I- Berçário, com berços ou colchonetes individuais, respeitando-se a distância entre eles que possibilite atendimento seguro a criança;
II- Local interno para amamentação provido com banco ou cadeiras com encosto;
III- Solário;
IV: Local para higienização das crianças com bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85 cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador); e pia com torneira, com dispositivo de água potável quente e fria;
V-Lavanderia ou área de serviço com tanque.

Parágrafo Único- As dependências ou locais indicados nos incisos IV e V deste artigo devem atender, também, ao que dispõe os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior.

Art. 19 - Para atuar na Educação Infantil o professor habilitado deve ter:
I - Idade mínima de 18 anos
II - Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica ou Normal Superior para o exercício da docência na Educação Infantil.

Art. 20 - A gestão das Instituições de Educação Infantil é de responsabilidade do professor que exerça os cargos de direção ou supervisão, e que seja exercida por um professor com formação em curso superior na área de educação e Pós Graduação na área de Educação, com no mínimo de 3 (três) anos de experiência docente e ser nomeado em concurso público municipal, de acordo com a Lei Municipal da Gestão Democrática Nº1513 DE 08 de dezembro de 2016.

Art. 21 O município deverá garantir a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, considerando uma formação específica para a área da Educação Infantil, com temas ligados diretamente à área, de encontro com as necessidades das escolas, e com temas que vem de encontro com as legislações nacionais, como diversidade étnico racial, inclusão, acessibilidade, diversidade cultural, entre outras.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar políticas de valorização profissional para atrair e reter profissionais qualificados na Educação Infantil, tais como construir um bom plano de carreira, plano de qualidade de vida do professor, manter formações relacionadas ao desenvolvimento sócio emocional dos professores, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 23 Orienta-se que o município estabeleça diretrizes para a organização de carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras(es) na Educação Infantil, incluindo formações específicas e definição de funções, garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadoras(es) da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.

Art. 24 Orienta-se que a Secretaria Municipal de Educação deverá implementar um sistema de avaliação da qualidade da Educação Infantil que considere as especificidades locais, incluindo avaliação do ano letivo com os gestores escolares, avaliação do ano letivo com todos os funcionários da Educação, avaliação institucional feita com a comunidade escolar (funcionários e famílias).

Art. 25 As instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Parágrafo único. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:
I - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;
II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;
III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;
IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e
V - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.

Art. 26 As instituições de Educação Infantil existentes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que não atendam às exigências estabelecidas nesta resolução, serão formalmente notificadas.

§ 1º A notificação prevista no caput deste artigo dar-se-á mediante o relatório resultante da verificação das instituições, sendo que a visita e elaboração do relatório fica a cargo do Conselho Municipal de Educação, que por sua vez encaminha para as Escolas de Educação Infantil Privadas e no caso das Escolas de Educação Infantil Públicas, o relatório elaborado pelo Conselho de Educação é encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul.

§ 2º O relatório resultante desta verificação será instrumento usado pelo Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, que indicará as providências e os prazos para realizarem as adequações necessárias.

Art. 27 As instituições de Educação Infantil a serem criadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino devem cumprir as exigências desta Resolução, e antes do credenciamento e consequente ato de autorização cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul.

Art. 28 Para fim dessa lei, descreve-se os cargos dos profissionais de educação do município e suas atribuições, de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e legislações municipais.

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Profissionais que estão em efetivo exercício e que foram formados em cursos reconhecidos, sendo:
I- professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
II- trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
III- trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

PROFESSOR HABILITADO

Profissional habilitado na Educação Infantil com nível superior, em curso de Licenciatura em Pedagogia, com as seguintes atribuições:
- Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Orientar a aprendizagem dos alunos;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Estabelecer os mecanismos de avaliação;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Organizar registros de observação dos alunos;
- Participar de atividades extra-classe;
- Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a educação.

EDUCADOR

Profissional com nível Superior em Pedagogia com as seguintes atribuições:

- Desempenhar atividades junto às Escolas da Rede Municipal, auxiliando e colaborando
no processo educativo de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Atender, orientar e auxiliar as crianças nas atividades pedagógicas da rotina escolar;
- Acompanhar as crianças ao banheiro, realizar a higiene e troca de fraldas das crianças, incluindo as com necessidades especiais, matriculadas da Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- Auxiliar na alimentação, servir as refeições e alimentar as crianças;
- Zelar por todas as suas necessidades, segurança e lazer enquanto estiverem sob sua guarda e responsabilidade;
- Zelar pela limpeza e ordem de todas as dependências utilizadas pelas crianças;
- Zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças;
- Atender respeitosamente os pais aliando-se a eles em benefício da criança;
- Participar de reuniões e promoções quando convidados ou convocados pela Secretaria Municipal de Educação ou Direção da Instituição;
- Participar das atividades de recreação;
- Respeitar a hierarquia da instituição, tratar com ética a comunidade escolar;
- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Instituição, proporcionando o cuidado e educação;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- Fazer atendimento/acompanhamento de alunos com necessidades especiais, como: Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla, Autismo, entre outras deficiências, auxiliando no desenvolvimento de atividades pedagógicas, com respeito às suas aptidões e necessidades;
- Atuar como monitor no atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades;
- Auxiliar a criança em todas as atividades relacionadas ao seu desenvolvimento cognitivo, afetivo, social, psíquico e motor;
- Acompanhar as crianças em passeios;
- Monitorar atividades recreativas dos alunos no pátio, ginásio e demais dependências da escola ou fora dela, observando e mantendo a disciplina dos educandos sob sua responsabilidade;
- Desempenhar atividades burocráticas de registros diversos como Registro de Frequência, Diário de Classe e Portfólio;
- Planejar atividades a serem desenvolvidas com as crianças na Área de Artes, Informática, Literatura Infantil, Turno Integral, entre outros, conforme a necessidade dos alunos em atendimento;
- Cumprir o disposto no Plano Político Pedagógico em consonância com o Regimento da Escola.

PROFISSIONAL DE APOIO (MONITOR ESCOLAR)

Profissional com Ensino Médio Completo, com as seguintes atribuições:

- Desempenhar atividades de nível médio, junto às Escolas da Rede Municipal, auxiliando e colaborando no processo educativo de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Atender, orientar e auxiliar as crianças nas atividades pedagógicas da rotina escolar;
- Acompanhar as crianças ao banheiro, realizar a higiene e troca de fraldas das crianças, incluindo as com necessidades especiais, matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- Auxiliar na alimentação, servir as refeições e alimentar as crianças;
- Zelar por todas as suas necessidades, segurança e lazer enquanto estiverem sob sua guarda e responsabilidade;
- Zelar pela limpeza e ordem de todas as dependências utilizadas pelas crianças;
- Zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças;
- Atender respeitosamente os pais, aliando-se a eles em benefício da criança;
- Participar de reuniões e promoções quando convidados ou convocados pela Secretaria Municipal de Educação ou Direção da Instituição;
- Participar das atividades de recreação;
- Respeitar a hierarquia da instituição, tratar com ética a comunidade escolar;
- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Instituição, proporcionando o cuidado e educação.

Art. 29 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado, por unanimidade pelo Plenário, em sessão de 09 de dezembro de 2025.

FERNANDA ZANATTA
Presidente COMED

Conselheiros

CARINE I. DULLIUS

LUCIANI KICH

MARIA I. BACKES

DANIELA MARMITT

JOSEANE SCHEIBEL

FERNANDA ZANATTA

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:17D7DB80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1939/02-2026

DECRETO Nº 1939-02/2026

Estabelece o atendimento nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida no ano letivo de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o atendimento às crianças matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal ocorrerá no período de 18 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026, conforme Calendário Escolar.

Parágrafo único. Todas as turmas do Ensino Fundamental deverão cumprir carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os profissionais do Ensino Fundamental deverão desenvolver suas atividades escolares no período de 12 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período inicial será destinado a reuniões pedagógicas, planejamento e formação continuada, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Calendário Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental compreenderá 202 (duzentos e dois) dias letivos.

Art. 4º Ficam assegurados 30 (trinta) dias de férias anuais aos servidores públicos que atuam nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Aos professores em exercício da docência fica assegurado, ainda, o período de 15 (quinze) dias de recesso escolar, durante o qual poderão ser realizadas formações continuadas, reuniões pedagógicas e atividades de aperfeiçoamento profissional, cuja forma de aplicação, horários e períodos, ao longo do ano letivo, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o disposto no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

§ 2º Durante os períodos de Programa de Férias das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Recesso Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, os educadores, monitores, atendentes de serviços gerais e os profissionais terceirizados vinculados às Escolas Municipais de Ensino Fundamental poderão ser designados para atuação nas Escolas Municipais de Educação Infantil do Município, conforme necessidade do serviço e organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem alteração de vínculo funcional ou lotação definitiva.

Art. 5º Situações excepcionais que possam interferir no cumprimento do Calendário Escolar deverão ser previamente justificadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para análise e autorização.

Art. 6º O Calendário Escolar de cada unidade deverá:

I – ser aprovado pelo Conselho Escolar de cada unidade;
II – ser apresentado aos profissionais e às famílias;
III – ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício da Equipe Diretiva até o dia 31 de março de 2026.

Art. 7º O (a) Diretor (a) de cada unidade escolar será responsável pelo fiel cumprimento do Calendário Escolar, respondendo administrativamente em caso de descumprimento.

Art. 8º As atividades de formação continuada, reuniões pedagógicas, eventos escolares, atendimentos às famílias e demais programações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes poderão ocorrer fora do horário regular de funcionamento das unidades escolares.

Art. 9º A participação dos profissionais da educação nas atividades previstas no artigo anterior será considerada como efetivo exercício, integrando a carga horária de trabalho.

§1º As horas realizadas fora do horário regular poderão ser compensadas mediante:

I – dispensa parcial ou total do expediente em datas previamente definidas pela equipe diretiva e/ou Secretaria Municipal de Educação;
II – compensação em períodos de recesso escolar;
III – outras formas de compensação organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a necessidade do atendimento às crianças.

§2º A organização das compensações competirá à Secretaria Municipal de Educação e deverá respeitar o calendário escolar, garantindo a continuidade do atendimento educacional.

Art. 10 Eventos a serem compensados:

I – 05/03/2026 Abertura do ano letivo- palestra (todos os servidores): será compensado no recesso do dia 20/04/2026.
II – 09/03/2026 - Formação para os professores das turmas de Pré A e B, 1° e 2° anos: será compensada no dia 05/06/2026.
III – 16/03/2026 - Formação para os professores das turmas de 3°, 4° e 5° anos: será compensada no dia 05/06/2026.
IV – 30/03/2026 - Formação para os professores das turmas de 6°, 7°, 8° e 9° anos: será compensada no dia 05/06/2026. Neste dia, os demais servidores (os educadores, monitores, atendentes de serviços gerais) deverão cumprir normalmente sua carga horária ou realizar a compensação mediante banco de horas.
V – 07/09/2026- Desfile Cívico (todos os servidores): será compensado no dia 21/12/2026.
VI – 2 eventos organizados pelas escolas (datas a serem determinadas no Calendário Escolar de cada escola): serão compensados nos dias 22/12/2026 e 23/12/2026 pelos professores em exercício da docência, os demais servidores (os educadores, monitores, atendentes de serviços gerais) deverão cumprir carga horária ou abonar com banco de horas.
VII – Mostra Pedagógica/Científica organizada pelas escolas (data a ser determinada no Calendário Escolar de cada escola): será compensado no dia 24/12/2026 pelos professores em exercício da docência, os demais servidores (os educadores, monitores, atendentes de serviços gerais) deverão cumprir carga horária ou abonar com banco de horas.
§1º A compensação prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos profissionais que efetivamente participarem das atividades ou eventos que originaram a respectiva compensação.
§2° Os profissionais da educação que estiverem em licença, atestado médico ou outro afastamento legal na data prevista para a compensação não poderão realizá-la naquele momento, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definir a forma de compensação, conforme a situação.

Art. 11 Poderão ser incluídas, ao longo do ano letivo, atividades, projetos, eventos pedagógicos, culturais, formativos ou institucionais não previstos inicialmente no Calendário Escolar, desde que alinhados às diretrizes educacionais do Município e previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§1º A inclusão das atividades previstas no caput não poderá comprometer o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos estabelecidos na legislação vigente.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar a organização, participação dos profissionais e eventuais compensações decorrentes das atividades incluídas.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes regulamentar, quando necessário, a forma de registro, controle e compensação das horas relativas às atividades previstas neste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:445DB3CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1940/02-2026

DECRETO Nº 1940-02/2026

Estabelece o atendimento nas Escolas Municipais de Educação Infantil, fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida no ano letivo de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar da Educação Infantil para o ano letivo de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o atendimento às crianças matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal ocorrerá no período de 09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, conforme Calendário Escolar.

§1º No período de 13/01/2026 a 05/02/2026 ocorrerá o Programa de Férias, destinado ao atendimento das crianças conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

§2º As turmas de pré-escola (04 e 05 anos) deverão cumprir carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os profissionais da educação infantil deverão desenvolver suas atividades escolares no período de 06 de fevereiro de 2026 a 21 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período inicial será destinado a reuniões pedagógicas, planejamento e formação continuada, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Calendário Escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil compreenderá 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

Art. 4º Ficam assegurados 30 (trinta) dias de férias coletivas anuais aos servidores públicos que atuam nas Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Aos professores em exercício da docência fica assegurado, ainda, o período de 15 (quinze) dias de recesso escolar, durante o qual poderão ser realizadas formações continuadas, reuniões pedagógicas e atividades de aperfeiçoamento profissional, cuja forma de aplicação, horários e períodos, ao longo do ano letivo, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o disposto no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 5º Situações excepcionais que possam interferir no cumprimento do Calendário Escolar deverão ser previamente justificadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para análise e autorização.

Art. 6º O Calendário Escolar de cada unidade deverá observar o seguinte:

I – ser aprovado pelo Conselho Escolar de cada unidade;
II – ser apresentado aos profissionais e às famílias;
III – ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício da Equipe Diretiva, até o dia 31/03/2026.

Art. 7º O (a) Diretor (a) de cada unidade escolar será responsável pelo fiel cumprimento do Calendário Escolar, respondendo administrativamente em caso de descumprimento.

Art. 8º As atividades de formação continuada, reuniões pedagógicas, eventos escolares, atendimentos às famílias e demais programações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderão ocorrer fora do horário regular de funcionamento das unidades escolares.

Art. 9º A participação dos profissionais da educação nas atividades previstas no artigo anterior será considerada como efetivo exercício, integrando a carga horária de trabalho.

§1º As horas realizadas fora do horário regular poderão ser compensadas mediante:
I – dispensa parcial ou total do expediente em datas previamente definidas pela equipe diretiva e/ou Secretaria Municipal de Educação;
II – compensação em períodos de recesso escolar;
III – outras formas de compensação organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a necessidade do atendimento às crianças.
§2º A organização das compensações deverá respeitar o calendário escolar e garantir a continuidade do atendimento educacional.

Art. 10 Ficam estabelecidas as seguintes atividades institucionais com previsão de compensação de carga horária:
I – 05/03/2026 Abertura do ano letivo- palestra: será compensado no recesso do dia 20/04/2026.
II – 07/05/2026- Formação apenas para professores: será compensada no dia 05/06/2026. Os demais funcionários deverão cumprir a carga horária ou abonar com banco de horas.
III – 07/09/2026- Desfile Cívico: será compensado no dia 21/12/2026.

§1º A compensação prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos profissionais que efetivamente participarem das atividades ou eventos que originaram a respectiva compensação.

§2° Os profissionais da educação que estiverem em licença, atestado médico ou outro afastamento legal na data prevista para a compensação não poderão realizá-la naquele momento, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definir a forma de compensação, conforme a situação.

Art. 11 Poderão ser incluídas, ao longo do ano letivo, atividades, projetos, eventos pedagógicos, culturais, formativos ou institucionais não previstos inicialmente no Calendário Escolar, desde que alinhados às diretrizes educacionais do Município e previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§1º A inclusão das atividades previstas no caput não poderá comprometer o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos estabelecidos na legislação vigente.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar a organização, participação dos profissionais e eventuais compensações decorrentes das atividades incluídas.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes regulamentar, quando necessário, a forma de registro, controle e compensação das horas relativas às atividades previstas neste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:564F2D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-02/2026

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1723-04/2024: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.** Data de Abertura: **09/04/2026 às 08h30min**. Edital e anexos podem ser obtidos junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site do município www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 26 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:FA9F4164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Mauro Procópio Fortes de Quadros**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **09 de abril de 2026, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 04/2026.**

O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, PARA UTILIZAÇÃO EM**

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, REUNIÕES E DEMAIS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS.

Dois Irmãos das Missões/RS, 24 de março de 2026.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:4246620C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

A prefeitura torna pública a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 10/2026, objetivando a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projetos de Pontes em Concreto Armado, conforme estabelecido pela Secretaria de Gestão Pública, que acontecerá no mesmo dia, horário e local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:C3846F28

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Motorista de Veículos Pesados (exceto ônibus), Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICA a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando à formação de cadastro reserva de Motorista de Veículos Pesados (exceto ônibus), Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, de Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador, com eventual contratação sob a forma temporária, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br. Também será publicado extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.
O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissão composta por servidores efetivos, designados por Portaria.
Os demais atos relativos às etapas do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na *internet*, no *site* acima mencionado, podendo, ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município.
A possível contratação será limitada ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, e será regida, entre outras, pelas Leis Municipais n° 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), 4.350/2022 (Plano de Carreira dos Servidores do Poder Executivo).

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de Motorista de Veículos Pesados (exceto ônibus), Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, de Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador, de acordo com o quadro descrito no item 1.3.
1.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado mediante interesse da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
1.3. Quadro de Cargos e Vencimentos:

Nível fundamental incompleto			
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
Motorista de Veículos Pesados (exceto ônibus)	CR	44h	R$ 1.928,70
Operador de Escavadeira Hidráulica	CR	44h	R$ 1.928,70
Operador de Motoniveladora	CR	44h	R$ 1.928,70
Operador de Pá Carregadeira	CR	44h	R$ 1.928,70
Operador de Retroescavadeira	CR	44h	R$ 1.928,70
Operador de Rolo Compactador	CR	44h	R$ 1.928,70

1.4. Os Contratados ainda farão jus ao Auxílio-Alimentação, no valor de R$ 27,05 (vinte e sete reais e cinco centavos) por dia útil efetivamente trabalhado.
1.5. Os Contratados para o cargo de Operador de Motoniveladora poderão fazer jus à Gratificação de Produtividade por Desempenho na Operação de Motoniveladora (GPDOM), desde que observados os requisitos da Lei Municipal nº 4.686/2026.
1.6. As atribuições dos cargos e os requisitos para provimento estão descritos no Anexo II deste edital.
1.7. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias, inclusive proporcionais acrescidas de um terço, podendo ser indenizadas ao final do contrato caso não usufruídas, inscrição no Regime Geral de Previdência e demais vantagens previstas em lei.
1.8. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições poderão ser realizadas para até dois cargos, de forma virtual, através de formulário disponibilizado no endereço eletrônico *https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0sgyq865Z7QxzZC8G15OCOZcaAfWw_SACcgseq4cNx-Hdsg/viewform?usp=dialog* , a partir das 14h do dia 24 de março de 2026 até 23h59min do dia 29 de março de 2026.
2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no item 2.2.
2.4. O valor da inscrição é de R$ 10,00 (dez reais), devendo ser pagas duas inscrições em caso de opção por dois cargos.
2.5. Após a inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* utilizado, uma mensagem eletrônica contendo o documento de arrecadação municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento do valor da inscrição no prazo assinalado no Cronograma de que trata o Anexo I deste Edital.
2.6. Em caso de não pagamento do boleto bancário, a inscrição será indeferida.
2.7. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
2.8. O candidato deverá acompanhar a homologação de sua inscrição por meio das atas que serão divulgadas no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, nos prazos dispostos no Cronograma de Execução.
2.9. Da ata que contiver a relação nominal dos candidatos com as inscrições homologadas caberá recurso, por meio do *e-mail operadoresdomfeliciano@gmail.com*, mediante apresentação das razões que ampararem a inconformidade, observado o prazo de que trata o Cronograma de Execução.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO DAS AVALIAÇÕES

3.1. Os candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Pesados (exceto ônibus), Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador serão avaliados por meio de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, composta da seguinte maneira:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (EXCETO ÔNIBUS)	
Item Avaliado	**Pontuação Total**
Segurança pessoal e do passageiro	20 pontos
Cuidado com o veículo	20 pontos
Estacionamento, baliza e manobras	20 pontos
Operar a caçamba basculante	20 pontos
Condução responsável em trajeto de via rural	20 pontos
Total	**100 pontos**

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
Item Avaliado	**Pontuação Total**
Conhecimento sobre o uso e cuidado com o maquinário	50 pontos
Abrir vala de quatro metros de comprimento	25 pontos
"Taludear" por quatro metros	25 pontos
Total	**100 pontos**

OPERADOR DE MOTONIVELADORA	
Item Avaliado	**Pontuação Total**
Conhecimento sobre o uso e cuidado com o maquinário	50 pontos
Laminar um trecho de 50 a 100 metros	50 pontos
Total	**100 pontos**

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	
Item Avaliado	**Pontuação Total**
Conhecimento sobre o uso e cuidado com o maquinário	50 pontos
Carregamento com a concha dianteira	25 pontos
Terraplanagem por dez metros	25 pontos
Total	**100 pontos**

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	
Item Avaliado	**Pontuação Total**
Conhecimento sobre o uso e cuidado com o maquinário	25 pontos
Carregamento com a concha dianteira	25 pontos
Basculamento com o caminhão	25 pontos
Escavação de vala de 3 metros de comprimento com a concha traseira	25 pontos
Total	**100 pontos**

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	
Item Avaliado	**Pontuação Total**
Conhecimento sobre o uso e cuidado com o maquinário	25 pontos
Procedimentos de segurança e operação inicial (inspeção, partida e condução segura)	25 pontos
Execução adequada de compactação em trecho determinado	25 pontos
Qualidade final do serviço (uniformidade, acabamento e eficiência da compactação)	25 pontos
Total	**100 pontos**

3.2. A prova prática valerá 100 (cem) pontos e destina-se a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, contando de demonstração prática de habilitação na execução das atribuições do cargo, constando em ficha avaliativa.
3.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido com documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.
3.4. Não será admitido o ingresso do candidato após o horário comunicado previamente, ensejando sua eliminação.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

4.1. Será admitido recurso quanto:
4.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
4.1.2. Ao resultado preliminar da prova prática;
4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos observados os prazos descritos no Cronograma contido no Anexo I.
4.3. Os recursos deverão ser enviados para o *e-mail* operadoresdomfeliciano@gmail.com, obedecendo ao prazo previsto.
4.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados utilizando o formulário de requerimento de recurso do Anexo III. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
4.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.
4.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração, que será disponibilizada no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
4.7. A comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova prática.
5.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos
5.3. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Ata no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em publicação no site oficial do Município, em data descrita no cronograma (Anexo I) e apresentará apenas os candidatos aprovados.
5.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á, conforme segue:
5.4.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.4.2. Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008;
5.4.3. Persistindo o empate, será aplicado o sorteio público, convocado em ata, previamente à divulgação do resultado definitivo.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

6.1. A contratação para os cargos fica condicionada à aprovação de Lei específica pela Câmara Municipal de Vereadores.
6.2. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
6.3. A publicação da convocação para admissão dos candidatos será feita por **Edital de Convocação**, publicado em site oficial, sem qualquer comunicação individualizada.
6.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas e dos Editais, a fim de garantir a ciência da convocação para a contratação temporária.
6.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da publicação do ato de convocação, para o encaminhamento da documentação necessária à admissão. O candidato que não observar este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
6.6. A documentação necessária à admissão deverá ser encaminhada para o *e-mail* indicado no ato da convocação, de forma digitalizada.
6.7. A ausência de encaminhamento da documentação no prazo e na forma assinalados no edital de convocação ensejará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, vedada a reclassificação.
6.8. Após o envio da documentação necessária à admissão na forma e no prazo do item 6.5, a mesma será apreciada pela Diretoria de Atos de Pessoal que, em caso de conformidade com este Edital e com a legislação, informará o candidato por *e-mail*.
6.9. O candidato cuja documentação estiver em conformidade com o Edital e com a legislação deverá comparecer à Diretoria de Atos de Pessoal no dia útil seguinte ao do recebimento da confirmação por *e-mail*, para assinatura do contrato e início das atividades.
6.10. O candidato que não comparecer no prazo fixado para a assinatura do contrato e início das atividades ou cuja documentação

não se encontrar em conformidade com o Edital e com a legislação será eliminado do Processo Seletivo.
6.11. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:
6.11.1. Ser aprovado na prova realizada com a porcentagem mínima exigida.
6.11.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.
6.11.3. Ter idade mínima de 18 anos;
6.11.4. Entregar os seguintes documentos:
6.11.4.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
6.11.4.2. Uma foto 3X4 atualizada.
6.11.4.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
6.11.4.4. Comprovante de Residência atualizado.
6.11.4.5. PIS/PASEP.
6.11.4.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados).
6.11.4.7. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos).
6.11.4.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino).
6.11.4.9. Número de Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul.
6.11.4.10. Cópia do RG e CPF.
6.11.4.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
6.11.4.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
6.11.4.13. Declaração de Bens.
6.11.4.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos.
6.11.4.15. Comprovante de Escolaridade (mínimo quarta série do ensino fundamental)**.**
6.11.4.16. Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C", com inclusão da observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR) e exame toxicológico dentro do prazo de validade.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado.
7.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
7.4. Fazem parte do seguinte edital:
7.4.1. ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo Público N° 03/2026.
7.4.2. ANEXO II – Atribuições do Cargo e Requisitos para Provimento
7.4.3. ANEXO III - Requerimento de Recurso;

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:595E2E8C

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Coletor de Lixo, Eletricista, Operário e Pedreiro.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICA a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando à formação de cadastro reserva de Coletor de Lixo, Eletricista, Operário e Pedreiro, com eventual contratação sob a forma temporária, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br. Também será publicado extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.
O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissão composta por servidores efetivos, designados por Portaria.
Os demais atos relativos às etapas do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na *internet*, no *site* acima mencionado, podendo, ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município.
As possíveis contratações serão limitadas ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, e será regida, entre outras, pelas Leis Municipais n° 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), 4.350/2022 (Plano de Carreira dos Servidores do Poder Executivo).

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de Coletor de Lixo, Eletricista, Operário e Pedreiro, de acordo com o quadro descrito no item 1.3.
1.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado mediante interesse da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
1.3. Quadro de Cargos e Vencimentos:

Nível Alfabetizado			
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
Coletor de Lixo	CR	44h	R$ 1.625,99
Operário	CR	44h	R$ 1.625,99

Nível Fundamental Incompleto			
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
Eletricista	CR	44h	R$ 1.824,92
Pedreiro	CR	44h	R$ 1.824,92

1.4. Os Contratados ainda farão jus ao Auxílio-Alimentação, no valor de R$ 27,05 (vinte e sete reais e cinco centavos) por dia útil efetivamente trabalhado.
1.5. As atribuições dos cargos e os requisitos para provimento estão descritos no Anexo II deste edital.
1.6. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias, inclusive proporcionais acrescidas de um terço, podendo ser indenizadas ao final do contrato caso não usufruídas, inscrição no Regime Geral de Previdência e demais vantagens previstas em lei.
1.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições poderão ser realizadas para até dois cargos, de forma virtual, através de formulário disponibilizado no endereço eletrônico *https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScq2I1eDqy-z8EkTrZ9o-HyzfL_V4vSd2pOuLbsuxIftRrKcQ/viewform?usp=header*, a partir das 14h do dia 24 de março de 2026 até 23h59min do dia 05 de abril de 2026.
2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no item 2.2.
2.4. O valor da inscrição é de R$ 10,00 (dez reais) para os cargos de Coletor de Lixo, Eletricista e Operário e de R$ 15,00 (quinze reais) para o cargo de Pedreiro, devendo ser pagas duas inscrições em caso de opção por dois cargos.
2.5. Após a inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* utilizado, uma mensagem eletrônica contendo o documento de arrecadação municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento do valor da inscrição no prazo assinalado no Cronograma de que trata o Anexo I deste Edital.
2.6. Em caso de não pagamento do boleto bancário, a inscrição será indeferida.

2.7. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
2.8. O candidato deverá acompanhar a homologação de sua inscrição por meio das atas que serão divulgadas no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, nos prazos dispostos no Cronograma de Execução.
2.9. Da ata que contiver a relação nominal dos candidatos com as inscrições homologadas caberá recurso, por meio do *e-mail operadoresdomfeliciano@gmail.com*, mediante apresentação das razões que ampararem a inconformidade, observado o prazo de que trata o Cronograma de Execução.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO DAS AVALIAÇÕES

3.1. Os candidatos aos cargos de Coletor de Lixo e Operário serão avaliados por meio de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, composta da seguinte maneira:

COMPOSIÇÃO DA PROVA PRÁTICA – COLETOR DE LIXO	
Item Avaliado	**Pontuação Total**
Utilização de roupa adequada e Equipamento de Segurança e Proteção Individual – EPI	25 pontos
Resistência Física	25 pontos
Agilidade e Atenção	25 pontos
Manuseio correto do resíduo sólido (coleta e descarte)	25 pontos
Total	**100 pontos**

COMPOSIÇÃO DA PROVA PRÁTICA – OPERÁRIO	
Item Avaliado	**Pontuação Total**
Capinada de um canteiro	20 pontos
Roçada mecânica	20 pontos
Varrimento e recolhimento de lixo	10 pontos
Transporte de material	10 pontos
Abertura de vala	20 pontos
Cuidado com os materiais	20 pontos
Total	**100 pontos**

3.2. Os candidatos aos cargos de **Pedreiro** serão avaliados por meio de provas práticas, no valor de 80 pontos, e de títulos, no valor de 20 pontos.
3.2.1. A pontuação da prova de títulos para o cargo de Pedreiro se dará da seguinte forma:

Título	**Pontuação Unitária**	**Número de títulos apresentados**	**Pontuação máxima**
Ensino Fundamental Completo	2 pontos	1	4 pontos
Ensino Médio Completo	4 pontos		
Experiência profissional na área do cargo em pessoa jurídica de direito público desde 2021 até a data de publicação deste Edital, sem sobreposição de tempo (por ano).	2	5	10 pontos
Experiência profissional na área do cargo em pessoa jurídica de direito privado ou como autônomo desde 2021 até a data de publicação deste Edital, sem sobreposição de tempo (por ano).	1		
Cursos especializados na área do cargo de atuação da função, com duração mínima de 20 horas, realizados nos últimos cinco anos e concluídos até a data de publicação deste Edital. (por curso).	2	3	6 pontos
	Total		**20 pontos**

3.2.2. A pontuação da prova prática para o cargo de **Pedreiro** se dará da seguinte forma:

Item Avaliado	**Pontuação**				**Pontuação Máxima**
	Ótimo	**Bom**	**Regular**	**Ruim**	
Assentamento de Tijolos	25	20	12,5	0	25 pontos
Interpretação de Planta Técnica	20	16	10	0	20 pontos
Preparo de Argamassa	20	16	10	0	20 pontos
Uso Adequado do Material de Trabalho	15	12	7,5	0	15 pontos

3.3. Os candidatos aos cargos de **Eletricista** serão avaliados somente por meio de prova de títulos, com a pontuação de acordo com o constante na tabela seguinte:

Título	**Pontuação Unitária**	**Número de títulos apresentados**	**Pontuação máxima**
Ensino Médio Completo	10 pontos	1	10 pontos
Experiência profissional na área do cargo em pessoa jurídica de direito público desde 2021 até a data de publicação deste Edital, sem sobreposição de tempo (por ano).	12	5	60 pontos
Experiência profissional na área do cargo em pessoa jurídica de direito privado ou como autônomo desde 2021 até a data de publicação deste Edital, sem sobreposição de tempo (por ano).	8		
Cursos especializados na área do cargo de atuação da função, com duração mínima de 20 horas, realizados desde 2021 e concluídos até a data de publicação deste Edital. (por curso).	6	5	30 pontos
	Total		**100 pontos**

3.4. Serão considerados aprovados, os candidatos aos cargos de Coletor de Lixo e Operário que obtiverem pelo menos 50% ou mais na pontuação total da prova prática. Sendo desclassificados os que obtiverem resultado inferior.
3.5. Para o cargo de **Pedreiro**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos 50% do total do somatório das provas prática e de títulos.
3.6. Para o cargo de Eletricista, a prova de títulos terá caráter meramente classificatório.
3.7. As provas práticas valerão 100 (cem) pontos e destinam-se a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, contando de demonstração prática de habilitação na execução das atribuições do cargo, consubstanciado em ficha avaliativa.
3.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido com documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.
3.9. Não será admitido o ingresso do candidato após o horário comunicado previamente, ensejando sua eliminação do certame.
3.10. Os candidatos aos cargos de Eletricista e Pedreiro deverão enviar os títulos para o *e-mail* operadoresdomfeliciano@gmail.com, durante o período de inscrições – até 05/04/2026, portanto -, sob pena de atribuição de zero na pontuação.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

4.1. Será admitido recurso quanto:
4.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
4.1.2. Ao resultado preliminar da prova prática;
4.1.3. Ao resultado preliminar da prova de títulos.
4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos observados os prazos descritos no Cronograma contido no Anexo I.
4.3. Os recursos deverão ser enviados para o *e-mail* operadoresdomfeliciano@gmail.com, obedecendo ao prazo previsto.
4.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados utilizando o formulário de requerimento de recurso do Anexo III. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
4.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.
4.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração, que será disponibilizada no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
4.7. A comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova prática.
5.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova

prática (cargo de Coletor de Lixo, Operário e Pedreiro), tendo a prova de títulos para o cargo de Eletricista o caráter meramente classificatório.
5.3. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Ata no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em publicação no site oficial do Município, em data descrita no cronograma (Anexo I) e apresentará apenas os candidatos aprovados.
5.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á, conforme segue:
5.4.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.4.2. Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008;
5.4.3. Persistindo o empate, será aplicado o sorteio público, convocado em ata, previamente à divulgação do resultado definitivo.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

6.1. A contratação para os cargos fica condicionada à aprovação de Lei específica pela Câmara Municipal de Vereadores.
6.2. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
6.3. A publicação da convocação para admissão dos candidatos será feita por **Edital de Convocação**, publicado em site oficial, sem qualquer comunicação individualizada.
6.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas, a fim de garantir a ciência da convocação para a contratação temporária.
6.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do ato de convocação, para o encaminhamento da documentação necessária à admissão. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
6.6. A documentação necessária à admissão deverá ser encaminhada para o *e-mail* indicado no ato da convocação, de forma digitalizada.
6.7. A ausência de encaminhamento da documentação no prazo e na forma assinalados no edital de convocação ensejará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, vedada a reclassificação.
6.8. Após o envio da documentação necessária à admissão na forma e no prazo do item 6.5, a mesma será apreciada pela Diretoria de Atos de Pessoal que, em caso de conformidade com este Edital e com a legislação, informará o candidato por *e-mail*.
6.9. O candidato cuja documentação estiver em conformidade com o Edital e com a legislação deverá comparecer à Diretoria de Atos de Pessoal no dia útil seguinte ao do recebimento da confirmação por *e-mail*, para assinatura do contrato e início das atividades.
6.10. O candidato que não comparecer no prazo fixado para a assinatura do contrato e início das atividades ou cuja documentação não se encontrar em conformidade com o Edital e com a legislação será eliminado do Processo Seletivo.
6.11. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:
6.11.1. Ser aprovado na prova realizada com a porcentagem mínima exigida.
6.11.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.
6.11.3. Ter idade mínima de 18 anos;
6.11.4. Entregar os seguintes documentos:
6.11.4.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
6.11.4.2. Uma foto 3X4 atualizada.
6.11.4.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
6.11.4.4. Comprovante de Residência atualizado.
6.11.4.5. PIS/PASEP.
6.11.4.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados).
6.11.4.7. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos).
6.11.4.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino).
6.11.4.9. Número de Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul.
6.11.4.10. Cópia do RG e CPF.
6.11.4.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
6.11.4.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
6.11.4.13. Declaração de Bens.
6.11.4.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos.
6.11.4.15. Comprovante de Escolaridade (requisito mínimo para cada cargo)**.**

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado.
7.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
7.4. Fazem parte do seguinte edital:
7.4.1. ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo Público N° 04/2026.
7.4.2. ANEXO II – Atribuições do Cargo e Requisitos para Provimento
7.4.3. ANEXO III - Requerimento de Recurso;

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:3289DF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e, intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta), ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.
Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Dam	Valor	Origem do Credito
2023/4822	PRISCILA KREIN	20947376	R$ 113,62	Taxa de Renovação Vigilância Sanitária
2024/29517	LIAMARA FATIMA LITVIN	20939238	R$ 144,54	Taxa de Expedição de Habite-se
2024/29517	LIAMARA FATIMA LITVIN	20940253	R$ 29,90	Taxa de Emissão de Certidões

Erechim, 26 de março de 2026.

PAULO ABEL WODZIK
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:5AEAD68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 5/2026 Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para execução de obra de infraestrutura do novo Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas Giorgio Pili, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, Recursos não Vinculados de Impostos e Outros Recursos não Vinculados. **Abertura: 13/04/2026 13:30,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:DD6C83DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 30/2026 Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Saúde por **Sistema de Registro de Preços**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos - Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. **Abertura: 14/04/2026 08:30**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim,25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:37C0C8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 069/2026- CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 069/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Sian Carlos Alegre	10º Lugar
2 – Cheila Basso	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:0B01A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 075/2026

EDITAL Nº. 075/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

PROFESSOR(A) DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Gabrielle Garbuglio	327º Lugar
2 – Luisa Vanessa de Mattos Corradi	328º Lugar

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Juliane Carla Berlanda	3º Lugar

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Valquiria dos Santos	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Professor(a) Anos Iniciais: Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Professor(a) Anos Finais: Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBSHepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:C022353B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 076/2026

EDITAL Nº. 076/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Marcelo Bruno Capeletti	1º Lugar

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Matheus Kolassa	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Engenheiro(a) Eletricista: Acuidade Visual, Audiometria, Avaliação psicológica de aptidão mental, Gama GT, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental: Avaliação psicológica de aptidão mental, Exame Micológico de unhas das mãos, Acuidade Visual, Audiometria, TGO e TGP, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:E715510B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO

EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 04/2026
Processo Administrativo n.º 8131/2026; PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO; **D**ÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA**,** inscrita no CNPJ sob n.º 04.840.775/0001-26; Objeto: Cota Patrocínio para realização da 55ª Ciranda Cultural de Prendas, edição 2026, a ocorrer no município de Erechim, reunindo concorrentes das 30 Regiões Tradicionalistas do Estado, além de avaliadores, equipes de apoio e público visitante, conforme projeto e plano de trabalho constantes no Processo Administrativo nº 8131/2026, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não vinculados de imposto s, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito

– Erechim, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:C8E3D65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 243/2026

Processo n.º 33887/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ÉRICO VERÍSSIMO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 109 ao Projeto de Lei n.º 173/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 36.964,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2081.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Integrando a Escola e Comunidade por meio da Prática Esportiva". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 17 de março de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:576FE69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 34/2026, PROCESSO 6674/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **JOAO IGNACIO DO CANTO.** Contratação de empresa para Implantação de Programa Integrado de Controle de AEDES Aegypti. Valor total de **R$75.000,00**. Fundamento Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21. Ato de Autorização em 20/03/2026.

VIANEI RÓBINSON MUELLER,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:AB7B92A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - EDITAL 070/2026

EDITAL Nº. 070/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) PEDIATRA 12H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Munique Sachet Hannecker	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+PP. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:D5738365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL 077/2026

EDITAL Nº. 077/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, e conforme Lei Municipal nº 7.639/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENFERMEIRO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Natalie Roberta Carvalho Dal Maso	10º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:DD867B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2025 - EDITAL 071/2026

EDITAL Nº. 071/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 026/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

ENTREVISTADOR 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Cristian Luís Mingotti	7º Lugar
2 – Elen Ticiane Milkiewicz	8º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:457B508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025 - EDITAL 073/2026

EDITAL Nº. 073/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, e conforme a Lei Municipal nº 7.760/2026 a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Claudia Andreia Seidel dos Santos	247º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim,25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:3AE31BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025 - EDITAL 074/2026

EDITAL Nº. 074/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo

Simplificado nº 049/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Elisandra Franga	248º Lugar
2 – Rafaela de Godois	249º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.

Erechim,25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:C5EF50FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025 - EDITAL 072/2026

EDITAL Nº. 072/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 300/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Marcia Ivone Abramchuk	57º Lugar
2 – Samara Elenir de Aguiar Ribeiro Ferreira	58º Lugar
3 – Marilisa Margarida Dal Molin Szczygiel	59º Lugar
4 – Marlice Terezinha Dias Vieira	60º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim,25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:CC786EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 08/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
Contratação da empresa CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.946.345/0001-60, Rua Arthur Mariano, 362, São José/SC.
O **valor total de R$ 5.594,00. (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais).** O valor inclui peças, mão de obra e demais despesas necessárias para a execução integral do serviço.

JUSTIFICATIVA
A proposta comercial apresentada é para a prestação de serviços de manutenção preventiva de câmeras, equipamentos e central do sistema de videomonitoramento, Serviços **inclusos:**

• **Acesso remoto** para ajustes à distância.
• **Limpeza** de todos os equipamentos, especialmente das lentes das câmeras.
• **Limpeza das cúpulas** de câmeras rotineiramente ou conforme necessidade.
• **Lubrificação** dos mecanismos conforme recomendação dos fabricantes.
• **Ajustes de alinhamento** e campo visual das câmeras.
• **Verificação do funcionamento** das estações de trabalho quanto às programações e condições de gravação, monitoração e reprodução.
• **Manutenções preventivas** no sistema de videomonitoramento e na rede de comunicação de fibra ótica (exceto manutenção da fibra e seu sinal, quando fornecidos pela contratante).
• **Troca e substituição de componentes e peças** que comprometam o funcionamento dos equipamentos, mediante laudo técnico fornecido pela contratada (não incluído na proposta).

Fundamento legal: A**rt. 74, inciso I,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de março 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:572B3617

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2026
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ODIR JOÃO BOEHM, doravante denominado

CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.842.718/0001-84, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 3585e, neste ato representada por sua representante legal GISELE DOS SANTOS PINTO, inscrita no CPF nº 037.326.939-02, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 199/2025, firmado entre as partes em decorrência do Processo Licitatório nº 16/2025, cujo objeto consistia no fornecimento de gêneros alimentícios para suprimentos das necessidades das escolas municipais do município de Ernestina/RS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão amigável fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no interesse público devidamente justificado no processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RAZÕES DA RESCISÃO
A presente rescisão decorre de solicitação da CONTRATADA, em razão da comprovada impossibilidade de execução do objeto contratual, ocasionada por fato imprevisível e alheio à sua esfera de controle, consubstanciado no abandono repentino do prestador responsável pela operação logística.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
As partes declaram que:
I – Não há pendências financeiras entre si;

II – Não haverá aplicação de penalidades decorrentes da execução contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS
A presente rescisão contratual passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, extinguindo definitivamente o vínculo contratual entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste distrato na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ernestina, 24 de março de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:E43C9ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026 DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 DO PROCESSO Nº 51/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: **JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.051.561/0001-02, PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PRESENCIAL, POR MEIO DAS OFICINAS "CORPO QUE CONTA, OBJETO QUE ENCANTA / ENTRE DOBRAS, VOZES E AFETOS", DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 (OITO) HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2026, DIVIDIDA EM DOIS TURNOS (MANHÃ E TARDE)

VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 30/04/2026

ERVAL SECO-RS, 25 DE MARÇO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:8477799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 PROCESSO Nº 051/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: **JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.051.561/0001-02, PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PRESENCIAL, POR MEIO DAS OFICINAS "CORPO QUE CONTA, OBJETO QUE ENCANTA / ENTRE DOBRAS, VOZES E AFETOS", DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 (OITO) HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2026, DIVIDIDA EM DOIS TURNOS (MANHÃ E TARDE)

VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:D0382F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 PROCESSO Nº 53/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ASSOCIACÃO DOS UNIVERSITARIOS ERVALSEQUENSES- ASSUES

OBJETO: O MUNICÍPIO REPASSA COMO FORMA DE AUXÍLIO DE TRANSPORTE AOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO O VALOR TOTAL DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$7.500,00 (SETE MIL E QUINEHNTOS REAIS), COMO FORMA DE AJUDAR A CUSTEAR AS DESPESAS DE TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO) DOS ESTUDANTES DE ERVAL SECO ATÉ AS AGÊNCIAS FORMADORAS.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, COM EFEITOS RETROATIVOS AO INÍCIO DE JANEIRO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) SENDO DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:01E8FABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 PROCESSO Nº 53/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ASSOCIACÃO DOS UNIVERSITARIOS ERVALSEQUENSES- ASSUES

OBJETO: O MUNICÍPIO REPASSA COMO FORMA DE AUXÍLIO DE TRANSPORTE AOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO O VALOR TOTAL DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$7.500,00 (SETE MIL E QUINEHNTOS REAIS), COMO FORMA DE AJUDAR A CUSTEAR AS DESPESAS DE TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO) DOS ESTUDANTES DE ERVAL SECO ATÉ AS AGÊNCIAS FORMADORAS.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, COM EFEITOS RETROATIVOS AO INÍCIO DE JANEIRO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) SENDO DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:B23F8C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50006/2026 - PE 93/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS FACHADAS E DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DA FSPSCE.

CONTRATADA: MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 31.172.314/0001-03

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 113.205,47 (cento e treze mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

SANDRA DE FATIMA MACHADO
Diretora Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:068A6F94

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 19/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada para o**dia 13 de abril de 2026 às 10:00 horas.**

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 13 de abril de 2026 ás 09:50 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no **dia 13 de abril de 2026 às 10:00 horas.**
IMPUGNAÇÕES e QUESTIONAMENTOS: até o dia 08 de abril de 2026 às 23:59 horas
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:EC842CCD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL - PE 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna
pública a homologação do Processo Administrativo 943/2025.
O **RESULTADO FINAL** encontra-se à disposição dos interessados no
Portal de Compras Públicas.
(www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:58F0D3EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.880 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D8D22EEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.881 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4425DDFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.882 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0748AA5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.883 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto nº 8.780, de 02 de dezembro de 2025, que "Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica, constante da Matrícula nº 34.245 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio".

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2DD5A173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.997 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9162D2D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.998 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:10CBA794

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.999 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5E1E8632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.000 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.933, de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B39B6160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.001 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.903, de 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:96D67037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.002 DE 25 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ESTEIO - PMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CE05A7EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1299/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30145, para o exercício da Função

Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculado à Diretoria de Administração, na Unidade de Arquivo, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a contar de 09/03/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5999BC2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1300/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Barbosa Vieira, Guarda Municipal, matrícula nº 30155, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/01/2026 até 26/01/2026 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E8765B9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1301/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/01/2026 até 11/02/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D00EE32D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1302/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/02/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5494DFD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1303/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/03/2026 até 17/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:77871806

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1304/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Besch Matzembacher, Agente Visitador Sanitário, Estatutário, matrícula nº 30108, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/02/2026 até 11/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:71A2560A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1305/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia Valli Sole, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 7275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/02/2026 até 27/02/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:00E948C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1306/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/03/2026 até 31/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:23662653

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1307/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosi Frandoloso Machado, Professor, Estatutário, matrícula n°40366, a

licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/03/2026 até 14/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C1F328E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1308/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rogerio Coelho da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 30095, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/03/2026 até 31/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3ADD0516

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1309/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Avila Colla, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47030, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/2026 até 10/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C7D8AF3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1310/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tayze Cristina Borba Heinrichs, matrícula 31859, Odontólogo 40h, estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/02/2026 até 05/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2BF43B83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1311/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Borges Portela, Assistente Administrativo, Estatutário ,matrícula 31771, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/02/2026 até 04/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:816D0ECA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1312/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31457, licença por incapacidade temporária para o trabalho no período de 27/02/2026 até 12/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:51AA9D90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1313/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milane Cassandra Bernardes Rosback, Agente Comunitário PSF - UT - 1, matrícula nº 31367, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/03/2026 até 11/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8E693939

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1314/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6754/2024, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Suspensão de 30 (trinta) dias a servidora Marcia Aline Martins, Professora de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46256. Homologado em 24/03/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4C3C78D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1315/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, APLICAR

a penalidade disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias, a contar de 01/04/2026, para a servidora Marcia Aline Martins, Professora de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46256, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 6754/2024, homologado em 24/03/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DA8721F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1316/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 25/03/2026, o Comitê de Governança em TI, ficando assim a representação:

I. Representante do Gabinete do Prefeito - GP e Vice Prefeito - GVP:
Keite Michele Niemcszeski - matrícula: 31823

II. Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
Guilherme Artioli Aves - matrícula: 31869

III. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:
Elaine Cristina Nunes do Nascimento - matrícula 3957

IV. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA:
Paulo Roberto da Silva Winck - matrícula 8785

V. Representante da secretaria Municipal de Educação - SME:
Manoela Dias Gomes - matrícula 47699

VI. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:
Sérgio Lopes dos Santos - matrícula 3608

VII. Dois representantes da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:
Rafael Andrade dos Santos - matrícula 31556
Brayan da Silva Stelzer - matrícula 31705

VIII. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU:
Bruna Zinn da Silva - matrícula 41344

IX. Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
Sergio Antônio Costa da Silva - matrícula: 31477

X. Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP:
Douglas Leitão da Silva - matrícula 30371

XI. Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
Gregory Alan Hoffmann Alvarez - Matrícula 31257

XII. Representante da Procuradoria-Geral do Município - PGM:
Adriano Araújo da Silva - matrícula 31832

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2288D8D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1317/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 25/03/2026, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, ficando assim a representação:

I. Representante do encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Esteio (DPO):
Rafael Andrade dos Santos - matrícula 31556

II. Representante do Gabinete do Prefeito - GP e Vice Prefeito - GVP:
Keite Michele Niemcszeski - matrícula: 31823

III. Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
Guilherme Artioli Aves - matrícula: 31869

IV. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:
Elaine Cristina Nunes do Nascimento - matrícula 3957

V. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA:
Paulo Roberto da Silva Winck - matrícula 8785

VI. Representante da secretaria Municipal de Educação - SME:
Manoela Dias Gomes - matrícula 47699

VII. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:
Sérgio Lopes dos Santos - matrícula 3608

VIII. Dois representantes da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:
Rafael Andrade dos Santos - matrícula 31556
Brayan da Silva Stelzer - matrícula 31705

IX. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU:
Bruna Zinn da Silva - matrícula 41344

X. Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
Sergio Antônio Costa da Silva - matrícula: 31477

XI. Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP:
Douglas Leitão da Silva - matrícula 30371

XII. Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
Gregory Alan Hoffmann Alvarez - Matrícula 31257

XIII. Representante da Procuradoria-Geral do Município - PGM:
Adriano Araújo da Silva - matrícula 31832

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D99D1835

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1318/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Valdez Francisco Chaves de Anunciação, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7821, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculado à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 16/03/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:41FB57E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1319/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Valdez Francisco Chaves de Anunciação, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7821, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 16/03/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4D720575

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1320/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ildemar Fagundes Alves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31865, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculado à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 16/03/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E3196E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1321/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2328/2025, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Suspensão de 03 (três) dias a servidora Clarissa Rosa Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31666. Homologado em 24/03/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2753BC94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1322/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, APLICAR a penalidade disciplinar de suspensão de 03 (três) dias, a contar de 06/04/2026, para a servidora Clarissa Rosa Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31666., conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 2338/2025, homologado em 24/03/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0DC9D290

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1323/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Isabel Helena Comerlato, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41395, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A4D792A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1324/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe I, Sônia Maria Oliveira da Luz, Professor Anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 4362, a partir de 01/11/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:81A1F536

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1325/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Claudionei Freitas Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30830, o período de férias, a partir de 26/02/2026, ficando 02 dias pendentes a ser gozado oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B207C216

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1326/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Plocharski de Souza, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49120, redução de carga horária de 24h para 12h semanais, a partir de 01/04/2026, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C8BFFDDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1327/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para FADUA HAMDAN, Assistente Administrativo, matrícula 49095, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/2026 até 15/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B1986642

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1328/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adilson Silva da Silva, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 50715, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/02/2026 até 08/03/2026 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:227A6B3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1329/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Abreu Aguiar, Servente, Estatutário, matrícula nº 50418, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/02/2026 até 08/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:10F579B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1330/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Max Pompeo Martins, aprovado no Concurso Público nº 05/2021, classificação 18º lugar, para o cargo de Professor de Educação Física, 24 horas, Estatutário, a partir de 26/03/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C0205E2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1331/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Daniel Moreira Boeno, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, classificação 41º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 26/03/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:17963202

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1332/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Fernanda Oliveira Weber, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 42º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 26/03/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C94C3347

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1333/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Angela Veeck da Silva, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 43º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 26/03/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4DAA911C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1334/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Márcia Roberta Dias Guevara, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 66º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, a partir de 26/03/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F19BF682

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1335/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Ariani Costa Machado de Souza, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 68º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, a partir de 26.03.2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E69438FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 131/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 131/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE**, à servidora abaixo relacionada, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** equivalente a 5% (cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

SERVIDORA TRIÊNIO A PARTIR DE
Viviane Maciel 2º 07.03.2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,aos 24 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:9B7CACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 132/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 132/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei Municipal nº 955/02, Regime Jurídico dos Servidores do Município, **CONCEDE**, às servidoras abaixo relacionadas, **PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, igual a um mês de vencimento de seu cargo efetivo, no mês de março.

SERVIDOR QUINQUÊNIO A PARTIR DE
Ângela K. C. Camatti 2º 31.03.2026
Carla Castro Franco 3º 22.03.2026
Daniela Tres 2º 05.03.2026
Mariele Daros 2º 12.03.2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 24 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:EEEB65F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 133/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 133/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 955/02- Regime Jurídico Único dos Servidores do Município e Lei Municipal 1.807/14 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **PROMOVE** para Classe **"D"** o servidor abaixo, incorporando aos seus vencimentos a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o menor padrão de vencimento dos servidores do Município, neste mês de março.

SERVIDOR: Luiz Antônio Mattiuz
CARGO: Mecânico
A CONTAR DE: 01.03.2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 24 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:71174CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 134/26 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 134/26 24 DE MARÇO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "F"

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 1806/14 - Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Fagundes Varela, **PROMOVE** para Classe **"F"** a servidora abaixo relacionada, incorporando aos seus vencimentos a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o menor padrão de vencimentos dos servidores do Município neste mês de março.

SERVIDORA CARGO A CONTAR DE
Eliane Pelegrini Zandoná Professor 01.03.2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 24 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:1DCDF189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 135/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 135/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o Título V, Capítulo III, artigo 98 a 106, da Lei Municipal n° 955, de 07 de outubro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, **CONCEDE**, aos servidores abaixo relacionados, férias regulares, referente ao respectivo período aquisitivo:

SERVIDORES PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS

Angela Karina C. Camatti 16/01/2025 a 15/01/2026 06/04/2026 a 20/04/2026
Cristiane Barille 04/04/2024 a 03/04/2025 30/03/2026 a 18/04/2026
Diogenes Pordeus Brandão 01/06/2024 a 31/05/2025 20/04/2026 a 29/04/2026
Eurico Adelar da Silva Lima 11/03/2024 a 10/03/2025 06/04/2026 a 11/04/2026
Fabiane Fantini 02/01/2025 a 01/01/2026 16/03/2026 a 30/03/2026
Janete Fontana 14/01/2025 a 13/01/2026 22/04/2026 a 01/05/2026
Juliana Quadros Buonocore 17/09/2024 a 16/09/2025 06/04/2026 a 15/04/2026
Maristela Duz 05/01/2025 a 04/01/2026 01/04/2026 a 30/04/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 24 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:3B7141FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 136/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 136/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o artigo 40 da Lei Municipal n° 1.507, de 10 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.533, de 23 de novembro de 2010, **CONCEDE**, à conselheira tutelar abaixo relacionada, férias regulares, referente ao respectivo período aquisitivo:

CONSELHEIRA PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS

Gilvane M. N. Serafin 10/01/2025 a 09/01/2026 13/04/2026 a 12/05/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 24 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E7B15D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 137/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **PRETTO VEICULOS LTDA,** CNPJ: 89.306.898/0004-87: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a troca da correia dentada, referente aos 140.000 km, do veículo Onix, placa JBU0J58, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R$ 1.360,00 **Prazo:** 10 DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 136/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MERCADO DA LIMPEZA LTDA,** CNPJ: 63.118.017/0001-68: **Objeto**: Aquisição de produto de limpeza à base de hipoclorito de sódio a 10%, acondicionado em embalagens de 5 litros, destinado à realização de limpezas pesadas. A aquisição visa suprir as necessidades operacionais do Município, assegurando a eficiência, a segurança e a continuidade na prestação dos serviços. **Valor:** R$ 1.920,00 **Prazo:** 10 DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 135/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CULTURAL E INDUSTRIAL DE VERANOPOLIS,** CNPJ: 87.501.953/0001-11: **Objeto**: Contratação de serviço para emissão de certificado digital e-CPF A3, com validade de 02 (dois) anos, destinado à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para utilização nas atividades administrativas e operacionais que exigem identificação digital segura. **Valor:** R$ 280,00 **Prazo:** 10 DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 134/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MOACIR CENCI,** CNPJ: 92.499.730/0001-05: **Objeto**: Aquisição de uma placa para homenagear o servidor Mário Reche, do cargo de tesoureiro, pela sua aposentadoria. De acordo com a Lei Municipal Nº 2.144, de 04 de agosto de 2021, que criou o programa de capacitação e valorização do servidor público do município de Fagundes Varela e Decreto nº 2.248 de 23 de agosto de 2021.**Valor:** R$ 280,00 **Prazo:** 10 DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 133/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LUPISPORT INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA,** CNPJ: 92.270.966/0001-67: **Objeto**: Aquisição de pares de meias brancas personalizadas com a identidade visual do Zé Gotinha , destinadas à distribuição como brinde durante ação de mobilização do dia D da campanha de vacinação contra a Influenza, da Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R$ 2.000,00 **Prazo:** 10 DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:91C67E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO 107 DE 2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato até o dia 31/03/2027, conforme previsão contratual. A partir do dia 01/04/2026, o valor mensal por quota é reajustado para R$ 3.302,10 (três mil trezentos e dois e dez centavos), o qual deverá ser multiplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes para apuração do preço mensal do serviço contratado.
O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.
DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2006
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPAÇA E INVESTIMENTO DE CARLOS BARBOSA, CNPJ nº 90.608.712/0001-80;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2026 o Contrato n° 026/2006**, conforme deferido no Protocolo - 136/2026 (Cidade 360).** Considerando que o índice de reajuste aplicável (IGPM/FGV) apresentou variação negativa no período, e com o objetivo de preservar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes convencionam a não aplicação de reajuste, permanecendo inalterado o valor da anuidade praticado no período anterior, qual seja, R$ 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), a contar de 31 de março de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:DE886225

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 08/04/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/04/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 08/04/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B9BC4F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA / HOMOLOGA a Inexigibilidade de Chamamento Público supramencionada, com base na Lei nº 13.019/2014. Objeto: Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo Fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades na aérea de atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como de todos aqueles que fazem parte do cotidiano de indivíduos com TEA, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto pelo INSTITUTO TEAMAR FLORES.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:2CAD16A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 01/2026

APOSTILA Nº 01/2026
(inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 20/2024
Pregão Eletrônico nº 08/2024
Processo nº 490/2024

Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA
CNPJ nº 00.624.595/0006-60

Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para registro de preços e fornecimento de óleo diesel S10 e gasolina comum, conforme descrito nesse edital e seus anexos.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021 e CLÁSULA SEXTA, da Ata nº 15/2024.
Para:
Item 01 (lote 03) - Óleo Diesel S10, o valor unitário (litro) de **R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos)**, reequilibrado nesta data para **R$ 6,92** (seis reais e noventa e dois centavos). O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente 6% (seis por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 19 de março 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:62315822

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO N°11/2026

Contrato nº 011/2026
Vinculado a dispensa por limite nº 125/2026 Processo nº 138/2026

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a

empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.069/0040-91, com sede à Rua Pedro Cesar Soccol, nº S/N, Bairro Distrito Industrial, CEP **97.030-440**, ncidade de Santa Maria - RS, Telefone:(55) 9 9183-9531, email: adriano.wietzycoski@senairs.org.br, neste ato representada por Adriano Vinicius Wietzycoski, inscrito no CPF sob nº 014.261.470-07, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:
I- Contratação de empresa especializada na prestação de cursos de qualificação e requalificação profissional, de forma gratuita.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R$ 63.759,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais), sendo este o valor total que será pago conforme o encerramento das oficinas ofertadas, conforme proposta da CONTRATADA.
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
– O prazo de início da execução será imediato, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
- O presente contrato terá vigência por 08 (oito) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação (Atividade ou Projeto): 2307 **Fonte de recurso:** 1661
Despesa: 3204

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS
I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Mateus Ruviaro cargo de Secretaria de Assistência Social matricula 1617-9, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Mateus Ruviaro cargo de Secretaria de Assistência Social matricula 1617-9, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado a dispensa por limite nº 125/2026, Processo nº 138/2026, e a proposta da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de março de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ nº 03.775.069/0040-91 - Contratada

_____
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2EE573F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº142.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 142/2026
Processo n.º 155/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. OBJETO:
1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica tributária, com foco no acompanhamento do Simples Nacional, Programa de Integração Tributária (PIT), Educação Fiscal e análise de Valor Adicionado Fiscal (VAF) para o Município de Formigueiro/RS.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1- Da escolha da empresa:

Empresa: **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG** -TREINA-ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ n.º 19.620.378/0001-16
Endereço: Rua João Pessoa, 471, Centro, CEP 98.600-000.
Três Passos – RS.

Com base no Processo Administrativo 762/2026, enviada pelo Servidor Diego Pansard Alves, do setor de arrecadação, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada ter ofertado o menor valor para a execução dos serviços, sendo considerada ser a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Os serviços são necessários para dar andamento nas atividades administrativas da Secretaria da Fazenda.

2.2- Dos preços:
Empresa: KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG -TREINA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ n.º19.620.378/0001-16
Valor proposto: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Empresa: **KOERBES SISTEMAS E ASSESSORIA EIRELI - ME**
CNPJ nº 06.914.875/0001-85
Valor proposto:R$1.090,00 (um mil e noventa reais)

Empresa: **Buscar Assessoria Ltda**
CNPJ n.º 23.890.638/0001-20
R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda
Ação: 2005
Natureza: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 Livre
Despesa:939

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1- O assessoramento nas questões de gestão municipal dar-se-á de forma presencial, a cada 60 (sessenta) dias, e a distância, sempre que necessário através dos meios eletrônicos de comunicação.

4.2- O serviço será realizado em horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, ou em horários previamente combinados.
4.3- O responsável técnico deverá estar em permanente disposição para dirimir dúvidas sobra as questões inerentes a gestão municipal, através de endereço eletrônico e/ou telefone, e ainda, através de informações técnicas firmadas de forma a convalidar seu posicionamento.
4.4- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data e horário para a devida prestação do serviço, caso o mesmo seja fora do horário de expediente.
4.5- Ficará responsável pela prestação dos serviços o Técnico em Contabilidade, Sra. KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG, inscrito no CRC- RS sob nº092289/0-9.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2- O valor a ser pago mensalmente pela prestação dos serviços será de **R$800,00** (oitocentos reais), perfazendo o total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), até o término da vigência do Contrato.
5.3- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa por limite e o da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.4- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
5.5- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
5.6- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência nº 945 e Conta Corrente nº 060705490-3, citada na Proposta da participante.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1- Fica responsável pela gestão do contrato, o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. João Laerte Meleu Ferreira e pela fiscalização o servidor Diego Pansard Alves.

7. DAS RESPONSABILIDADES:
7.1- A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.
7.2- Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de março de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0A09F060

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 09/2026

TERMO ADITIVO Nº 09/2026
CONTRATO 09/2023
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo nº 02/2023

Termo Aditivo para reequilíbrio contratual, que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa **ARGENTA TURISMO E VIAGENS LTDA**, CNPJ n.º 87.767.596/0001-38, localizada a Rua João Thomas S. Leal, Bairro Santo Antônio, no Município de São Sepé, RS, neste ato representada pelo senhor Luciano Argenta, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 595.335.010-49, residente e domiciliado a Rua João Thomas S. Leal, n.º 310, cidade de São Sepé, RS, CEP 97340-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (alterada)
I- Constitui objeto do presente Contrato, a locação de veículos terceirizados para o Transporte Escolar, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	12.611	Km	Locação de veículo tipo ônibus com no mínimo 42 lugares para manutenção do Transporte Escolar.	R$ 9,13	R$ 115.138,43
02	13.881	Km	Locação de veículo, tipo micro-ônibus com no mínimo 23 lugares para manutenção do Transporte Escolar.	R$ 7,71	R$ 107.022,51

Valor total: R$ 222.160,94 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais).

Obs: Os quantitativos e valores unitários da tabela acima, referen-se aos próximos quatro meses do Contrato, contados a partir de 25 de março de 2026.

O valor reequilibrado, foi de 10,13% (dez vírgula treze por cento) para o item 01 e 10,14% (dez vírgula quatorze por cento) para o item 02.

Justifica-se o presente reequilíbrio, pelo variação positiva do valor do diesel S500, componente significativo no custo do km/rodado da Contratada, sendo que, conforme a proposta apresentada por ocasião do Pregão, o componente combustível representava 40% (quarenta por cento) do valor do km.

O presente reequilíbrio, encontra respaldo na no Artigo 65, Inciso II, Alínea b da Lei 8.666/93, a qual regeu este processo de contratação.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro- RS, 25 de março de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

ARGENTA TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ n.º 87.767.596/0001-38 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2F3B5950

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 123/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 123/2026
Processo nº 136/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobilia para Secretaria Municipal da Agricultura, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01		R$ 600,00	R$ 600,00
02	02	Cadeira giratória para escritório com ajuste de altura.	R$ 799,90	R$ 1.599,80
Material:				**R$ 2.199,80**

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 2.199,80**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:
Empresa: **LOJAS BENOITE**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Av. João Isidoro n°684, Bairro Centro CEP 97.210-000, Formigueiro - RS.
A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade desta aquisição para atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando que a unidade encontra-se não dispondo atualmente de mobiliário próprio suficiente para o desempenho de suas atividades.

2.2– Dos preços
Empresa: **LOJAS BENOITE**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 2.199,80 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Empresa: **LOJAS LEBES**
CNPJ nº 96.662.168/0388-80
Valor global R$ 2.517,60 (dois mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).
NÃO COTOU TODOS OS ITENS

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ **04.416.828/0099-00**
Valor global R$ 1.738,00 (um mil setecentos e trinta e oito reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 1002
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 375
Despesa: 386

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Jocélvio Gonçalves Cardoso , cargo de Secretária da Agricultura e Meio Ambiente matrícula 1620-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 março de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9B3571E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 137.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 137/2026
Processo nº 150/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em CARRINHOS DE BEBÊ, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	CARRINHO DE BEBÊ	R$ 799,00	R$ 3.995,00
Material:				**R$ 3.995,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 3.995,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ **04.415.928/0099-00**
AV JOÃO IZIDORO, n°568, **CENTRO,** CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de Carrinhos de Bebê para a Escola de Educação Infantil Jardim das Formiguinhas visando garantir o bem-estar, segurança e o desenvolvimento pedagógico dos alunos da instituição.

2.2– Dos preços
Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais);

Empresa: **DREBES & CIA LTDA**
CNPJ nº **96.662.168/0388-80**
Valor global R$ 4.997,70 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1048
Fonte: 2540/00
Despesa Principal: 3213
Despesa: 3214

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Cargo: Secretária de Educação, Matrícula: 1617-9 e fiscalizador o servidor Maurício Penteado Oliveira, Cargo: Coordenador Pedagógico, Matrícula: 1378-1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 25 de março de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:03AE7516

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.826/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 347.679,97 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 347.679,97 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 910,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.300,00
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 335.969,97
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 910,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
12.01.26.451.0025.2.082	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1,00
12.01.26.451.0025.2.082	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 335.968,97

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D4F9ED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.827/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 60.213,41 (sessenta mil duzentos e treze reais e quarenta e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 60.213,41 (sessenta mil duzentos e treze reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 60.213,41

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.244.2037.1.159	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 60.213,41

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CC185505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.828/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)

1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.091	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 35.600,00	1755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C5B46EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.829/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C6E58E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Especialista em Educação - Educação especial**, conforme autorização na Lei Municipal n° 2.464/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2025 do Processo seletivo 007/2025, conforme segue:

Especialista em Educação- Educação especial		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
8	PATRICIA DANIELA LEUCK	3º

Glorinha, 24 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A5593CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 006/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos** e **Professor de Inglês** conforme autorização na Lei Municipal n° 2.462/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2025 do Processo seletivo 007/2025 conforme segue:

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
14	JESSICA LETICIA KLUG BUENO	16º

Glorinha, 25 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:25B1F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, **CONVOCA, a contar de 20 de fevereiro de 2026, ANDRESSA JOST DA SILVA** – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, para regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1.916/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 23 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A1FB5420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2026

determina o arquivamento de processo administrativo disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 164 § 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.036/2008, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1.289/2025**, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo nº 454/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3514992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2026

substitui responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis n° 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:

Substituir **SHEILA SANTOS DA ROSA** - Diretora da EMEI Isdra Abraham Isdra**,** pela servidora **KAREN BETTIM OLIVEIRA** - Diretora da EMEF Ary Soares, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **CLÁUDIA ALVES KROTH** - Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, nomeada pela Portaria nº 642/2025, conforme solicitado no Processo Administrativo 1.806/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0F3ADE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **RICARDO PEREIRA STENERT – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026, no período de **22 a 31 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:109C0B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:
Conceder à servidora **HELEN CRISTINA VIEIRA DA ROSA – Odontólogo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025, no período de **01 a 10 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:915178DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2026

AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **GABRIELE MADEIRA SILVEIRA DA SILVA** – Diretor de Departamento, matrícula nº 77626-2, a contar de 23 de março de 2026, a dirigir os veículos da Prefeitura, sempre que necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo, em conformidade com o Decreto nº 6.915/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 23 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E38210E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2026

torna sem efeito a portaria n° 288/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

TORNAR SEM EFEITO, nesta data, **O ATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA EFETUADO PELA PORTARIA N° 288/2026**, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de Merendeiro Escolar – Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 005/2025, do Edital de Convocação nº 009/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 23 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:20E0DBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2026

torna sem efeito a portaria n° 299/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

TORNAR SEM EFEITO, nesta data, **O ATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA EFETUADO PELA PORTARIA N° 299/2026**, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos** – Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, do Edital de Convocação nº 005/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 24 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3F5AC627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 047

PROCESSO N° 254/2026
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PPCI E SPDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

VALOR:
R$ 56.431,10

FIRMADO EM:
23/03/2026
Glorinha, 25 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:38CBA7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº61

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 469/2026
Dispensa por Limite nº 61

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAIS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTINADOS AO USO EM ATIVIDADES OFICIAIS, REUNIÕES TÉCNICAS, ATENDIMENTOS A MUNÍCIPES, CONTATO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES.**, para a SECR.MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL.

NOME: GRAFICA TEKE LTDA ME
CNPJ: 90.793.076/0001-04
ENDEREÇO: Rua Andrade de Neves, 234, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 230,00

Glorinha, 24 de março de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:31226E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Pregão Eletrônico n.º 006/2026, Processo Licitatório nº 038/2026. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem Estar e Assistência Social de Gramado dos Loureiros/RS**.**, de acordo com o termo de referência, anexo I deste edital, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 08/04/2026. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 25/03/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:A53AB278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.909, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 3.875/2020, a qual Regulamenta a concessão de vale alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º Altera a Ementa da Lei Municipal Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Regulamenta a concessão de valealimentação aos servidores ativos e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Guaíba e dá outras providências. (NR)

Art. 2º Altera o caput e acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação aos servidores públicos ativos, aos vereadores e aos estagiários, nos termos desta Lei.

§ 4º O auxílio-alimentação de que trata esta lei não será concedido ao vereador que:

I – Licenciar-se do mandato para assumir cargo de Secretário Municipal;

II – Perder o mandato;

III – Estiver em gozo de licença ou afastamento sem remuneração ou em deslocamento com percepção de diárias;

IV – Encontrar-se afastado do exercício do mandato por força de determinação judicial;

§ 5º A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias da Câmara implicará o desconto do seu Auxílio, no valor equivalente ao número de Sessões Ordinárias a que tenha faltado, utilizando os mesmos parâmetros adotados para o desconto do subsídio. (NR)

Art. 3º Altera o § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

...

§ 2º Para fins de pagamento do benefício previsto nesta Lei, considerarse-á o total de 23 (vinte e três) dias de trabalho ou exercício de mandato no caso de agentes políticos, em cada mês àqueles indicados no art. 1.º desta Lei. (NR)

Art. 4º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para percepção do vale-alimentação, o servidor ou agente político deverá autorizar contribuição financeira para o custeio do vale-alimentação e a título de contrapartida com o desconto mensal em folha de pagamento no valor de R$ 1,00. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em25 de março de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:5647671C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18400/2026
DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** - Estado Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADO: **ALEX BRUNO RIBEIRO MARQUES**, inscrito no CNPJ sob o nº **49.472.229/0001-18**.
OBJETO: Contratação da banda Os Racoons para apresentação no evento Brique da Beira, no dia 29 de março de 2026, com duração de 60 minutos, no município de Guaíba/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).***

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:7D066933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2026

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da banda Os Racoons para apresentação no evento Brique da Beira, no dia 29 de março de 2026, com duração de 60 minutos, no município de Guaíba/RS**,** conforme processo administrativo nº 18400/2026 e contrato nº 197/2026, sendo a contratada – **ALEX BRUNO RIBEIRO MARQUES**. Valor total da contratação: ***R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).***

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:A10DCD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.**

OBJETO: Aquisição de **01(um) trator cortador de grama** do TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de **Início das Propostas** 24/03/2026, às 10h
Data de **Final das Propostas** 27/03/2026, às 10h

Data de **Inicio de Lances** 27/03/2026 às 10h01
Data de **Início de Final de Lances** 27/03/2026 às 16h01

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR UNITÁRIO**

PROCESSO DIGITAL: 8088/2026

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.
Maiores pelo e-mail vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:37DBDA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 902/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO CONTRATO N° 902/2025

EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442950006 – ALEXANDRE LINDENMEYER
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444840003 – ZUCCO
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442710010 – HAMILTON MOURÃO

Data do contrato: 24 de novembro de 2025.
Contratante: Município de Guaíba.
Contratado: M7 Construções Ltda., CNPJ: 12.277.915/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a construção das arquibancadas do campo de futebol existente no Parque Ruy Coelho Gonçlaves (Coelhão), localizado na Rua Vinte de Setembro, nº 1286, Centro, Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo aos critérios do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 019/2025.
Valor do contrato: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.048.883,36 (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).
Vigência do contrato: 06 (seis) meses a contar da assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0B42BB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 041/2026

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da artista Pamela Rils para o evento "Mulheres que inspiram" no dia 30 de Março, com duração de 60 minutos no local: no Museu do Gaúcho, R. Quatorze de Outubro, 313, Centro, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 072/2026 e contrato nº. 192/2026, sendo a contratada – PAMELA DA SILVA FONTOURA – Valor total do serviço: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CA2320AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 046/2026

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista Jaison Lima para o evento Tardes Culturais em Família no dia 04 de Abril, com duração de 90 minutos no local: Parque Saladeiro São Geraldo, Av. Getúlio Vargas, 416-810, Ermo, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 071/2026 e contrato nº. 191/2026, sendo a contratada – JAISON ALVES LIMA – Valor total do serviço: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8B63FB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

O Município de Guaíba/RS torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços N°05/2024 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 01/2024 –, empreendido e gerenciado pela Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO, na qual foi registrado o preço da empresa **CASABLANKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** CNPJ sob o número 09.248.466/0001-85, com endereço na Av. Carlos Gomes 222, loja 801, Boa Vista, Porto Alegre/RS – CEP 90840. OBJETO: contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia, incluindo reparação, restauração, adequação e manutenção de Imóveis Púlicos e áreas públicas. Valor total de **R$ 14.999.960,50 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Quantidade: 19.223.325. Valor Unitário: R$0,7803.**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D3838E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 019/2025

EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442950006 – ALEXANDRE LINDENMEYER
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444840003 – ZUCCO
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442710010 – HAMILTON MOURÃO

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, HOMOLOGA o processo de Concorrência 019/2025 à empresa M7 Construções Ltda**, CNPJ: 12.277.915/0001-28 no valor total de R$ 1.048.883,36 (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E0E6292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 047/2026

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO contratação da artista Jaqueline Iepsen da Silva Correa para o evento ***Tardes Culturais em Família***, que ocorrerá no dia 04 de abril de 2026, das 15:00hs às 18:00hs, no Parque São Geraldo, Bairro Ermo, Guaiba/RS, através da execução da Secretaria Municipal de Cultura, com base legal art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista o ETP apresentado pela Secretaria demandante, com base legal art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme processo administrativo nº. 19020/2026 e contrato nº. 195/2026, sendo a contratada – Jaqueline Iepsen da Silva Correa – R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A2C98B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
Memorando: Nº 751/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de sonorização e iluminação para o evento cultural "Teatro: Paixão, Morte e Ressureição de Cristo" a ser realizado no dia 29 de março de 2026, a partir das 19h, no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
Empresa: BRUNO ROBERTO GONSIORKIEWICZ – ME - inscrita no CNPJ sob nº 44.249.612/0001-98
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 25/03/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:D4A305BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
Memorando: Nº 763/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de decoração para o evento cultural "Teatro: Paixão, Morte e Ressureição de Cristo" a ser realizado no dia 29 de março de 2026, a partir das 19h, no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
Empresa: EUGENIO NELSON WARPECHOWSKI – ME - inscrita no CNPJ sob nº 33.247.904/0001-75.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 25/03/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:CBD4B075

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 06/2026

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda – CNPJ nº 92.778.778/0001-44
Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2025 – Processo Administrativo nº 5376/2025, em razão da variação dos custos de aquisição dos combustíveis, conforme Protocolo nº 1.073/2026.
Itens reajustados:

• Óleo diesel filtrado S500: de R$ 6,15 para R$ 6,24 por litro (1,43%)
• Óleo diesel S10: de R$ 6,03 para R$ 6,43 por litro (6,78%)
• Gasolina comum: de R$ 5,92 para R$ 5,93 por litro (0,14%)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: A partir da data de assinatura do Termo Aditivo.
Data da assinatura: 23 de março de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:80FC154C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratado: A.V. DUTRA LTDA – CNPJ nº 59.094.848/0001-70
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Roteiro	Reequilíbrio	Valor Reequilibrado na Planilha
Roteiro 02	4,75 %	R$ 6,62

Amparo Legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 19/03/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:7EF67E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Contratado: COLETTOTUR PRIMD LTDA – CNPJ nº 63.076.912/0001-67
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Roteiro	Reequilíbrio	Valor Reequilibrado na Planilha
Roteiro 01	3,92 %	R$ 7,16

Amparo Legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 19/03/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:1D197C20

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratado: COLETTOTUR PRIMD LTDA – CNPJ nº 63.076.912/0001-67
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Roteiro	Reequilíbrio	Valor Reequilibrado na Planilha
Roteiro 01	4,15 %	R$ 7,02

Amparo Legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 19/03/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:2EC44E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratado: VC TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ nº 23.285.903/0001-61
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Roteiro	Valor Planilha	Reequilíbrio	Valor Final
Roteiro 01	R$ 5,94	4,71 %	R$ 6,22

Amparo Legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 19/03/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:7664EB87

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratado: VC TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ nº 23.285.903/0001-61
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Roteiro	Valor Planilha	Reequilíbrio	Reajuste de 2025	Reajuste de 2026	Valor Final
Roteiro 01	R$ 8,11	5,19 %	R$ 0,32	R$ 0,33	R$ 8,76

Amparo Legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 19/03/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:C2D1B4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em ICMS e no Programa de Integração Tributária (PIT) da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, visando à análise, orientação, auditoria e acompanhamento dos dados que compõem o cálculo do retorno do ICMS ao Município, bem como à implantação de ações para aumento da pontuação municipal no PIT.
Contratada: BUSCAR ASSESSORIA LTDA - CNPJ sob nº 23.890.638/0001-40.
Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2026
Data: 25/03/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:32BDA7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
Memorando: Nº 220/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em ICMS e no Programa de Integração Tributária (PIT) da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, visando à análise, orientação, auditoria e acompanhamento dos dados que compõem o cálculo do retorno do ICMS ao Município, bem como à implantação de ações para aumento da pontuação municipal no PIT.
Contratada: BUSCAR ASSESSORIA LTDA - CNPJ sob nº 23.890.638/0001-40.
Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 25/03/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:C76228DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL QUINTA NELES
CNPJ: 24.177.501/0001-06
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL QUINTA NELES, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO VISANDO À ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO 2º FESTIVAL DE CACHAÇARIAS GAÚCHAS E ENCONTRO NACIONAL DE CONFRARIAS E COLECIONADORES DE CACHAÇA, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00
DATA DE EMISSÃO: 24/03/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31.

Harmonia/RS, 26 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:A11CC450

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026
ENTIDADE: ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL QUINTA NELES
CNPJ: 24.177.501/0001-06
OBJETO: ESTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL QUINTA NELES, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1679, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026).
A REFERIDA SUBVENÇÃO SERVIRÁ PARA A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO 2º FESTIVAL DE CACHAÇARIAS GAÚCHAS E ENCONTRO NACIONAL DE CONFRARIAS E COLECIONADORES DE CACHAÇA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00
DATA DE EMISSÃO: 24/03/2026
VIGÊNCIA: 24/03/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.

Harmonia/RS, 26 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:BFDC3314

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2026
CONTRATO Nº 023/2026
CONTRATADO: TRANSPORTES BAYS LTDA
CNPJ: 97.149.074/0001-26
OBJETO: REDUÇÃO DE VALOR POR SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO.
VALOR T.A.: R$ R$ 12.350,07
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Harmonia/RS, 26 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:44DC964E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 042/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 2.802/2025, e de acordo com a ordem classificatória do PSS 09/2025, homologado pelo Edital nº 008/2026, por este ato **convoca** candidata aprovada, conforme especificação abaixo descrita:

Nome	Cargo	Lotação	Turno	Ordem
geni minozzo	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	27º Lugar

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Setor de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo, apresentar todos os documentos necessários para a contratação e de até 10 (dez) dias consecutivos para submeter-se aos exames médicos, sob pena de perda da vaga.
As datas para entrega de documentos serão nos dias 26/03/2026 e 27/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de março de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:08CB078E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 38/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de março de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 38/2026; Processo Licitatório n.º 15/2026; Chamamento Público n.º 01/2026;
Credenciada: **ELITON PRETTO-ME - CNPJ:21.034591/0001-98**
Objeto: Execução de serviços elétricos de veículos e máquinas, nos itens 1,2,3 e 4 do lote 04; nos itens 1 e 2 do lote 05.

Ibiraiaras/RS, em 25 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8C097108

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2026:

Contrato Administrativo n.º 39/2026; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2026;
Contratada: **ALCEU ZANCHET**;
objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2026;

Data de confecção: 25/03/2026;
Valor total: R$ 2.704,00 (Dois mil setecentos e quatro reais)

Ibiraiaras/RS, em 25 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:CCCB1992

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2026:

Contrato Administrativo n.º 40/2026; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2026;
Contratada: **LUIZ LIBERALE AIOLFI**;
objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2026;

Data de confecção: 25/03/2026;

Valor total: R$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Ibiraiaras/RS, em 25 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:AB1500A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2026:

Contrato Administrativo n.º 41/2026; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2026;
Contratada: **COOPERATIVA LAGOENSE DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA**
objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2026;

Data de confecção: 25/03/2026;

Valor total: R$ 51.042,00 (Cinquenta e um mil e quarenta e dois reais)

Ibiraiaras/RS, em 25 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:4E86E0B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026 RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representado pelo Prefeito Municipal, torna público a presente RETIFICAÇÃO ao chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de mão de obra e realização de serviços gerais.

A presente RETIFICAÇÃO tem por finalidade corrigir/alterar os itens do **Lote 05: Serviços de eletricista predial**, com o intuito do **parcelamento do objeto**, com a divisão do serviço de eletricista predial anteriormente previsto como item único, em itens específicos, visando ampliar a competitividade, possibilitar a especialização dos serviços e garantir maior eficiência na contratação.

Lote 05: Serviços de eletricista predial

ITEM 1 R$ 100,00
ITEM 2 R$ 200,00
ITEM 3 R$ 250,00
ITEM 4 R$ 100,00
ITEM 5 R$ 110,00
ITEM 6 R$ 60,00

Município de Ibiraiaras/RS, 25 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:0736C1D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026 CHAMADA PÚBLICA / PNAE N.º 01/2026 HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 11.947/2009 e resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o processo licitatório n.º 25/2026 – Chamada pública/PNAE n.º 01/2026, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de acordo com a ata expedida pela Comissão Permanente de Licitações e **ADJUDICA** em favor dos fornecedores vencedores do certame a seguir relacionados os respectivos itens:

Fornecedor: Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar Ltda
Valor Total: R$ 51.042,00

Fornecedor: Luiz Liberale Aiolfi
Valor Total: R$ 2.478,00

Fornecedor: Alceu Zanchet
Valor Total: R$ 2.704,00

Ibiraiaras/RS, em 25 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:EB32CABD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 CHAMADA PÚBLICA PNAE N.º 01/2026 – JULGAMENTO

O Município de Ibiraiaras/RS, torna público que re-ratifica o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda apresentados tempestivamente, realizado pela Comissão Permanente

de Licitações referente à Chamada Pública destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Onde se lê: Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar Ltda - COOLAF, restou vencedora nos itens: 1,2,3,5,6,7,8,9,10 e 11.

Leia-se: Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar Ltda - COOLAF, restou vencedora nos itens: 1,2,3,5,7,8,9,10 e 11.

O item 06 restou deserto, pois não houve projetos de venda para este produto.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ibiraiaras/RS, 25 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Município de Ibiraiaras/RS

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:0593B24B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

ELITON PRETTO-ME - CNPJ:21.034591/0001-98, para execução dos serviços estipulados nos itens 1,2,3 e 4 do lote 04; nos itens 1 e 2 do lote05.

Município de Ibiraiaras/RS, 24 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:23C1F28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.014/2026

Estabelece a metodologia de cálculo para o valor do hectare da terra agricultável para fins de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de definir valor pecuniário às áreas rurais agricultáveis do município para fins de cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO a realização de reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Ibirubá, que deliberou o valor base e aprovou a utilização de fatores de acessibilidade e capacidade do uso do solo para determinação do valor da terra agricultável para cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme Ata n.º 002/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor base de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o hectare de terra agricultável no município de Ibirubá, para fins de cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
Parágrafo Único. Sobre o valor definido no caput serão aplicados os fatores de acessibilidade e capacidade do uso do solo definidos no estudo técnico contratado pelo município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 4.942/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE IBIRUBÁ/RS, em 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:34DB7BF3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.014/2026

Estabelece a metodologia de cálculo para o valor do hectare da terra agricultável para fins de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de definir valor pecuniário às áreas rurais agricultáveis do município para fins de cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO a realização de reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Ibirubá, que deliberou o valor base e aprovou a utilização de fatores de acessibilidade e capacidade do uso do solo para determinação do valor da terra agricultável para cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme Ata n.º 002/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor base de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o hectare de terra agricultável no município de Ibirubá, para fins de cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
Parágrafo Único. Sobre o valor definido no caput serão aplicados os fatores de acessibilidade e capacidade do uso do solo definidos no estudo técnico contratado pelo município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 4.942/2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE IBIRUBÁ/RS, em 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:334A051D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 051/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DIVULGA AS NOTAS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR(A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES do Processo Seletivo para Contratação de PROFESSOR(A), de acordo com o Edital de Abertura nº 046/2026:

Art. 1º - NOTAS PRELIMINARES:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTAS PRELIMINARES
001	Rosane Raasch Hahn	14
002	Camila Kerner Leal Scapini	14

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EF631622

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 17671/2026

PROCESSO N.º 009/2025

OBJETO: demissão da servidora CASSANA GRIEP CASTRO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a contar de 25 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 81, III e art. 86, II, da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1AFB0BAC

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 45-2026 – Processo 83-2026, Processo APROVA 1624-26-IBR-CLI,com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa ALICE FERNANDES DOS SANTOS CONFECÇÕES – CNPJ 20.189.814/0001-23, para confecção de camisetas personalizadas para os alunos do Centro Social da Floresta, pelo valor total de R$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:617EB9A8

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 46-2026 – Processo 84-2026, Processo APROVA 1641-26-IBR-CLI,com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa EMERSON LAGEMANN – CNPJ 21.036.279/0001-33, para aquisição de 2 (dois) postes padrão RGE completos, pelo valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:47D6B944

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 47-2026 – Processo 85-2026, Processo APROVA 1582-26-IBR-CLI,com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa EDUARDO CASSOL MARTINS – CNPJ 33.359.384/0001-92, para aquisição de 3 (três) rolos de lona preta de polietileno, fornecida em rolos, com largura mínima de 6 (seis) metros, comprimento de 100 (cem) metros por rolo, destinada à utilização pela Divisão de Defesa Civil do Município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais), conforme documentos e solicitação da Defesa Civil - SOV e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:29829B14

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.249/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Denomina de Rua Daniel Da Rold Vogel o logradouro com início no Travessão do antigo Salão Mangueirão e término na RS 223, no Município de Ibirubá.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026, de 03 de março de 2026:

Art. 1° - O logradouro atualmente descrito como **Rua sem denominação**, que tem início no Travessão do antigo Salão Mangueirão, com término na RS 223, no sentido leste/oeste, lado ímpar, na Zona Industrial de Ibirubá, Matrícula 1.825, passa a denominar-se "**Rua Daniel Da Rold Vogel**".

Art. 2° - A denominação estabelecida no artigo anterior estender-se-á ao futuro prolongamento do respectivo logradouro.

Art. 3° - O curriculum vitae do homenageado e certidão da ausência de denominação emitida pelo Município de Ibirubá ficam fazendo parte integrante desta Lei, como anexos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:57D70C0E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.250/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 058/2025, de 05 de dezembro de 2025:

Art. 1º Altera o *caput* e as alíneas "a", "b", "d", "g", "h", "i" do inciso I, as alíneas "b" e "e" do inciso II e as alíneas "c", "d" e "e" do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 1.005, de 08 de maio de 1991, e alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Para a formação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, seus membros, titulares e suplentes, serão nomeados pelo(a) Prefeito(a), mediante indicação, observando-se o seguinte critério:
I – (...)
a) 01 (um) representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Urbanos;
b) 01 (um) representante do Lar do Idoso "Aconchego";
(...)
d) 01 (um) representante das Organizações Assistenciais (APAE / Apoiadores de Pessoas Autistas);
(...)
g) 01 (um) representante das Pastorais Católicas;
h) 01 (um) representante das Pastorais Evangélicas;
i) 01 (um) representante do Instituto Filhos do Coração;

II – (...)
a) (...)
b) 01 (um) representante das áreas de enfermagem, nutrição, fisioterapia e psicologia;
c) (...)
e) 01 (um) representante das áreas farmacêutica e bioquímica.

III – (...)
a) (...)
b) (...)
c) 01 (um) representante da Associação Hospitalar Annes Dias;
d) 01 (um) representante do COMAJA / UNIMED / DATAMED;
e) 01 (um) representante da EMATER/RS-ASCAR." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "j", "l", "n", "o", "p" e "q" do inciso I, bem como as alíneas "f", "g" e "h" dos incisos II e III do art. 9º da Lei Municipal nº 1.005/91.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:0C44282A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.251/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro à Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Ibirubá – ACISA, para a realização do "Festival de Prêmios ACISA 2026", e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 006/2026, de 24 de fevereiro de 2026:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro à Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Ibirubá – ACISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 93.541.084/0001-51, visando à execução do projeto denominado "Festival de Prêmios ACISA 2026".

Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei tem por finalidade fomentar o comércio local, incentivar a emissão de notas fiscais, fortalecer as empresas estabelecidas no Município e promover o desenvolvimento econômico e social, nos termos da política municipal de incentivo ao desenvolvimento.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro será de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado conforme cronograma definido em contrato administrativo, observada a disponibilidade orçamentária.
§ 1º O repasse fica condicionado à apresentação, pela entidade, de:
I – plano de trabalho detalhado, contendo objetivos, metas, público estimado, forma de execução e cronograma;
II – orçamento discriminado do evento;
III – documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica.

§ 2º O pagamento será formalizado por meio de contrato, no qual constarão as obrigações das partes, prazos, forma de acompanhamento e regras de prestação de contas.

Art. 4º A ACISA deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento, mediante apresentação de:
I – relatório de execução das atividades;
II – demonstrativo detalhado das receitas e despesas;
III – notas fiscais e documentos comprobatórios;
IV – relatório de resultados alcançados, especialmente quanto ao impacto no comércio local.

Parágrafo único. A não aprovação da prestação de contas implicará na devolução dos valores, atualizados na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
Art. 5º O incentivo previsto nesta Lei não gera vínculo de qualquer natureza entre o Município e terceiros eventualmente contratados pela entidade.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:37A0D3D8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.252/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa Municipal "Eu Respeito", voltado à prevenção da violência doméstica por meio do acolhimento e acompanhamento de homens, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 007/2026, de 12 de março de 2026:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibirubá/RS, o Programa Municipal "**Eu Respeito"**, com caráter permanente, preventivo, educativo e intersetorial, destinado à prevenção da violência doméstica e familiar, por meio do acolhimento voluntário e da orientação de homens.

Art. 2º O Programa "Eu Respeito" tem por finalidade:
I - promover a prevenção primária da violência doméstica, atuando antes da ocorrência ou reincidência de situações de agressão;
II - estimular a autorresponsabilização masculina e a reflexão sobre comportamentos violentos; III - oferecer escuta qualificada e orientação profissional;
IV - incentivar a busca espontânea por ajuda psicológica e socioassistencial;
V - contribuir para a proteção da família, especialmente de mulheres, crianças e adolescentes.

Art. 3º O Programa "Eu Respeito" é destinado a homens que, de forma voluntária, reconheçam dificuldades emocionais, comportamentais ou relacionais no contexto familiar e desejem buscar apoio para evitar a prática de violência.

Art. 4º O Programa será executado de forma integrada à rede municipal de saúde e assistência social, podendo contar com:
I – atendimentos individuais realizados por psicólogos e assistentes sociais;
II - ações de orientação, reflexão e responsabilização;
III - encaminhamentos para serviços especializados, quando necessário;
IV - articulação com equipamentos públicos de saúde mental e assistência social.

Art. 5º Os atendimentos realizados no âmbito do Programa Eu Respeito observarão os seguintes princípios:
I - voluntariedade;
II - confidencialidade;
III - acolhimento humanizado;
IV - ausência de caráter punitivo ou coercitivo;
V - respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 6º O Programa "Eu Respeito" não substitui medidas judiciais, policiais ou protetivas previstas na legislação vigente, nem atua em situações de emergência, mantendo caráter preventivo, educativo e orientativo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir canal permanente de acolhimento e orientação, destinado a homens atendidos ou impactados pelo Programa, com o objetivo de facilitar o acesso à ajuda especializada e prevenir a escalada de conflitos.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e instituições de saúde, respeitada a legislação vigente, para a execução e o aprimoramento do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:5CFCEE55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.638/2026

Permuta professora municipal Estefane Maurer Dresch.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar 246/2024 e Lei Complementar 264/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, a professora municipal **ESTEFANE MAURER DRESCH**, Nível 2, Identificação Funcional 1847/0, Professora de Português e Inglês, RT 22 horas semanais, para atuar em regência de classe junto a Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual **MAGALI SCHOLZE PIEZENTINI**, RT 20 horas semanais, Identidade Funcional 2670780/01, para atuar em regência de classe, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Brenner, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme art. 33-A da Lei Complementar 264/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 16 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F67A17C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17639/2026

Permuta o professor municipal Vinicius Silveira dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar 246/2024 e Lei Complementar 264/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, o professor municipal **VINICIUS SILVEIRA DOS SANTOS**, Nível 3, Identificação Funcional 1784/0, Professor de Geografia, RT 22 horas semanais, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual **JULIA SCHOLL**, RT 20 horas semanais, Identidade Funcional 3774708/01, para atuar em regência de classe, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme art. 33-A da Lei Complementar 264/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 16 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3F337059

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17640/2026

Permuta professora municipal Elisabeth Budke.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar 246/2024 e Lei Complementar 264/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, a professora municipal **ELISABETH BUDKE**, Nível 2, Identificação Funcional 514/2, Professora de Geografia, RT 22 horas semanais, para atuar em regência de classe junto a Escola Estadual de Ensino Fundamental Edison Quintana, em permuta com a professora estadual **MARIA ELIANE SOARES DOS SANTOS**, RT 20 horas semanais, Identidade Funcional 28653543/01, para regência de classe junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Floresta, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme art. 33-A da Lei Complementar 264/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 16 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:241FFCEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17641/2026

Permuta professora municipal Silvane Cristine Scholz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar 246/2024 e Lei Complementar 264/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, a professora municipal **SILVANE CRISTINE SCHOLZ**, Nível 2, Identificação Funcional 1353/0, Professora de Português e Inglês, RT 22 horas semanais, para atuar em regência de classe na Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual **SIMONE INES MALDANER TROMBETTA**, RT 20 horas semanais, Identidade Funcional 3773337/01, para atuar na função de Assessoramento Pedagógico junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme art. 33-A da Lei Complementar 264/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 16 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3CEED1BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17642/2026

Exonera Jairo Antonio Amaral da Silveira, do cargo de Coordenador do Departamento de Agricultura e Pecuária.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar 009/2002 e suas alterações, conforme Memorando nº 493-26,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **JAIRO ANTONIO AMARAL DA SILVEIRA,** a contar de 16 de março de 2026**,** do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** matrícula 614-1, conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 16 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2DE43AFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17646/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Lucinda Marangon Sand.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCINDA MARANGON SAND**, Professora, matrícula n.º 1085-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 10 de março de 2026 a 10 de maio de 2026, conforme Inspeção de Saúde nº 108/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 17 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4F91972A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17647/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Cladenice Bock.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CLADENICE BOCK**, Professora, matrícula n.º 60-7, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 10 de março de 2026 a 03 de abril de 2026, conforme Inspeção de Saúde nº 109/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 17 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:620986A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17650/2026

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Andrea Gomes Bender.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria nº 16.169/2025, a servidora **ANDREA GOMES BENDER**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 415-1, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 12 de março de 2026 a 13 de setembro de 2026, conforme Inspeção de Saúde n.º 106/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 18 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E77060A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17651/2026

Revoga o pagamento de Regime Suplementar de 11 horas, concedido a professora Lucinda Marangon Sand.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido através da Portaria 17.566/2026, para a professora **LUCINDA MARANGON SAND**, Matrícula n° 1085-2 (N2), conforme Lei Complementar n. º 246/2024, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1DD7613D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17652/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Michele Aparecida Nunes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Processo nº 1524-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **MICHELE APARECIDA NUNES**, Auxiliar de Ensino, matrícula n° 1837, a contar do dia 17 de março de 2026, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Pedagogia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 18 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:90CB0AA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17653/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marciane Beatriz Dalmagro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARCIANE BEATRIZ DALMAGRO**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1456, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 25 de janeiro de 2026 a 31 de julho de 2026, conforme Inspeção de Saúde nº 104/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 18 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8C291CAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17662/2026

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Selma Elisabeth Schneider Weber.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SELMA ELISABETH SCHNEIDER WEBER,** Matrícula n° 1591, conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, no período de 10 de março de 2026 a 03 de abril de 2026, para substituição de professora em Licença Saúde, junto a EMEI Arthur Kanitz.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D157B117

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17667/2026

Concede Licença Gestante para a servidora Carine Dalmolin.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2026, para a servidora **CARINE DALMOLIN,** Professora, matrícula n.º 1621, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:30F5887F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17669/2029

Concede Licença Gestante para a servidora Aline Prediger Wilke.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19 de março de 2026, para a servidora **ALINE PREDIGER WILKE,** tesoureira, matrícula n.º 1332-1, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:42AF2708

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17670/2026

Altera a Portaria n° 4.633/07, que concede pensão por morte a menor Emanuelle Schweig Pires.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e,

Considerando a decisão proferida no processo nº 5002829-77.2023.8.21.0105/RS que reconheceu a União Estável entre DANIELA SCHWEIG e JARDEL DONEDA PIRES;

Considerando o trânsito em julgado da decisão;

Considerando o protocolo/habilitação do pedido datado de 24/02/2026;

Considerando o disposto no Art. 47 e § 2º, da Lei Municipal 1.994/2004 e alterações;
R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Portaria n° 4.633, de 23 de abril de 2007, para inclusão/habilitação de DANIELA SCHWEIG no rol de dependente do *de cujus* JARDEL DONEDA PIRES, a contar da data de 24/02/2026.

Art. 2º A pensão será rateada, em partes iguais, entre as dependentes.
§ Único - Será revertida em favor da dependente restante a parte do benefício daquele cujo direito à pensão se extinguir.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:478E9373

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO 034-2022
DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de cessão de uso de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, datado de 31 de março de 2022, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, a

contar de 1º de abril de 2026, pelo prazo de até 180 dias ou até a conclusão e homologação do novo processo licitatório.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI009-2022
Contratada: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 88.659.974/0001-22
Valor mensal R$ 57.656,94

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:46A0DDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0028/2026 – Abertura

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar para as Unidades de Pronto Atendimento do Município de Imbé.

Abertura: 14/04/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 25 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7B765A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0131/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 25/03/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0131/2026, Processo nº 6605/2025, cujo objeto é o Registro de Preço visando futura aquisição de caminhonete com cesto aéreo para execução de serviços em redes de energia elétrica.

A suspensão decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, solicitado via memorando nº 061/2026, tendo em vista que foi solicitado alteração da solicitação de documentos, a qual será retificado nos documentos. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé, permanecendo válidos os atos até então praticados.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 25 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:07F9FF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 114, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

"CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS"

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria no 2040/2025."

Indiciado: **RODRIGO BORGES PADILHA**

Objeto:
- CITAÇÃO do servidor **RODRIGO BORGES PADILHA,** matrícula 16.144, Motorista, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n° 11085/2024 – Portaria n° 2040/2025 que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, bem como para prestar DEPOIMENTO no dia **01/04/2026** às **11h,** na sala da Comissão Processante, no prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé, situada na Avenida Paraguassú, n. 2.070**,** a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento, injustificado, acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o § 2º do art. 195 da Lei Municipal n. 064/1990.

Imbé, 26 de março de 2026.

ANDERSON MACHADO DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA MACHADO
Secretária

CLAUDI HERNANDEZ MELLO
Membro

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:6D1B66EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 113/2026

"ALTERA OS EDITAIS NoS 102, 103, 105, 106 e 108/2026, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e considerando os problemas técnicos relacionados à publicação em tempo hábil dos editais de convocação dos candidatos classificados, torna públicas as seguintes alterações, que prorrogam os prazos de apresentação dos candidatos convocados por meio dos editais nos **102, 103, 105, 106 e 108/2026**, referentes aos Processos Seletivos Simplificados nºs **002/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025 e 001/2026**, respectivamente, conforme segue:

I - ONDE SE LÊ:
"*~~I – O candidato convocado deverácomparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2070, Centro – Imbé/RS,no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar, além dos requisitos mínimos para o exercício da função, o atendimento das seguintes condições:~~"*

II – LEIA-SE:

*"**I –** O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2070, Centro – Imbé/RS, no prazo de **4 (quatro) dias úteis, a contar de 25 de março de 2026**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar, além dos requisitos mínimos para o exercício da função, o atendimento das seguintes condições:"*

Imbé, 25 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:DD82E95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2026 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 332/2026

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro Geral", nomeada por meio da Portaria nº 352/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Gabrielle Maia Porto	28/07/2022	Servente	16/12/2025
Felipe de Azevedo Seitenfus	16/11/2022	Serviços Gerais	16/11/2025
Simone Caetano Garcia	27/10/2022	Servente	27/10/2025
Juliana Silva do Amaral	1º/12/2022	Tesoureiro	1º/12/2025
Alessandra Ferreira da Silva	02/12/2022	Agente Administrativo	02/12/2025
Gabriela Bach Silva	08/09/2022	Tesoureiro	09/11/2025
Maria da Graça Rosas Moreira de Oliveira	29/11/2022	Arquiteto	29/11/2025
Angelica de Almeida Setim	13/12/2022	Cadastrador Imobiliário	13/12/2025
Edison Fraga Santana	18/08/2022	Motorista	18/08/2025
Luciano Almeida dos Santos	11/11/2022	Motorista	11/11/2025
Aline de Cassia Correa de Negreiros	1º/11/2022	Oficial Geral de Manutenção	1º/11/2025
Jennifer Wagner	05/12/2022	Agente Administrativo	05/12/2025
Kellen Thais da Silva	07/07/2022	Cuidador Social	07/10/2025
Marilda Espindola Braz	07/11/2022	Servente	07/11/2025
Gabriel Campos dos Anjos	18/11/2022	Agente Administrativo	18/11/2025
Everton Costa dos Santos Melo	11/11/2022	Advogado	11/11/2025
Anderson Machado da Silva	25/11/2022	Advogado	25/11/2025
Cristiano Ribeiro dos Santos	07/10/2022	Oficial Geral de Manutenção	07/10/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 332/2026

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUEVEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:0CB60EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2026 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 333/2026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 18 de março de 2026, a senhora **Thainá Kalkmann da Silveira,** para exercer a função de **Assessor IV, CC-4,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:BAC5D452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2026 "CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 334/2026

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares** à servidora **Paula da Rocha Souza,** matrícula nº 15.916, Supervisora Escolar, a contar de 15 de março de 2026, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 15 de março de 2028, conforme Processo Eletrônico nº 4.054/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:6A49FD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 335/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **13/03/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Termo de Credenciamento n° 005/2026, PE 5818/2026, que tem como objeto o credenciamento de laboratórios clínicos para realização de exames toxicológicos de larga janela 180 (cento e oitenta) dias para detecção de substâncias psicoativas (drogas ilícitas).

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Daniela da Silveira	6578	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Alessandra Silveira Tristão Machado	9667	Assessor Executivo Governamental – Diretor de Recursos Humanos
Fiscal de Contrato	Alessandra Ferreira da Silva	6381	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Termo de Credenciamento n° 005/2026, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:701AE273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 336/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 108/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 336/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 108/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **13/03/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, PE 6283/2026, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de instalação, retirada e reinstalação de ar-condicionado, bem como, o fornecimento de peças novas para os aparelhos de ar-condicionado.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Andrei Luis Dalapria Amando	18165	Assessor II
Fiscal de Contrato	Samuel Elias Alves	19129	Eletricista
Fiscal de Contrato	Vagner Luiz de Amorim	16383	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Cristiano Sais de Oliveira	18766	Eletricista
Fiscal de Contrato	Rodrigo Cardoso dos Santos	16430	Eletricista
Fiscal de Contrato	Gibrail Luis Branco	17265	Eletricista
Fiscal de Contrato	Jeferson Maciel Toniasso	17477	Eletricista
Fiscal de Contrato	Anadir Witikoski	18567	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 039/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 108, de 22/01/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:CA789037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 337/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1944/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 337/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1944/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **13/03/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, PE 5950/2026 que tem como objeto, o Registro de Preços visando eventual e futura necessidade de serviços de manutenção corretiva em refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa, máquina de secar roupa, máquina de lavar louça industrial e fornecimento de peças novas para os referidos eletrodomésticos que estão inseridos nos prédios públicos municipais, em todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Samuel Elias Alves	19129	Eletricista
Fiscal de Contrato	Rodrigo Cardoso dos Santos	16430	Eletricista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 082/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1944, de 27/11/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:36C933D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2026 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 338/2026

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA** "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de OPERADOR DE MÁQUINA, a realizar-se no dia 18/03/2026, sendo composta pelos seguintes servidores:

•Andrei Luis Dalapria Amando;

•Alessandra Machado;

•Alexandra Machado da Silva Cornelius;

•Cristiano Conceição da Silva;

•Gilson Hahn;

•Julio Cesar de Casser da Silva;

•Marcos Pivatto de Andrade;

•Monique Rosa da Silva;

•Quesia da Rocha Duarte; e

•Thiago Nunes Peixoto.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:20DB97BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 1832/2024 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES"

PORTARIA Nº 339/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 1832/2024 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo Art. 98, da Lei Municipal nº 064/90, **REVOGA,** a partir de 18 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 1832/2024 que CONCEDEU **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à servidora **Ana Paula Oliveira da Rocha,** matrícula nº 12.201, Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 3, a contar de 25 de setembro de 2024, por período não superior a 02 (dois) anos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:3D3FF180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 140/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 340/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 140/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **12/03/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 066/2025, PE nº 204/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de concurso público, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva para a Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Willian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Alessandra Ferreira da Silva	6381	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Claudio Hernandez Mello da Costa	12951	Assistente de Execução Fiscal
Fiscal de Contrato	Diego de Paiva	13528	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Luiz Daniel da Silveira	14909	Guarda Municipal

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 066/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 140, de 03/02/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:473D3CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2026 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 341/2026

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 120/2026 – SMED, **DESIGNA,** a partir de 26 de fevereiro de 2026, o servidor **José Elizeu Feliciano Neto,** matrícula nº 12.504, Professor de Educação Física, nomeado por meio da Portaria nº 073/2016, para exercer a função de **Diretor do Centro Esportivo** Nova Nordeste**,** percebendo a gratificação correspondente a **140%** (cento e quarenta por cento), considerando também seu vínculo de Cedência, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:83EB53FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2026 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 342/2026

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 1º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 120/2026 – SMED, **CONVOCA**, a contar de 26 de fevereiro de 2026, o servidor **José Elizeu Feliciano Neto,** matrícula nº 12.504, Professor de Educação Física, nomeado por meio da Portaria nº 073/2016, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis) horas** semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:0DFB662C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 915/2025 E DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 343/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 915/2025 E DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 226/2026 – SMED, REVOGA a Portaria nº 915/2025 e **DESIGNA,** a partir de 26 de fevereiro de 2026, o servidor **Vladimir Brasil Garcia,** matrícula nº 538, Professor de Educação Física, nomeado por meio da Portaria nº 041/1992, para exercer a função de **Diretor do Centro Esportivo** Floreal Sala**,** percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:6C8A0E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 1967/2025 E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS"

PORTARIA Nº 344/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 1967/2025 E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.996, de 05/12/2018, REVOGA a Portaria nº 1967/2025 e **NOMEIA,** a partir de 09 de março de 2026, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as seguintes representações:

MESA DIRETORA PARA A GESTÃO 2025/2027:
Presidente: Daiana Gonzalez Esquici Godoy
Vice-Presidente: Kátia Jaqueline Sassi

1º Secretário: Giani Neuci Appolo Machado
2º Secretário: Milene Brum dos Santos

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

•Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Giani Neuci Appolo Machado (Titular)
- Patrícia da Silveira Martins (Suplente)

•Secretaria Municipal de Educação:

- Samantha Conceição de Oliveira Selenti (Titular)
- Sabrina Ramos Cândido (Suplente)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 344/2026.

•Secretaria Municipal de Saúde:

- Angélica Nascimento da Silva (Titular)
- Sabrina Abreu Fagundes (Suplente)

•Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos:

- Daiana Gonzalez Esquici Godoy (Titular)
- Patrícia Oliveira da Silva (Suplente)

•Gabinete do Prefeito:

- Patrícia Pereira de Oliveira da Silva (Titular)
- Lino Geraldo Vargas de Moura (Suplente)

•Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

- Aguirre Lima Martins (Titular)
- João Antonio Arend Dornelles (Suplente)

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

*** Segmento: Prestadores de Serviço**

ASCAR/EMATER - ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL:

- Kátia Jaqueline Sassi (Titular)
- Flávio José de S. Júnior (Suplente)

ABAMI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGAS DA MAMA DE IMBÉ:

- Maria Helena Coelho da Silva (Titular)
- Carmen Lúcia Gonzales Esquici (Suplente)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 03, Portaria nº 344/2026.

*** Segmento: Usuários**

REDE PODER MULHER:

- Vana Fernanda Martins Torgo (Titular)
- Mildes Sílvia Batista (Suplente)

ASCAMARI – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IMBÉ

- Augusto da Rosa Padilha (Titular)
- Leandra da Silva Motta (Suplente)

SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- João Batista Rosenstengel (Titular)
- Leocárdia Marisa Prass (Suplente)

*** Segmento: Trabalhadores do SUAS**

- Milene Brum dos Santos (Titular)
- Alessandra Machado (Suplente)

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:88E9B0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 1571/2025 E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS - RAE"

PORTARIA Nº 345/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 1571/2025 E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS - RAE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.281, de 19 de abril de 2024, REVOGA a Portaria nº 1571/2025 e Resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **03/03/2026**, os membros que irão atuar na Rede de Apoio às Escolas - RAE, tendo por objetivo o trabalho em rede, a busca de soluções e a discussão de alternativas para diminuir a evasão, infrequência e abandono escolar, fomentando uma revitalização escolar e familiar para que estes sejam erradicados, representada pelos seguintes seguimentos:

Secretaria Municipal de Educação:

•Samantha Conceição de Oliveira Selenti; e

•Ruth Josieli Monteiro Ruschel.

Secretaria Municipal de Saúde:

•Elisandra Brulinger Valim.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

•Clarice da Silva Campanel .

Conselho Tutelar:

•Lucas Gorbing de Oliveira.

Conselho Municipal de Educação de Imbé - CMEI:

•Sabrina Ramos Cândido.

Secretaria Municipal de Segurança Pública:

•Cristian Luciano Monteiro Schneider ; e

•João Antônio Arend Dornelles .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 2, Portaria nº 345/2026

Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Escolas Estaduais:

EMEF Estado de Santa Catarina - Priscila Souza Neto
EMEF Tiradentes – Magda Freire da Silva
EMEF Manoel Mendes - Carla Cristiane dos Santos Cardoso
EMEF Clélia da Cunha de Morais – Kelly Janaína da Silveira
EMEF Rui Barbosa - Silvia Terezinha Barbosa
EMEF Norberto Martinho Cardoso - Bárbara Alixandrino da Silva
EMEF Jusseni Euzébio - Roberta Pereira Souza
EMEF Olavo Bilac – Carlos Ricardo Gomes de Souza Rocha
EMEI Chapeuzinho Vermelho – Lisandra Streher da Costa
EMEI Jardelino Peroni – Fátima Francieli Pereira Martins Leal
EMEI Peixinho Dourado – Vanira Dias Grassi
EMEI Pedrinha – Márcia Jacques da Silva
EMEI Vô Jovino – Letícia Tristão Machado
EMEI Tia Marica – Simone Fernandes Lessa
EMEI Vó Rosa - Lizabete Vieira Hefler
EMEI Professora Iara – Juliana da Silva Amaral Melo
EEEM Reinaldo Vacari - Rita Beatriz Nobre da Conceição
EEEM 9 de Maio - Andréia da Silva Corrêa

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:3A75CA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2026 "NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 355/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **THAYSE DE MORAES CERNICCHIARO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 1º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:61CF6D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2026 "NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 356/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **MARCOS FERNANDO TRONCO JÚNIOR,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 1º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C062D721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2026 "NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 357/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **MATHEUS JOB DA LUZ,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 2º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:FCF88F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 226/2026

ALTERAR na publicação de 25 de março de 2026:

Onde se lê: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA."**

LEIA-SE: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS".**

Independência, 25 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:65787F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 231/2026 PROCESSO Nº 293/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORANTES ALIMENTÍCIOS,** sendo a empresa contratada NOGARA MASTER UTILIDADES ERELI, inscrita no CNPJ nº 42.538.295/0001-02, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Independência, 25 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8C2C4266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 232/2026 PROCESSO Nº 294/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE REDE,** sendo a empresa contratada JOSE OTAVIO TAVARES SOUTO, inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86, no valor de R$ 565,50 (quinhentos e sessenta e cinco reais com cinquenta centavos).

Independência, 25 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:EED68EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 233/2026 PROCESSO Nº 295/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO,** sendo a empresa contratada LUIZ VANDERLEI GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.361.803/0001-86, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Independência, 25 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:81F2F2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026 PROCESSO Nº 297/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE PROFISSSIONAIS DO MAGISTÉRIO,** sendo a empresa contratada SF HUMANIZZA - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E COMPORTAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.728.256/0001-98, no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Independência, 25 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A336E92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026 PROCESSO Nº 305/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO À MULHER,** sendo a empresa contratada COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TECNICOS DO NOROESTE DO RS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.787/0001-10, no valor total de R$ 13.999,68 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais com sessenta e oito centavos).

Independência, 25 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:48D74BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 205/2026 EDITAL Nº 22/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, sendo a

empresa vencedora CARLOS ALBERTO THOME E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.985.363/0001-87, no valor estimado de R$ 91.230,00 (noventa e um mil, duzentos e trinta reais); a empresa vencedora DR PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.216.474/0001-40, no valor estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); a empresa vencedora GARBIN & BERGAMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.442.752/0001-29, no valor estimado de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); a empresa vencedora J.D.M BECCON E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 94.747.888/0001-74, no valor estimado de R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais) e a empresa ZIMMERMANN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.764.528/0001-62, no valor estimado de R$ 67.840,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Independência, 25 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:8B92224F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA ESPAÇO DO APRENDER LTDA, CNPJ n° 60.544.484/0001-61.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de psicopedagogia.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar de sua assinatura.

Com base no Processo nº 132/2026, Edital nº 16/2026, na modalidade Chamamento Público nº 02/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 25 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A5C69614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de CREDENCIAMENTO nº 02/2026, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços medico obstetra. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 25 de março de 2026

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:CA919C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°063/2026
PROCESSO N°081/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO NOS ESPORTES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 31/03/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 25 de março de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E86EDCEF

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°064/2026
PROCESSO N°082/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 31/03/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 25 de março de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A6940CA5

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº065/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°065/2026
PROCESSO N°083/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE DOCES, GULOSEIMAS E EMBALAGENS PARA A CESTINHA DE PÁSCOA DOS ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 31/03/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 25 de março de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:9D2FA474

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº058/2026, Processo Administrativo N°073/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO DIA 26/03/2026 NO SALÃO DA ASSERMI.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: DARLAN LOPES MACHADO 03732055035
CNPJ: 37.960.728/0001-75
Valor contratado: R$ 950,00

Homologação: 25/03/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:EAC2167C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM066202/2026;
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 26/03/2026 até as 07h do dia 31/03/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 31/03/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2FD295F2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 015/2026 - Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Equipamentos Para O Registro De Ponto Através Do Reconhecimento Facial, Para Secretarias Municipais, Funvers E Faps. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 09/04/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 09/04/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:6E433B4F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0178/2026

Contratado: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.**
CNPJ: 14.767.899/0001-87.
Objeto: Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção de Máquinas da Marca XCMG.
Valor: R$ 1.155.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026.
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2DE1A774

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00081/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção Predial;
CONTRATADA: Ivo Damke Luft – ME;
CNPJ: 35.802.330/0001-85;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.850,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 23/03/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DF5B2B56

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM07480/2026;
OBJETO: Serviço de Oficinas Pedagógicas;
CONTRATADA: Narjara Barbosa Iglesisas – ME;
CNPJ: 21.889.387/0001-59;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 378.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 23/03/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0316/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8F02C558

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2026

Contratado: **JOELMAR ARI KERSCH MAGRYTA LTDA**
CNPJ: **24.074.422/0001-70**
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES PARA UBS DR. AYUB, ESF PROMORAR E UBS RIO URUGUAI
Valor: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil, novecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 081/2025
Datado de 25.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:97A895F4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 037/2026

Contratado: **ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP**
CNPJ: **03.843.164/0001-79**
Objeto: Prorrogação Contratual
Contrato nº 473/2024
Datado de 25/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4C12E002

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 311/2026

Contratado: **RAFAEL L. SCHRAMM ME**
CNPJ: **58.951.274/0001-46**
Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS
Valor: R$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Datado de 25.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:71BCC54E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 312/2026

Contratado: **OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ: **46.388.826/0001- 70**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Datado de 25.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:77066A6D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 313/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES, TIPO COFFEE BREAK

Valor: R$ 1.010,20 (Mil e dez reais com vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 25.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:87842DD1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 314/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES, TIPO COFFEE BREAK
Valor: R$ 1.134,20 (Mil cento e trinta e quatro reais com vinte centavos) .
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 25.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3B0CC202

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 315/2026

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: aquisição de microcomputadores
Valor: R$ 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 25.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:21E65071

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 317/2026

Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **03.476.292/0001-21**
Objeto: Aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA NÃO ARMADA
Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Datado de 25.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CCCE0886

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 318/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 71.550,70 (Setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais com setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 25.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B8DCE507

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS.**
Conforme Processo Administrativo nº 22626/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:087CB421

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESCISÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Setor de Licitações torna público que a **Dispensa de Licitação nº 013/2026**, referente a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, do tipo Coffee Break**, conforme Processo Administrativo nº MEM03059/2026, foi cancelada pela autoridade competente em 24/03/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes está disponível no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7AABA078

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 035/2026

Contratado: **JC CONTRUTORA LTDA**
CNPJ: **47.461.617/0001-78**
Objeto: Prorrogação Contratual
Contrato nº 411/2025
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:216B592C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 038/2026

Contratado: **ARÍDIO DELLAMORA TUPARAI - ME**
CNPJ: **20.992.382/0001-94**
Objeto: Reajuste de Preço
Contrato nº 507/2022
Datado de 23/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0FA6BE22

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 091/2026

Contratado: **PLANALTO TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**
CNPJ: 95.592.077/0001-04.
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 0069/2025.
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A0713726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 14/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026,** em favor da empresa **TIAGO ANDRE PRICHUA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.821.215/0001-20. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de serviços de hora máquina de Trator de Esteira D61, numa quantidade total estimada de 130 (cento e trinta) horas, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura do Município. **VALOR DA HORA: R$ 269,00** (duzentos e sessenta e nove reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 25 de março de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:C52FFA20

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 15/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026** para contratação de empresa que forneça, óleos, aditivos e outros lubrificantes para uso nas máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Expansão Econômica e de Agricultura. **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 60 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JACUTINGA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 73.253.577/0001-89, no valor total de **R$ 34.918,00** (trinta e quatro mil, novecentos e dezoito reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Und	Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2.	L	900	Óleo hidráulico 46	R$ 19,30	R$ 17.370,00
4.	L	460	Óleo hidráulico 68	R$ 14,30	R$ 6.578,00
5.	L	100	Óleo lubrificante 90	R$ 19,50	R$ 1.950,00
6.	KG	200	Graxa para lubrificação de máquinas (rolamentos)	R$ 31,50	R$ 6.300,00
8.	UN	80	Spray de grafite para lubrificação (seco em pó)	R$ 15,00	R$ 1.200,00
9.	L	80	Aditivo para radiador concentrado (anti corrosivo, anti incrustante, anti espumante)	R$ 19,00	R$ 1.520,00

Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAVALINHO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.254.757.0022-20, no valor total de **R$ 10.179,20** (dez mil, cento e setenta e nove reais com vinte centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Und	Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
3.	L	400	Óleo lubrificante para motor 10W-30	R$ 22,45	R$ 8.980,00
7.	UN	80	Spray desengripante	R$ 14,99	R$ 1.199,20

Empresa **MP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.320.713/0001-96, no valor total de **R$ 17.550,00** (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Und	Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1.	L	900	Óleo lubrificante para motor 15W-40	R$ 19,50	R$ 17.550,00

Jacutinga, RS, 25 de março de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:5B17AA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 18/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 14/04/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 2026**, conforme dados e demanda do Edital**.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal - RS no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 25 de Março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C67833DB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE A ABRIR

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° ° **1909/2025, de 23 de Dezembro de 2025** promulga o seguinte:

DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a **SUPLEMENTAR as seguintes dotações orçamentárias** no valor de R$ **20.000,00** (Vinte mil reais)**,** conforme descrição abaixo:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREDORES
Unidade: 01 – CAMARA DE VEREADORES
Proj./Ativ. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.08.00.0001 Outros benefícios assistências do Servidor e do militar R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor da seguinte dotação orçamentária, no montante de R$ 20.000,00

Órgão: 01 CAMARA DE VEREDORES
Unidade: 01 – CAMARA DE VEREADORES
Proj./Ativ. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0001 Outros Serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7BF92F45

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° ° **1915/2026, de 12 de Março de 2026** promulga o seguinte:

DECRETO 16/2026:

Art. 1º autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes **Dotações Orçamentárias**, sendo:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB	
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
119 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 2.540.0000.0540	20.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - 2.540.0000.0540	10.000,00
122 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATE. PERMANENTE - 2.540.0000.0540	40.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB	
127 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - - 2.540.0000.0540	30.000,00
131 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 2.540.0000.0540	60.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.540.0000.0540	100.000,00
1.084 - GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL (Infraestrutura Esportiva) - EP.LUIZ HEINZ	
192 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.706.3110.0000	412.647,29
192 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500.0000.0500 (Contrapartida- (Reduzir da Reserva)	**217.000,00**
2.020 - RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
193 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.550.0000.0550	60.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 2.550.0000.0550	21.226,62
1.073 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	
205 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.701.0000.0701	67.803,47
07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONVENIOS UNIÃO	
2.027 - PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
237 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.604.0000.0604	60.000,00
238 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.604.0000.0604	27.551,67
2.229 - COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	
260 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 2.605.0000.0605	14.993,64
2.261 - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA AT.BÁSICA	
424 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600.0000.0600	462.858,74
2.223 - PIAPS -RBC- INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO	
310 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.0000.0621	100.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 2.621.0000.0621	159.034,76
312 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.621.0000.0621	100.000,00
2.244 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
355 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.660.0000.0660	33.432,04
356 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 2.660.0000.0660	10.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 2.660.0000.0660	25.000,00
358 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.660.0000.0660	25.878,97
2.053 - FEAS -PROGRAMA PISO REGULAR GAUCHO	
362 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 2.661.0000.0661	45.000,00
2.222 - PROFRAMA FEAS - BE-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
364 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 2.661.0000.0661	25.228,14
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1.079 - CALÇAMENTO - PICADA GRANDE E VIEIRA COM RECURSOS DE EMENDAS EP.Covatti Filho	
384 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.706.3110.0000	421.430,12
384 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.0500 - (Reduzir da Reserva)	124.700,00
2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
390 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.501.0000.0501	1.204,69
390 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.720.0000.0720	72.793,35
390 – 3.3.90.30.00.00.00.00.- MATERIAL DE CONSUMO 2.721.0000.0721	47.108,86
396 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500.0000.0500	100.000,00
397 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.755.0000.0755	41.926,00
2.057 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
401 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 2.751.0000.0751 -	3.767,04
2.059 - MANUTEÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS - CIDE	
402 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.750.0000.0750	4.740,40
1085 – PATRULHA AGRÍCOLA – EP. Osmar Terra	
405 – Equipamentos e Mat.Permanente 2706.3110.0706	412.647,29

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD	
07.002 - CONVENIOS UNIÃO	
2.275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAUDE - Custeio de Medicamentos Materiais de Consumo e apoio logístico EP. Luiz Busatto	
407- 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2706.3110.0706	201.252,07
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2.276 – MANUT.SECRETARIA DE OBRAS - COMPENSAÇÃO PELAS PERDAS DO FPM/ICMS	
408 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.716.0000.0716	6.504,22
408 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.711.0000.0711	32.088,81
2.283 - SIAPI - ESTRADAS VICINAIS	
417 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.701.0000.0701	16.061,95
2.278 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
409 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.701.0000.0701	51.741,52
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.086 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO - EP. GIOVANI CHERINE	
406 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2706.3110.0706	254.933,84
406 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500.0000.0500 (Reduzir da Reserva)	200.000,00
06.005 - CULTURA E DESPORTO	
2.277 - LEI PAULO GUSTAVO LC-195	
410 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2716.0000.0716	8.037,84
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003 - CONVENIOS ESTADO **2.279 - FES - INVERNO GAUCHO - Portaria FES 322/2025**	
411 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.0000.0621	20.000,00
412 - .3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.621.0000.0621	10.000,00
2.280 - FES Aquisição Equipam/Mobiliário p/UBS Integr.da RBC P/Ações Puericultura	
413 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.621.0000.0621	50.000,00
2.281 - AÇÕES DE VIGILANCIA AT.PRIMÁRIA - ARBOVIROSES	
414 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.0000.0621	10.000.00
415 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.621.0000.0621	15.000,00
2.282 - FES - QUALIFICACAO DO DIAGNOSTICO HIV - 621	
416 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.621 0000 0621	15.000,00
2.285 - FES - SUS GAUCHO P/Cofinanc.Transp.Eletivo Int	
418 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.0000.0621	5.000,00
2.286 - FNS - PROGR. DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS	
419 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.600.0000.0600	27.790,56
2.287 - FNS - Piso At. Primaria a Saúde-Desp. Diversas	
420 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.600.0000.0600	24.765,60
421 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -2.600.0000.0600	25.000,00
2.288 - FNS- CALAMIDADE PÚB. Ass. Farmacêutica Básica	
422 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.600.0000.0600	5.478,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO	
2.289 - FNAS - SIGTV - EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	
423 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.660.0000.0660	14.567,96
T O T A L	**4.351.196,37**

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 4.351.196,37 (Quatro milhões, trezentos e cinquente e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) nos vínculos das fonte de recursos a seguir elencadas:
540 R$ 260.000,00; 706 R$ 1.702.910,61; 500 R$ 217.000,00; 550 R$ 81.226,62; 701 R$ 67.803,47; 604 R$ 87.551,67; 605 R$ 14.993,64; 600 R$ 545.893,81; 621 R$ 484.034,76; 660 R$ 108.878,97; 661 R$ 70.228,14; 501 R$ 1.204,69; 720 R$ 72.793,35; 721 R$ 47.108,86; 755 R$ 41.926,00; 751 R$ 3.767,04; 750 R$ 4740,40; 716 R$ 6.504,22 e 711 R$ 32.088,81; 701 R$ 67.803,47; 716 R$ 8.037,84. Já para a fonte de recursos 500: servirá de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Redução – Empresa 01 – Executivo:	
09 .0001 – SECRTARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
09.099 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
404 - 09.099.99.999.99.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência	432.737,84
T O T A L	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:59B72210

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, referente à parcela extraordinária repassada pelo Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2025, e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° ° **1916/2026, de 12 de Março de 2026** promulga o seguinte:

DECRETO 17/2026:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da parcela extraordinária repassada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde, em 11 de dezembro de 2025, a título de Incentivo Financeiro Adicional, destinado ao fortalecimento das ações de atenção básica e de vigilância em saúde.
Art. 2º O valor correspondente ao percentual previsto no artigo anterior será rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias em efetivo exercício no período de referência, conforme critérios a serem definidos em regulamento do Poder Executivo.
Art. 3º O pagamento previsto nesta Lei:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração dos servidores beneficiados;
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Lei terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, limitando-se exclusivamente ao pagamento referente aos valores recebidos no exercício de 2025.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:13BC27D4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Institui a Turma Volante Municipal (TVM) e estabelece gratificação por exercício de função aos servidores municipais que atuam diretamente nas atividades de combate à sonegação do Programa de Integração Tributária do Estado (PIT), fiscalizando mercadorias em trânsito no Município de Lajeado do Bugre/RS, e dá outras providências."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° ° **1917/2026, de 12 de Março de 2026** promulga o seguinte:

DECRETO 18/2026:

Art. 1º Fica instituída a Turma Volante Municipal (TVM), que desempenhará as atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito no Município de Lajeado do Bugre/RS, através do Programa de Integração Tributária do Estado (PIT), nos termos do convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), com fundamento na Lei Estadual nº 12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.572, de 17 de novembro de 2011, e suas alterações.
Art. 2º A Turma Volante Municipal desempenhará as atividades de fiscalização conforme cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, registrando suas atividades no sistema informatizado do Estado do Rio Grande do Sul e mantendo controles junto ao setor de tributação especialmente de:
I – Comunicação de Verificação de Entradas – CVE;
II – Comunicação de Verificação de Saídas – CVS;
III – Comunicação de Verificação de Trânsito – CVT;
IV – Comunicação de Verificação de Passagem – CVP.
Art. 3º A Turma Volante Municipal deverá observar as normas estaduais pertinentes ao Programa de Integração Tributária e está autorizada a solicitar acompanhamento da Brigada Militar em suas operações, conforme cronograma estabelecido.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA TURMA VOLANTE MUNICIPAL

Art. 4º A Turma Volante Municipal será composta por servidores públicos municipais efetivos, designados por Portaria do Poder Executivo para desempenharem as atividades de fiscalização relativas ao Programa de Integração Tributária (PIT).
Parágrafo único. Os servidores poderão desempenhar tais atividades à noite, aos sábados, domingos ou feriados, obedecendo aos limites previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Função Gratificada (FG) mensal aos servidores integrantes da Turma Volante Municipal, nos termos da legislação municipal vigente.
§1º O valor da FG será pago sem prejuízo dos vencimentos integrais e demais vantagens do cargo, não se incorporando para qualquer efeito.
§2º Os valores percebidos não servirão de parâmetro para reajustes salariais.
§3º A FG cessará na hipótese de substituição do servidor ou denúncia do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.
§4º Para fins de gratificação natalina será computado o valor percebido como FG na razão de 1/12 por mês de exercício.
§5º Nas férias a FG será calculada proporcionalmente aos meses percebidos.
§6º O valor da FG não será computado para cálculo de horas extras ou adicional noturno.
Art. 6º Os servidores designados farão jus à FG durante o período em que a Portaria de designação estiver em vigor.
Art. 7º A gratificação mensal máxima corresponderá a até 70% do valor do repasse recebido do Estado do Rio Grande do Sul, rateado proporcionalmente entre os servidores designados.
§1º O valor sofrerá variação conforme o repasse estadual referente ao Programa de Combate à Sonegação.
§2º O valor remanescente será destinado ao custeio das atividades.
§3º Servidores que ocupem cargos de chefia ou função gratificada não perceberão esta gratificação.
Art. 8º Os servidores designados encaminharão até o dia 20 de cada mês relatório contendo informações das fiscalizações realizadas.
Art. 9º A gratificação será paga conforme o repasse financeiro do Estado ao Município.
Art. 10 O servidor não fará jus à gratificação no mês em que não forem realizados no mínimo 200 registros de passagem ou quando não ficar comprovada a atuação da fiscalização em trânsito.
Art. 11 Os recursos recebidos do Estado terão vinculação específica no orçamento municipal para as atividades da Turma Volante Municipal.
Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A participação de servidor público nas atividades da TVM constitui relevante serviço público.
Art. 14 Os servidores integrantes da TVM são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.
Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:66661A57

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CARACTERIZA SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° ° **1918/2026, de 12 de Março de 2026** promulga o seguinte:

DECRETO 19/2026:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, até a data de 18 de dezembro de 2026, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, os seguintes profissionais de educação:

QUANTIDADE	CARGO	HORAS
01	Professores de Educação Infantil	20

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1.135/2011 e suas alterações.

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 1.135/2011 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º- O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:36A51683

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Concede revisão geral anual no subsídio dos Vereadores de Lajeado do Bugre, e dá outras providências".

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° ° **1919/2026, de 18 de Março de 2026** promulga o seguinte:

DECRETO 20/2026:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal e Constituição Federal, revisão geral anual, ao subsidio dos Vereadores do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre.

Art. 2º A revisão geral anual concedido será de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) no subsídio dos Vereadores e o do Vereador Presidente do Poder Legislativo de Lajeado do Bugre, considerando a aplicação do índice IPCA, acumulado no período dos últimos 12 meses, a contar de 1º de Março de 2026.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B155AA19

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos Servidores, em cargos comissionados e efetivos do Poder Legislativo, e dá outras providências".

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° **1920/2026, de 18 de Março de 2026** promulga o seguinte:

DECRETO 21/2026:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal e Constituição Federal, revisão geral anual, aos vencimentos dos servidores em cargos comissionados e efetivos do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre.

Art. 2º A revisão geral anual concedido será de 4,26%(quatro virgula vinte e seis por cento) nos vencimentos dos servidores em cargos comissionados e efetivos do Poder Legislativo de Lajeado do Bugre, considerando a aplicação do índice IPCA, a contar de 1º de Março de 2026.
Art. 3º É concedido aumento real de 1,74% (um virgula setenta e quatro porcento) nos vencimentos dos servidores em cargos comissionados e efetivos do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre a contar de 1º de Março de 2026.
Art. 4º - Com a revisão salarial concedida nos termos do Art. 1º da presente Lei o padrão referencial previsto no Art. 21 da Lei Municipal nº 1.168/2012 "Plano de Cargos e Carreira do Legislativo Municipal", e alterações posteriores, mais o aumento real concedido, que perfazem 6,00% (seis porcento), passará a vigorar com o valor de **R$ 1.805,69 (um mil oitocentos e cinco reais, e sessenta e nove centavos) a partir de 1º de Março de 2026**.
Art. 5º Fica o Legislativo municipal de Lajeado do Bugre autorizado a efetuar a complementação necessária para elevar a remuneração que por ventura tiverem vencimento inferior ao salário mínimo nacional.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no PPA, LDO e LOA.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D191C320

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2022 QUE "*INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° ° **1921/2026, de 18 de Março de 2026** promulga o seguinte:

DECRETO 22/2026:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Primeiro, do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.725/2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1.º ...
§1º – O valor a ser pago a título de vale-alimentação descrito no caput do artigo 1º, será de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:167099AB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° ° **1922/2026, de 18 de Março de 2026** promulga o seguinte:

DECRETO 23/2026:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal 1.280/2013, artigo 41° e artigo 37, X da Constituição Federal, revisão geral anual aos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas do Município de Lajeado do Bugre e empregados públicos.
§1° os agentes comunitário de saúde e agentes de combate às endemias receberão reajuste de acordo com o piso da categoria que é fixado pelo governo federal e repassado para fins de pagamento por parte do ente Municipal.
§ 2° para os profissionais do magistério municipal será concedido o reajuste de 5,4% de acordo com definição do Ministério da Educação para a categoria.
Art. 2º - A revisão ora concedida será de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), considerando a aplicação do índice IPCA, a contar de 1º de março de 2026.
Art. 3º - Fica o executivo municipal de Lajeado do Bugre autorizado a efetuar complementação necessária para elevar a remuneração dos servidores públicos, empregados públicos e conselheiros tutelares, que por ventura tiverem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, até aquele valor.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no PPA, LDO e LOA.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:067BBBAD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2026

DECRETO Nº 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a comemoração do aniversário do Município de Lajeado do Bugre/RS;
CONSIDERANDO a realização da Feira Municipal alusiva às festividades comemorativas, evento de relevante interesse público, cultural e social;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e participação dos servidores públicos municipais nas atividades do evento;
CONSIDERANDO que o dia 20 de março é feriado municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os servidores públicos municipais para participarem das atividades alusivas ao aniversário do Município de Lajeado do Bugre/RS, especialmente da Feira Municipal, no dia **19 de março de 2026 (quinta-feira)**, durante seus respectivos horários de expediente.
Art. 2º A participação dos servidores dar-se-á conforme orientação e organização das respectivas Secretarias Municipais, que deverão definir as atribuições necessárias ao bom andamento do evento, **observadas as funções compatíveis com os respectivos cargos**.
Art. 3º As atividades desempenhadas no âmbito das festividades no dia 19 de março de 2026 serão consideradas como de efetivo exercício, não implicando em prejuízo da remuneração dos servidores.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em regime de **plantão junto à Unidade Básica de Saúde**, devendo manter os serviços essenciais.
Art. 5º Os demais servidores públicos municipais **participarão das atividades da Feira Municipal quando designados pelas respectivas Secretarias**, conforme disposto neste Decreto.

Art. 6º Ficam os servidores públicos municipais **dispensados do expediente no dia 20 de março de 2026 (sexta-feira)**, em razão do feriado municipal alusivo ao aniversário do Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, aos 18 dias do mês de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3885FA42

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1914/2026, de 05/03/2026 baixa o seguinte:

DECRETO 13/2026:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Art. 2º O CMPI tem por finalidade formular, propor, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMPI:
I – propor diretrizes para a Política Municipal da Pessoa Idosa;
II – acompanhar e fiscalizar programas e ações voltadas à pessoa idosa;
III – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
IV – convocar e organizar a Conferência Municipal da Pessoa Idosa;
V – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMPI será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – FMPI

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento de ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa.

Art. 8º Constituem receitas do FMPI:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – transferências da União e do Estado;
III – doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV – recursos oriundos de dedução do Imposto de Renda, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – outras receitas legalmente constituídas.

Art. 9º O FMPI terá inscrição própria no CNPJ, conta bancária específica e escrituração contábil própria.

Art. 10. A aplicação dos recursos dependerá de plano de aplicação aprovado pelo CMPI.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretario de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B0181BA1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1915/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.915 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2026.

Art. 1º autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes **Dotações Orçamentárias**, sendo:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB	
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
119 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 2.540.0000.0540	20.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - 2.540.0000.0540	10.000,00
122 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATE. PERMANENTE - 2.540.0000.0540	40.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB	
127 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - - 2.540.0000.0540	30.000,00
131 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 2.540.0000.0540	60.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.540.0000.0540	100.000,00
1.084 - GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL (Infraestrutura Esportiva) - EP.LUIZ HEINZ	
192 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.706.3110.0000	412.647,29
192 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500.0000.0500 (Contrapartida- (Reduzir da Reserva)	**217.000,00**
2.020 - RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
193 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.550.0000.0550	60.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 2.550.0000.0550	21.226,62
1.073 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	
205 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.701.0000.0701	67.803,47

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONVENIOS UNIÃO	
2.027 - PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
237 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.604.0000.0604	60.000,00
238 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.604.0000.0604	27.551,67
2.229 - COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	
260 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 2.605.0000.0605	14.993,64
2.261 - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA AT.BÁSICA	
424 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600.0000.0600	462.858,74
2.223 - PIAPS -RBC- INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO	
310 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.0000.0621	100.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 2.621.0000.0621	159.034,76
312 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.621.0000.0621	100.000,00
2.244 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
355 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.660.0000.0660	33.432,04
356 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 2.660.0000.0660	10.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 2.660.0000.0660	25.000,00
358 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.660.0000.0660	25.878,97
2.053 - FEAS -PROGRAMA PISO REGULAR GAUCHO	
362 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 2.661.0000.0661	45.000,00
2.222 - PROFRAMA FEAS - BE-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
364 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 2.661.0000.0661	25.228,14
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1.079 - CALÇAMENTO - PICADA GRANDE E VIEIRA COM RECURSOS DE EMENDAS EP.Covatti Filho	
384 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.706.3110.0000	421.430,12
384 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.0500 - (Reduzir da Reserva)	124.700,00
2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
390 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.501.0000.0501	1.204,69
390 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.720.0000.0720	72.793,35
390 – 3.3.90.30.00.00.00.00.- MATERIAL DE CONSUMO 2.721.0000.0721	47.108,86
396 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500.0000.0500	100.000,00
397 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.755.0000.0755	41.926,00
2.057 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
401 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 2.751.0000.0751 -	3.767,04
2.059 - MANUTEÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS - CIDE	
402 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.750.0000.0750	4.740,40
1085 – PATRULHA AGRÍCOLA – EP. Osmar Terra	
405 – Equipamentos e Mat.Permanente 2706.3110.0706	412.647,29
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD	
07.002 - CONVENIOS UNIÃO	
2.275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAUDE - Custeio de Medicamentos Materiais de Consumo e apoio logístico EP. Luiz Busatto	
407- 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2706.3110.0706	201.252,07
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2.276 – MANUT.SECRETARIA DE OBRAS - COMPENSAÇÃO PELAS PERDAS DO FPM/ICMS	
408 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.716.0000.0716	6.504,22
408 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.711.0000.0711	32.088,81
2.283 - SIAPI - ESTRADAS VICINAIS	
417 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.701.0000.0701	16.061,95
2.278 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
409 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.701.0000.0701	51.741,52
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.086 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO - EP. GIOVANI CHERINE	
406 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2706.3110.0706	254.933,84
406 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500.0000.0500 (Reduzir da Reserva)	200.000,00
06.005 - CULTURA E DESPORTO	
2.277 - LEI PAULO GUSTAVO LC-195	
410 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2716.0000.0716	8.037,84
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003 - CONVENIOS ESTADO **2.279 - FES - INVERNO GAUCHO - Portaria FES 322/2025**	
411 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.0000.0621	20.000,00
412 - .3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.621.0000.0621	10.000,00
2.280 - FES Aquisição Equipam/Mobiliário p/UBS Integr.da RBC P/Ações Puericultura	
413 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.621.0000.0621	50.000,00
2.281 - AÇÕES DE VIGILANCIA AT.PRIMÁRIA - ARBOVIROSES	
414 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.0000.0621	10.000.00
415 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.621.0000.0621	15.000,00
2.282 - FES - QUALIFICACAO DO DIAGNOSTICO HIV - 621	
416 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.621 0000 0621	15.000,00
2.285 - FES - SUS GAUCHO P/Cofinanc.Transp.Eletivo Int	
418 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.0000.0621	5.000,00
2.286 - FNS - PROGR. DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS	
419 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.600.0000.0600	27.790,56
2.287 - FNS - Piso At. Primaria a Saúde-Desp. Diversas	
420 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.600.0000.0600	24.765,60
421 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -2.600.0000.0600	25.000,00
2.288 - FNS- CALAMIDADE PÚB. Ass. Farmacêutica Básica	
422 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.600.0000.0600	5.478,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO	
2.289 - FNAS - SIGTV - EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	
423 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.660.0000.0660	14.567,96
T O T A L	**4.351.196,37**

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 4.351.196,37 (Quatro milhões, trezentos e cinquente e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) nos vínculos das fonte de recursos a seguir elencadas:
540 R$ 260.000,00; 706 R$ 1.702.910,61; 500 R$ 217.000,00; 550 R$ 81.226,62; 701 R$ 67.803,47; 604 R$ 87.551,67; 605 R$ 14.993,64; 600 R$ 545.893,81; 621 R$ 484.034,76; 660 R$ 108.878,97; 661 R$ 70.228,14; 501 R$ 1.204,69; 720 R$ 72.793,35; 721 R$ 47.108,86; 755 R$ 41.926,00; 751 R$ 3.767,04; 750 R$ 4740,40; 716 R$ 6.504,22 e 711 R$ 32.088,81; 701 R$ 67.803,47; 716 R$ 8.037,84. Já para a fonte de recursos 500: servirá de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Redução – Empresa 01 – Executivo:	
09 .0001 – SECRTARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
09.099 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
404 - 09.099.99.999.99.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência	432.737,84
T O T A L	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F8F2C6E5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1916/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.916 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, referente à parcela extraordinária repassada pelo Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2025, e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.916/2026.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da parcela extraordinária repassada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde, em 11 de dezembro de 2025, a título de Incentivo Financeiro Adicional, destinado ao fortalecimento das ações de atenção básica e de vigilância em saúde.
Art. 2º O valor correspondente ao percentual previsto no artigo anterior será rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias em efetivo exercício no período de referência, conforme critérios a serem definidos em regulamento do Poder Executivo.
Art. 3º O pagamento previsto nesta Lei:
I – possui natureza indenizatória e caráter eventual;
II – não se incorpora à remuneração dos servidores beneficiados;
III – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
V – não gerará reflexos sobre férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras verbas remuneratórias.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Lei terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, limitando-se exclusivamente ao pagamento referente aos valores recebidos no exercício de 2025.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CAB94B30

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1917/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.917 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Institui a Turma Volante Municipal (TVM) e estabelece gratificação por exercício de função aos servidores municipais que atuam diretamente nas atividades de combate à sonegação do Programa de Integração Tributária do Estado (PIT), fiscalizando mercadorias em trânsito no Município de Lajeado do Bugre/RS, e dá outras providências."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2026.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA TURMA VOLANTE MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Turma Volante Municipal (TVM), que desempenhará as atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito no Município de Lajeado do Bugre/RS, através do Programa de Integração Tributária do Estado (PIT), nos termos do convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), com fundamento na Lei Estadual nº 12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.572, de 17 de novembro de 2011, e suas alterações.
Art. 2º A Turma Volante Municipal desempenhará as atividades de fiscalização conforme cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, registrando suas atividades no sistema informatizado do Estado do Rio Grande do Sul e mantendo controles junto ao setor de tributação especialmente de:
I – Comunicação de Verificação de Entradas – CVE;
II – Comunicação de Verificação de Saídas – CVS;
III – Comunicação de Verificação de Trânsito – CVT;
IV – Comunicação de Verificação de Passagem – CVP.
Art. 3º A Turma Volante Municipal deverá observar as normas estaduais pertinentes ao Programa de Integração Tributária e está autorizada a solicitar acompanhamento da Brigada Militar em suas operações, conforme cronograma estabelecido.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA TURMA VOLANTE MUNICIPAL

Art. 4º A Turma Volante Municipal será composta por servidores públicos municipais efetivos, designados por Portaria do Poder Executivo para desempenharem as atividades de fiscalização relativas ao Programa de Integração Tributária (PIT).
Parágrafo único. Os servidores poderão desempenhar tais atividades à noite, aos sábados, domingos ou feriados, obedecendo aos limites previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Função Gratificada (FG) mensal aos servidores integrantes da Turma Volante Municipal, nos termos da legislação municipal vigente.
§1º O valor da FG será pago sem prejuízo dos vencimentos integrais e demais vantagens do cargo, não se incorporando para qualquer efeito.
§2º Os valores percebidos não servirão de parâmetro para reajustes salariais.
§3º A FG cessará na hipótese de substituição do servidor ou denúncia do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.
§4º Para fins de gratificação natalina será computado o valor percebido como FG na razão de 1/12 por mês de exercício.
§5º Nas férias a FG será calculada proporcionalmente aos meses percebidos.
§6º O valor da FG não será computado para cálculo de horas extras ou adicional noturno.
Art. 6º Os servidores designados farão jus à FG durante o período em que a Portaria de designação estiver em vigor.

Art. 7º A gratificação mensal máxima corresponderá a até 70% do valor do repasse recebido do Estado do Rio Grande do Sul, rateado proporcionalmente entre os servidores designados.
§1º O valor sofrerá variação conforme o repasse estadual referente ao Programa de Combate à Sonegação.
§2º O valor remanescente será destinado ao custeio das atividades.
§3º Servidores que ocupem cargos de chefia ou função gratificada não perceberão esta gratificação.
Art. 8º Os servidores designados encaminharão até o dia 20 de cada mês relatório contendo informações das fiscalizações realizadas.
Art. 9º A gratificação será paga conforme o repasse financeiro do Estado ao Município.
Art. 10 O servidor não fará jus à gratificação no mês em que não forem realizados no mínimo 200 registros de passagem ou quando não ficar comprovada a atuação da fiscalização em trânsito.
Art. 11 Os recursos recebidos do Estado terão vinculação específica no orçamento municipal para as atividades da Turma Volante Municipal.
Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A participação de servidor público nas atividades da TVM constitui relevante serviço público.
Art. 14 Os servidores integrantes da TVM são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.
Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário De Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:417E07F7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1918/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.918 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CARACTERIZA SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.918/2026.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, até a data de 18 de dezembro de 2026, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, os seguintes profissionais de educação:

QUANTIDADE	CARGO	HORAS
01	Professores de Educação Infantil	20

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1.135/2011 e suas alterações.

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 1.135/2011 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º- O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário De Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6FF401BE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1919/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.919 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Concede revisão geral anual no subsídio dos Vereadores de Lajeado do Bugre, e dá outras providências".

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.919/2026.

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal e Constituição Federal, revisão geral anual, ao subsidio dos Vereadores do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre.

Art. 2º A revisão geral anual concedido será de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) no subsídio dos Vereadores e o do Vereador Presidente do Poder Legislativo de Lajeado do Bugre, considerando a aplicação do índice IPCA, acumulado no período dos últimos 12 meses, a contar de 1º de Março de 2026.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:951CDAE6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1920/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.920 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos Servidores, em cargos comissionados e efetivos do Poder Legislativo, e dá outras providências".

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2026.

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal e Constituição Federal, revisão geral anual, aos vencimentos dos servidores em cargos comissionados e efetivos do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre.

Art. 2º A revisão geral anual concedido será de 4,26%(quatro virgula vinte e seis por cento) nos vencimentos dos servidores em cargos comissionados e efetivos do Poder Legislativo de Lajeado do Bugre, considerando a aplicação do índice IPCA, a contar de 1º de Março de 2026.
Art. 3º É concedido aumento real de 1,74% (um virgula setenta e quatro porcento) nos vencimentos dos servidores em cargos comissionados e efetivos do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre a contar de 1º de Março de 2026.
Art. 4º - Com a revisão salarial concedida nos termos do Art. 1º da presente Lei o padrão referencial previsto no Art. 21 da Lei Municipal nº 1.168/2012 "Plano de Cargos e Carreira do Legislativo Municipal", e alterações posteriores, mais o aumento real concedido, que perfazem 6,00% (seis porcento), passará a vigorar com o valor de **R$ 1.805,69 (um mil oitocentos e cinco reais, e sessenta e nove centavos) a partir de 1º de Março de 2026**.
Art. 5º Fica o Legislativo municipal de Lajeado do Bugre autorizado a efetuar a complementação necessária para elevar a remuneração que por ventura tiverem vencimento inferior ao salário mínimo nacional.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no PPA, LDO e LOA.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4EF215AA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1921/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.921 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2022 QUE "*INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2026.
Art. 1º - Altera o Parágrafo Primeiro, do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.725/2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1.º ...
§1º – O valor a ser pago a título de vale-alimentação descrito no caput do artigo 1º, será de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.-----

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0402E9F8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1922/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.922 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal 1.280/2013, artigo 41° e artigo 37, X da Constituição Federal, revisão geral anual aos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas do Município de Lajeado do Bugre e empregados públicos.
§1° os agentes comunitário de saúde e agentes de combate às endemias receberão reajuste de acordo com o piso da categoria que é fixado pelo governo federal e repassado para fins de pagamento por parte do ente Municipal.
§ 2° para os profissionais do magistério municipal será concedido o reajuste de 5,4% de acordo com definição do Ministério da Educação para a categoria.
Art. 2º - A revisão ora concedida será de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), considerando a aplicação do índice IPCA, a contar de 1º de março de 2026.

Art. 3º - Fica o executivo municipal de Lajeado do Bugre autorizado a efetuar complementação necessária para elevar a remuneração dos servidores públicos, empregados públicos e conselheiros tutelares, que por ventura tiverem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, até aquele valor.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no PPA, LDO e LOA.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.-----

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4EB611EF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº14/2026

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA PORTARIA N°13/2026 DE ANA CLAUDIA DE SOUZA CORREA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - RETIFICA a Portaria N°13/2026, para constar que o n° correto da portaria é 14/2026 e não como constou.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de Fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária Da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A00CC5CF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

NOMEIA A SRA. ANIELI MACHADO DE MATTOS PELINSON NO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Anieli Machado de Mattos Pelinson no cargo de Professor e anos iniciais 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:30652663

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº16/2026

PORTARIA Nº 16/2026

NOMEIA A SRA. ARNESTINA DO AMARAL RODRIGUES NO CARGO DE SERVENTE CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Arnestina do Amaral Rodrigues no cargo de servente conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F861A8B0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº17/2026

PORTARIA Nº 17/2026

NOMEIA A SRA. CLARICE DA SILVA NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Clarice da Silva no cargo de Professor de educação infantil 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4B113C70

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº18/2026

PORTARIA Nº 18/2026

NOMEIA A SRA. CLEIDIANE DA SILVA SILVA NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Cleidiane da Silva Silva no cargo de Professor de Educação infantil 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:659DADA0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº19/2026

PORTARIA Nº 19/2026

NOMEIA A SRA. CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Cristiane dos Santos Rodrigues no cargo de Professor de Educação infantil 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1F242897

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202026

PORTARIA Nº 20/2026

NOMEIA A SRA. CRISTINA APARECIDA PASUCH MARTINS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Cristiana Aparecida Pasuch Martins no cargo de Professor de Educação infantil 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F21DD648

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026

NOMEIA A SRA. DANIELE CHIUZA DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA/GEOGRAFIA ANOS FINAIS 20HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Daniele Chiuza de Souza Oliveira no cargo de professor de história/geografia 20 hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:20C278C5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2026

PORTARIA Nº 22/2026

NOMEIA A SRA. DENISE GUIMARAES DE MOURA NO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA/GEOGRAFIA ANOS FINAIS 20HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Denise Guimaraes de Moura no cargo de professor de história/geografia 20 hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AEFC4485

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA Nº 23/2026

NOMEIA A SRA. EDINARA VARGAS SOUZA NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃOINFANTIL 20HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Edinara Vargas Souza no cargo de professor de educação infantil 20 hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:98779CF2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2026

PORTARIA Nº 24/2026

NOMEIA A SRA. ELIANE RAQUEL GONÇALVES DO AMARAL NO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAS 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Eliane Raquel Gonçalves do Amaral no cargo de professor anos iniciais 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:96997F56

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2026

PORTARIA Nº 25/2026

NOMEIA A SRA. ELIANE RIBEIRO DO AMARAL NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Eliane Ribeiro do Amaral no cargo de professor anos de educação infantil 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:75525B4C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2026

PORTARIA Nº 26/2026

NOMEIA A SRA. ELISIANE APARECIDA VARGAS MACHADO NO CARGO DE MERENDEIRA CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Elisiane Aparecida Vargas Machado no cargo de merendeira conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:784679F1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2026

PORTARIA Nº 27/2026

NOMEIA O SR. GELSON ARDENGHI ALVES NO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMATICA 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Gelson Ardenghi Alves no cargo de professor de matemática 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:728DF7FE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº28/2026

PORTARIA Nº 28/2026

NOMEIA A SRA. JANETE ALVES NO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAS 20HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Janete Alves no cargo de professor anos iniciais 20hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D02EF2EE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026

NOMEIA A SRA. JESSICA MICHELI FONSECA PIRES NO CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/LINGUAGEM/EJA CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Jessica Micheli Fonseca Pires no cargo de professor de língua portuguesa/linguem/eja conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7759EC7D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026

NOMEIA A SRA. LILIANE MACHADO RODRIGUES NO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Liliane Machado Rodrigues no cargo de professor anos iniciais conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:53E47DBE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

NOMEIA A SRA. MARCIA TEREZINHA GOMES NO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Marcia Terezinha Gomes no cargo de professor anos iniciais conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1D62415D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº32/2026

PORTARIA Nº 32/2026

NOMEIA A SRA. NATALI RIBEIRO MOREIRA NO CARGO DE MERENDEIRA CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Natali Ribeiro Moreira no cargo de merendeira conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5EF869B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA Nº 33/2026

NOMEIA A SRA. RAQUEL MORAES DA SILVA NO CARGO DE MERENDEIRA CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Raquel Moraes da Silva no cargo de merendeira conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3C559F04

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2026

PORTARIA Nº 34/2026

NOMEIA A SRA. ROSELAINE BRIZOLLA PEREIRA NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Roselaine Brizolla Pereira no cargo de professor de educação infantil conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:767F4478

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2026

PORTARIA Nº 35/2026

NOMEIA A SRA. SAMIRA ANDRESSA DA ROSA NO CARGO DE SERVENTE CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Samira Andressa da Rosa no cargo de Servente conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2DA5BD1B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026

NOMEIA A SRA. SIMONE REGINA BARATER BORSA NO CARGO DE PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS/EJA 20HS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,
Art. 1º - NOMEIA a Sra. Simone Regina Barater Borsa no cargo de professor de ciências biológicas/eja 20hs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2E3309D3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2026

PORTARIA Nº 37/2026

NOMEIA A SRA. SONIA MARA DE ALMEIDA DURANTI NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFATIL 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Sonia Mara Almeia Duranti no cargo de professor de educação infantil 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:783F5F39

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2026

PORTARIA Nº 38/2026

NOMEIA A SRA. SONIA MARA DA SILVA RIBEIRO NO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Sonia Mara da Silva Ribeiro no cargo de professor anos iniciais conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3E1E6B2F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2026

PORTARIA Nº 39/2026

NOMEIA A SRA. SONIA MARA DA SILVA DE SÁ NO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Sonia Mara da Silva de Sá no cargo de professor anos iniciais conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A6971ADD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40/2026

NOMEIA A SRA. SUSANA TURA MARASCHIN NO CARGO DE PROFESSOR DE EUCAÇÃO FISICA 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Susana Tura Maraschin no cargo de professor de educação física 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:24408DA4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2026

PORTARIA Nº 42/2026

NOMEIA A SRA. THALITA FERNANDEZ TARRECHE NO CARGO DE MERENDEIRA CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Thalita Fernandez Tarreche no cargo de merendeira conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FE7E2B35

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2026

PORTARIA Nº 43/2026

NOMEIA A SRA. VERA LUCIA DOS SANTOS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HRS CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Vera Lucia Dos Santos no cargo de professor de educação infantil 40hrs conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:90C73B33

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2026

PORTARIA Nº 44/2026

NOMEIA A SRA. ANA CLAUDIA DE SOUZA CORREA NO CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE/E OU PSICOPEDAGOGA CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Ana Claudia de Souza Correa no cargo de professor de atendimento educacional especializado aee/e ou psicopedagoga conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4720C5AB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2026

PORTARIA Nº 45/2026

NOMEIA A SRA. CHARLISE DELLARMELIN BORTOLINI NO CARGO DE PEDAGOGO(A) CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Charlise Dellarmelin Bortolini no cargo de pedagogo(a) conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1512357A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2026

PORTARIA Nº 46/2026

NOMEIA A SRA. IVETE SPIECKER CHUIZA NO CARGO DE PEDAGOGO(A) CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Ivete Spiecker Chuiza no cargo de pedagogo(a) conforme homologação final do processo seletivo simplificado n°01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B2058762

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2026

PORTARIA Nº 47/2026

NOMEIA A SRA. INGRYD WOLFF BURATTI NO CARGO TEMPORARIO DE ENCARREGADO DO DPTO DE COMPRAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Ingryd Wolff Buratti no cargo temporário de encarregado do dpto de compras.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6210A72E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2026

PORTARIA Nº 48/2026

CONVOCA A SERVIDORA ALANA ALVES DA SILVA MARTINS FAGUNDES MATRICULA N°531 PARA ATUAR EM REGIME SUPLEMENTAR NA QUANTIDADE DE 20 HRS SEMANAIS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONOVOCA a Servidora. Alana Alves da Silva Martins Fagundes efetiva no cargo de professor, matricula n°531 para atuar em regime suplementar na quantidade de 20horas semanais.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3F14F1F2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2026

PORTARIA Nº 49/2026

CONVOCA A SERVIDORA JUCINEIA ALVES DE ALMEIDA MATRICULA N°533 PARA ATUAR EM REGIME SUPLEMENTAR NA QUANTIDADE DE 20 HRS SEMANAIS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONOVOCA a Servidora. Jucineia Alves de Almeida efetiva no cargo de professor, matricula n°533 para atuar em regime suplementar na quantidade de 20horas semanais.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4C5527A2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2026

PORTARIA Nº 50/2026

DESIGNA A SRA. ALANA ALVES DA SILVA MARTINS FAGUNDES A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI MUNDO ENCANTADO CONFORME PROCESSO SELETIVO 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNA a Sra. Alana Alves da Silva Fagundes a Função gratificada de diretora da escola municipal EMEI mundo encantado conforme processo seletivo 01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2679FC3C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2026

PORTARIA Nº 51/2026

DESIGNA A SRA. JUCINÉIA ALVES DE ALMEIDA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NESTOR GUIMARÃES CONFORME PROCESSO SELETIVO 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNA a Sra. Jucinéia Alves de Almeida a função gratificada de diretora da escola municipal Nestor Guimarães conforme processo seletivo 01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8FB95748

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2026

PORTARIA Nº 52/2026

DESIGNA O SR. ANDREUS PIERO FONTANA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ILDA CASARIN CONFORME PROCESSO SELETIVO 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNA o Sr. Andreus Piero Fontana a função gratificada de diretor da escola municipal Ilda Casarin conforme processo seletivo 01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:35FAEC5C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2026

PORTARIA Nº 53/2026

DESIGNA Á ALTIVA DE JESUS ROSA DOS SANTOS A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CARAMURU CONFORME PROCESSO SELETIVO 01/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNA à Altiva de Jesus Rosa dos Santos a função gratificada de diretora da escola municipal Caramuru conforme processo seletivo 01/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F2FF25F9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2026

PORTARIA Nº 54/2026

CONCEDE FG- COORDENAÇÃO PEDAGOGICA A SERVIDORA CARLA REGINA SILVA RIBEIRO MATRICULA 731 INVESTIDA NO CARGO DE PROFESSORA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE FG- Coordenação pedagógica a servidora Carla Regina Silva Ribeiro matricula 731 investida no cargo de professora.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F5437750

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2026

PORTARIA Nº 56/2026

CONCEDE LICENÇA INTERESSE PARA A SERVIDORA EFETIVA GLAUCIA REGINA BROCCO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE licença interesse a partir de 04 de março de 2026, pelo período de 2 (dois) anos, para a servidora efetiva Glaucia Regina Brocco, provido (a) no cargo de nutricionista.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 04 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:EBF77E9C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2026

PORTARIA Nº 57/2026

NOMEIA ALESSANDRA ROSA CAVALHEIRO NO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DE TURMA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Alessandra Rosa Cavalheiro no cargo temporário de Coordenador de turma.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:736E3B23

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2026

PORTARIA Nº 58/2026.

NOMEIA CLARICE BRIZOLLA DA SILVA NO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DE OFICINA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Clarice Brizolla da Silva no cargo temporário de Coordenador de oficina.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E4D8EE9D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2026

PORTARIA Nº 59/2026.

NOMEIA A SRA. ELENILDA RODRIGUES NO CARGO TEMPORARIO DE ENCARREGADO PELOS PROGRAMAS DE INFORMATICA DA SAÚDE.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Elenilda Rodrigues no cargo temporário de encarregado pelos programas de informática da saúde.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:EED57265

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2026

PORTARIA Nº 60/2026.

NOMEIA A SRA. ELZA TERESA RIBEIRO BUENO NO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Elza Teresa Ribeiro Bueno no cargo temporário de Coordenador do conselho municipal da educação.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:97715955

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2026

PORTARIA Nº 61/2026.

NOMEIA O SR. FAIÇON JUNIOR ROZZETTO BUENO NO CARGO TEMPORARIO ENCARREGADO DE SETOR.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Faiçon Junior Rozzetto Bueno no cargo temporário de encarregado de setor.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5A381FC2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2026

PORTARIA Nº 62/2026.

NOMEIA O SR. JOARES TORMES NO CARGO TEMPORARIO ENCARREGADO DE SETOR.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Joares Tormes no cargo temporário de encarregado de setor.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:52F886C2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2026

PORTARIA Nº 63/2026.

NOMEIA O SR. ROGELIO WANDERLEI ALMEIDA DA SILVA NO CARGO TEMPORARIO SECRETARIO DA JSM.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Rogelio Wanderlei Almeida da Silva no cargo temporário de secretario da JSM.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B39AD762

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2026

PORTARIA Nº 64/2026.

NOMEIA A SRA. LUCIANA SANTOS DA SILVA NO CARGO TEMPORARIO ENCARREGADO DPTO DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Luciana Santos da Silva no cargo temporário de encarregao dpto de coordenação e planejamento.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:45FAFE1F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº65/2026

PORTARIA Nº 65/2026.

NOMEIA O SR. OSMAR PAIM LENCINA NO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DE TURMA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Osmar Paim Lencina no cargo temporário de coordenador de turma.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2A8E310E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2026

PORTARIA Nº 66/2026.

NOMEIA A SRA. RAQUEL PEIXOTO CAVALHEIRO NO CARGO TEMPORARIO DE CHEFE SETOR DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Raquel Peixoto Cavalheiro no cargo temporário de chefe setor de cadastro de produtor rural.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:316C9B52

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2026

PORTARIA Nº 67/2026.

NOMEIA A SRA. ROSANE TOSO NO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DO NAAB PROGRAMA ESTADUAL NAAB.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Rosane Toso no cargo temporário de coordenador do NAAB programa estaual NAAB.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:267EC737

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2026

PORTARIA Nº 68/2026.

NOMEIA A SRA. ROSILDA MACIEL SANTOS DA SILVA NO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DE TURMA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Rosila Maciel Santos da Silva no cargo temporário de coordenador de turma.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 06 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1E0C048F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2026

PORTARIA MUNICIPAL N° 69/2026.

DESIGNA O SERVIDOR RUDINEI ALVES VIEIRA PARA EXERCER ATIVIDADES EM TURMA VOLANTE MUNICIPAL

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II

.

N O M E I A

Rudinei Alves Vieira, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como agente administrativo e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, aos 16 dias do mês de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9E44A7B5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2026

PORTARIA MUNICIPAL N° 70/2026.

DESIGNA O SERVIDOR PEDRO MOLINARI PARA EXERCER ATIVIDADES EM TURMA VOLANTE MUNICIPAL

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II

.

N O M E I A

Pedro Molinari, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, aos 16 dias do mês de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:40075CF1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2026

PORTARIA MUNICIPAL N° 71/2026.

DESIGNA O SERVIDOR DEJAVAN VATIESCO MACHADO DUARTE PARA EXERCER ATIVIDADES EM TURMA VOLANTE MUNICIPAL

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II

.

N O M E I A

Dejavan Vatiesco Machado Duarte, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, aos 16 dias do mês de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8F9FF24F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2026

PORTARIA Nº 72/2026.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JESSICA MICHELI FONSECA PIRES.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a pedido a servidora Jessica Micheli Fonseca Pires do cargo de professor de língua portuguesa/linguagem/eja matricula1167/2.

.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 16 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9462AB0D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2026

PORTARIA Nº 73/2026.

NOMEIA A SR. ARIELE KAIPPER AVILA NO CARGO DE SECRETARIA DA FAZENDA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sr. Ariele Kaipper Avila no cargo de secretaria da fazenda.
.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 16 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4E89B13C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº74/2026

PORTARIA Nº 74/2026.

NOMEIA A SR. RUTH ALVES DA SILVA MARTINS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sr. Ruth Alves da Silva Martins no cargo de professor de educação infantil 20horas.
.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2026.
.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 16 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:089C02BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 104 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

EDITAL N° 104/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03252/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1991 de 20 de Maio de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - TARDE	Gabriela Tramontin Zanotti	4137	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03252/2026, **CONVOCA** a candidata **GABRIELA TRAMONTIN ZANOTTI** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, inscrição n° 4137 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - TARDE, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1991 de 20 de Maio de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E6473A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 105 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

EDITAL N° 105/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03252/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1991 de 20 de Maio de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - TARDE	Itamara da Silveira	4214	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03252/2026, **CONVOCA** a candidata **ITAMARA DA SILVEIRA** aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, inscrição n° 4214 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - TARDE, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1991 de 20 de Maio de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:79E72E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 106 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA ESCOLAR

EDITAL N° 106/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03610/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025, para o preenchimento de vaga temporária (08 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista Escolar	Joéverson Alesandro Nostrani	3901	12º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03610/2026, **CONVOCA** o candidato **JOÉVERSON ALESANDRO NOSTRANI** aprovado em 12º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025, inscrição n° 3901 para a função de Motorista Escolar, pelo prazo determinado de 08 (oito) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F11F2A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 107 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 107/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03127/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 023/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 2030 de 11 de Setembro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Cassia Letícia Ignácio Correa	096	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03127/2026, **CONVOCA** a candidata **CASSIA LETICIA IGNÁCIO CORREA** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 023/2025, inscrição n° 096 para a função de Auxiliar

de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 2030 de 11 de Setembro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1711D5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 108 DE CONTRATAÇÃO TEMORÁRIA DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL N° 108/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO01231/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado 007/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2086 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Kassia Karolina Martinelli de Oliveira	4264	1º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01231/2026, **CONVOCA** a candidata **KASSIA KAROLINA MARTINELLI DE OLIVEIRA** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado 007/2026, inscrição n° 4264 para a função de Atendente de Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12(doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2086 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:73B7CF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 109 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL N° 109/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO01231/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado 007/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2086 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Analice Souza da Silva	4252	2º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01231/2026, **CONVOCA** a candidata **ANALICE SOUZA DA SILVA** aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado 007/2026, inscrição n° 4252 para a função de Atendente de Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12(doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2086 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F6A83F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 110 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL N° 110/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO01231/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado 007/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n°

2086 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Francieli da Silva	4288	3º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01231/2026, **CONVOCA** a candidata **FRANCIELI DA SILVA** aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado 007/2026, inscrição n° 4252 para a função de Atendente de Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12(doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2086 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:681502B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 169 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 169 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 138/2026, **CRISTIANE SANTOS DA SILVA,** para tomar posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n° PRO03742/2026 **a contar de 30 de Março de 2026.**
REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:211395C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 - SRP

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 13 de Abril de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei 14.133/2021***, bem ***como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 23 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:6BF19344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.217, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 24 DE JUNHO DE 2014, NO QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO MORADIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei se destina a alterar a Lei Municipal nº 608, de 24 de junho de 2014, no que dispõe sobre o pagamento da Bolsa Auxílio Moradia.

Art. 2º Fica acrescido o § 5º ao art. 1º da Lei Municipal nº 608, de 24 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

----

§ 5º Na hipótese de inexistir, no Município de Mato Castelhano, imóvel disponível que atenda ao padrão médio de mercado da região,

consideradas as condições de oferta imobiliária local, poderá ser autorizado, mediante justificativa fundamentada da Secretária Municipal da Saúde, o pagamento da Bolsa Auxílio Moradia para locação de imóvel situado em Município limítrofe que faça divisa territorial com Mato Castelhano, desde que não haja prejuízo à regular execução das atividades do profissional no âmbito do Programa Mais Médicos."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:BC97664B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.218, DE 25 MARÇO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Professor de Ensino Fundamental I	01	20h	Nível 1-A	R$ 2.687,60

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas no cargo efetivo criados na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2ºA contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4ºO servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada ao cargo contratado.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:7A86A30A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sob regime estatutário, Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001 e alterações, para o cargo, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores do Município, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025, com resultado final homologado através do Edital nº 12/2026, devendo cumprir estágio probatório na forma Lei, conforme segue:

Candidato aprovado	Cargo	Classificação
GEILA MARIA SOARES SAVI BROTTO	Professor de Matemática	2º

Art. 2º Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido no edital que rege o Concurso, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar todos os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:45720A59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 18/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 19/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA

OBJETO: O valor do Óleo Diesel S -10 fica acrescido de R$ 0,63 (sessenta e três centavos) ao litro, passando de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos) ao litro para R$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) ao litro, conforme pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e documentação contábil apresentada.

DATA DO ADITIVO: 25/03/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA: Reni Perizzolo.

Mato Castelhano, 25 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:BE7B36CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 10/2026: Aquisição de postes telecônicos, suportes para duas pétalas e luminárias de Led, para uso na iluminação das praças públicas. Sessão Pública: às 09:00h do dia 09/04/2026.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: bllcompras.com ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 25 de março de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:7CDBF29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2026 - ELETRÔNICO - AULAS DE ROBÓTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 011/2026 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09 horas do dia 10 de Abril de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 011/2026** Eletrônico, tendo por finalidade a **contratação de empresa para serviços de aulas de robótica.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 25 de Março de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B419123D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SEGURO PREDIAL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 352/2026
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das de demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	Contratação de seguradora para a prestação de serviço de seguro predial, conforme estabelecido no Termo de Referência	**R$ 6.306,40**	**R$ 6.306,40**

Valor total: R$ 6.306,40

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 31/03/2026 pelo protocolo on-line no site https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JZ5M5257NRR51KJZX2V162TA / Licitações e Contratos.

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência ou DFD

Morro Reuter, 26 de Março de 2026.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:0FCC1DBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS ADITIVO - CONTRATO 146/2025

Sumula dos Instrumentos Contratuais
TERMO ADITIVO 3/2025
O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômicofinanceiro
contratual, promovendo-se o aumento de 10,97% em virtude da ocorrência de alta económica
extraordinária e extracontratual, passando o preço do Diesel S500 de R$ 5,56 (cinco reais e
cinquenta e seis centavos), para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos), e o aumento de
11,21% do preço do DieselS10 de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos), para R$ 6,25

(seis reais e vinte e cinco centavos), com a consequente alteração da Cláusula Primeira Do
Objeto.
CONTRATO 146/2025
Aquisição combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e reagente Arla
para frota municipal
Contrato: 146 Assinatura: 23/03/2026 Expiração: 20/10/2026
Contratado: POSTO RODA MAIS 7 LTDA CNPJ/CPF: 54.379.166/0001-90
Modalidade: Pregão Número da Licitação: 33
Valor: 128.565,66

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:E220F271

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 3/2026

TERMO ADITIVO 3/2026

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação contratual, em virtude da continuidade da prestação dos serviços; CONSIDERANDO o deferimento da Administração Pública, por meio do Processo nº 348/2026;

CONTRATO 160/2024
Abertura de licitação visando a contratação de empresa para iniciar a construção do Parque Municipal Bertoldo Feltes etapa 01. A presente licitação preve a fase 01 de instalação do parque, conforme projeto anexo.

Contrato: 160
Assinatura: 23/03/2026
Expiração: 30/05/2026
Contratado: LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR
CNPJ/CPF: 24.139.356/0001-79
Modalidade: Concorrência
Número da Licitação: 12
Valor: 0,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:27D19228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo nº 59/2025, **Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem.** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DA442EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL PARA O VEICULO TOYOTA HILUX

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL PARA O VEICULO TOYOTA HILUX ANO/MODELO 2026/2026 DE PLACAS TYO 8I32, VEICULO ZERO KM, DA SMOSTT.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período até o dia 30/03/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 25 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:B435F332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 03/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ESTAUTELINA MACHADO DE SOUZA
CPF nº 207.615.030-72
Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua XV de Novembro, 647, quadra 119, em Mostardas/RS, para instalação das Bancadas, setor de arquivo e copa, necessárias ao desenvolvimento de atividades.

Vinculado ao Contrato nº 08/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:944814EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atuar com LEILOEIRO OFICIAL em leilões públicos da Prefeitura de Nicolau Vergueiro/RS. O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 30 de março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro. Informações pelos

fones (54)99714-8060 ou (54)2024-0116, pelo e-mail contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br ou no site oficial www.nicolauvergueiro.rs.gov.br .

Nicolau Vergueiro, 26 de março de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:C5AF671A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Nonoai/RS, por meio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **09 de abril de 2026, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar, de forma eletrônica na plataforma do Portal de Compras Públicas, as propostas para: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira Adubadeira, arrastão, com 17 linhas para culturas de inverno, e 01 (uma) Plantadeira Adubadeira, arrastão, com 7 linhas para culturas de soja e milho, ambas com certificação ISO de qualidade, de acordo com as descrições contidas no Plano de Ação nº 09032025-082331, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 24 de março de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:4E1B96E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 241/2026

Aviso de Licitação n.º 241/2026 - Edital n.º 033/2026 - Pregão Eletrônico n.º 008/2026 – Registro de Preço n.º 004/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 13/04/2026.** Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262. Nova Prata, 26 de março de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:6326AE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 AO FUNPREV

O PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2152 de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do FUNPREV um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0403 – FUNPREV
0403.28.272.0000.0.002 – Pagamento Benefícios FUNPREV
3.3.90.86 – Compensação a Regimes de Previdência----- R$ 50.000,00
Recurso – 18000050 – FUNPREV
TOTAL---------- R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a redução de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0403 – FUNPREV
0403.28.272.0000.0.002 – Pagamento Benefícios FUNPREV
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas----------R$ 50.000,00
Recurso – 18000050 – FUNPREV
TOTAL---------- R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24.03.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AD1E807D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2157/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1747, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º O Quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) constante do art. 12, da Lei Municipal nº 1747/2022, alterado pelas Leis Municipais nº 1876/2023 e nº 2067/2025, passa a vigorar conforme segue:

Denominação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas	N° de Cargos	Provimento	Padrão
Diretor-Geral	01	CC ou FG	CC8 ou FG8
Procurador Jurídico	01	CC ou FG	CC8 ou FG8
Diretor-Adjunto	01	CC ou FG	CC7 ou FG7
Assessor de Planejamento	01	CC ou FG	CC6 ou FG6
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC ou FG	CC5 ou FG5
Coordenador de Bancada	04	CC ou FG	CC4 ou FG4
Assessor de Imprensa	01	CC ou FG	CC3 ou FG3
Chefe de Gabinete Parlamentar	11	CC ou FG	CC3 ou FG3
Assessor Parlamentar e de Comissões	03	CC ou FG	CC2 ou FG2
Assessor de Relações Comunitárias	22	CC ou FG	CC1 ou FG1
Encarregado da Tesouraria	01	FG	FG-ET
Encarregado de Patrimônio	01	FG	FG-PAT
Encarregado de Compras	01	FG	FG-EC
Encarregado de Departamento Pessoal	01	FG	FG-DP

Parágrafo único. As especificações do Cargo criado por este artigo, são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A "Tabela B" constante do Anexo III, da Lei nº 1747/2022, considerando as alterações das Leis Municipais nº 1876/2023 e nº 2067/2025, passa a vigorar conforme segue:

TABELA B
Vencimentos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Padrão	CC	FG
CC1 ou FG1	3,0925	0,9276
CC2 ou FG2	3,7825	1,1347
CC3 ou FG3	4,0550	1,2165
CC4 ou FG4	6,1706	1,8338
CC5 ou FG5	6,1953	1,8585
CC6 ou FG6	7,5067	2,7673
CC7 ou FG7	9,7847	2,9356
CC8 ou FG8	11,9824	3,5947
FG-EC	.....	3,1615
FG-ET	.....	3,0565
FG-DP		3,0565
FG-PAT	.....	2,5735

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (11.03.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Denominação: **Assessor de Planejamento**

Atribuições: Opinar sobre as políticas de infraestrutura e projetos de leis; dirigir e fiscalizar as obras realizadas no Poder Legislativo; Propor melhorias e políticas de investimento no Poder Legislativo; Elaborar laudos, pareceres e outros documentos necessários para execução dos trabalhos do Poder Legislativo; fazer orçamentos, cálculos e projeções; planejar ou orientar a construção e reparos; emitir parecer sobre questões da sua especialidade; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Escolaridade: Curso Superior completo em Arquitetura ou Engenharia Civil, e registro no órgão de fiscalização da profissão.

Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Recrutamento: livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:565FD698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo 4914/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 139,07 (Cento e trinta e nove reais e sete centavos), para o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. RODRIGO MEDEIROS FEIJÓ, Matrícula 17004-1 para participar de "ENCONTRO BADESUL, HOMENAGEM PARCERIAS QUE GERAM RESULTADOS", na cidade de Não-me-Toque/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (19/03/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A96D62CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo 4914/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 125,61 (Cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), para o Sr. RAFAEL REZENDE DA CRUZ, Matrícula 17568-1 para participar de "ENCONTRO BADESUL, HOMENAGEM PARCERIAS QUE GERAM RESULTADOS", na cidade de Não-me-Toque/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (19/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:46E66A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processos 5188/2026 e 5207/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias, do dia 23/03/2026 a 25/03/2026, para Brasília/DF, em virtude do recebimento do SELO DE OURO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, para os servidores abaixo:

NOME	PROCESSO	CARGO	VALOR
Eduardo Dutra Fagundes	5188/2026	Coordenador	R$ 4.521,84
Margarete Simon Ferretti	5207/2026	Secretária Municipal	R$ 5.006,13

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (19/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:803D126D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 4.522/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de março a 14 de março de 2026 (05/03/2026 a 14/03/2026) para a servidora CARINA DA SILVA PORCHER, matrícula 8012726-3, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2026 (05/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:47FCC148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 4.996/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de março a 13 de março de 2026 (10/03/2026 a 13/03/2026) para a servidora CLAÚDIA DE OLIVEIRA, matrícula 8346-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de março de 2026 (10/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:986EAB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 5.119 e 5.233/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de março a 19 de março de 2026 (11/03/2026 a 14/03/2026 e 15/03/2026 a 19/03/2026) para a servidora ALINE LUZ DA SILVA, matrícula 17507-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2026 (11/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E87736BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 5.254/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de março a 19 de março de 2026 (06/03/2026 a 19/03/2026) para a servidora ADRIANA MANJOURANI PEREIRA, matrícula 16362-2, cargo de Agente Comunitário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de março de 2026 (06/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:57A8CA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 5.258/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de março a 24 de março de 2026 (11/03/2026 a 24/03/2026) para a servidora AURICÉIA MARIA DA COSTA HOFFMANN, matrícula 9989-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2026 (11/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8EB4FB8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 5.480/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias) a partir de 18 de março de 2026 a 15 de julho de 2026 (18/03/2026 a 15/07/2026) para a servidora KATHARINA PEREIRA KAMMER, matrícula 17415-1, cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto na certidão de nascimento nº 100024 01 55 2026 1 01005 114 0349038-18.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 16 de julho de 2026 (16/07/2026).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2026 (18/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1D09C5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 261/26, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. RAFAELA VITÓRIA SILVA KAULING, nomeada pela Portaria nº. 310 de 2026, onde obteve a classificação de 32º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (11/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7B2B8377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo 5616/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária para Brasília/DF, no valor de R$ 1.668,71 (Hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), para o Sr. ALAN CARLO SCHWENDLER CARDOSO, Matrícula 5009118-2, para acompanhar o Prefeito Municipal no recebimento de Prêmio para a Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FA73D9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 5444/2026 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora MARIÂNGELA MORAES, Matrícula 5924-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 034/2026, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A4451B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 4.609/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de março a 06 de maio de 2026 (09/03/2026 a 06/05/2026) para a servidora GILMA SOTO DA SILVA MENEGUSSO, matrícula 14230-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2026 (09/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E77D789D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 5.481/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de março a 14 de abril de 2026 (16/03/2026 a 14/04/2026) para o servidor EDSON CARLOS MULLER, matrícula 13110-1, cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMServP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2026 (16/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:24649916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.677/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 19 de março a 17 de junho de 2026 (19/03/2026 a 17/06/2026) para o servidor MAKENZIE NICOLAI SANTOS, matrícula 17171-2, cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 19 de março de 2026 (19/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5F269ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.239/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 26 de fevereiro a 08 de março de 2026 (26/02/2026 a 08/03/2026) para a servidora ANDREIA SOUZA DA SILVA, matrícula 17078-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 26 de fevereiro de 2026 (26/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:01B99863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 4.586/2026 e o Memorando 26/2026/SMDU resolve:

Art. 1º DESIGNAR responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato Nº 079/2024 com a empresa CAGESP.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES - matrícula Nº 5006287-3 – Gestor do contrato
SILMAR ANTONIO LIMA - matrícula Nº 5006988 – 3 – Fiscal Administrativo do Contrato

Art. 2º Revogar disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao dia vinte e três do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7EDBF4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 5.466/2026 e o Memorando 32/2026/SMA/GS resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SILVIO BERTI, Matrícula 16202-2, Veterinário, como fiscal do Convênio FPE 4455/2024, firmado junto ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao dia vinte e três do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A1CC2F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º (sétimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor JORGE JESUS DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 4650-2, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EBC1418A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º (quinto) avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor MARCIO DA ROSA MARINS, matrícula nº 8621-01, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9B0E6EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora PATRICIA BECKER DE BORBA, matrícula nº 2852-01, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2D953BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º (quarto) avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ROSEMERY FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 11215-1, cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AD29D04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º (terceiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora THAIS FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 16307-2, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SMAD.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:64EFB7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Mandado de segurança da 2ª Vara Cível de Canoas nº 5010317-78.2026.8.21.0008/RS, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 229 de 2026, que negou a posse da Sra. MÔNICA GONÇALVES DA SILVA, nomeada pela Portaria nº. 40 de 2026, onde obteve a classificação de 130º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 001/2023 para o cargo de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme laudo judicial constante na decisão do Mandado de segurança da 2ª Vara Cível de Canoas nº 5010317-78.2026.8.21.0008/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FE6F20C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Mandado de segurança da 2ª Vara Cível de Canoas nº 5011097-18.2026.8.21.0008/RS, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 308 de 2026, que negou a posse do Sr. JULIANO CRESPANE VIDAL, nomeado pela Portaria nº. 129 de 2026, onde obteve a classificação de 59º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 001/2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme laudo judicial constante na decisão do Mandado de segurança da 2ª Vara Cível de Canoas nº 5011097-18.2026.8.21.0008/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EA3617EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.796/2026 e Memorando nº 52/26/GP resolve:

Art. 1º CONCEDER Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento) para o servidor TALES ANDREI PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 16434-2, cargo Assessor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCULT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026 (01/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1D4528AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e o Processo nº 5.797/2026, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora abaixo relacionada, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

Funcionário(a)	Matrícula	Escola
ANDRESSA SANTOS DA SILVA	17538-1	EMEF VICTOR AGGENS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2026 (23/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:272A88C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3313/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

WILLIAM DEIVES MACHADO DE OLIVEIRA, 8° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C42193E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 5.878/2026 resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor JAIRO RICARDO ALVARES CANABARRO, matrícula 17197-1, cargo de Cozinheiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C20F4453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 5.879/2026 resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora LILIAN SUSAN FELBERMAYER BRINKER, matrícula 10960-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:85C39D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 408, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 5.271/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de março a 30 de março de 2026 (16/03/2026 a 30/03/2026) para a servidora MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 40677-2, cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2026 (16/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C802E04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE,** com vistas à restauração da infraestrutura produtiva afetada por eventos climáticos ocorridos em maio de 2024. A data de abertura da presente será dia **09/04/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 26 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2E1789D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1695/2014

LEI Nº 2880/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1695/2014, de 17 de dezembro de 2014.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1695/2014, de 17 de dezembro de 2014, que institui gratificação de serviço a ser paga ao servidor titular do cargo de Contador e Tesoureiro do Poder Executivo designado para executar os serviços contábeis e da tesouraria do Poder Legislativo e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** - Os servidores titular do Poder Executivo do cargo de provimento efetivo de Contador e de Tesoureiro, que for designado para executar os serviços Contábeis e da Tesouraria do Poder Legislativo, farão jus a uma Gratificação de Serviço mensal no valor de R$ 647,90 (seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).*
***Parágrafo único** - ...." (NR)*
Art. 2º - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1695/2014, de 17 de dezembro de 2014.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de fevereiro de 2026.
Novo Cabrais, 25 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:E30F75AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 164/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, a contar de 23 de fevereiro de 2026 até 15 de maio de 2026, à servidora do Município, Sra. **Juliana da Roza Ribeiro Martin**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1501-6, conforme atestado médico apresentado. **A Servidora é contribuinte do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.
Novo Cabrais, 25 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo Diego Seckler
Código Identificador:F20D8D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA FISIOTERAPEUTA

PORTARIA N.º 163/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATA FISIOTERAPEUTA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.873/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Despacho 3, do Memorando nº 054/2026 (1Doc),

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.873/2026, de 17 de março de 2026, para exercer a função de Fisioterapeuta, a Sra. **Jaqueline Basso Stivanin** - classificada em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 01/2026, de 26 de janeiro de 2026, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 06/2026, de 11 de março de 2026 – pelo período de 6 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R$ 2.794,32 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.873/2026, de 17 de março de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:0768F7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO Nº 08/2026 - TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 08/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de trator agrícola com implementos, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 10/04/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8C079DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

PORTARIA N.º 162/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a candidata não apresentou a documentação no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Marília Prates da Costa**, contratada pela Portaria n.º 151/2026, de 19 de março de 2026, para a função de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:56DD95F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, JML COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME, CNPJ: 19.538.014/0001-91. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERTCAMENTO DE POÇOS DE ÁGUA. No valor de: R$ 4.563,00
Novo Machado RS, em 24/03/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:48B87120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7°, para a contratação da empresa, NILSON HARTVIG-ME, CNPJ: 04.275.265/0001-53. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM

UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUCATO DE PLACAS JAJ-6E85. No valor de: R$ 924,64
Novo Machado RS, em 25/03/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:5CBDFA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, IV, A, para a contratação da empresa, FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 91.525.790/0021-28. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA REALIZAÇÃO DA OITAVA REVISÃO DO VEÍCULO RENEGADE-JEEP DE PLACAS JDC-2G87. No valor de: R$ 1.757,43
Novo Machado RS, em 25/03/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:3B241A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, VIII, para a contratação da empresa, JML COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME, CNPJ: 19.538.014/0001-91. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA AÇÃO EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO À ESTIAGEM. No valor de: R$ 5.245,71
Novo Machado RS, em 25/03/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:63773F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 23/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA

Protocolo: 9143/2026 e 9156/2026
Valor: R$ 3.900,00
Credor: HOCH PIANOS LTDA
Objeto: Contratação de serviços de locação de 1(um) piano de cauda, para o concerto "Tocando Carlos Paredes" que ocorrerá no Domingo de Páscoa, dia 05 de abril de 2026, no Largo dos Estudantes às 20h, conforme art. 75, inciso II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail: pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 26 de março de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:FB995166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA. Do objeto: acréscimo de valores. Fund. Legal: Art. 124, da Lei Federalnº
14.133/2021. Processo Administrativo Eletrônico n. º 239/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:0B439294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL Nº 8042/2026

EXTRATO EDITAL N.º 8.042/2026 – RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**.
Ficam CONVOCADOS todos os servidores públicos municipais da Prefeitura de Palmares do Sul, **aposentados e pensionistas** cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, para realizarem o recadastramento previdenciário junto a este Órgão, entre os dias 01 de abril até 30 de abril de 2026, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a fim de atualizar a base cadastral.
O inativo poderá comparecer presencialmente para realizar o recenseamento, nos seguintes endereços: Na sala RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, juntamente a sala do DRH, situada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, B: Centro, Palmares do Sul (Salão Paroquial) – RS. Na Subprefeitura de Quintão, situada na Rua Frei Caneca, nº 185, esquina com a Avenida Esparta, Salas 3, 4 e 5.
O inativo, poderá realizar o recenseamento através do formulário publicado no anexo deste Edital, com assinatura reconhecida em cartório por autenticidade e enviado pelo Correio ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmares do Sul.
No ato do recadastramento o servidor aposentado e pensionista deverá apresentar cópia dos seguintes documentos: CPF, RG; Comprovante de residência; RG do cônjuge e RG dos filhos menores de 21 anos. Certidão casamento e/ou nascimento atualizada e/ou expedida a menos de 60 dias (apenas pensionistas).
O não comparecimento implicará na suspensão do pagamento de seu benefício até a devida atualização do cadastro.
Maiores informações pelo Fone/WhatsApp: (51) 994647229.

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:1FA98946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0011/2026. Objeto: **Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, para posterior concessão de uso ao Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida, de Paraí, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 3.870/2026.** Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08hs30min do dia 27/03/2026 até às 08hs30min do dia 09/04/2026. Abertura das propostas: a partir das 08hs30min do dia 09/04/2026.Disputa: a partir das 08hs30min (horário de Brasília) do dia 09/04/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:027A1B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 - RETIFICADA

Processo nº 1477/2026.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO (TAXA ADMINISTRATIVA).
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 08 de abril de 2026, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração do Programa de Concessão de Vagas de Estágio Remuneradas e Não Remuneradas, na condição de agente de integração, para operacionalização completa do programa no âmbito do Município de Parobé/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência. O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 23 de março de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DC0CB8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

Processo nº **1799/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 08 de abril de 2026, às 08h00min.**
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto é a aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados à manutenção da frota municipal, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 25 de março de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1E02827B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.668 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Determina a instauração de sindicância investigatória.

A Prefeita Municipal de PedrasAltas, Estadodo Rio Grande do Sul,nousodesuas atribuiçõeslegaise;
Considerando o disposto nos artigos164 e165,I da Lei Municipal nº161/2002;
Considerando o que consta no memorando nº356/2026 (sistema Cidade 360);

DETERMINA:

Art. 1º Fica instaurada **Sindicância Investigatória** com a finalidade de apurar os fatos relatados no Memorando nº 356/2026, a fim de verificar a existência de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade da servidora envolvida.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 25 de Março de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:37EBA086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.669 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Homologa relatório conclusivo de PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 60/2024 (Sistema Cidade 360) e em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente e do Jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da Comissão e o seu arquivamento.

Em 25de Março de 2026.

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:A1B54BF1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE PEDRAS ALTAS - PREVPAS
PORTARIA Nº 9.660/2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 7 de 2022, art. 38, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora **LEIDA JACKES HINZ**, matrícula 1098701, cargo de ENFERMEIRA, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecida em 11/10/2023, sendo

a pensão composta por 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando **R$ 1.325,33**, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **EDMUNDO JUNIOR DE OLIVEIRA**, companheiro (a), a contar de 05/09/2025 conforme requerimento, até a data-limite de 05/09/2040, à razão de 100%, no valor de R$ 1.325,33.
A pensão será custeada por PREVPAS, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
Amparo legal: Lei Municipal nº 390/2004, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 07/2022 e nº 10/2024, bem como no art. 40, § 7º, da CF, com redação da EC nº 103/2019. Considerando que
a servidora LEIDA JACKES HINZ encontrava-se em atividade na data do óbito, a base de cálculo da
pensão corresponde ao valor da aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, apurada em R$ 2.208,89, na forma do art. 22, § 2º, da Lei nº 390/2004 e ao art. 14, § 1º, da LC nº 10/2024, sobre a qual se aplica o previsto no art. 38 da Lei nº 390/2004, que estabelece cota familiar de 50% acrescida de 10 pontos percentuais por dependente, totalizando 60% sobre a base de cálculo. A data de início do benefício: 05/09/2025, de acordo com o § 2º do art. 37 da LC nº 07/2022, com duração até 05/09/2040 (art. 41 da Lei nº390/2004). Por fim, o reajuste do benefício observará a forma prevista na LC nº 10/2024, aplicável às aposentadorias e pensões do PREVPAS.

PEDRAS ALTAS, 25/03/2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de PM De Pedras Altas

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:BF4DEB60

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 39/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: JOÃO CARLOS DE MORAES SOARES
OBJETO;MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2026
CONTRATO: 39/2026.
VALOR: R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA 17/03/26 a 17/07/26.
DOTAÇÃO: 339039190000
Pedras Altas, 25 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:446200AD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 34-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Igam-Instituto Gamma De Asses. Orgãos Públicos
Objeto: Seminário: sistema de custos no Município- Servidora Suelen Medeiros- dias 08 a 10/04/2026.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 34/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"
Pedras Altas, 25 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E1054CB5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 78-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Trajano Auto Peças Ltda-Epp
Objeto: Aquisição de peça para caminhonete ranger xl 13 p - ano/ modelo 2007/2008 placa ioh 6i55 chassis 3.0 motor - 8afer13p88j121660
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 78/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 25 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:84B447B6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 78-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Trajano Auto Peças Ltda-Epp
Objeto: Caminhonete ranger xl 13 p - ano/ modelo 2007/2008 placa IOH 6I55
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 78/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7
Pedras Altas, 25 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0E19B36A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 79-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Uvel Veículos Chevrolet
Objeto: Mão de obra para veículo spin jcj4d52
Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 79/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 25 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1E4F3BB9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 80-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Aquisição de peças para spin JBM6G70
Valor: R$ 3.624,00 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 80/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7
Pedras Altas, 25 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:85AF3AE4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9655 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 39/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – Processo Digital 1415/2026 , via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 39/2026, decorrentes da Chamamento Público/Credenciamento 1/2026, cujo objeto é MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
Titular: Heraldo da Silva Machado, matrícula – 1960-7;
Suplente: Fabio de Oliveira Gonçalves, matrícula nº 985-7;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 39/2026, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 39/2026..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D74ABD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 927/2025

Decreto Legislativo nº 927

Denomina de Rua São Miguel das Missões a Rua Vinte e Um do Loteamento Pontal da Barra localizado no Bairro Laranjal, no Município de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica denominada de Rua São Miguel das Missões o logradouro público localizado no Bairro Laranjal, atualmente identificado como Rua Vinte e Um do loteamento Pontal da Barra, conforme delimitação constante em mapa anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 24 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:DA01970F

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCESSO N.º 031/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do Processo Administrativo n° 031/2026 e dos Memorandos nº 052/2026 (fl. 005) e nº 053 (fl. 006) do Diretor-Geral, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação na hipótese de fornecedor exclusivo, conforme declaração apresentada pela Empresa Uvel Unisul Veículos Ltda. (fl. 013), a qual atesta ser a única concessionária autorizada Chevrolet responsável pela execução de serviços na região que abrange o Município de Pelotas, tendo sido atendidos os requisitos legais previstos no art. 72 da referida lei, manifesta-se pela viabilidade da contratação direta, não há impedimento à autorização da contratação da empresa UVEL Unisul Veículos Ltda., inscrita no CNPJ 11.149.423/0001-94, no valor de R$ 1.833,50 (mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), por estarem preenchidos os pressupostos legais para a inexigibilidade de licitação.

Pelotas, 19 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:5F7B1F45

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO N.º 029/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente, com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 (regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do Processo Administrativo nº 029/2026, que solicita a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 09/2026 (fls. 012/017) e Memorando nº 040/2026, expedido pela Direção-Geral (fls. 005/006), dessa forma, atendidos os requisitos legais e mantida a vantajosidade das propostas, após negociação visando à obtenção do menor preço por item, nos termos

do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não há óbice jurídico à autorização da contratação das empresas ACADÊMICA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 90.489.196/0001-12, no valor de R$ 1.297,10 (mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos); P&K COMÉRCIO DE PAPÉIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.128.195/0001-20, no valor de R$ 18.341,76 (dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos); e RIO SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.638.004/0001-25, no valor de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

Pelotas, 20 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:52B17085

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 5/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO N.º 011/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente, com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 (regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do Processo Administrativo nº 011/2026, que solicita a contratação destinada a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS TIPO GOLA POLO, MASCULINAS E FEMININAS, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 005/2026 (fls. 009/010) e Memorando nº 006/2026, expedido pelo Diretor-Geral Eduardo Monteiro (fls. 005), considerando o valor fixado de R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais), não há impedimento à autorização da contratação da empresa **MARCIA RIBEIRO CASARIN**, inscrita no CNPJ 20.601.588/0001-66.

Pelotas, 19 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:8D91C4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
ERRATA EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026 - ACADEMIA DO SAMBA

ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026 - Academia do Samba

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Academia do Samba, vem CORRIGIR o orçamento informado na publicação do Extrato do Termo de Fomento nº 007/2026.

Onde se lê:
Projeto/atividade: 13.392.0114.2267.00
Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1501

Recurso: R$ 10.000,00 – Emenda Impositiva 097/2025
Recurso: R$ 10.000,00 – Emenda Impositiva 232/2025

Valor total: R$ 20.000,00

Leia-se:
Projeto/atividade: 13.392.0114.2267.00
Elemento de despesa:
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 14.920,00
4.4.50.42.00 – Auxílios – R$ 5.080,00
Fonte de recurso: 1501

Recurso: R$ 10.000,00 – Emenda Impositiva 097/2025
Recurso: R$ 10.000,00 – Emenda Impositiva 232/2025

Valor total: R$ 20.000,00

Pelotas, 25 de março de 2026.

SIMONE SOARES DELANOY
Secretária de Cultura em Exercício
(Conforme Portaria Nº 118/2026)

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:C9A03730

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
ERRATA EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026 - ACADEMIA DO SAMBA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura vem RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo de Fomento nº 007/2026, referente à entidade Academia do Samba, quanto ao número do memorando informado.

ONDE SE LÊ:
"... bem como o Processo Administrativo Memorando nº MEM/001046/2025 ..."

LEIA-SE:
"... bem como o Processo Administrativo Memorando nº MEM/001046/2026 ..."

Pelotas, 25 de março de 2026.

SIMONE SOARES DELANOY
Secretária de Cultura em Exercício
(Conforme Portaria nº 118/2026)

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:8FAD0B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 127/2025 – SME – SAS - SMPM, aquisição de gêneros para alimentação – pães e bolos. Abertura: 9h do dia 10/04/2026.

RP PE Nº 029/2026 – SME E OUTROS, aquisição de material de expediente V. Abertura: 9h do dia 10/04/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de março de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:161A54CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 009/2026 SME E SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 009/2026 – SME e SAS, Aquisição de Gêneros de Alimentação – não perecíveis V. Data de Abertura: 09h do dia 08/04/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de março de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2E56A938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 020/2026 SAS E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 020/2026 – SMA e Outros, Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado. Data de Abertura: 09h do dia 09/04/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de março de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B28A6B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 260, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 12 de novembro de 2025, a servidora

VANESSA HOLZ MARTINS

matrícula nº 43949, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Brum Azeredo, vinculada à Secretaria Municipal da Educação – SME. -…….

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:6A1E891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 204/2026 – PSS – SECRETÁRIO DE ESCOLA
EDITAL DE ABERTURA Nº 254 DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **26/03/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 02 de julho de 2024.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 116/2026

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 31/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
82°	DAIANA ANTUNES FUENTES MEIATTO	08:30	08:10
83°	ANA PAULA REINHART DOS SANTOS	08:30	08:10
84°	DAIANE DA SILVA PEREIRA	08:40	08:10
85°	ALINE COSTA RIBEIRO	08:40	08:10
86°	DEBORA CRISTINE CHRISOSTOMO DIAS	08:50	08:10
87°	ALEXANDRA RODRIGUES LATUADA	08:50	08:10
88°	JULIANA SOBIERAI	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de abril de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal De Recursos Humanos Em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3ECFED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 205/2026 – PSS – SUPERVISOR PIM EDITAL DE ABERTURA N° 315, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **26/03/2026**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 125/2026

FUNÇÃO	SUPERVISOR PIM		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 31/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
22°	HAGAR KRUGER MATTOSO	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de abril 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:9C6F24BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 206/2026 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 26/03/2026, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 128/2026

FUNÇÃO	SERVENTE		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 31/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
38°	ALINE LANDER SOARES	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Comprovante de Ser Alfabetizado, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de abril de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:0DA2F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 207/2026 – PSS – TRATADOR DE ANIMAIS
EDITAL DE ABERTURA Nº 204, DE 21 DE MAIO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **26/03/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 131/2026

FUNÇÃO	TRATADOR DE ANIMAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 31/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
79°	EDUARDA DOS SANTOS LOPES	09:40	09:10
80°	ANDRESSA LESSA ARAÚJO	09:40	09:10
81°	NATALI MOTA MARTINS	09:50	09:10
82°	LÍVIA COUTINHO DE OLIVEIRA	09:50	09:10
83°	KAYLANE DE ÁVILA VIEIRA	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo VI do Edital nº 359/2025. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de abril de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:6B241A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 208/2026 – PSS – OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL EDITAL DE ABERTURA N° 313, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **26/03/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 132/2026

FUNÇÃO	OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 31/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
55°	JEFERSON LUIS SOARES MARTTA	10:30	10:10
56°	FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	10:40	10:10
57°	CHAIENE ARNOLD BOTELHO	10:40	10:10
58°	RITIELE DOS SANTOS MORAES	10:50	10:10
59°	KATARIN CALDEIRA GONÇALVES	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de abril de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal De Recursos Humanos Em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:AAA31105

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 209/2026 – PSS – COZINHEIRO EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 26/03/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.520, de 02 de março de 2026.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 138/2026

FUNÇÃO	COZINHEIRO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
35°	SIMONE MELLO KOHLS	08:30	08:10
36°	CATIANA KERN VIEIRA	08:30	08:10
37°	CRISTIANO ALMEIDA	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este

ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de abril de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:75ACFDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 210/2026 – PSS – PSICÓLOGO EDITAL DE ABERTURA Nº 411, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **26/03/2026**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 148/2026

FUNÇÃO	PSICÓLOGO		
		DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
47°	LUANA SOARES COELHO	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames

laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de abril de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal De Recursos Humanos Em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4CB42B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 211/2026 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **26/03/2026,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO		
CANDIDATO	**DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2026**	
	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
MARIA EDUARDA MAHMUD	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **14 de abril de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal De Recursos Humanos Em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B5E960E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 212/2026 – PSS – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV DO EDITAL N° 389/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – SAMU, para a função de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM,** Edital de Abertura nº 300, de 25 de julho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO ANEXO IV DO EDITAL N° 389/2025:
1.1 Retifica-se a classificação final do anexo IV do Edital n° 389, de 08 de setembro de 2025, para constar a Classificação Final da função de **Telefonista Auxiliar De Regulação Médica – TARM,** de acordo com determinação judicial. A classificação final – anexo IV, com as devidas alterações, será disponibilizada no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 26/03/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:91645B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO – AUXILIAR EM FARMÁCIA EDITAL DE ABERTURA N.º 213/2026 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Saúde**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar em Farmácia	15 + C.R.	Ensino médio completo **e** curso básico de qualificação profissional na área de farmácia, atendente ou balconista	30h	R$1.518,04

CR – Cadastro de Reserva.

1.1 Poderá compor a remuneração, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação, adicional de insalubridade no valor de R$303,60.
1.2 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido em um período não superior a 5 (cinco) anos e não inferior a 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	26/03/2026
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	27/03/2026 a 05/04/2026
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **27 de março até às 23h59 de 05 de abril de 2026**.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. **A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.**
4.5 Em caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.6 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.7 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.8 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico. Executar outras atividades correlatas.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:

6.1.1 Curso de Atendimento ao Público/Cliente com carga horária mínima de 20h, concluído até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital e realizado nos últimos 5 anos, 10 pontos, no **máximo 20 pontos**;

A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com assinaturas, data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.

B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.

6.1.1.1 A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

6.1.2 Curso de Aperfeiçoamento/Atualização na área da saúde com carga horária mínima de 40h, concluído até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital e realizado nos últimos 2 anos, 15 pontos, no **máximo 30 pontos**;

A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com assinaturas, data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.

B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.

6.1.2.1 A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

6.1.3 Experiência Profissional como Auxiliar em Farmácia, 5 pontos a cada 6 meses de atuação ininterruptos comprovados, nos últimos 5 (cinco) anos – no **máximo 50 pontos**.

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência Profissional
b) Curso de Aperfeiçoamento/Atualização
c) Cursos de Atendimento ao Público

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais e declarar pleno gozo de direitos civis e políticos, sem condenações nos últimos 5 (cinco) anos por crimes contra a vida, honra ou patrimônio. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem.
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Em caso de o candidato ser estatutário no Município de Pelotas e necessitar de exoneração para assumir a vaga, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CENED), emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas (PREVPPEL);
l) Em caso de o candidato ser servidor de instituições ou empresas públicas, deverá apresentar a Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 26 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária De Recursos Humanos Em Exercício

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:9B581EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 019/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **IDEAL PELOTAS POS GRADUAÇÃO E ODONTOLOGIA LTDA**
Nome fantasia: **IDEAL CURSOS**
Data de Autuação: **23/01/2026**
CNPJ/CPF/RG: **12.333.693/0001-13**
Endereço: **RUA GENERAL ARGOLO, Nº 1443 CENTRO**
Localidade: **Pelotas-RS**
Processo nº.: **019/2026**
Data da Decisão: **03/03/2026**
Tipificação da Infração: **Artigo 10 incisos III, XXIX e XXXV da Lei Federal 6437/1977 c/c os itens 5.1, 7.1, 8.7.1, 9.1, 10.6.1 e 12 da Portaria SES nº 149/2024**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 25 de março de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:E0AEB235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2026-SMS

O Município de Pelotas-RS torna público a ATA 01/2026 ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2026 - SMS, elaborada pela Comissão Especial de Credenciamentos Públicos, nomeada pela PORTARIA N.° 168, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025. Decidindo a comissão o credenciamento do Hospital Santa Casa da Misericórdia de Pelotas/RS. Os documentos, na íntegra, encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município no site: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/publicacao.php?id_publicacao=379&ano=2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:352B3903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL Tomada de Preço 04/2023
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; P & B CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto; Ampliação Escola União Alto Paraiso
Valor contratual. 288.700,05 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos reais e cinco centavos)

Pinhal RS 25 de março 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:478257E8

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL PREGÃO ELETRONICO 03/2023
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; N. B. LOCAÇÕES
Objeto; AQUISIÇÃO DE UM RETROESCAVADEIRA
Valor contratual.520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

Pinhal RS 25 de março 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:03078810

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL INEXEGIBILIDADE 03/2023
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; ANA ELIANE BARIVIERA
Objeto; AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRAS COM SUPERIFICIE DE 27.721,35 M2
Valor contratual.650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Pinhal RS 25 de março 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:947B7C65

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL ´PREGÃO ELETRONICO 01/2024

Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS VANI LTDA
Objeto; AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
Valor contratual.1.443.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos reais)

Pinhal RS 25 de março 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:091F1F81

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 164/2023
Edital de Tomada de Preço 04/2023

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; P & B CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto; construção ampliação escola União Alto Paraiso
Valor 288.700,05(duzentos e oitenta e oito mil setecentos reais e cinco centavos)

Pinhal RS 25 de março de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:80445B39

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 174/2023
Edital de Pregão Eletrônico 03/2023

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; N., B. LOCAÇÕES
Objeto; Aquisição de uma retroescavadeira
Valor 520.000,00(quinhentos e vinte mil reais)

Pinhal RS 25 de março de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E365D991

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 171/2023
Edital de Inexigibilidade 03/2023

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Ana Eliane Bariviera
Objeto; Aquisição de área de terras 27.721.35 m2
Valor 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil mil reais)

Pinhal RS 25 de março de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:4DF240B7

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 23/2024
Edital de Pregão Eletrônico 01/2024

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Abastecedora de Combustíveis Vani Ltda
Objeto; Aquisição de combustíveis
Valor 1.443.300,00(um milhão quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos reais)

Pinhal RS 25 de março de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:ACDF8F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033, DE 23 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR A REDE DE APOIO À ESCOLA – RAE.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Memorando n° 1774/2026 (Cidade 360),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir, novos representante, nomeados através do decreto 048/2025, para compor Rede de Apoio à Escola – RAE, conforme segue os dados dos representantes:

I. Secretaria Municipal de Educação - SME:

Titular: Melissa Vieira dos Santos
CPF: 620******87
RG: 10****6914
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 188.
Telefone: (53) 984330751
E-mail: melissavieiracontato@gmail.com

II. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Manuela Goulart Dias
RG: 61******82
CPF: 024******07
Endereço: Rua Coronel Edmundo Ossuoski, 178.
E-mail: mannuelagoulart@gmail.com
Celular: (53) 999347506

Suplente: Eliziane Silva Soares
RG: 10******67
CPF: 013******56
Endereço: Rua 8 de dezembro, 510
E-mail: elizianesoares87@hotmail.com
Telefone: (53) 999359996

III. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SMCAS

Titular: Sandra Regina Barbosa Basílio
RG: 50******57
CPF: 542******49
Telefone: (53) 984431761
Endereço: Edmundo Xavier, nº 239
E-mail:sandrabasilio@yahoo.com.br

Suplente: Samanta Camisa Rodrigues
RG: 80******21
CPF: 017******54
Telefone: (53) 984041360
Endereço: Avenida: Dom Joaquim, nº 1161 bloco B APTO 202 Pelotas
E-mail: samantacr310@yahoo.com.br

VI. Conselho Tutelar
Suplente: Marizete D'Ávila
CPF: 733******53
RG: 20******94
E-mail: marizetepiratini2009@gmail.com
Endereço: Ernesto Pinheiro 65
Telefone: (53) 999790266

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:09BE178F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 034, DE 24 DE MARÇO DE 2026. DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as celebrações da Semana Santa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 02 (quinta-feira) de abril do corrente ano, **sem prejuízo dos serviços essenciais** a critério da Administração.
Parágrafo único - Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:D88F9777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 024/2026

Processo seletivo: 003/2026

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.608/2025 , **O não comparecimento no prazo de 05 dias úteis a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

MOTORISTA
19° - Luís Eduardo Dutra da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:61F0A415

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que a partir desta data encontra-se publicado no site: www.portolucena.rs.gov.br, **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 07/2026 - SRP**.

Porto Lucena-RS, 25 de março de 2026**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:1CAFA2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 311, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 311, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, Á EMPRESA LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atento ao que consta no Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 222 de 16 de julho de 2025 APLICA A PENA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Porto Mauá pelo prazo de 03 (três) anos, referente a inexecução total do contrato nº 19/2025 à **EMPRESA LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ 44.382.621/0001-52, estabelecida na Rodovia PR 281, S/N, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Cidade de Salto Lontra/PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLARISSA DINON
Secretária de Adm. e Finanças

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:D62443AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRA / COLETOR DE LIXO A SEREM DISTRIBUIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 09/04/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 25 de março de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:F97A87C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU o item 5.3. Qualificação Técnica, para incluir como requisito de habilitação o Registro no Conselho Federal dos Técnicos Federais (CFT), do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenções corretivas e preventivas de equipamentos de ar-condicionado nas Escolas Municipais: de Educação Infantil (EMEIs), Ensino Fundamental (EMEFs) e na Secretaria Municipal de Educação de Quaraí, conforme demanda, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.
Nova data de início da sessão virtual de disputa: 14/04/2026 as 09h00min.
Quaraí/RS, 25 de março de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:48E70F19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026:** Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de Calçamento por Bloco Intertravado H=8cm na Rua Negrinho do Pastoreio, medindo 450,00m² e Rua Guaicurus, medindo 408,41m², totalizando uma área de 858,41 m², Bairro Saladeiro, no município de Quaraí/RS - fonte de recursos - TransfereGOV nº 966801/2024, Operação nº 1095948-00. **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h 00min do dia **07/05/2026**. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 25 de março de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C354357F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para execução de obra de Calçamento por Bloco Intertravado H=8cm em parte da Rua Pedro Dias de Castro, bairro Aldo Pereira Giudice (PROFILURB) medindo 816,00m² e Rua República do Uruguai, bairro Centenário medindo 525,30m², totalizando uma área de 1.341,30 m² - fonte de recursos - TransfereGOV nº 964433/2024, Operação nº 1094165-88. **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h 00min do dia **08/05/2026**. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 25 de março de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:AA2676EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea *d)* da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 088/2025. **Data do Aditivo:** 24/03/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 1** para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do item 10, constante no contrato original nº 484/2025, firmando entre as partes na data de 11/12/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de12(doze)meses,para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **Medicamentos para o Programa Municipal de Saúde de HIPERDIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município,de acordo com as especificações dos medicamentos e condições constantesnoTermo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa Contratada:** SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI. **Valor Contratado:** item 10-R$ 0,049. **Valor com o Reequilíbrio**: item 10-R$ 0,061.
Quaraí, 25 de março de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:66C5B842

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea *d)* da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 061/2025. **Data do Aditivo:** 24/03/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 1** para o reequilíbrio econômico-financeiro o reequilíbrio econômico-financeiro do preço constante no contrato original nº 428/2025, firmando entre as partes na data de 26/11/2025, do item 109 e do item 114, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de12(doze)meses,para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **Medicamentos Básicos**,para atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Saúdee das Unidades de Saúde do Município,de acordo com as especificações dos medicamentos e condições constantesnoTermo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa Contratada:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Valor Contratado:** item 109-R$ 0,138, item 114-R$ 0,228. **Valor com o Reequilíbrio**: item 109-R$ 0,172, item 114-R$ 0,2534.
Quaraí, 25 de março de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5464F917

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea *d)* da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 061/2025. **Data do Aditivo:** 24/03/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 2** para o reequilíbrio econômico-financeiro o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do item 24, constante no contrato original nº 431/2025, firmando entre as partes na data de 26/11/2025, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de12(doze)meses,para fornecimento futuro, eventual e parcelado de**MedicamentosBásicos**,para atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Saúdee das Unidades de Saúde do Município,de acordo com as especificações dos medicamentos e condições constantesnoTermo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa Contratada:** MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI. **Valor Contratado:** item 024-R$ 3,548. **Valor com o Reequilíbrio**: item 024-R$ 4,435.
Quaraí, 25 de março de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2B950606

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N° 002/2026

CONTRATO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO Nº 450/2023

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87370656/0001-84, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 634, Centro de Riozinho/RS, neste ato representado por seu responsável legal o Sr. **MARCONI PETRÓ**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratante e Contratado, acima qualificados, mediante o presente instrumento e de comum acordo, ajustam a alteração dos valores dos itens abaixo descritos, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da elevação dos custos dos combustíveis, devidamente comprovada. Dessa forma, ficam reajustados os valores dos combustíveis conforme segue:
Diesel S-500: de R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) por litro para **R$ 7,09 (sete reais e nove centavos)** por litro;
Diesel S-10: de R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) por litro para **R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos)** por litro;
Gasolina Original Comum: de R$ 6,287 (seis reais e duzentos e oitenta e sete milésimos de real) por litro para **R$ 6,587 (seis reais e quinhentos e oitenta e sete milésimos de real)** por litro;
Gasolina Original Aditivada: de R$ 6,447 (seis reais e quatrocentos e quarenta e sete milésimos de real) por litro para **R$ 6,747 (seis reais e setecentos e quarenta e sete milésimos de real)** por litro.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 25 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCONI PETRÓ
Irmãos Paraboni & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:EA773B82

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N° 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
PROCESSO Nº 1106/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.657/0003-70, com sede na Rua João Carlos Benfica, nº 4690, Bairro: Veloso, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, neste ato representado por seu sócio o Sr. **FELIPE DAGOSTIN**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento e de comum acordo entre as partes, procede-se à adequação dos valores dos itens abaixo descritos, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação dos custos dos combustíveis, passando estes a vigorar conforme demonstrativo a seguir:
I – Diesel S500: de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) o valor por litro para o valor reajustado de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por litro.
II – Diesel S10: de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) o valor por litro para o valor reajustado de R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos) por litro.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 25 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE DAGOSTIN
Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:B8784F33

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1607/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1607/2026, dispensa de licitação nº 151/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **ANTONIO LUIZ FRANCISCO**, inscrita no CNPJ nº 05.087.767/0001-13, para prestação de serviços de locação, instalação e posterior desmontagem de lonas, palco e grades, visando à realização do 38º Aniversário de Riozinho, promovido pela Prefeitura Municipal de Riozinho/RS. O valor total da contratação é de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 25 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:BE4C3288

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: ANTONIO LUIZ FRANCISCO, CNPJ nº 05.087.767/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e posterior desmontagem de lonas, palco e grades, visando à realização do 38º Aniversário de Riozinho, promovido pela Prefeitura Municipal de Riozinho/RS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA ASSINATURA: 25/03/2026.
Riozinho/RS, 25 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:4A03B8BC

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
No aviso publicado, onde se lê:
"Aviso de Licitação – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026 - Processo nº 1604/2026
Leia-se:
Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026
Riozinho/RS, 25 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:081C8D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3822/2026, DE 24/02/2026.

Abre crédito adicional no valor de R$ 576.997,10 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025, suplementado por superávit, pois recurso foi recebido em 2025, processo Praça empenhado em 2025, anulado em 2026 e emepenhado novamente.

Decreta:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 576.997,10 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2019 - Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 75.744,77

1701.1171 - Convênio Estadual Praças R$ 75.744,77

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 501.252,33

2701.1171 - Convênio Est Praça R$ 501.252,33

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 501.252,33 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fonte de Recurso e Subvínculo 2701.1171)
b) R$ 75.744,77 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fonte de Recurso e Subvínculo 1701.1171)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

CATIA DA ROSA
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:61F27970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3823/2026, DE 24/02/2026.

Abre crédito adicional no valor de R$ 546.398,09 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 546.398,09 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Nove Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.500,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.500,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2006 - Manutenção do Veículo do Gabinete

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.300,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.300,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.686,00

2501.0002 - LIVRE - 501 R$ 3.686,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 1.286,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.286,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2099 - Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.260,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.260,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2020 - Manutenção da Frota Municipal

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 8.361,40

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 8.361,40

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

1500.0020 - MDE R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2028 - Manutenção dos Veículos da Educação

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 70.000,00

1500.0020 - MDE R$ 70.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 3.000,00

1500.0020 - MDE R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13.000,00

1500.0020 - MDE R$ 13.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.800,00

2543.0032 - VAAR R$ 2.800,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

2543.0032 - VAAR R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.980,00

2543.0032 - VAAR R$ 1.980,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 1.830,00

2660.1177 - PROGRAMA DE FORT EMERG. PROCAD SUAS PORT MDS 871/2023 R$ 1.830,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxilio Brasil-Bolsa Família

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.127,96

2660.1135 - BL- GBF FNAS R$ 1.127,96

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxilio Brasil-Bolsa Família

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 1.600,00

1660.1135 - BL- GBF FNAS R$ 1.600,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2124 - Assistencia Social a População Carente

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2134 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 26.000,00

1660.1137 - BL- PSB FNAS R$ 26.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2161 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 2.000,00

1660.1144 - PRIMEIRA INF SUAS - CRIANÇA FELIZ R$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2184 - Assistencia Social a População Carente BE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 24.315,00

1661.1083 - FEAS - PEAS R$ 24.315,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 17.314,99

1500.0040 - ASPS R$ 17.314,99

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 4.346,00

1500.0040 - ASPS R$ 4.346,00

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.000,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2176 - Participação em Consórcio Público de Contrato de Rateio

361 - 3371.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R$ 6.064,23

1500.0040 - ASPS R$ 6.064,23

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 7.000,00

1621.4090 - PSF ESTADUAL R$ 7.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2067 - Manutenção as atividades da Vigilancia Sanitária

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 200,00

1600.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saude R$ 200,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 43.000,00

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 43.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 3.500,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 3.500,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00

1500.0040 - ASPS R$ 10.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 21.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2086 - Manutenção das atividades de Ações de Geração de Emprego e Renda

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 89.499,00

1701.0018 - QUALIFICA RS R$ 89.499,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2087 - Manutenção das atividades do Turismo

361 - 3371.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R$ 2.400,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.400,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 5.000,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 142.727,51

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 142.727,51

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.300,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.300,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 12.423,96 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fontes de Recurso e Subvínculos 2501.0002,
2543.0032, 2660.1135, 2660.1177)
b) R$ 113.814,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fontes de Recurso e Subvínculos
1661.1083, 1701.0018)
c) R$ 420.160,13 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2006 - Manutenção do Veículo do Gabinete

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.300,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.300,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 260,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 260,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.086,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.086,00

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2099 - Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 500,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 500,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2020 - Manutenção da Frota Municipal

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 8.361,40

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 8.361,40

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.000,00

1500.0020 - MDE R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2028 - Manutenção dos Veículos da Educação

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 70.000,00

1500.0020 - MDE R$ 70.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1500.0020 - MDE R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2196 - Construção, ampliação e melhoramento Creches

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

1500.0020 - MDE R$ 5.000,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00

1500.0020 - MDE R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2009 - Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos Culturais

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2009 - Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos Culturais

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxilio Brasil-Bolsa Família

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.600,00

1660.1135 - BL- GBF FNAS R$ 1.600,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2124 - Assistencia Social a População Carente

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2134 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 26.000,00

1660.1137 - BL- PSB FNAS R$ 26.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2161 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 1.000,00

1660.1144 - PRIMEIRA INF SUAS - CRIANÇA FELIZ R$ 1.000,00

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 1.000,00

1660.1144 - PRIMEIRA INF SUAS - CRIANÇA FELIZ R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 17.314,99

1500.0040 - ASPS R$ 17.314,99

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 600,00

1500.0040 - ASPS R$ 600,00

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 1.400,00

1500.0040 - ASPS R$ 1.400,00

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.746,00

1500.0040 - ASPS R$ 1.746,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2061 - Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios dos Postos de Saúde

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2061 - Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios dos Postos de Saúde

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2109 - Manutenção dos Veículos da Sec. da Saúde e Bem Estar Social

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2176 - Participação em Consórcio Público de Contrato de Rateio

1034 - 3393.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.064,23

1500.0040 - ASPS R$ 5.064,23

747 - 3394.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

1500.0040 - ASPS R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 7.000,00

1621.4090 - PSF ESTADUAL R$ 7.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2067 - Manutenção as atividades da Vigilancia Sanitária

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1600.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saude R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 100,00

1600.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saude R$ 100,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 33.000,00

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 33.000,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.500,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 3.500,00

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 10.000,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 10.000,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

1500.0040 - ASPS R$ 10.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 3.500,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 3.500,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.500,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.500,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 5.000,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 9.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 9.000,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2019 - Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.150,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.150,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2087 - Manutenção das atividades do Turismo

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 50,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 50,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

163 - 3190.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 300,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 300,00

739 - 3391.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU R$ 112.727,51

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 112.727,51

753 - 4420.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 31.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 31.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

CATIA DA ROSA
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:57EFE8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3826/2026, DE 03/03/2026.

Abre crédito adicional no valor de R$ 536.368,95 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 536.368,95 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.863,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.863,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 130.000,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 130.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2099 - Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.350,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.350,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2099 - Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 250,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 250,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 300,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 300,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2016 - Conservação e manutenção da Iluminação Publica

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 18.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 18.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2018 - Manutenção da Limpeza Publica, estação de tratamento de esgoto e usina de reciclagem.

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 50.461,66

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 50.461,66

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2018 - Manutenção da Limpeza Publica, estação de tratamento de esgoto e usina de reciclagem.

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 22.538,34

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 22.538,34

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 12.000,00

1500.0020 - MDE R$ 12.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 225,55

1500.0020 - MDE R$ 225,55

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.300,00

2543.0032 - VAAR R$ 2.300,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

1007 - Reaparelhamento da Secretaria do Trabalho e Ação Social

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.980,00

1706.1187 - Emenda Especial R$ 1.980,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 198.000,00

2706.1187 - Emenda Especial R$ 198.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2047 - Manutenção das atividades do FEAS

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.500,00

1661.1083 - FEAS - PEAS R$ 3.500,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2052 - Assistência e Proteção a Criança e Adolescente

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 945,00

2660.1182 - Incremento Extraordinário Proteção Social- MP 1.218/2024 R$ 945,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 36.000,00

1500.0040 - ASPS R$ 36.000,00

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 150,00

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 150,00

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 16.105,39

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 16.105,39

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2059 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 25.500,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 25.500,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2176 - Participação em Consórcio Público de Contrato de Rateio

361 - 3371.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R$ 0,01

1500.0040 - ASPS R$ 0,01

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2064 - Manutenção das atividades do PIM - Primeira Infancia Melhor

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 2.000,00

1621.4160 - PIM - PRIMEIRA INFANCIA MELHOR R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 2.900,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.900,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 201.245,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fontes de Recurso e Subvínculos 2543.0032,
2660.1182, 2706.1187)
b) R$ 5.480,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fontes de Recurso e Subvínculos 1661.1083,
1706.1187)
c) R$ 329.643,95 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 5.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 290,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 290,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO
2008 - Manutenção dos Veículos da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.600,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.600,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.573,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.573,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1099 - Reaparelhamento do Departamento do Meio Ambiente

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 50.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 30.000,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 30.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

119 - 3190.11.73.00.00.00 - REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPACAO EM O R$ 50.000,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 50.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

1004 - Reaparelhamento da Secretaria da fazenda

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 10.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 8.000,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 8.000,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 30.000,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 30.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

1013 - Modernização do Parque Viário

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 18.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 18.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 5.000,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 5.000,00

1034 - 3393.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00

1500.0020 - MDE R$ 9.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 125,55

1500.0020 - MDE R$ 125,55

1034 - 3393.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50,00

1500.0020 - MDE R$ 50,00

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50,00

1500.0020 - MDE R$ 50,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1500.0020 - MDE R$ 3.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2059 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.500,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 25.500,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2176 - Participação em Consórcio Público de Contrato de Rateio

1035 - 3393.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 0,01

1500.0040 - ASPS R$ 0,01

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 36.000,00

1500.0040 - ASPS R$ 36.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2064 - Manutenção das atividades do PIM - Primeira Infancia Melhor

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

1621.4160 - PIM - PRIMEIRA INFANCIA MELHOR R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 150,00

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 150,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 5.000,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 16.105,39

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 16.105,39

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 10.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.900,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

CATIA DA ROSA
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:DC32CAEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3828/2026, DE 09/03/2026.

Abre crédito adicional no valor de R$ 4.300,00 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUÍ, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

21 - RPPS

01 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

2160 - Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 3.000,00

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 3.000,00

21 - RPPS

01 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

2160 - Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.300,00

2802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.300,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 1.300,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fonte de Recurso e Subvínculo 2802)
b) R$ 3.000,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

21 - RPPS

01 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

2160 - Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

CATIA DA ROSA

CACIANA CALEGARO

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:36A1B4CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3829/2026, DE 11/03/2026.

Abre crédito adicional no valor de R$ 1.043.221,76 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 1.043.221,76 (Um Milhão e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2006 - Manutenção do Veículo do Gabinete

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.360,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.360,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2006 - Manutenção do Veículo do Gabinete

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 26.780,00

2501.0002 - LIVRE - 501 R$ 26.780,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 200,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 200,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 11.398,74

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 11.398,74

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2016 - Conservação e manutenção da Iluminação Publica

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.200,00

1751.0005 - COSIP R$ 25.200,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2020 - Manutenção da Frota Municipal

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 14.321,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 14.321,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

1500.0020 - MDE R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 94.726,76

2755.1139 - ALIENAÇÃO DE BENS - LIVRE R$ 94.726,76

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 29.325,24

2755.1140 - ALIENAÇÃO DE BENS - EDUCAÇÃO R$ 29.325,24

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 3.000,00

1500.0020 - MDE R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.000,00

1500.0020 - MDE R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 956,00

1543.0032 - VAAR R$ 956,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.799,00

1543.0032 - VAAR R$ 1.799,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - EDUCAÇÃO

2036 - Manutenção das atividades do Salário Educação - União

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 87.749,51

1550.1049 - SALÁRIO EDUCAÇÃO R$ 87.749,51

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - EDUCAÇÃO

2173 - Manutenção das atividades do PNAE - Educ.Infantil Creche

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.000,00

1552.1003 - PNAE R$ 11.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

1007 - Reaparelhamento da Secretaria do Trabalho e Ação Social

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 104.000,00

2660.1183 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS R$ 104.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.125,00

1661.1083 - FEAS - PEAS R$ 1.125,00

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 875,00

1660.1135 - BL- GBF FNAS R$ 875,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 1.580,00

2660.1177 - PROGRAMA DE FORT EMERG. PROCAD SUAS PORT MDS 871/2023 R$ 1.580,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2134 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

1660.1137 - BL- PSB FNAS R$ 50.000,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.661,47

2660.1137 - BL- PSB FNAS R$ 7.661,47

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2052 - Assistência e Proteção a Criança e Adolescente

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 57.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 57.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 5.670,00

1500.0040 - ASPS R$ 5.670,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 111.792,99

1500.0040 - ASPS R$ 111.792,99

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2109 - Manutenção dos Veículos da Sec. da Saúde e Bem Estar Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 6.880,00

1500.0040 - ASPS R$ 6.880,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 20.000,00

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2126 - Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indigena - Estadual

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 51.868,00

2621.4090 - PSF ESTADUAL R$ 51.868,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 30.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 81.000,00

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 81.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 3.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2167 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Federal

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 2.000,00

1600.4501 - Custeio - Atenção de média e alta comp amb e hosp R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.950,00
2600.4504 - CUSTEIO - Gestão do SUS R$ 1.950,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.969,37

1500.0040 - ASPS R$ 13.969,37

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO R$ 20.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

1009 - Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.865,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.865,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.525,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.525,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 8.400,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 8.400,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 17.631,58

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 17.631,58

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2086 - Manutenção das atividades de Ações de Geração de Emprego e Renda

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 0,90

1701.0018 - QUALIFICA RS R$ 0,90

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 4.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 16.410,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 16.410,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

297 - 3330.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.101,20

2621.4293 - AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.101,20

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

674 - 3390.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 84.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 84.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 319.992,67 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fontes de Recurso e Subvínculos 2501.0002,
2600.4504, 2621.4090, 2621.4293, 2660.1137, 2660.1177, 2660.1183, 2755.1139, 2755.1140)
b) R$ 235.630,41 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fontes de Recurso e Subvínculos
1543.0032, 1550.1049, 1621.4011, 1621.4230, 1621.4293, 1660.1137, 1661.1083, 1701.0018)
c) R$ 487.598,68 - Suplementar por Redu
02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

498 - 3390.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2008 - Manutenção dos Veículos da Administração

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2008 - Manutenção dos Veículos da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.360,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 6.360,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

1034 - 3393.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.215,50

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.215,50

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2016 - Conservação e manutenção da Iluminação Publica

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 25.200,00

1751.0005 - COSIP R$ 25.200,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2017 - Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 9.183,24

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 9.183,24

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2020 - Manutenção da Frota Municipal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.625,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.625,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 12.696,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 12.696,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

1500.0020 - MDE R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

506 - 3390.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 1.000,00

1500.0020 - MDE R$ 1.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1500.0020 - MDE R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - EDUCAÇÃO

2174 - Manutenção das Atividades do PNAE - Educ. Infantil Pré - escola

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

1552.1003 - PNAE R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - EDUCAÇÃO

2175 - Manutenção das atividades do PNAE - Educ. Especial

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00

1552.1003 - PNAE R$ 6.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 57.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 57.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxilio Brasil-Bolsa Família

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 875,00

1660.1135 - BL- GBF FNAS R$ 875,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2096 - Manutenção das atividades do FNAS - PBFI

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

1660.1137 - BL- PSB FNAS R$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2134 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 20.000,00

1660.1137 - BL- PSB FNAS R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 111.792,99

1500.0040 - ASPS R$ 111.792,99

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2176 - Participação em Consórcio Público de Contrato de Rateio

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.550,00

1500.0040 - ASPS R$ 12.550,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2167 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Federal

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.000,00

1600.4501 - Custeio - Atenção de média e alta comp amb e hosp R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO R$ 10.000,00

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 5.000,00

1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO R$ 5.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 13.969,37

1500.0040 - ASPS R$ 13.969,37

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO R$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

1047 - Aquisição de Equipamentos/Insumos para a Bacia Leiteira Sec. Agricultura

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 1.865,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.865,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.525,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.525,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2080 - Manutenção da Assistência a Agricultura Familiar

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2080 - Manutenção da Assistência a Agricultura Familiar

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 8.400,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 8.400,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2089 - Manutenção dos Ginásios de Esportes

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.410,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 8.410,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 8.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 8.000,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

163 - 3190.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 57.631,58

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 57.631,58

753 - 4420.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 44.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

CATIA DA ROSA
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária Da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:23E7D146

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 025/2026 PSS 003/2026 CLASSIFICAÇÃO FINAL CMRCA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 025/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
Classificação Final

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR(a) DIURNO				
006	Nádia da Silva Hesper	Homologado	42	1º
003	Simone Silva de Assis	Homologado	33	2º
MONITOR(a) NOTURNO				
014	Angélica Berlt Silveira de Oliveira	Homologado	88	1º
013	Alessandra dos Santos Silveira Coleraus	Homologado	80	2º
007	Vanessa Pettermann	Homologado	63	3º
008	Miriã Costa Strassburger	Homologado	37	4º
AUXILIAR DE LIMPEZA				
009	Mariéli Mendonça da Silva	Homologado	34	1º

Salto do Jacuí/RS, 23 de março de 2026.

DORLI DE OLIVEIRA	*ELIEGE MACHADO RODRIGUES*	*LUIZ FELIPE VIEIRA AMARAL*
Presidente da Comissão	Membro	Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:9DB24D3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 027/2026 PSS 001/2026 CLASSIFICAÇÃO FINAL R2

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 027/2026
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
Classificação Final

A Comissão da Reedição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
Nenhum Inscrito				
PROFESSOR(a) DE PORTUGUÊS/INGLÊS				
001	Janaína de Fátima Antunes Mendes	Homologado	54	1º
INTÉRPRETE DE LIBRAS				
Nenhum Inscrito				

Salto do Jacuí/RS, 24 de março de 2026.

ÉDINA PUMPMACKER
Presidente da Comissão

ELISÂNGELA RABUSKE
Membro

DORLI DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:10928D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA FÁTIMA BEATRIZ LEMOS-ME., inscrita sob o CNPJ nº 53.348.683/0001-39.
Objeto: 1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para serviços de mão de obra e serviços gerais de pedreiro e auxiliar de pedreiro, conforme especificações descritas no termo de referência constante no edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:33365765

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 21/2026: REVISÃO GARANTIA TIGGO PLACA JAX5C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 21/2026, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 14.133/21 REVISÃO GARANTIA TIGGO placa JAX5C29.
CONTRATADO: **INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 08.655.160/0001-80,** com valor total de **R$ 1.122,85 (um mil cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 25 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:987AA12C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 20/2026 - TERMO DE FOMENTO - FC SABASUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2026, a ser pactuado entre a **FUTEBOL CLUBE SABASUL – FC SABASUL** o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **FUTEBOL CLUBE SABASUL – FC SABASUL,** precisa de auxílio para CUSTEAR MELHORIAS ESTRUTURAIS. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 25 de março de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1BC1DA02

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 21/2026 - TERMO DE FOMENTO - ASOBESBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2026

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2026, a ser pactuado entre a e **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO – ASOBESBA SABASUL** o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a e **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO – ASOBESBA,** precisa de auxílio para CUSTEAR PROJETO PLANTANDO A SEMENTE. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 25 de março de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:13FC2755

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 21/2026 - TERMO DE FOMENTO - ASOBESBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2026

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2026, a ser pactuado entre a e **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO – ASOBESBA SABASUL** o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a e **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO – ASOBESBA,** precisa de auxílio para CUSTEAR PROJETO PLANTANDO A SEMENTE. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 25 de março de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B8F2149E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEIS

LEIS

LEI N.º 5.687, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n.ºs 5.607/2025, de 26 de agosto, que autoriza a contratação temporária de um AGENTE EDUCACIONAL DE INTERAÇÃO COM O EDUCANDO, conforme especifica.

LEI N.º 5.688, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n.ºs 5.514/2025, de 28 de janeiro, que autoriza a contratação temporária de PEDREIROS, conforme especifica.

LEI N.º 5.689, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a instituir a **Rede de Apoio às Escolas – RAE**, no município de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica e dá outras providências.

LEI N.º 5.690, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a firmar termo de fomento com organização da sociedade civil de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

LEI N.º 5.691, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o lançamento, desconto e parcelamento de tributos municipais do Exercício de 2026, conforme especifica e dá outras providências.

LEI N.º 5.692, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a firmar termo de fomento com organização da sociedade civil de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

LEI N.º 5.693, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a criar 06 (seis) vagas para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL DE INTERAÇÃO COM O EDUCANDO, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais,alterando a Lei Municipal n.º 2.081/01, conforme especifica

LEI N.º 5.694, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a extinção de estabelecimento de ensino localizado no município de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:56BD910F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 205/2026 DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, EM FACE DA SERVIDORA KELY ROCHA DE LIMA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao que consta no Despacho n.º 003/2026-PROJUR, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 793/2025 para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância investigatória, tendo em vista a peculiaridade do caso concreto envolvendo a servidora Kely Rocha de Lima. A Comissão terá por objetivo apurar os fatos descritos no despacho citado, com a devida análise da documentação constante nos autos e eventual juntada de novos elementos de prova que se façam necessários para elucidação da questão, de forma a identificar a veracidade e a ocorrência dos fatos, bem como autorizar, se for o caso, a adoção das medidas legais cabíveis.
Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:CFA41601

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 206/2026 READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO Memorando Interno n.º 033/2026-ADM;
CONSIDERANDO o Protocolo n.º 711/2026;
CONSIDERANDO laudo emitido pela Junta Médica Oficial, que diagnosticou quadro de fibromialgia (CID M79.7), com limitações funcionais que recomendam adequação das atividades laborais;
CONSIDERANDO que o referido laudo concluiu não haver incapacidade laboral total, sendo possível a continuidade do exercício de atividades, desde que observadas as limitações médias;
CONSIDERANDO a recomendação expressa de readaptação funcional para atividades administrativas compatíveis com o quadro clínico da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR funcionalmente a servidora Márcia Hauenstein, matrícula funcional nº 4027, ocupante do cargo de Monitora Sócio Educacional, para o exercício de atividades administrativas compatíveis com suas limitações funcionais, nos termos do laudo da Junta médica Oficial.
Art. 2º A readaptação funcional dar-se-á sem alteração da carga horária e sem prejuízo da remuneração, permanecendo a servidora vinculada ao seu cargo de origem.
Art. 3º No exercício das novas atividades deverão ser observadas as seguintes restrições do tempo;
I – Realização de atividades que permitam permanência em posição sentada na maior parte do tempo;
II – Vedação ao levantamento de peso com os membros superiores;
III – Restrição à manutenção prolongada em posição ortostática;
IV- Evitar esforço físico intenso ou atividades incompatíveis com as limitações musculoesqueléticas identificadas;
Art. 4º A servidora ficará lotada em atividades administrativas junto à Biblioteca da EMEF Clemente Corvalão, ou em outras funções administrativas de perfil semelhante que atendam às restrições médicas indicadas.
Art. 5º a chefia imediata deverá zelar pelo cumprimento das restrições médicas estabelecidas**,** assegurando que as atividades atribuídas sejam compatíveis com a condição de saúde da servidora.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:EF8AAFF6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 207/2026 DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora SILVANA DE FÁTIMA DE LIMA ALVES PORTO, matrícula funcional n.º 4089, para exercer as funções de Secretária Municipal de Educação - SMECDL, conforme Memorando Interno n.º 108/2026 , no período compreendido entre 23/03/2026 a 27/03/2026, em substituição a Srª ANDREA BOLLICO SARATTI, Secretária titular que se encontrará em viagem à Brasília/DF, devendo desenvolver as atribuições do cargo e assinaturas que sejam necessárias, sem perceber a remuneração do cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:990B3D35

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 208/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n. º 67/2025, Ata de Registro de Preços n.º 52/2025 cujo objeto é a higienização de ar condicionado da sala de assessoria de planejamento.
Gestor:
João Guilherme Corvalão
Fiscal:
Eder Tasso Hauenstein
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:29CB4758

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 209/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 054/2025, Ata de Registro de Preços nº 44/2025, cujo objeto é a aquisição de itens para ações realizadas pela Atenção Primária em Saúde.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Juliana Armborst

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8CAB0729

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 210/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 068/2025, Ata de Registro de Preços nº 53/2025, cujo objeto é a aquisição de itens para ações realizadas pela Atenção Primária em Saúde.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Juliana Armborst

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:5B696ED3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 211/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 070/2025, Ata de Registro de Preços nº 55/2025, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para continuidade dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Juliana Armborst

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:963B66C5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 212/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 044/2025, Ata de Registro de Preços nº 35/2025, cujo objeto é a aquisição de diversos materiais de construção.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Stefan Luiz Zago

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:30468E90

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 213/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 044/2025, Ata de Registro de Preços nº 35/2025, cujo objeto é a aquisição de diversos materiais de construção.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Stefan Luiz Zago
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C4839DE0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 214/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico 14/2026, cujo objeto é a aquisição de marca texto personalizado para a SIPAT.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Leonardo Guilherme
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2BAB516E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 215/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação 19/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de apresentação de teatro infantil.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Waleska Bolzon Silveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:053976EA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 215/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação 19/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de apresentação de teatro infantil.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Waleska Bolzon Silveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:FE611A46

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 216/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 18/2026, cujo objeto é a contratação de Centro de Reabilitação em atendimento a Decisão Judicial Processo 5002171-34.2025.8.21.0121
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Ana Paula Moraes da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:CABFAD75

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 218/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 52/2025, Ata de Registro de Preços n.º 43/2025, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Leonardo Guilherme
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:39785E51

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 219/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 25/2025, Ata de Registro de Preços n.º 21/2025, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Leonardo Guilherme
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:73F4CD52

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 220/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 12/2026, Ata de Registro de Preços n.º 09/2026, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Leonardo Guilherme
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B7E40A89

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 221/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 077/2025, Ata de Registro de Preços nº 61/2025, cujo objeto é a aquisição de diversos materiais de elétrica.

Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Stefan Luiz Zago
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:683C3715

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 222/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 36/2025, Ata de Registro de Preços nº 30/2025cujo objeto é a aquisição de uniformes esportivos.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Diogo Lopes de Oliveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D589C6AB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 223/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 15/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) unidade de dispositivo móvel/ Aparelho celular de última geração, novo, sem uso anterior, destinado ao uso institucional da Assessoria de Comunicação.
Gestor:
João Guilherme Corvalão
Fiscal:
Beno Osmar de Fáveri
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D845319F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 224/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 48/2025, Ata de Registro de Preços nº 39/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de mão de obra, serviços gerais de pedreiro e auxiliar de pedreiro.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:33640A58

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 292/2025CEDE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal n.º 5.530/2025, CEDE a servidora KELLIN CAROLLO, monitora sócio-educacional, matrícula funcional n.º 4355, carga horária de 30 horas semanais, para o Município de Saldanha Marinho/RS pelo período de 12 (doze) meses com ônus para o cessionário, conforme Termo de Cedência 001/2025,
Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de março de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:41D6F0DD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026: SERVIÇOS DE LAUDOS AMBIENTAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 27/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAUDOS AMBIENTAIS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 26/03/2026 até às 07:59h do dia 10/04/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 10/04/2026**, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 25 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:A46D5B67

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2026
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.864.699/0001-91.
Objeto: 1. DO OBJETO: 1.1 Esta apostila tem por objeto a correção de erro material na indicação dos valores constantes no item 1.2 do Termo Aditivo nº 030/2026, que, equivocadamente, indicou o acréscimo de valor no quantitativo mensal de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), representando um acréscimo anual estimado ao valor contratado de R$ 1.198,80 (um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), devendo, na verdade, indicar o acréscimo de valor no quantitativo mensal de R$ 105,07 (cento e

cinco reais e sete centavos), representando um acréscimo no valor anual estimado ao valor contratado de R$ 1.260,84 (um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). 2. DA RETIFICAÇÃO: 2.1. Fica, portanto, retificado os valores constantes da Cláusula Primeira, item 1.2, nos seguintes termos: - ONDE SE LÊ: "1.2 ACRÉSCIMO DE VALOR no quantitativo mensal de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), representando um acréscimo anual estimado ao valor contratado de R$ 1.198,80 (um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). " "- LEIA-SE: "1.2 ACRÉSCIMO DE VALOR no quantitativo mensal de R$ 105,07 (cento e cinco reais e sete centavos), representando um acréscimo no valor anual estimado ao valor contratado de R$ 1.260,84 (um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). "

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:2EFE40DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LEI Nº 3.710 DE 05 DE MARÇO DE 2026 – EDITAL DE ABERTURA 006/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
05	JOSELAINE OLIVEIRA RODRIGUES	**30,0**	**1º**
15	TALINE CARDOSO DA CUNHA	**21,5**	**2º**
04	IVONETE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	**15,0**	**3º**
12	FABIANE FAGUNDES DE SOUSA	**15,0**	**4º**
14	MARCIANA BOETEGE DOS SANTOS	**13,0**	**5º**
06	AMANDA ROSA DE SOUSA	**12,5**	**6º**
13	JOCELAINE ROSA DE LARA	**11,5**	**7º**
03	ROSANGELA ROSA FIGUEIREDO DA SILVA	**10,5**	**8º**
09	KETLLYNN DOS SANTOS LOPES	**10,5**	**9º**
08	MARIA GORETI TEIXEIRA PESSOA	**9,0**	**10º**
02	TAMIRES MACHADO MORAES LOPES	**8,0**	**11º**
10	DENIZE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	**7,5**	**12º**
16	JÉSSICA DOS SANTOS ROSA	**6,0**	**13º**
01	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	**5,0**	**14º**
07	BRUNA CERETTA DE FIGUEIREDO	**0**	**15º**
11	ANIMARA SARAIVA CARDOSO	**DESCLASSIFICADA**	-
17	JACINEIA DE OLIVEIRA FERREIRA	**DESCLASSIFICADA**	-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 25 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:16F0C793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – LEI Nº 3.708 DE 05 DE MARÇO DE 2026– EDITAL DE ABERTURA 005/2026.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	FLAVIA DA ROSA RODRIGUES	**25,0**	**1º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 25 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal De Administração E Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0B59B583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA – LEI Nº 3.711 DE 05 DE MARÇO DE 2026– EDITAL DE ABERTURA 007/2026.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02	JOSELAINE OLIVEIRA RODRIGUES	**30,0**	**1º**
04	JÚLIO SÉRGIO ROSA DOS SANTOS	**20,0**	**2º**
08	BARBARA SILVEIRA DE FREITAS	**15,0**	**3º**
05	ADRIANA CACILDO FERREIRA	**15,0**	**4º**
01	LUCIANE REIS DA SILVA	**12,5**	**5º**
06	NOEMI APARECIDA BATISTA MARQUES	**5,0**	**6º**
07	FLÁVIA OLIVEIRA PERES	**1,5**	**7º**
03	ANA MARIA TRINDADE MARQUES	**0**	**8º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 19 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:58D8DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o **CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** – LEI Nº 3.713 DE 12 DE MARÇO DE 2026 – EDITAL DE ABERTURA 010/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	TALLIS FERREIRA MACHADO	**16,5**
02	FRANCIANE BARBOSA DE VARGAS	**15,0**
03	ANDRIELE TEIXEIRA DE SOUSA	**15,0**
04	JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS	**14,0**
05	NATHALIA ISRAEL DOS SANTOS VIVIAN	**15,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 27/03/2026, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 25 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:726FEA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o **CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA** – LEI Nº 3.715 DE 12 DE MARÇO DE 2026 – EDITAL DE ABERTURA 011/2026.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	EMERSON SILVA CORREA	**20,0**
02	NELITA SANTOS MORAES	**0,5**
03	JAZIELLI PINHEIRO DA SILVA	**15,0**
04	SORAHYA VALCARENGUI URRUTH	**DESCLASSIFICADA**
05	MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**14,0**
06	PAULO CASTRO CARDOSO DA ROSA	**DESCLASSIFICADA**
07	JOÃO GUSTAVO DA SILVA	**11,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 27/03/2026, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 25 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B55988E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o **CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA** – LEI Nº 3.716 DE 12 DE MARÇO DE 2026– EDITAL DE ABERTURA 012/2026.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	DIOGO PINTO DA SILVA	**25,0**
02	FLÁVIA DA ROSA RODRIGUES	**25,0**
03	KATIA RODRIGUES PEDROSO	**25,0**
04	EDUARDA ELCY SOUZA DE FREITAS	**13,5**
05	ELTA LUZENE GUTERRES NACHTIGALL	**8,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 27/03/2026, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 25 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal De Administração E Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EE033EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o **CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA** – LEI Nº 3.717 DE 12 DE MARÇO DE 2026 – EDITAL DE ABERTURA 013/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	FLÁVIA DA ROSA RODRIGUES	**25,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 27/03/2026, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 25 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal De Administração E Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4C67AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2026

Contrato: nº 97/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MECANICA LAMGS LTDA
CNPJ/CPF: 12.909.168/0001-01
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção com fornecimento de peças para conserto da caçamba Iveco 240E28, placa IZX4D53, ano 2020, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Valor total do contrato: R$ 9.007,00 (nove mil e sete reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 24/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 24/03/2026 e término em 24/09/2026.

Data da Assinatura: 25/03/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de março de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CB3571D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2026

Contrato: nº 98/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais do maquinário Pá Carregadeira XCMG LW300KV ano 2022, lotada na Secretaria de Obras e Viação.
Valor total do contrato: R$ 3.820,75 (três mil com oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 24/03/2026 e término em 24/09/2026.

Data da Assinatura: 25/03/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de março de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CA59611A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – SIAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4888/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representado por sua Prefeita, ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471 e CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – SIAN, inscrita no CNPJ sob nº 96.042.197/0001-09, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 160, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por seu Presidente, LAURO BINSFELD, portador do RG nº 100140258, SSP/RS, e CPF nº 289.379.700-82, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, com fundamento no art. 18 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 8.522, de 05 de março de 2026, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso, em caráter precário e gratuito, dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Sant'Ana do Livramento:

I – 01 caminhonete, carga, marca CITROEN, diesel, cor externa branca, ano 2024/2025, chassi nº 9VJYHVBSA005178;

II – 01 automóvel, passageiro, marca FIAT, flex, cor externa branca, ano 2025/2026, chassi nº 9BD358AGBTYP41857.

Parágrafo único. Os bens cedidos destinam-se exclusivamente às ações e atividades pertinentes aos serviços prestados pela CESSIONÁRIA no acolhimento institucional de pessoas idosas, inclusive para deslocamentos dos acolhidos, apoio às rotinas da instituição e transporte de insumos necessários ao seu funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA CESSÃO

A presente cessão de uso é formalizada em caráter precário e gratuito, não importando em alienação, doação ou transferência da propriedade dos bens.

Parágrafo único. A titularidade patrimonial dos veículos permanece com o CEDENTE, cabendo à CESSIONÁRIA apenas a utilização dos bens nos limites deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão de uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único. O prazo previsto nesta cláusula não retira o caráter precário da cessão, que poderá ser rescindida antes de seu termo final nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.522/2026 e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

A CESSIONÁRIA utilizará os veículos exclusivamente em ações e atividades pertinentes aos serviços prestados no acolhimento institucional de pessoas idosas, vedada destinação diversa da prevista neste instrumento.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos bens em serviços ou dependências estranhas às finalidades institucionais da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

I – manter os veículos cedidos sob sua posse, observada a destinação estabelecida neste instrumento;

II – utilizar os veículos exclusivamente nas ações e atividades pertinentes aos serviços prestados no acolhimento de pessoas idosas;

III – manter, em perfeito funcionamento, os veículos e seus equipamentos, assumindo os custos operacionais deles decorrentes, bem como os custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionados;

IV – manter a identificação visual do Município de Sant'Ana do Livramento, na forma e nos padrões que vierem a ser definidos pelo CEDENTE, observada a finalidade pública da cessão e vedada qualquer apresentação que induza à compreensão de que se trata de veículo integrante da frota de uso direto da Administração Municipal.

V – efetuar manutenção preventiva dos veículos durante e após o término da garantia dos bens cedidos, assumindo os custos advindos de tais procedimentos;

VI – autorizar a condução dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados, com vínculo com a entidade e indicados perante o DETRAN/RS;

VII – comunicar ao CEDENTE qualquer ocorrência relevante envolvendo os bens, inclusive avaria, sinistro, furto, roubo, apreensão ou outra circunstância que comprometa sua utilização regular;

VIII – não ceder, transferir, emprestar ou permitir o uso dos veículos por terceiros estranhos às atividades da CESSIONÁRIA, devendo sua condução ocorrer exclusivamente por motoristas devidamente habilitados e vinculados à entidade, nos termos da lei e deste instrumento.

IX – restituir os bens ao CEDENTE ao término da vigência ou em caso de rescisão, nas condições previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

X – prestar as informações que venham a ser solicitadas pelo CEDENTE quanto à utilização, guarda, conservação e manutenção dos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do CEDENTE:

I – disponibilizar os veículos descritos na Cláusula Primeira, com a documentação necessária à formalização da entrega;

II – acompanhar e fiscalizar a utilização dos bens cedidos, por meio dos órgãos e agentes competentes;

III – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS

A entrega dos veículos à CESSIONÁRIA ocorrerá após a assinatura do presente instrumento, podendo o CEDENTE, se entender necessário, lavrar registro complementar quanto à documentação e às condições dos bens.

Parágrafo único. A assinatura do termo de recebimento importará reconhecimento, pela CESSIONÁRIA, de que os bens foram recebidos nas condições nele descritas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A utilização dos veículos ficará sujeita à fiscalização do Município de Sant'Ana do Livramento, por intermédio da Secretaria competente e dos setores responsáveis pelo controle patrimonial e administrativo.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pelo CEDENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA pelo uso, guarda, conservação e manutenção dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CESSIONÁRIA responderá pelos danos causados aos veículos ou a terceiros em decorrência de uso inadequado, negligente, imprudente, imperito ou em desacordo com a finalidade prevista neste instrumento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.522/2026, especialmente:

I – por interesse de ambas as partes, ou quando a CESSIONÁRIA entender não ser mais necessário o uso dos bens para seus trabalhos e atividades, hipótese em que deverá devolvê-los em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

II – por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o CEDENTE esteja vinculado;

IV – por ato unilateral e discricionário do CEDENTE, no curso da vigência da cessão;

V – em caso de encerramento das atividades da CESSIONÁRIA, hipótese em que esta deverá comunicar o fato ao CEDENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

VI – por descumprimento das obrigações legais ou contratuais assumidas pela CESSIONÁRIA, inclusive nas hipóteses de desvio de finalidade, uso indevido ou transferência não autorizada dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Extinta a cessão, por qualquer motivo, a CESSIONÁRIA deverá devolver imediatamente os veículos ao CEDENTE, mediante vistoria, em condições compatíveis com o uso regular, ressalvado o desgaste natural.

Parágrafo único. Verificados danos decorrentes de uso inadequado ou em desacordo com este instrumento, poderá o CEDENTE exigir da CESSIONÁRIA a reparação integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pelo CEDENTE na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 8.522/2026, nos princípios que regem

a Administração Pública e nas normas aplicáveis ao uso de bens públicos por terceiros.

Fica eleito o foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento/RS, 23 de março de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

LAURO BINSFELD
Sociedade Internacional de Auxílio Aos Necessitados – SIAN
Cessionária

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F7612926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 0016/2026

OBJETO: locação de máquina de café 4 funções. Fornecedor: Grings Café LTDA - CNPJ 17.739.630/0001-85. Valor R$ 250,00 mensal + insumos consumidos. Prazo 12 meses.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:97B3BAFA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Pregão Eletrônico nº. 28/2026. Objeto: Registro de preços de jalecos e uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia **27/03/2026 às 8 horas do dia 09/04/2026,** no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia **09/04/2026 às 9 horas**. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ –
Prefeito

Publicado por:
Ilse Noll
Código Identificador:F17CCE9C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2026

Extrato da Dispensa de Licitação 045/2026 que tem como objeto o Pagamento referente ao fornecimento de alimentação para o evento no Sindicato Rural de Santo Ângelo - Formatura do Agro Turismo da Buriti, tendo como fornecedora WEINERT & CIA LTDA, pelo valor de R$ 3.252,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:501C2E6C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2026

Extrato da Dispensa de Licitação 046/2026 que tem como objeto a Aquisição de 02 (duas) liras (instrumentos musicais) destinadas à Banda Marcial da EMEF Mathilde Ribas Martins – Escola de Tempo Integral, tendo como fornecedor CINESOM SANTOS COMERCIALLTDA, pelo valor de R$ 1.900,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D80B5BA4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO 071/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

Extrato do 9° Aditivo ao Contrato 071/2023 do Pregão Presencial 40/2022 que tem como objeto o fornecimento de combustíveis, tendo como contratada COMERCIO DE COMBUSTÍVEL NEVOEIRO LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 20/03/2026 até 20/03/2027 e o reequilíbrio econômico financeiro dos itens, conforme planilha abaixo:

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário Atual do litro	Valor Unitário Do litro reequilibrado
05	13.000	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 6,18	**R$ 6,36**

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:363BD4B9

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.912 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO – ETR AUTORIZADA PELA ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e os procedimentos administrativos para a instalação, no Município de Santo Ângelo, de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, cadastrados, autorizados ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo único. Estão excluídas das disposições desta Lei as infraestruturas destinadas a radares militares e civis para defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como os radiocomunicadores de uso exclusivo das forças de segurança pública e de gerenciamento de trânsito, que deverão seguir regulamentação específica.

Art. 2º Para a aplicação desta Lei, em conformidade com a legislação federal, adotam-se as seguintes definições:

I – Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos, aparelhos e dispositivos auxiliares necessários à comunicação, que emitem radiofrequências para a prestação de serviços de telecomunicações;

II – Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações temporárias destinadas à transmissão de sinais de telecomunicações;
III – Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: equipamentos de dimensões reduzidas aptos a atender critérios de baixo impacto visual, instalados de forma oculta em mobiliário urbano, fachadas ou postes de iluminação, conforme os requisitos do Decreto Federal nº 10.480/2020;
IV – Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos, como torres, postes, mastros, armários e estruturas suspensas, utilizados para amparar as redes de telecomunicações;
V – Detentora: pessoa física ou jurídica que administra ou controla a infraestrutura de suporte;
VI – Prestadora: pessoa jurídica autorizada a explorar serviços de telecomunicações;
VII – Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou aço, instalada para suportar equipamentos;
VIII – Torre: infraestrutura vertical treliçada, triangular ou quadrada, do tipo autossuportada ou estaiada;
IX – Antena: dispositivo destinado a irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.
Art. 3º A aplicação desta Lei observará os princípios da utilidade pública e do relevante interesse social dos serviços de telecomunicações, respeitando a competência exclusiva da União para fiscalizar os aspectos técnicos das redes.
Art. 4º. As infraestruturas de suporte para ETR são consideradas equipamentos urbanos de utilidade pública, podendo ser implantadas nas zonas ou categorias de uso, desde que respeitadas as exigências e critérios disciplinados no Plano Diretor do Município e os gabaritos de altura do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA.
§ 1º A instalação em bens privados depende da autorização do proprietário ou possuidor do imóvel.
§ 2º A instalação em bens públicos de qualquer natureza ocorrerá mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, conforme parâmetros estabelecidos pelo órgão competente.
§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a outorga será concedida a título não oneroso, conforme determina a legislação federal vigente.
CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO
Art. 5º A instalação de Infraestrutura de Suporte para ETR fica sujeita ao cadastramento prévio junto ao Município, por meio de requerimento padronizado instruído com os seguintes documentos:
I – Projeto executivo de implantação e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
II – Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social da detentora;
III – Autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
IV – Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento no valor de 800 UFMs - Unidade Fiscal Municipal;
V – Declaração de conformidade com o gabarito de altura estabelecido pelo Comando da Aeronáutica - COMAER.
§ 1º O cadastramento possui natureza autodeclaratória e autoriza a instalação imediata da infraestrutura no ato do protocolo dos documentos.
§ 2º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 anos ou sempre que houver modificação estrutural na infraestrutura instalada.
Art. 6º Estão dispensados do cadastramento prévio, exigindo-se apenas a comunicação da instalação ao Município no prazo de 60 dias:
I – O compartilhamento de infraestrutura já cadastrada;
II – A instalação de ETR Móvel;

III – A instalação externa de ETR de Pequeno Porte.
Parágrafo único. A comunicação de instalação de ETR de Pequeno Porte sujeita-se ao pagamento da taxa única de 100 UFMs - Unidade Fiscal Municipal.
Art. 7º Nos casos que envolvam supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente, unidades de conservação ou imóveis tombados, o Município expedirá Licença de Instalação em regime simplificado no prazo máximo de 60 dias.
§ 1º A ausência de manifestação dos órgãos municipais no prazo referido no caput resultará na expedição imediata da licença baseada nas informações prestadas pela detentora.
§ 2º Caso sobrevenha manifestação técnica contrária após a expedição da licença referida no parágrafo anterior, o Município poderá revogar o ato e determinar a retirada dos equipamentos.
CAPÍTULO III
RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS E OCUPAÇÃO DO SOLO
Art. 8º Para a proteção da paisagem urbana, a instalação de infraestrutura em bens privados ou públicos de uso especial deverá respeitar a distância mínima em relação aos limites frontais, laterais e de fundos do imóvel, bem como as demais exigências e critérios disciplinados no Plano Diretor do Município e os gabaritos de altura do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA.
Art. 9º As restrições de recuo não se aplicam às ETRs e infraestruturas de pequeno porte instaladas no topo de edificações ou em fachadas, desde que não ultrapassem a projeção vertical do limite da edificação existente.
Art. 10. Os equipamentos deverão receber tratamento acústico adequado para que o ruído gerado não ultrapasse os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO IV
FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
Art. 11. Compete ao Órgão Complemente do Poder Executivo fiscalizar o atendimento às normas desta Lei, atuando de ofício ou mediante denúncia.
Art. 12. O descumprimento das obrigações legais sujeitará a detentora às seguintes sanções:
I – Intimação para regularização ou remoção no prazo de 30 dias;
II – Multa de 1.000 UFMs - Unidade Fiscal Municipal caso a intimação não seja atendida;
III – Nova multa e intimação para retirada compulsória em caso de persistência da irregularidade.
§ 1º Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.
§ 2º As notificações serão encaminhadas eletronicamente para o endereço indicado no cadastro.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. As infraestruturas já instaladas na data de publicação desta Lei que não possuam autorização municipal deverão ser regularizadas no prazo de 2 anos.
§ 1º Durante o prazo de adequação, não serão aplicadas sanções administrativas motivadas pela falta de licenciamento.
§ Verificada a impossibilidade técnica de adequação aos novos parâmetros, a detentora apresentará laudo justificando a necessidade de permanência da estrutura para garantir a cobertura do sinal na localidade.
Art. 14. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Prefeito através de Decreto.
Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.295/1999.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de março de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:DE34E719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 015/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 015/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 26/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 26/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.965, de 17 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional de Pedagogia - 30h	**Jocelaine Carmen dos Santos**	12.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:25206EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 37/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 37/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 002/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 14 (catorze) dias e 10 (dez) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 02/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Greice Queli dos Santos**	36.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:CAAE76DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2026. - FARMACÊUTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 01/2026.
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.968, de 24 de março de 2026:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Farmacêutico	Mariana Tedesco Knevitz Klering	3.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:9CE2A808

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025 VALIDADE:03/07/2025 A 03/07/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão

Eletrônico nº 060/2025, destinada a de pregos para ponte a fim de ser utilizado na construção, manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas em todo o Município que se degradam com o passar do tempo, tanto na sede como no interior.

Ficam atualizadas as quantidades e valores conforme segue:

ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA.

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	600	Kg	Prego com cabeça chata, medindo 25 x 72. Marca: Vonder TX	R$ 12,59

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:A8E67783

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 945, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO: Sindicância Investigatória n° 07/2026.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n° 07/2026 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146 e Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha,25 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7C97423B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 194/2025

Súmula TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS n. º 194/2025. **APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2025, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS ATIVIDADES DE SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS AO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL, POR MEIO DO FUNREBOM (FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS), DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025.** O Município de **SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, na cidade de Santo Antonio da Patrulha/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **APOSTILAR** o Termo de Contrato nº 194/2025, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.895.525/0001-56, com sede na Av. Valência, 577 – Lote 17 – Quadra 15 – Setor Três Marias – Goiânia – GO – CEP: 74.369-475, por seu representante legal, Sr. **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.217.131/17 e portador da C.I. n.º 5.320.672, expedido pela SPTC/GO, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 231/2025, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de item não descrito no Contrato nº 194/2025, de acordo com as descrições a seguir:

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
07	20	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) confeccionado em espuma injetada, impermeável com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido, imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo com formato anatômico e adequado para encaixe no colar cervical. Base impermeável com esticadores em nylon.	R$ 84,00	**R$ 1.680,00**

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente instrumento está amparado forte no disposto no art. 136, III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe: **Art. 136 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...] III – alterações na razão ou na denominação social do contratado**.3.**DA RATIFICAÇÃO** - As demais cláusulas não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:2788F9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO DEFESA PRÉVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 0033/2021, instaurado pela Portaria n.º 3.803, de 05 de novembro de 2021, e demais alterações posteriores, em desfavor à empresa RSDC COMERCIAL EIRELI, **intima** seu representante legal na condição de interessado, consoante termos da Lei Federal n.º 9.784/1999 e a Lei Municipal n.º 8.225/2018 a apresentar sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias podendo ainda arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2026.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:67A5F8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 006/2026

_____

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

_____

NOTIFICADO: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no cnpj nº 33.992.679/0001-00, estabelecida na Rua Nazaré, nº 206, Garagesala 02, bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Canoas/RS, CEP: 92.025.540.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA **a proceder no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento**, a entrega dos itens descritos nas **Notas de Empenho 2025/6968 e 2026/6975,** em poder de Vossa Senhoria, e, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, Edital licitatório e Ata de Registro de Preços nº 34/2025 a 65/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025. O não atendimento na forma descrita nas Notas de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações descritas no citado Contrato, com as consequentes penalidades nele previstas.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 06 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:43811F82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 949, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Professora - Área II - Anos Finais - Língua Portuguesa desta municipalidade**Carla Lisiane da Silva Pereira**, registrada através da matrícula funcional n° 38.551, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2026/3645.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3º Em consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados a servidora em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 26 de março de 2026.

Art. 2° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 24 de março de 2026.

Santo Antônio da Patrulha,25 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:F5F7F846

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 026/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de agosto de 2025, referente ao Edital n.° 003/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Rafael Ciquinel Borges	24º
Ensino Médio	Wilian da Silva Monteiro	25º
Ensino Médio	Jenyfer Marina dos Santos Muniz	26º

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:EAA34332

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 027/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 05 de maio de 2025, referente ao Edital n.° 002/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Medicina Veterinária	Giovanna Monteiro Hoffmann	1º

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:D273E239

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 020/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 031/2024.
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de materiais n.º 020/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, meios-fios de concreto e drenagem pluvial de trecho na Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú, e na Rua Bernardino dos Santos Machado, na localidade da Ilha, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 948063/2023/MCIDADES/CAIXA.
CONTRATADA: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA, CNPJ n.º 17.273.348/0001-55.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 02/04/2026, sem alteração de valor, de forma a permitir a conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no Memorando nº 259/2026-SEPDE, de 18/03/2026. As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento seguem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:F5D067D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Prestação de Serviços 048/2025
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N° 1/2021, com autorização constante do Processo Administrativo N° 2.004/2021.
Contratada: TROMBINI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.425.605/0001-52
Objeto: objeto do presente instrumento consiste na contratação de 84 (oitenta e quatro) horas técnicas de BIOLOGIA.
VALOR TOTAL: R$ R$ 9.164,40 (Nove mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado.

Contrato Prestação de Serviços 049/2025
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N° 1/2021, com autorização constante do Processo Administrativo N° 2.004/2021.
Contratada: TROMBINI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.425.605/0001-52
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de 83 (oitenta e três) horas técnicas de escritório de GEOLOGIA e 109 hora s técnicas de campo de GEOLOGIA, conforme Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ R$ R$ 28.366,23 (Vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:08311F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 012/2026 (Processo Administrativo nº 080/2026). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, a serem utilizados no atendimento das demandas da Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SME, na produção da alimentação escolar a ser distribuída nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 25/03/2026, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 14/04/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:**dia 14/04/2026, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 25/03/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:059AE8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2026 (Processo Administrativo nº 079/2026). **Critério:** Menor Preço (mensal). **Objeto:** Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE, compreendendo, aulas teóricas e práticas, exclusivamente presenciais, incluindo leitura de partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento, bem como a organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos no Município de Santo Augusto/RS e/ou fora dele, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 25/03/2026, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 17/04/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:**dia 17/04/2026, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 25/03/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:BA5BCDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.574 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA PAULA CIOTTI, classificado(a) em 66° lugar, para o cargo de Professor II;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 26 DE MARÇO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:446227B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.574 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RUBENS MATEUS ANDRIESKI, classificado(a) em 6° lugar, para o cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 26 DE MARÇO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:9E96486B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.552 de 15 de outubro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RAUL SOUTO, classificado em 04° lugar, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 26 DE MARÇO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:6B5D22C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.587 de 10 de março de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARCOS ROBERTO DA SILVA PORTOLAN, classificado em 19° lugar, para o cargo de MOTORISTA;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023** de Edital nº 01/2023de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 26 DE MARÇO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:C12665B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Adesão a ATA de Registro de Preços 002/2026 (Processo Administrativo 068/2026): Adesão à ATA de Registro de Preço nº 083/2025, Pregão Eletrônico 161/2025, Processo Administrativo n° 7643/2025 de Prefeitura Municipal de Três Passos/RS. Objeto: Aquisição de bibliotecas compostas por livros

literários destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo Augusto/RS. EMPRESA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, (CNPJ nº 02.593.711/0001-42): Item: 1. Valor Total: R$ 12.896,00 (doze mil oitocentos e noventa e seis reais), Item: 2. Valor Total: R$25.792,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), Item: 3. Valor Total: R$38.688,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais), Item: 4. Valor Total: R$25.792,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais) e Item: 5. Valor Toal: R$25.792,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais). Base Legal: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 86; Dispositivo § 2°; que autoriza a adesão por órgãos não participantes) e demais normas regulamentares.

Santo Augusto – RS, 25 de março de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:6585BC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 22/2026 (Processo Administrativo nº 63/2026). **Objeto:** Pagamento de inscrição para qualificação técnica dos servidores Cristiane Andreia Savaris Sima, Stéfani Carine Bender, Tuiani Mendes Fernandes e do Secretário Municipal de Administração, Umberto Luis Roveda Tassi, em cursos sobre a Lei Federal n° 14.133/2021. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 4.416,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto-RS, 25 de março de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:2BC6EC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA GESSICA TAIMARA GUEDES, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 41º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 26 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 26 DE MARÇO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:606C96B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 003 AO CONTRATO nº 228/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 969/2025 – acréscimo de serviços e valores ao contrato em epígrafe, no valor de **R$ 30.184,76 (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) – Duos Serviços de Engenharia Ltda.**

TERMO ADITIVO nº 004 AO CONTRATO nº 228/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 969/2025 – supressão de serviços e valores ao contrato em epígrafe, no valor de **R$ 7.004,18 (sete mil e quatro reais e dezoito centavos) – Duos Serviços de Engenharia Ltda.**

São Gabriel, 25 de março de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0BAC23AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 82/2025

Aditivo 01 Contrato 82/2025 – Objeto: É objeto do referido contrato a locação do imóvel residencial, localizado na Linha da Glória, sem número, Interior, CEP 97.230-000, no município de São João do Polêsine/RS, conforme a declaração fotográfica (Anexo I), destinado ao aluguel social/moradia provisória. **Processo Administrativo** nº 457/2025, **Inexigibilidade de Licitação** nº 56/2025 – **Contratada:** LUIZ CARLOS FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-48, e portador do RG nº 40XXXXXX44 SJS/RS, residente e domiciliado na Linha da Glória, nº 03, Distrito de Ribeirão, CEP 97.230-000, no município de São João do Polêsine/RS. **Valor mensal:** O valor da locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Para custeio de energia elétrica e água potável será complementado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 850,00 reais (oitocentos e cinquenta) mensais. **Valor total:** R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). **Vigência:** Prorrogado por 6 (seis) meses a contar de 24 de março de 2026.

São João do Polêsine, RS, 25 de março de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:7BB5F99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 32/2026

Contrato 32/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos por Geólogo, incluindo a responsabilidade técnica pelo estudo de locação e execução do projeto para perfuração de poço tubular profundo na localidade de Linha Cinco, Vale Vêneto, no município de São João do Polêsine/RS. **Processo Administrativo** nº 86/2026, **Dispensa de Licitação** nº 62/2026 – **Contratada:** TARSO OTO STAHLHOFER, inscrita no CNPJ 41.698.282/0001-20, com sede na Rua Abilio Alziro Brocker, nº 120, Bairro Centro, Marata/RS CEP 95.793-000 **Valor total:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) dias a contar da data da assinatura em 24 de março de 2026.

São João do Polêsine, RS, 24 de março de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:BE2670DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 33/2026

Contrato 33/2026– Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de um profissional qualificado na área de balé para ministrar oficina aos alunos do tempo integral das escolas municipais de Ensino Fundamental La Salle e Pedro Paulo Pradella, bem como da Escola Municipal de Educação Infantil Recanto dos Sonhos, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, duas vezes por semana, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h e 30 min. **Processo Administrativo** nº 84/2026, **Dispensa Presencial** nº 60/2026 – **Contratado:** 60.420.679 MARILIA GUIMARAES MELLO, inscrita no CNPJ 60.420.679/0001-08. **Valor total:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura em 25 de março de 2026.

São João do Polêsine, RS, 25 de março de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:188E22F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **OWL VIDEO PRODUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.719.966/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços de produção, captação e edição de vídeo institucional da 2ª Semana do Turismo, evento integrante do calendário oficial do município, com a finalidade de promover a divulgação das atividades realizadas, valorizar os atrativos locais, fortalecer a identidade cultural e turística, bem como ampliar a visibilidade do município junto à comunidade e ao público externo, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 650,00 e de acordo com os processos nº 384/2026 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de março de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8B931F53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2026

Credenciada: **HELEN RODRIGUES HERPICH**
Objeto: Prestar serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos leves da municipalidade, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito.
Prazo de vigência: 12 meses
Valor do contrato: **71.513,95 (**Setenta e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos)
Licitação: Chamamento Público nº 004/2026,
Assinatura: 25/03/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D5F6346A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2023 - TERMO ADITIVO IV

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Grêmio Guarany Esportivo e Recreativo
CNPJ: 88.536.149/0001-30

Objeto: Locação do campo de futebol denominado Dr. Natali Ferrari, para os treinos da escolinha municipal de futebol de campo - categorias de base, bem como outros eventos desportivos, campeonato de futebol de campo e atividades do pelo Conselho Municipal de Desporto - CMD.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 31 de março de 2027, de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, 25 de março de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:A42148A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2025 – TERMO ADITIVO VI

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: BIASI & CIA LTDA
CNPJ n° 96.704.028/0002-60

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota, conforme a demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 6,74 para **R$ 6,83** em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 25 de março de 2026.

São José do Ouro, RS, 24 de março de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:1E09C160

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40009/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40009/2026

PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 01/2026;
PROCESSO: n° 33/2026;
CNPJ: 00.125.392/0001-15;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, implantação, customização, integração, manutenção e suporte dos **Módulos de Patrimônio e Compras do Sistema GRP Thema Web** para Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, **contados da data da assinatura em 25/03/2026**, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido;
DO VALOR: O **valor mensal é de R$ 21.160,68** e o valor global para execução do objeto contratado é de R$ 253.928,20;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscais do contrato o Sr. Rafael Braun dos Passos e Sr. Jonatan Rick;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:F5FBE4D6

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40923/2025

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40923/2025
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 920/2025;
PROCESSO: n° 982/2025;
CNPJ: 87.878.476/0001-08;
OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos para atuar como **Agente de Integração de Estágios** para Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, **contados da data da assinatura em 25/03/2026**, prorrogável conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021;
DO VALOR: O **valor unitário por estagiário é de R$ 15,92** e o valor global para execução do serviço contratado é de R$ 17.193,60;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscais do contrato a Sra. Juraci Cristina de Oliveira dos Santos e a Sra. Tanise Di Paula Paz Mello;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:97E063D0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Mirella Fernandes Da Silveira	65	Universal

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Viviane Ferreira	37	Universal

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo
São Leopoldo, 26 de março de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:C8328BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO Nº 05/2026

ATESTADO N.º 05/2026

ATESTO, para os devidos fins, que a **GRUPO MISSIONÁRIO SOS CRIANÇA,** com sede à Rua Marechal Rondon, n.º 473 – Bairro Rio dos Sinos – nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.438.995/0001-77, está em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria, com mandato 2024-2026, constituída dos seguintes membros:

COORDENADORA.....	**ROSALINA PELISSARI BULLA**
	RG. 1015664351
	CPF. 114.551.520-72
VICE-COORDENADOR.....	**JULIANO BITTENCOURT INÁCIO**
	RG. 1069912366
	CPF. 959.374.040-68
1ª SECRETÁRIA.....	**SÔNIA MOSCHINI DAUDT**
	RG. 5006085467
	CPF. 984.204.530-72
2ª SECRETÁRIA.....	**ROSELY BAUERMANN**
	RG. 1023897431
	CPF. 616.296.690-91
1ª TESOUREIRA.....	**MARIA DINAURA BRITO**
	RG. 1013498462 **CPF. 964.934.700-30**
2º TESOUREIRO.....	**JOÃO ALBERTO BRITO** **RG. 8014038635** **CPF. 087.724.950-49**

Atesto, outrossim, que a referida entidade se encontra cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 16 de fevereiro de 1995, na atividade de: Serviços de assistência social sem alojamento. Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72366B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.316, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 11.265, de 24 de dezembro de 2025 que "Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro

Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Gabinete do Prefeito".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 11.265, de 24 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO
……

13. ……
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: CC/FG2.(NR)"
…….

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2026.

HELIOMAR FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4149DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.892

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 047/2026, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

R E S O L V E

Nomear os representantes para fiscalização do Convênio FPE nº 2894/2025, Consulta Popular 2024/2025, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA) e o Município de São Leopoldo, referente à aquisição de um castramóvel.

Fiscal Titular: LUCIANO ARRUDA DO CANTO – matrícula 55.784
Fiscal Suplente: MORGANA OLÍRIA SAEZ – matrícula 55.713

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:37761AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 001/2026 - SECULT
SEXTA-FEIRA SANTA NO PADRE REUS – EDIÇÃO 2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 001/2026 - SECULT
SEXTA-FEIRA SANTA NO PADRE REUS – EDIÇÃO 2026
A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo - SECULT, comunica aos interessados que está realizando
chamada pública para solicitações de uso de espaço público para
comercialização de artigos em geral no evento "Sexta-feira Santa no Padre
Reus", que realizar-se-á no dia 03 de abril de 2026, no entorno da Igreja Padre
Reus, no horário das 00h às 15h. Os interessados podem consultar o edital e
seu regulamento no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores
informações, contatar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
através do telefone (51) 2200 0527 ou pessoalmente na Biblioteca Municipal, sito
à R. Osvaldo Aranha, 934 - centro de São Leopoldo. As solicitações poderão ser
protocoladas entre 26 e 27 de março de 2026, pessoalmente no horário das 9h
às 14h, no Departamento de Protocolos, no setor de Protocolos da Prefeitura (R.
Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo). Em caso de sorteio, este será
realizado no dia 30 de março de 2026, às 10h00, na SEDETTEC.

GUSTAVO ORTÁCIO
Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:1608BDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 35/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2026,
CONTRATADA: GABRIEL FELIPE HANAUER FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.715.331/0001-90.
OBJETO: O objeto da presente contratação é aquisição de uma lente teleobjetiva intercambiável, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$14.990,00.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026.
RUBRICA: Dotação: 6.1 Programa de Trabalho: Administração Central do Gabinete do Prefeito; 02.01.04.122.0207.2008 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; Recurso: 1500 – Livre.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:4683D38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FO-MENTO Nº 01/2026

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026
FOMENTADA: DOCIEDADE CULTURAL BENEFICIENTE CARNAVALESCA IMPERIO DO SOL, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60.
DO ACRESCIMO: Este Termo de Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 10% do valor original do Termo de Fomento nº 01/2026, nos termos da sua Cláusula Primeira.
Altera-se a redação da cláusula 1ª, item 1.1, com seguinte redação:
1.1 O presente Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto Realização de Atividades do Carnaval de São Leopoldo 2026, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:8F7A1C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 04/2023
CONTRATADA: LL GOETTERT PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 92.949.551/0001-14.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 05 de março de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:BFD5A9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 004/2025
CONTRATADA: ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.885.582/0001-67.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 30 dias, contado do término contratual, qual seja, 18 de fevereiro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:C478E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 01/2024
CONTRATADA: ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.885.582/0001-67.
PRAZO VIGENCIA: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 26 de junho de 2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 26 de março de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:61B6595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 05/2023
CREDENCIADA: ESCOLA INFANTIL PEQUENO PASSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.047.727/0001-20
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de Entidades Privadas de Educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil, para atender às necessidades da SMED.

	Faixa Etária	Modalidade	Valores (R$)	NÚMERO DE VAGAS
Creche	De 0 a 3 anos e 11 meses	Turno Integral	749,07	20
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	1.135,84	8
		Meio Turno	399,99	2
		Meio Turno com Necessidades Especiais	606,54	2
Pré-escola	De 4 a 5 anos e 11 meses	Turno Integral	618,47	12
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	1.135,84	1
		Meio Turno	330,80	8
		Meio Turno com Necessidades Especiais	606,54	1

VALOR: O valor máximo **ANUAL** para realização dos serviços credenciados é de **R$238.133,04** (duzentos e trinta e oito mil cento e trinta e três reais e quatro centavos), correspondendo ao valor **MENSAL** máximo de **R$19.844,42** (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser rateado entre todos os credenciados, de acordo com o número de vagas constantes no edital do credenciamento nº 05/2023.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente durante o prazo de vigência do Credenciamento 05/2023, que será de máximo 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:EA81DF60

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3003/2024.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 3003/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

CONTRATADO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA . - CNPJ Nº: 04.198.254/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) licenças de uso do software ADOBE Creative Clouds for Teams, para o Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado, por mais 12(doze) meses, a contar de **02/04/2026.**

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:FEA0C2D5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA SEMAE N.º 19.245 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "D", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:
NOMEAR:

ÉMILIE SCHEUNEMANN LOVATO, com vigência a partir de 26 de março de 2026, para exercer o cargo de **Operador de Tratamento de Água,** Nível Médio, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.572 de 24 de março de 2008, e nº 7.431 de 06 de junho de 2011 sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:8191E43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
Chamamento Público nº 01/2026- Proc. Adm. nº 610/2026, destinado ao **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de manutenção, conserto e reparo do sistema de pneus das máquinas e implementos agrícolas integrantes da frota da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.** O Requerimento de Credenciamento e documentação deverão ser entregues na forma presencial junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, situado na Rua Venâncio Aires, nº 1830, sala 102, bairro Centro, São Luiz Gonzaga-RS.
Re-ratificação da Concorrência Eletrônica nº 90001/2026- Proc. Adm. nº 399/2026, do tipo menor preço global, destinado à construção de 50 unidades habitacionais no município de São Luiz Gonzaga **– Recurso proveniente do Termo de Compromisso n.º 974252/2024, Operação n.º 1100578-29, Programa Moradia Digna, por intermédio do Ministério das Cidades**. **Data da Sessão: 15/04/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90008/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 02 a 06, 08 a 38, 40 a 57; Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 01, 07, 39, 58 e 59; e Ampla Concorrência nos itens 60 a 64 - Proc. Adm. nº 337/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de materiais de construção. **Data da Sessão: 13/04/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 25 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:A436B3F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°355/2026.

"NOMEIA A SRA. VIVIANE RAQUEL KOCHHANN PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. VIVIANE RAQUEL KOCHHANN, inscrição nº. 56629050120-6, para o Cargo Efetivo de Merendeira, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 19º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 13 de fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANA C. BUENO DIERINGS
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:A24D6957

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°356/2026.

"NOMEIA O SR. MAICON AFONSO JUNG PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

O Sr. MAICON AFONSO JUNG, inscrição nº. 56621636057-9, para o Cargo Efetivo de Motorista, Classe A, Padrão 04, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 18º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 25 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANA C. BUENO DIERINGS
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:A6148352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA COLONHESI & COLONHESI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ nº 53.292.142/0001-36, via processo de Licitação Pregão Eletrônico 02/2026, contrato 12/2026** no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para aquisição de equipamentos agrícolas, para prestar serviços aos agricultores do município, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Agricultura**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11h30h e da 13:30h às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 25 de março de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:9CEAFB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA LICITI JA ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTACAO EM LICITACOES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa LICITI JA ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTACAO EM LICITACOES LTDA, CNPJ nº 50.318.543/0001-20, via processo de Licitação Pregão Eletrônico 02/2026, contrato 13/2026** no valor de R$ 105.150,00 (cento e cinco mil e cento e cinquenta reais) para aquisição de equipamentos agrícolas, para prestar serviços aos agricultores do município , conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Agricultura**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11h30h e da 13:30 às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 25 de março de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:0BB37E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 90.271.925/0001-60, via processo de Licitação Pregão Eletrônico 02/2026, contrato 14/2026** no valor R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para aquisição de equipamentos agrícolas, para prestar serviços aos agricultores do município , conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Agricultura**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11h30h e da 13:00h às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 25 de março de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:22AC12E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS:

O **DESCREDENCIAMENTO** da empresa **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.813.393/0001-44, na Ata de Registro de Preços nº 041.2025, do Pregão Eletrônico nº 055.2025, que tem por objeto registro de preços de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, atendendo as necessidades das Secretaria Municipal da Educação, em face do descumprimento do prazo de entrega dos itens, conforme Cláusula Terceira, item 3.2., da Ata de Registro de Preços nº 041.2025 e Claúsula Décima Sexta, item 16.2., do Edital de Licitação.

São Pedro do Sul, 25 de março de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:8F66DBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.° 019/2026. Período 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CL7 SAÚDE, CULTURA E ESPORTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.850.250/0001-86, com sede na Rua José Câmara, nº 86, Centro, CEP 95.345-000, no Município de Protásio Alves/RS. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 014/2026. Objeto: contratação de empresa qualificada para fornecer profissional especializado em ministrar aulas de Capoeira para a Rede Municipal de Ensino na modalidade de Oficina Escolar, bem como atendimento à comunidade em geral, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Valor total: R$ 25.382,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais). Vigência: 24.03.2026 a 31.12.2026. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Valentina Marina, designada através da Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:13A3DD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E

EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS -TERMO ADITIVO Nº 066/2026
Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.
Objeto: Reajuste de valor.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
Valor: A partir do dia 01 de abril de 2026, o valor mensal por quota é reajustado para R$ 3.302,10 (três mil trezentos e dois reais e dez centavos)

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:99B84DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 – PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - TERMO ADITIVO 067/2026
Processo: Pregão Presencial nº 004/2025.
Objeto: Reajuste de valor.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: E. AMES & CIA LTDA
Valor: Em decorrência da revisão, os valores passam a ser:
Gasolina Comum: de R$ 6,45 para R$ 6,55 (variação de 1,54%); Diesel S500: de R$ 6,98 para R$ 7,41 (variação de 6,28%); Diesel S10: de R$ 7,24 para R$ 7,55 (variação de 4,29%). Os novos valores passam a vigorar a partir de 26 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:3655158A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

Objeto: Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, com foco em licitações e contratos administrativos, processos legislativos, controle externo, responsabilidade fiscal, gestão de pessoal, parcerias/convênios e consultoria geral em Direito Público.
O atendimento abrangerá, de forma integrada, suporte jurídico remoto e presencial, elaboração e revisão de peças e documentos, orientação preventiva e apoio estratégico à Administração, tudo conforme especificações detalhadas no Termo de Referência a ser elaborado para instruir o processo.
Base Legal: (Art. 74, III alínea "c", Lei 14.133/2021).
Adjudicado: DRESSLER & ASSOCIADOS – ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.846.845/0001-53. Valor: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

São Valério do Sul – RS, 25 de março de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BD5B566B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026

Objeto É objeto deste a Contratação de prestação de serviços de mão de obra especializada para colocação de cerâmica (assoalho) na Escola Municipal de Educação Infantil Descobrindo o Mundo.

Base Legal: Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 25/03/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, 13.150.047 ADELAR AGNES., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 88.515.028/0001-02.

São Valério do Sul – RS 25 de março de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:46E75680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 04/2026

O Ver. Cleber Rachel, Presidente desta Casa, torna pública, por este Extrato, a CONVOCAÇÃO de aprovado:

Nome: Humberto Von Borowski
Cargo: Agente de Segurança
Classificação Geral: 6º lugar

O Edital nº 04/2026 está disponibilizado, na íntegra, no site da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul www.cmsapucaiadosul.rs.gov.br. O convocado deve comparecer à Divisão de Administração e Recursos Humanos no prazo de 15 dias munido dos documentos informados no Edital. O silêncio do candidato importará em revogação da Portaria de Nomeação, e imediata nomeação do próximo classificado.

Sapucaia do Sul, 26 de março de 2026.

VER. CLEBER RACHEL,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:8A378161

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E TERAPÊUTICOS, ENTRE OUTROS OBJETOS, PARA GARANTIR OS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO CAS TEACOLHE

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 08/04/2026 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 012/2026, cujo objeto é aquisição de brinquedos didáticos e terapêuticos, entre outros objetos, para garantir os serviços e atividades do cas teacolhe. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:F360537D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 310667 – PERP nº 0034/2026 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:07/04/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 26 de março de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:8548F2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 017/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 017/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de uniformes personalizados para os profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, bem como itens de cama para o CAMS e ESF'S do município de Sarandi/RS*****.** Data da abertura será no dia **10 de abril de 2026 às 08:30h.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 26 de março de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:1F4B7823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1128/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de empresa para fornecimento de Software Digital de Gerenciamento e Controle de Margem Consignável, com a empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**.
Tapera, em 25 de Março de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F64B3CCF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente à celebração de Termo de Colaboração que tem por finalidade parceria visando à realização da 25ª edição da Toca do Coelho, que acontecerá entre os dias 27 de março à 05 de abril, com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Tapera/RS-ACIT.
GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Março de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9F128DAE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1127/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao conserto de pneus em diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **GF SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**
Tapera, em 25 de Março de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8D0D7D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 041/2026

RESUMO DE CONTRATO 041/2026
CONTRATO N°: 041/2026
PROCESSO N°: 9368/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 033/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:CONSTRUTORA ANJO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.952.669/0001-37
OBJETO: Cercamento e substituição do telhado da cozinha e refeitório da EMEF 25 de Julho da Localidade de Entrepelado
VALOR:R$ 152.000,00
ASSINATURAS:SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA, JONAS FERNANDO FRANCO STURZA e ANDRESA SAMANTA SPERB
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2026

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:68B676AA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 046/2026

CONTRATO N°: 046/2026
PROCESSO N°: 2026/1128
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 015/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:S M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA- CNPJ/MF n.º 94.381.712/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Centrais
Privadas de Comutação Telefônica com Controle por Programa de Armazenagem Temporal – CPCT CPA-T Tipo PABX, permitindo a comutação de voz e terminais Telefone IP e Digital, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal/corretiva e suporte técnico, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e MAURO SIMÃO MÜLLER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2026

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:C697F881

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026
Processo nº: 2026/1530
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado e a minuta da ata de registro de preços:
Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:
Nova data: 10h30min do dia 08 de abril de 2026, com limite para envio das propostas até às 10h29min do mesmo dia.
2. Altera-se o edital, em razão de alteração no quantitativo dos itens, passando a ser Licitação EXCLUSIVA para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
3. Altera-se o Edital, no subitem 1.1., passando a viger da seguinte forma:
1.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de oxigênio medicinal, destinado às Unidades de Saúde e aos pacientes cadastrados em oxigenoterapia domiciliar pelo setor de Vigilância em Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento do gás oxigênio medicinal nas áreas urbana e rural, para pacientes cadastrados; o fornecimento de gás oxigênio medicinal para as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda; e a cessão de cilindros em regime de comodato, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.
4. Altera-se INTEGRALMENTE o subitem 5.5., do Edital, passando a vigorar, conforme o descritivo abaixo:
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado de Capacidade Técnica, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Direito Privado, referente à execução de serviço compatível com o objeto do edital e descrito no termo de referência anexo;
Autorização de Funcionamento da licitante emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. Caso a AFE não esteja em nome da licitante, no caso de ser apenas distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/envasadora a qual esta representa, bem como declaração do fabricante e/ou envasador informando que o distribuidor ou revendedor está autorizado a comercializar os seus produtos, conforme RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014.
Autorização de Funcionamento da licitante emitida pela ANVISA (AFE), em nome da licitante, para empresas distribuidoras e/ou revendedoras que realizem apenas o transporte, conforme estabelece a RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014.
Alvará Sanitário vigente, estadual ou municipal, salvo comprovação de dispensa.
5. Altera-se o INTEGRALMENTE o Termo de Referência bem como o descritivo dos itens, passando a valer o Termo de Referência e o descritivo de itens constante nos arquivos denominados "TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO" e "DESCRITIVO ITENS LOTE 1 - RETIFICADO".
6. Alteração INTEGRALMENTE a minuta da Ata de Registro de Preços, passando a viger, conforme o descritivo abaixo:
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo número:
Licitação:
Assunto:
Interessado:
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital supracitado e com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.462/23 , aquelas enunciadas abaixo:
(Nome da empresa), (CNPJ/MF), (endereço), (representante legal);
OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de oxigênio medicinal, destinado às Unidades de Saúde e aos pacientes cadastrados em oxigenoterapia domiciliar pelo setor de Vigilância em Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento do gás oxigênio medicinal nas áreas urbana e rural, para pacientes cadastrados; o fornecimento de gás oxigênio medicinal para as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda; e a cessão de cilindros em regime de comodato, conforme Termo de Referência em anexo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:
As quantidades relacionadas no Anexo são ESTIMATIVAS DE CONSUMO, não obrigando-se o Município à aquisição total.
Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto em relação ao disposto no item 2.2.
Após a emissão da Nota de Empenho e o posterior envio à adjudicatária, não será possível a solicitação do reequilíbrio de preços referente ao mesmo, visto que a Nota de Empenho é considerada Contrato.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de XXX, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
Considerando a redação do Decreto Municipal nº 303/2025, em caso de prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados, desde que cumpridos os requisitos previstos no referido Decreto.
Em caso de prorrogação, poderá ser concedido reajuste, por meio da aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:
A Secretaria enviará Pedido à Divisão de Abastecimento, Licitações e Contratos, que emitirá a Ordem de Compra. Após liberação, a Secretaria emitirá o Empenho e remeterá à empresa via e-mail informado na proposta.
A **entrega será efetuada num prazo máximo de 12 horas**, para Unidades de Saúde, Ambulâncias e SAMU.
Em casos emergenciais, o prazo será de até 6 horas, no local determinado na ordem de serviço numerada assinada pelo(a) fiscal do contrato do Setor de Vigilância em Saúde.

DO ATENDIMENTO DOMICILIAR:
A Contratada deverá realizar o fornecimento de oxigênio medicinal destinado aos pacientes cadastrados em oxigenioterapia domiciliar, nas zonas urbana e rural, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.
O atendimento domiciliar compreenderá:
Entrega do cilindro de oxigênio medicinal no endereço informado pela Secretaria;
Instalação do cilindro devendo atender às normas sanitárias vigentes.
Orientação básica ao paciente e/ou responsável quanto ao uso correto e seguro do equipamento;
Substituição imediata de cilindro vazio por cilindro cheio, sempre que solicitado.
A entrega e substituição deverão ocorrer no prazo máximo de 12 horas após a solicitação, sendo que, em casos emergenciais, o atendimento deverá ocorrer em prazo reduzido de 06 horas.
A Contratada será responsável pelo transporte, instalação, retirada e manutenção dos cilindros fornecidos em regime de comodato, bem como pela substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para o Município ou para o paciente.
Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a segurança técnica do sistema de fornecimento.
A Contratada deverá manter canal de atendimento disponível para solicitações emergenciais, inclusive fora do horário comercial, garantindo a continuidade do tratamento dos pacientes.
É vedada qualquer cobrança direta ao paciente ou a seus familiares, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelo Município, conforme fornecimento efetivamente comprovado.
Todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora
O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ou serviço em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição deste.
Na hipótese de rejeição, por entrega do material em desacordo com as especificações, a empresa deverá repor o material, num prazo de 6 horas.
A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o material adquirido, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições recebidas por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da utilização.
Fornecer, o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do artigo 120 da referida Lei, a signatária é responsável por danos ou prejuízos causados por ela, seus empregados, representantes ou prepostos.
Atualmente a secretaria de saúde possui um total de 24 pacientes cadastrados que fazem uso de oxigenioterapia domiciliar.
É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.
A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.
A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
A fiscalização do recebimento dos itens será realizada pelo setor de Vigilância em Saúde, a qual fará a conferência da quantidade fornecida (m³); da conformidade técnica; condições dos cilindros e acessórios e cumprimento dos prazos de entrega.
Como responsável pela **fiscalização** de contratação fica designada a servidora, Gabriele Berhens da Silva - Matrícula 16215.

DO PAGAMENTO:
O pagamento do material será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas no termo de referência.
A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.
As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A alteração dos preços registrados poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados que inviabilizem a entrega do objeto licitado pelo preço inicialmente proposto.
Os pedidos de quaisquer alterações na ata de registro de preços deverão ser enviados concomitantemente para os e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras09@taquara.rs.gov.br e compras02@taquara.rs.gov.br, sendo de responsabilidade da signatária a manutenção das condições até a análise do pedido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O dispêndio financeiro decorrente da aquisição objeto do Termo de Referência decorrerá das dotações orçamentárias da Secretaria requisitante, a ser indicada no momento da compra.

DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

DO MUNICÍPIO:
Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
Dar à empresa as condições necessárias a regular a execução da entrega;
Rejeitar, o material em desacordo com o solicitado no TR;
Notificar, por escrito, a empresa, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

DA FORNECEDORA:
A empresa tem a obrigação de realizar a entrega do material solicitado no prazo previsto no Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a empresa. A empresa obriga-se a fornecer o material dentro das estritas características constantes no termo de referência.

Executar a entrega de forma segura, ficando obrigada a substituí-lo de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.
Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será informado, ao fornecedor, para substituição conforme acima independente da aplicação das sanções cabíveis
Arcar com todas as despesas do material adjudicado.
Fazer a entrega no local definido pela Secretaria.
Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente Termo de Referência.
Possuir Autorização de Funcionamento (AFE), conforme as RDC 665/2022 (para fabricante de gases medicinais).
Manter regularidade perante a Vigilância Sanitária;

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando a Administração entender não haver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção dos preços inicialmente estipulados;
sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
O cancelamento do registro nas hipóteses elencadasserá formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.
Além das hipóteses listadas acima, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/23.

DAS SANÇÕES:

As penalidades que poderão ser aplicadas àquele que descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços serão aquelas descritas na Lei Federal 14.133/21, transcritas no Edital desta licitação.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será aceito nenhum tipo de subcontratação para a execução do objeto.

DO FORO:

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presenta Ata, fica eleito o Foro da cidade de Taquara/RS.
E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pela Prefeita Municipal, para que produza os efeitos legais.
Taquara, ____ de _____ de 2026.

7. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 24 de março de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:2C460BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1487

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E, placa JAF8I57, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:560E87B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1488

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa IUO2A37, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:A794E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1489

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, placa IYG6802, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:DF55C152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1490

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO, placa IYG6804, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:B7FB1531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1491

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, placa JBB9F46, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:DD50AADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1492

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO, placa IZT6H89, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:D8C424DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1496

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO, placa IZT6H89, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:4A77FC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1497

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, placa IYG6802, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:5B0138AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1498

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa IUO2A37, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:7F744CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1499

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS MIN ESC, placa IXX3288, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:6233BED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1500

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E, placa JAF8I57, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:BAA24696

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1501

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS AGRALE/ NEOBUS THUNDER, placa ILE3A96, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:784D6BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1502

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E, placa JAF8I57, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:75FD0D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1531

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C62, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 31/03/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:B85133C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 42/2026por Dispensa de Licitação 16/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**42/2026**e ratifico a dispensa de licitação nº**16/2026**, para a contratação da empresa**OLAIR GOMES DE AMORIM– CNPJ10.626.598/0001-82**paraaquisição de peças parao veículo ônibus VW 15.190, placas ISV1708, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,no valor de**R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS,25 de marçode 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:2CEE3812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
NOTA DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Terra de Areia/RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ANULADA/TORNADA SEM EFEITO** a publicação do Aviso de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº007/2026, publicada em 25 de março de 2026.
A medida se faz necessária para a realização de **ajustes no edital**, visando a correção e/ou adequação de informações constantes no referido instrumento.
Informamos que, após as devidas correções, será realizada nova publicação com a reabertura dos prazos legais, garantindo-se a ampla publicidade e a isonomia entre os interessados.
Terra de Areia, 25 de março de 2026

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:6D85C2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 44.183.400/0001-55.
Objeto: COMPRA DE REPELENTES PARA DISTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE DA SANGA FUNDA, QUE ESTÁ SENDO AFETADA PELA ALTA INCIDÊNCIA DE MARUINS, VISANDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL À POPULAÇÃO E MINIMIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS PELAS PICADAS DESSES INSETOS.
Valor: R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:1659FF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2025.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação da Retificação do Edital do Pregão Eletrônico n° 204/2025, Edital 34/2026, que tem por objeto a **aquisição de materiais de construção para diversas secretarias do Município, ALTERANDO o subitem 7.1.8, para a INCLUSÃO da alínea "c", ao Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços, e DESIGNANDO nova data para o certame.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 07/04/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D6049A3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 (**aquisição de materiais de sinalização viária vertical e horizontal**). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SILVIO RODRIGUES DA SILVA**: – Lote 25, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 8,00; *** ARGAVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**: – Lote 48, Quantidade: 150 la, valor unitário: R$ 192,00; *** CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**:, – Lote 39, Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 43,00; *** DEBLA CRISTINA CEGIESKI**: – Lote 34, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 0,20, – Lote 35, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 0,12, – Lote 36, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 2,46, – Lote 40, Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 6,31; *** DISTRIBUIDORA FXO**: – Lote 08, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 5,40, – Lote 20, Quantidade: 450 la, valor unitário: R$ 195,00, – Lote 26, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 23,00; *** FERRAGEM ELETROCOR EIRELI**: – Lote 23, Quantidade: 600 un, valor unitário: R$ 4,65, – Lote 24, Quantidade: 600 un, valor unitário: R$ 4,89, – Lote 30, Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 58,46, – Lote 33, Quantidade: 1000 un, valor unitário: R$ 1,06, – Lote 37, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 6,30, – Lote 38, Quantidade: 38 un, valor unitário: R$ 7,00; *** INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA**: – Lote 27, Quantidade: 200 la, valor unitário: R$ 59,90, – Lote 28, Quantidade: 200 la, valor unitário: R$ 59,90, – Lote 29, Quantidade: 200 la, valor unitário: R$ 65,00; *** JANAINA SARETO VOLPI**: – Lote 12, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 55,00; *** LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA**: – Lote 14, Quantidade: 375 la, valor unitário: R$ 218,95, – Lote 15, Quantidade: 375 la, valor unitário: R$ 226,58, – Lote 16, Quantidade: 375 la, valor unitário: R$ 226,33, – Lote 17, Quantidade: 300 la, valor unitário: R$ 233,91, – Lote 18, Quantidade: 200 la, valor unitário: R$ 247,40, – Lote 45, Quantidade: 125 la, valor unitário: R$ 218,95, – Lote 46, Quantidade: 125 la, valor unitário: R$ 226,58, – Lote 47, Quantidade: 125 la, valor unitário: R$ 226,33; *** PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA**: – Lote 10, Quantidade: 2.250 un, valor unitário: R$ 29,98, – Lote 44, Quantidade: 750 un, valor unitário: R$ 29,98; *** PRIME SINALIZAÇÕES LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 750 un, valor unitário: R$ 75,99, – Lote 04, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 46,50, – Lote 05, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 70,50, – Lote 06, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 46,50, – Lote 07, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 68,50, – Lote 11, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 28,99, – Lote 43, Quantidade: 250 un, valor unitário: R$ 75,99; *** PRO STORE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**:, – Lote 32, Quantidade: 100 rl, valor unitário: R$ 5,49; *** PROFORTO SINALIZAÇÕES LTDA:** – Lote 21, Quantidade: 225 un, valor unitário: R$ 214,40, – Lote 49, Quantidade: 75 un, valor unitário: R$ 214,60; *** SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**: – Lote 02, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 8,38, – Lote 03, Quantidade: 300 la, valor unitário: R$ 11,78, – Lote 13, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 368,00, – Lote 19, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 130.00, – Lote 22, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 47,80; *** SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**: – Lote 09, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 20,60.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E6BC30A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 (**aquisição de equipamentos destinados ao departamento de manutenção da rede de esgoto da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos e para Secretaria Municipal da Zona Sul**). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ALSAN EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**: – Lote 10, Quantidade: 04 un, valor unitário: R$ 4.090,00; *** CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA**: – Lote 03, Quantidade: 02 un, valor unitário: R$ 633,00, – Lote 07, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 272,00; *** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**: – Lote 01, Quantidade: 04 un, valor unitário: R$ 2.433,00, – Lote 02, Quantidade: 04 un, valor unitário: R$ 1.342,00, – Lote 08, Quantidade: 02 un, valor unitário: R$ 2.609,00, – Lote 09, Quantidade: 04 un, valor unitário: R$ 1.750; *** ESFERA COMÉRCIO LTDA**:– Lote 04, Quantidade: 03 un, valor unitário: R$ 7.126,67, – Lote 05, Quantidade: 02 un, valor unitário: R$ 7.124,90, – Lote 06, Quantidade: 110 rl, valor unitário: R$ 204,32.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E8C0328F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 (aquisição de materiais para uso nas oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) da Secretaria Municipal de Saúde e para as oficinas e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para mulheres). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** LUCIANE KLESENER**: – Lote 08, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 14,00, – Lote 11, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 12,85, – Lote 12, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 14,00, – Lote 13, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 13,79, – Lote 14, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 13,79, – Lote 20, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 17,00, – Lote 62, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 2,49, – Lote 63, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 2,49, – Lote 64, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 2,49, – Lote 65, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 2,49, – Lote 66, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 2,49, – Lote 67, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 2,49; , – Lote 68, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 2,49, – Lote 74, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 26,98; *** CIRÚRGICA LAJEADENSE**: – Lote 03, Quantidade: 50 cx, valor unitário: R$ 24,50, – Lote 04, Quantidade: 50 cx, valor unitário: R$ 24,50, – Lote 05, Quantidade: 100 cx, valor unitário: R$ 28,50, – Lote 06, Quantidade: 50 cx, valor unitário: R$ 23,50, – Lote 58, Quantidade: 150 cx, valor unitário: R$ 2,10; *** JOÃO ARNO DE CASTRO TELES**: – Lote 42, Quantidade: 03 un, valor unitário: R$ 725,00; *** CLÁUDIA DENISE CHAGAS ROCHA**: – Lote 07, Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 18,25, – Lote 15, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 0,25, – Lote 16, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 68,00, – Lote 19, Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 35,00, – Lote 21, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 9,05, – Lote 22, Quantidade: 10 kt, valor unitário: R$ 29,90, – Lote 24, Quantidade: 06 kt, valor unitário: R$ 37,90, – Lote 25, Quantidade: 06 kt, valor unitário: R$ 37,90, – Lote 26, Quantidade: 06 un, valor unitário: R$ 43,90, – Lote 27, Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 39,80, – Lote 28, Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 63,10, – Lote 29, Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 50,00, – Lote 30, Quantidade: 10 pr, valor unitário: R$ 5,05, – Lote 31, Quantidade: 03 un, valor unitário: R$ 53,00, – Lote 32, Quantidade: 04 un, valor unitário: R$ 53,90, – Lote 33, Quantidade: 104 un, valor unitário: R$ 35,30, – Lote 37, Quantidade: 03 un, valor unitário: R$ 26,00, – Lote 40, Quantidade: 12 un, valor unitário: R$ 20,66, – Lote 51, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 0,50, – Lote 54, Quantidade: 03 un, valor unitário: R$ 83,99, – Lote 59, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 4,50, – Lote 60, Quantidade: 70 un, valor unitário: R$ 11,64, – Lote 61, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 12,72, – Lote 70, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 16,00, – Lote 75, Quantidade: 70 cx, valor unitário: R$ 7,65.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D44D9709

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **B2G INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **59.059.559/0001-30**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de reforma da cozinha do CRAS no bairro São Francisco II a fim de participar do Programa Prato Gaúcho por meio de convênio firmado com o governo do estado, conforme Termo de Referência constante em processo nº 19785/2026, nos termos definidos pelo art. 75, I da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$77.014,73**(Setenta e sete mil quatorze reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:3AE2BA0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **REDGÁS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.816.498/0001-81**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de adequação, correção e regularização de rede de gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município, conforme Termo de Referência constante em processo nº 14932/2026, nos termos definidos pelo art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$88.000,00**(Oitenta e oito mil reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:2D3EB863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Em Recuperação Judicial.**
CNPJ Nº 90.063.470/0001-97.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA 10 DE NOVEMBRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 008/2025.
PRAZO/VALIDADE: 25 de março de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 609.909,00 (seiscentos e nove mil, novecentos e nove reais).

Travesseiro, 25 de março de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:7627B265

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: 49.587.506 LEDA MÁRCIA FISCHER.
CNPJ Nº 49.587.506/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino de língua estrangeira (Alemão), visando atender aos alunos do município, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 II nº 535/2026.
PRAZO/VALIDADE: 24 de março de 2027.
VALOR: R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada.

Travesseiro, 25 de março de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C0545188

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/2026

DESIGNA Comissão Especial para instaurar Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar o descumprimento dos Contratos nº 044/2021, nº 041/2022 e nº 056/2022, e aplicar eventuais penalidades, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores CHRYSTIAN ESTÊVAN QUINOT, JORGE KREMER e RAQUEL HENZ para integrarem a Comissão Especial e instaurar Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar o descumprimento dos Contratos nº 044/2021, nº 041/2022 e nº 056/2022 e aplicar eventuais penalidades, conforme solicitação descrita no processo administrativo protocolado sob o nº 414/2026, de 25 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de março de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EBBAE6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o Cargo de Farmacêutico.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Farmacêutico.
I – Segue a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Farmacêutico, conforme Edital nº 031, de 06 de março de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 19 de março de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO
EDITAL Nº 031/2026

NOME DO CANDIDATO
Allyne Conceição Pereira da Silva
Anthoni Kauffmann Belmonte
Dione de Moraes
Fabielly Dorneles Bachio
Francineia Cardoso Lima
Jucineide Argenta Borges
Júlia Garcia Fernandes
Leilivany Paula de Souza Alves
Marcela Coelho dos Santos
Maura Caniela Mendes
Pâmela Rikerth de Oliveira
Patricia Miyashiro Negoro
Paula Colpo Bortolazzo
Priscila Ignacio Crestani
Rafaela Borchardt
Taila Antônia Filipiaki de Vargas

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:0EDC16C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 041 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.
I – Segue a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme Edital nº 032, de 06 de março de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 19 de março de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
EDITAL Nº 032/2026

NOME DO CANDIDATO
Andreia Mabel Gottert
Emidia dos Santos

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DE973E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.778 DE 24 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PMPDEC, DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SIMPDEC E REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e reestrutura o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC do Município de Três Coroas, conforme preceitos da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024, bem como suas regulamentações.
Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:
I - acidente: evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planejados que dão origem a uma consequência específica e indesejada de danos humanos, materiais ou ambientais;
II - desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
III - desabrigado: pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou de desastre e que necessita de abrigo provido pelo SIMPDEC ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre;
IV - desalojado: pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou de desastre e que não necessariamente carece de abrigo provido pelo SIMPDEC ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre;
V - estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implica comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido, de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação;
VI - situação de emergência: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implica comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação;
VII - vulnerabilidade: fragilidade física, social, econômica ou ambiental de população ou de ecossistema ante evento adverso de origem natural ou induzido pela ação humana; e
VIII - gestão integrada de riscos e desastres: processo permanente de análise, planejamento, tomada de decisões e implementação de ações destinadas a identificar, prevenir e reduzir as possibilidades de que um fenômeno potencialmente destrutivo cause danos ou perturbações graves à vida, aos meios de subsistência e aos ecossistemas dos territórios, assim como responder adequadamente em caso de impacto e de recuperar meios de vida, serviços e sistemas após a ocorrência do desastre;
IX - infraestrutura de missão crítica: ambiente tecnológico caracterizado pela segurança física, alta confiabilidade, alta disponibilidade, modularidade e redundância, nos quais a continuidade operacional é essencial ao gerenciamento de eventos críticos;
X - mitigação: ações destinadas a reduzir ou a limitar os impactos adversos dos desastres, por meio da identificação dos riscos e de execução de medidas corretivas e de controle;
XI - plano de contingência: conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos;
XII - prevenção: ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil, entre outras estabelecidas pelos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XIII - preparação: ações destinadas a preparar os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, dos membros da sociedade civil e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres;
XIV - proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, de mitigação, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres;
XV - recuperação: conjunto de ações de caráter definitivo tomadas após a ocorrência de acidente ou de desastre, destinado a restaurar os ecossistemas, a recuperar o cenário destruído e as condições de vida da comunidade afetada, a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, a recuperar as áreas degradadas e a evitar a reprodução das condições de vulnerabilidade, incluídas a reconstrução de unidades habitacionais e da infraestrutura pública e a recuperação dos serviços e das atividades econômicas, entre outras ações definidas pelos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XVI - resiliência: capacidade ou meio pelos quais um sistema, comunidade ou sociedade utilizam as suas habilidades e recursos disponíveis de maneira tempestiva, para resistir, absorver, se adaptar ou mudar, com o objetivo de manter um nível adequado de funcionamento da sua estrutura básica e das suas funções essenciais perante a manifestação de uma ameaça;
XVII - resposta a desastres: ações imediatas com o objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas atingidas e os serviços públicos essenciais, incluídas ações de busca e salvamento de vítimas, de primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, hospitalar, médico e cirúrgico de urgência, sem prejuízo da atenção aos problemas crônicos e agudos da população, de provisão de alimentos e meios para sua preparação, de abrigamento, de suprimento de vestuário e produtos de limpeza e higiene pessoal, de suprimento e distribuição de energia elétrica e água potável, de esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade e comunicações, de remoção de escombros e desobstrução das calhas dos rios, de manejo dos mortos e outras estabelecidas pelos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC;
XVIII - risco de desastre: probabilidade de ocorrência de significativos danos sociais, econômicos, materiais ou ambientais decorrentes de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis;
XIX - Sistema de Comando de Incidentes - SCI: ferramenta gerencial de concepção sistêmica e contingencial, que padroniza as ações de

resposta, bem como estabelece o emprego coordenado de recursos e de meios, em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho;
XX - sistema de alerta: conjunto de capacidades necessárias para gerar e difundir, com tempo adequado e de forma compreensível, informações que possibilitem que indivíduos, comunidades e organizações vulneráveis a desastres possam se preparar e agir, de forma apropriada e oportuna, para reduzir a possibilidade de danos ou perdas, devendo observar quatro eixos fundamentais: conhecimento do risco; monitoramento e alerta; comunicação; e capacidade de resposta.

Art. 3º É dever dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou de desastres decorrentes dos eventos adversos naturais ou tecnológicos, considerando as alterações climáticas, através de procedimentos permanentes de gestão de riscos e gerenciamento dos efeitos desses eventos.
§1º As medidas previstas no *caput* poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.
§2º A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.
§3º As medidas preventivas relacionadas à minimização dos efeitos dos eventos adversos deverão ter caráter prioritário e constante.

Art. 4º Constitui risco a probabilidade de eventos prejudiciais na forma de danos humanos, materiais e ambientais, de prejuízos econômicos públicos e/ou privados, resultante da interação entre os eventos naturais ou tecnológicos ou de vulnerabilidade, exposições e suscetibilidades, com vistas à realização das ações de prevenção e mitigação em face dos efeitos dos eventos adversos severos.
Parágrafo único. A análise e o conhecimento das ameaças e dos riscos são fatores preponderantes para a adoção de ações de redução de vulnerabilidades, exposições e suscetibilidade, com vistas à realização das ações de prevenção e mitigação em face dos efeitos dos eventos adversos severos.

Art. 5º As ações de socorro a pessoas e recuperação de estruturas afetadas visam a mitigação dos efeitos dos eventos adversos severos, assim como o pronto restabelecimento da normalidade da vida social.
§1º As ações de socorro a pessoas devem ser tomadas imediatamente e com a mobilização de todos os recursos existentes no município, na proporção da magnitude e extensão dos efeitos dos eventos adversos severos.
§2º A reconstrução e recuperação de estruturas atingidas pelo evento adverso deverão ser realizadas de forma a reduzir as vulnerabilidades físicas, sociais, ambientais e econômicas, tornando mais resilientes e responsivos os membros da sociedade civil em relação ao evento conhecido, objetivando à redução de futuros prejuízos e impactos.
§3º As ações de reconstrução e recuperação devem observar estratégias especiais ditadas pelas regras do reconstruir melhor, visando a redução das vulnerabilidades e aumentando a capacidade das estruturas em resistirem aos efeitos dos eventos adversos severos futuros.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 6º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução voltadas à proteção das pessoas, do patrimônio público e privado, assim como do meio ambiente, em face dos eventos adversos severos naturais e tecnológicos.
Parágrafo único. As ações de desenvolvimento da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC integrarão, por processo de governança, as políticas públicas municipais de agricultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, desenvolvimento urbano e rural, educação, geologia, gestão de recursos hídricos, infraestrutura, inovação, meio ambiente, mudanças climáticas, ordenamento territorial, saúde, trânsito, transporte, turismo e todas as demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 7º As ações necessárias para cumprir os objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito das competências municipais serão desenvolvidas por todos os setores da administração municipal, de forma articulada, incluindo a sociedade civil, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Seção II
Dos objetivos

Art. 8º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC tem como objetivos:
I - preservar o direito à vida, à segurança e à propriedade em face das ameaças de eventos adversos;
II - desenvolver ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação, voltadas a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres;
III - proteger a dignidade da pessoa humana e promover o desenvolvimento sustentável em situações de risco ou de ocorrência de desastres de qualquer origem.

Seção III
Dos Princípios

Art. 9º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC observará como princípios:
I - a integração das políticas públicas municipais;
II - a participação da população no processo de planejamento da gestão dos riscos e de gerenciamento dos desastres;
III - a preservação e recuperação do ambiente natural;
IV - a profissionalização das atividades municipais de Proteção e Defesa Civil;
V - as medidas de cooperação interinstitucionais e interfederativas;
VI - as medidas de prevenção e a precaução;
VII - as regras de corresponsabilidade;
VIII - o acesso universal às informações relevantes acerca das condições de vulnerabilidades e das ameaças naturais e tecnológicas causadoras de desastres;
IX - o dever de autoproteção do indivíduo ou da coletividade;
X - o direito à segurança das pessoas, bens e patrimônios com relação a eventos adversos severos;
XI - o respeito à dignidade da pessoa humana;
XII - os preceitos da subsidiariedade, transversalidade e intersetorialidade;
XIII - os preceitos de igualdade, equidade e diversidade.

Seção IV
Das Diretrizes

Art. 10 A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC será desenvolvida observando as seguintes diretrizes:
I - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, com ênfase nas medidas de prevenção;
II - adoção das bacias e sub-bacias hidrográficas como unidade de análise e operacionalização das ações de prevenção de desastres;
III - atuação articulada, interna e externamente, em todas as fases da gestão do risco e do gerenciamento do desastre;
IV - fiscalização regular e sistemática da ocupação do solo urbano, rural e utilização de áreas de risco;
V - integração regional, nacional e estadual das atividades de Proteção, Defesa Civil e Mudanças Climáticas;
VI - observância dos princípios do Direito Ambiental na condução nas ações preventivas;
VII - participação da sociedade civil, em especial, por meio de ações de incentivo ao voluntariado e de autoproteção;
VIII - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de eventos adversos no território municipal e regional;

IX - prioridade em ações de prevenção com vistas à minimização dos efeitos dos eventos adversos naturais e tecnológicos;
X - processos e medidas de educação voltadas à percepção de risco em todos os níveis de ensino, bem como voltadas à sociedade civil, objetivando capacitá-la para a participação ativa em todas as fases de gestão do risco e gerenciamento do desastre;
XI – Proibição de construção e reconstrução em áreas atingidas por desastres;
XII – respeito à natureza, harmonizando a atividade humana com a conservação da biodiversidade e com o uso racional dos recursos naturais para o benefício dos cidadãos de hoje e das futuras gerações;

Seção V
Das Competências do Município

Art. 11 Considerando o princípio constitucional da autonomia municipal, compete ao Município:
I - adotar os preceitos da Política Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC no âmbito de suas atribuições, incorporando ações efetivas para a sua concretização;
II - articular com as demais entidades federativas as ações para atendimento aos preceitos do Sistema Nacional e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;
III - integrar-se com as entidades representativas dos municípios da região a que pertence, como forma de realizar ações articuladas para o planejamento estratégico da gestão dos riscos e estabelecer planos de auxílio mútuo nos casos de eventos adversos severos.
IV - cadastrar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
V - promover a realocação da população residente nas áreas de risco;
VI - convocar e mobilizar radioamadores para atuação na ocorrência do desastre;
VII - coordenar as ações do Sistema Nacional e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e o Estado do Rio Grande do Sul;
VIII - criar e manter, no âmbito municipal, um banco de informações sobre as vulnerabilidades, exposições e suscetibilidades das pessoas e ambientes, em face das ameaças e riscos, bem como sobre os efeitos dos eventos adversos severos;
IX - declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública, através de Decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo;
X - definir, preparar e sinalizar os locais destinados a servirem como pontos de encontros para os atingidos e centros de acolhimento para os desabrigados, em caso de desastre ou de necessidade;
XI - desenvolver a cultura municipal de prevenção de riscos, destinada ao desenvolvimento da consciência municipal de proteção e defesa civil, acerca dos riscos de desastres e dos efeitos dos eventos adversos severos;
XII - desenvolver ações de prevenção, preparação e resposta rápida às emergências, visando o aprimoramento e à otimização dos recursos necessários e disponíveis para o atendimento de ocorrências com substâncias químicas, biológicas, radiológicas e nucleares;
XIII - desenvolver e adotar as medidas necessárias para evitar ou minimizar os efeitos dos eventos adversos severos;
XIV - dotar o órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, com recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos adequados;
XV - desenvolver projetos de implementação e de manutenção de infraestruturas de missão crítica, para a coordenação das ações de proteção e defesa civil e gestão integrada de riscos e desastres;
XVI - elaborar e implantar o Plano Diretor Estratégico Decenal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de eventos adversos severos;
XVII - elaborar e implementar ações de planejamento que considerem os tempos de recorrência dos eventos adversos em 5 (cinco), 10 (dez), 25 (vinte e cinco), 50 (cinquenta) e 100 (cem) anos para os eventos de maior recorrência no município;
XVIII - estabelecer medidas de prevenção e procedimentos de planejamento e operação para o empreendedor público ou privado, em face da possibilidade ou da ocorrência de acidente ou evento adverso associado ao empreendimento;
XIX - estabelecer redes de inter-relacionamento comunitárias para atuação na ocorrência de desastres;
XX - estabelecer, com prioridade, medidas preventivas de segurança contra os efeitos dos eventos adversos em escolas, abrigos de idosos, estabelecimentos de saúde e instalações de prestação de serviços públicos de urgência e emergência, situados em áreas de risco ou sujeitos aos efeitos dos eventos adversos;
XXI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não-governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações relacionadas às atividades de Proteção e Defesa Civil;
XXII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XXIII - estimular e orientar a criação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, promovendo a capacitação dos seus integrantes para o enfrentamento aos efeitos dos eventos adversos;
XXIV - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
XXV - estimular o desenvolvimento da resiliência com os membros da sociedade civil, assim como os processos sustentáveis de ocupação do solo;
XXVI - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;
XXVII - estruturar e manter o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
XXVIII - estruturar e manter o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
XXIX - estruturar quadro técnico de apoio subsidiário e complementar às atividades de gestão de risco e gerenciamento de desastres;
XXX - estruturar, na forma de órgão setorial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o órgão municipal de Proteção e Defesa Civil;
XXXI - executar a fiscalização das áreas de risco, autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades cabíveis, relacionados à atividade preventiva de Proteção e Defesa Civil, no exercício regular do poder de polícia administrativa;
XXXII - fiscalizar e impedir a ocupação ou as recidivas de ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis às ameaças e risco;
XXXIII - fiscalizar e sinalizar as áreas e locais de risco de desastre;
XXXIV - fornecer dados e informações para o Sistema Nacional e Estadual de informações e monitoramento de desastres;
XXXV - garantir que as ações de proteção e defesa civil e a gestão de risco de desastres sejam abordadas de forma sistêmica, mediante a integração horizontal e vertical dos órgãos e entidades do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e com a coletividade e demais entidades federativas;
XXXVI - identificar e avaliar as ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades aos eventos adversos e alterações climáticas, de modo a evitar ou reduzir os seus efeitos;
XXXVII - identificar, mapear e sinalizar as áreas de ameaças e de risco de desastres;
XXXVIII - implantar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como os demais instrumentos de gestão administrativa e operacional da atividade;
XXXIX - incluir a análise de riscos e de prevenção a desastres no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos públicos e privados, segundo o grau de risco, nas hipóteses definidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil na Lei Federal nº 12.608/2012;
XL - incluir, nos instrumentos normativos orçamentários e financeiros do município, os recursos necessários ao cumprimento dos programas, projetos, metas e ações estabelecidas no planejamento de Proteção e Defesa Civil;
XLI - incorporar a análise de riscos e ameaças, de redução dos efeitos dos eventos adversos e as ações de proteção e defesa civil no planejamento, processos e decisões das demais políticas setoriais municipais;
XLII - incorporar as ações, objetivos, princípios e instrumentos previstos nesta Lei, nos planos e programas de Gestão de Risco e Gerenciamento dos Desastres;
XLIII - integrar informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil- SIMPDEC na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente;
XLIV - instituir e organizar, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o Gabinete de Gestão Integrada de Eventos Extremos;

XLV - instalar sistemas de aviso e alertas sobre a possibilidade de ocorrência de eventos adversos severos, em articulação com o Estado e a região;
XLVI - instalar e coordenar o Gabinete de Gestão Integrada de Eventos Extremos, através de convocação formal, procedendo a sua desconvocação, pelo mesmo instrumento, quando cessar a sua finalidade;
XLVII - solicitar a manifestação do titular do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, sob a forma de Parecer, para o licenciamento dos empreendimentos públicos ou privados, suscetíveis de risco de acidente, desastre ou de dano potencial associado do empreendimento;
XLVIII - integrar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC aos preceitos da Política Nacional e Estadual, em âmbito local;
XLIX - integrar a setorial de Proteção e Defesa Civil em todos os processos decisórios municipais;
L - manter a documentação relacionada às ameaças, riscos, monitoramento climatológico, pluviométrico e hidrológico, bem como dos desastres, atualizada, classificada e, devidamente, arquivada na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
LI - manter a população informada sobre áreas de risco e de suscetibilidades, ocorrência de eventos adversos severos e seus efeitos, bem como sobre protocolos de prevenção, aviso, alerta, alarme e ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
LII - manter a União, o Estado e os demais órgãos de Proteção e Defesa Civil da região informados sobre a ocorrência de evento adverso e seus efeitos;
LIII - manter as equipes municipais atualizadas e capacitadas para as intervenções necessárias em todas as fases da gestão do risco e do gerenciamento dos efeitos dos eventos adversos severos;
LIV – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
LV – no que tange aos empreendimentos que apresentem risco de acidente, desastre ou dano potencial associado:
a) analisar, após a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, os pedidos de licença ambiental prévia, de instalação e das licenças de operação;
b) definir a gradação do risco de acidente ou desastre, qualificando em baixo, médio ou alto, conforme classificação constante na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;
c) definir a gradação do dano potencial associado aos empreendimentos, em caso de acidente ou desastre, qualificando em baixo, médio ou alto, conforme classificação constante na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;
d) exercer a fiscalização dos procedimentos adotados pelo empreendedor público ou privado para evitar riscos de acidentes ou de desastres associado ao empreendimento;
e) exigir dos empreendedores públicos ou privados a adoção de medidas preventivas, em face da suscetibilidade de risco de acidente ou desastre ou de dano potencial associado ao empreendimento;
f) fiscalizar a efetividade das ações realizadas pelo empreendedor, diante dos acidentes e desastres associados ao empreendimento;
g) fiscalizar a eficiência e eficácia do cadastro demográfico das pessoas que ocupam áreas potencialmente atingidas por acidentes ou desastre associado ao empreendimento;
h) fiscalizar e supervisionar a elaboração e a aplicação do plano de contingência ou de documento correlato relativo às atividades e aos empreendimentos com risco de acidente ou de desastres;
i) fiscalizar o sistema de alertas antecipados instalados pelo empreendedor;
j) supervisionar a eficácia dos exercícios de simulados realizados pelo empreendedor, com a população potencialmente atingida.
LV - oferecer capacitação aos recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
LVI - organizar e administrar os centros de acolhimento e de recebimento e distribuição dos materiais de ajuda humanitária, em condições adequadas de higiene e segurança, através da área de Assistência Social, Segurança Pública, Saúde e segmentos da sociedade civil, para acolhimento à população desabrigada, em face dos efeitos dos eventos adversos severos;
LVII - organizar e manter o arquivo secular dos históricos e das informações dos eventos adversos já registrados no município;
LVIII - capacitar e orientar a sociedade civil a adotar atitudes e comportamentos adequados de prevenção e de resposta, inclusive de autoproteção, na iminência ou durante a ocorrência de eventos adversos severos;
LIX - prestar assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres, dos seus cuidadores e dos operadores das ações de
Proteção e Defesa Civil, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
LX - prestar socorro e assistência às populações atingidas por eventos adversos severos;
LXI - prevenir ou reduzir o risco da ocorrência de acidentes e desastres de qualquer origem e as perdas e danos deles decorrentes;
LXII - proceder à avaliação de danos e prejuízos causados pelos eventos adversos severos, a partir da contribuição e informação dos demais setores públicos e privados do município;
LXIII - produzir, em articulação com a União e o Estado, avisos, alertas antecipados e alarmes, em tempo útil, sobre a possibilidade de ocorrência de eventos adversos severos;
LXIV - promover a fiscalização das áreas de risco de desastres e interditar as ocupações nessas áreas;
LXV - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir os seus efeitos;
LXVI - promover a integração das políticas públicas municipais com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC ;
LXVII - promover a realocação da população residente em áreas suscetíveis ou vulneráveis aos efeitos dos eventos adversos severos;
LXVIII - promover a recuperação dos leitos dos cursos hídricos e de áreas degradadas associadas a eles, assim como da rede pluvial, como forma de garantir o escoamento adequado das vazões provocadas por chuvas intensas;
LXIX - promover a responsabilização do setor privado na adoção de medidas preventivas de acidentes e desastres e na elaboração e implantação do planejamento para a gestão dos riscos e gerenciamento dos desastres, em empreendimentos que acarretem médio ou alto risco de acidente ou desastre ou médio ou alto dano potencial associado, em caso de desastre;
LXX - promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
LXXI - promover, através da área de Assistência Social, a coleta, armazenamento, distribuição e controle de suprimentos de materiais de ajuda humanitária em situações de desastre;
LXXII - promover, de forma contínua e sistemática, as ações de proteção e defesa civil;
LXXIII - promover, em conjunto com o órgão municipal de infraestrutura e planejamento, as medidas de micro e macrodrenagem urbana, necessárias à prevenção e à mitigação de impactos dos eventos hidrológicos;
LXXIV - proporcionar, sistematicamente, a capacitação aos agentes de Proteção e Defesa Civil;
LXXV - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres, salvo nos casos em que a responsabilidade recair sobre empreendedor público ou privado, de acordo com o risco de acidente ou desastre e o dano potencial associado ao empreendimento;
LXXVI - realizar o serviço de podas preventivas, com vistas a prevenir quedas de árvores ou galhos sobre vias de trânsito, imóveis ou redes de transmissão de energia e dados;
LXXVII - realizar estudos referentes às causas e possibilidades de ocorrência de desastres de qualquer origem, sua incidência, extensão e efeitos;
LXXVIII - realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, bem como das ameaças biológicas, nucleares e químicas;
LXXIX - realizar, em articulação com a União e os Estados, o monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;
LXXX - realizar, sistematicamente, a inspeção dos dutos e sistemas de drenagem pluvial do Município;
LXXXI - recuperar as áreas afetadas por desastres, observando critérios para a redução da vulnerabilidade social, ambiental e econômica;

LXXXII - requisitar, mediante ulterior indenização, se houver dano, ou justa remuneração em caso de consumo ou utilização de serviços, em situação de iminente perigo, bens públicos, bens, produtos ou serviços de particulares;
LXXXIII - substituir, progressivamente, estruturas expostas aos efeitos dos eventos adversos severos, por outras mais seguras;
LXXXIV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva, a interdição e a evacuação compulsória da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.
Parágrafo único. Na hipótese descrita no inciso LXXXII deste artigo, não serão indenizados ou remunerados os produtos, bens ou serviços colocados à disposição do Poder municipal, sob a forma de serviços ou contribuições voluntárias.

Art. 12. Para a solicitação de recursos da União ou do Estado do Rio Grande do Sul, o município deverá atender aos seguintes requisitos:
I - demonstrar, motivadamente, a necessidade dos recursos demandados;
II - apresentar, exceto nas ações de resposta, plano de trabalho ao órgão responsável pela transferência de recursos, na forma e no prazo definidos em regulamento do ente federado responsável pelo repasse;
III - apresentar estimativa de custos necessários à execução das ações previstas no art. 11, com exceção das ações de resposta;
IV - realizar todas as etapas necessárias à execução das ações de prevenção em área de risco e de resposta e de recuperação de desastres, nelas incluídas a contratação e execução das obras ou prestação de serviços, inclusive de engenharia, em todas as suas fases;
V - prestar contas das ações de prevenção, de resposta e de recuperação ao órgão responsável pela transferência de recursos e aos órgãos de controle competentes;
VI - prestar contas das despesas realizadas com os recursos liberados pela União ou pelo Estado do Rio Grande do Sul ao órgão responsável pela transferência de recursos e aos órgãos de controle, nos prazos estabelecidos no regulamento do ente federado responsável pelo repasse ou sempre que solicitados;
VII -dar ampla divulgação, inclusive por meio de portal na Internet, às ações inerentes às obras ou empreendimentos custeadas com recursos federais e/ou estaduais, em especial destacando o detalhamento das metas, valores envolvidos, empresas contratadas e estágio de execução;

Seção VI
Dos Instrumentos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDEC

Art. 13. São instrumentos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC:
I - a análise de riscos e estudos de prevenção a desastres no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos públicos e privados, segundo o grau de risco, nas hipóteses definidas pelo Poder Público;
II - a análise de riscos e ameaças e de redução dos efeitos dos eventos adversos incorporadas no planejamento, processos e decisões das demais políticas setoriais municipais;
III - a aplicação, de forma subsidiária, da legislação ambiental, naquilo que for pertinente à gestão de risco e gerenciamento dos efeitos dos eventos adversos severos;
IV - a ata de transição da transferência formal do cargo de titular da função de Proteção e Defesa Civil Municipal por ocasião da sucessão entre governos ou entre titulares da função;
V - a avaliação formal e escrita dos impactos dos eventos adversos severos;
VI - a Câmara Temática de Proteção e Defesa Civil e Mudanças Climáticas das associações de municípios;
VII - a rede de equipamentos de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico;
VIII - as diretrizes regionais estabelecidas a partir da entidade regional representativa dos municípios;
IX - as normas de reconstrução de áreas atingidas, a partir da premissa de “reconstruir melhor”;
X - as normas, simbologias e procedimentos de evacuação, sinalização de locais de risco e pontos de encontros;
XI - as parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respeitada a legislação municipal correspondente, se houver;
XII - as parcerias ou convênios firmados com as demais unidades municipais ou estaduais da Federação;
XIII - as requisições administrativas para atender a situação de iminente perigo público ou de desastre instalado;
XIV - os dados de arquivo e histórico das informações atualizadas relacionadas às ameaças, riscos, monitoramento climatológico, pluviométrico e hidrológico, bem como dos desastres;
XV - o Cadastro Municipal de Áreas Suscetível à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
XVI - o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XVII - o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XVIII - o corpo de agente municipais voluntários de Proteção e Defesa Civil;
XIX - o corpo de voluntários comunitários da sociedade civil de Proteção e Defesa Civil;
XX - o Diagnóstico Estrutural do Município para as ações de Proteção e Defesa Civil;
XXI - o Foro Permanente de Secretários Municipais;
XXII - o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XXIII - o Gabinete de Gestão Integrada de Eventos Extremos;
XXIV - o Indicador de Capacidade Municipal (ICM) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
XXV - o parecer do titular do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, em processos de licenciamento de uso do espaço urbano ou rural no município;
XXVI - o parecer do titular do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nos processos de licenciamento dos empreendimentos que apresentem médio ou alto risco de acidente ou desastre, ou médio ou alto risco de dano potencial associado ao empreendimento;
XXVII - o parecer do titular do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nos processos de decretação de situação de emergências ou de estado de calamidade pública;
XXVIII - o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
XXIX - o Plano Diretor Estratégico Decendial de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Eventos Adversos Severos;
XXX - o Plano Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Eventos Adversos Severos;
XXXI - o Plano Municipal de Segurança em Escolas em face dos eventos adversos;
XXXII - o Programa Municipal de Educação para Prevenção e Redução de Riscos de Desastres;
XXXIII - o Programa de Capacitação Municipal em Proteção e Defesa Civil;
XXXIV - os Centros de Acolhimento e os Centros de Recebimento e Distribuição dos Materiais de Ajuda Humanitária;
XXXV - os consórcios intermunicipais voltados às ações de prevenção, recuperação e resposta;
XXXVI - os decretos de situação de emergência ou calamidade pública;
XXXVII - os documentos normativos, pareceres e resoluções emitidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e pelos Conselhos Municipais;
XXXVIII - os documentos, relatórios ou laudos cartográficos, geológicos ou de caráter geocientíficos que traduzam a capacidade dos terrenos para suportar os
diferentes usos e práticas da engenharia e urbanização, com o mínimo de impacto possível e com o maior nível de segurança para a população;
XXXIX - os exercícios simulados realizados de forma sistemática e regular;
XL - os hospitais de campanha;
XLI - os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil;
XLII - os planos de contingência para enfrentamento dos eventos adversos severos e alterações climáticas;
XLIII - os planos de contingência produzidos pelos empreendedores, no caso de atividades ou empreendimentos com risco de acidente ou desastre e/ou o dano potencial associado à atividade ou empreendimento;

XLIV - os planos e programas de realocação de pessoas ocupantes de áreas de risco;
XLV - os planos operacionais de enfrentamento dos eventos adversos severos e alterações climáticas;
XLVI - os protocolos ou procedimentos operacionais padrão (POP) de atuação em face dos eventos adversos severos;
XLVII - os programas municipais de Proteção e Defesa Civil;
XLVIII - os programas habitacionais em face dos Riscos e dos Desastres;
XLIX - os projetos municipais de Proteção e Defesa Civil;
L - os recursos orçamentários destinados aos programas, projetos, metas e ações estabelecidas no planejamento de Proteção e Defesa Civil;
LI - os registros de eventos constantes da plataforma digital nacional de registro de desastres e nos bancos de dados mantidos pelo órgão municipal de Proteção e Defesa Civil;
LII - os registros fotográficos dos eventos adversos severos;
LIII - os sistemas e procedimentos de monitoramento para produção de avisos, alertas e alarmes;
LIV - os termos de referência e as atas de preço, previamente definidos, para a contratação de bens e serviços quando declaradas as situações de emergência ou de estado de calamidade pública.
§1º A criação da Câmara Temática de Mudanças Climáticas, Proteção e Defesa Civil e no âmbito da Associação dos Municípios dependerá da deliberação nos termos do estatuto daquela entidade.
§2º A ata prevista no inciso IV deste artigo será amplamente publicizada e os atos de transmissão formal do cargo de titular do órgão de Proteção e Defesa Civil devem conter todas as informações e todos os dados sobre os programas, os projetos e as ações, os mapas de risco, os planos operacionais de preparação e resposta aos eventos adversos severos locais, a relação do material sob a guarda da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e, ainda o saldo financeiro do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§3º O Plano Diretor Municipal conterá, obrigatoriamente, anexo que avalie as vulnerabilidades e suscetibilidades dos espaços municipais urbanos e rurais, impondo se for o caso, os regramentos e restrições à ocupação imobiliária ou a sua utilização para qualquer atividade produtiva.

Art. 14. O Poder Executivo municipal concederá amplo acesso e irrestrita publicidade aos documentos, relatórios ou laudos cartográficos, geológicos ou de caráter geocientífico, bem como do cadastro municipal de áreas suscetíveis ou vulneráveis à ação dos eventos adversos severos, os quais deverão, ainda, compor um dos anexos do Plano de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - PDDUA.

Seção VII
Das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil

Art. 15. Os programas e projetos para minimizar as vulnerabilidades e suscetibilidade nas áreas de risco socioambiental poderão ser realizados através de parceria com organizações da sociedade civil, utilizando recursos previstos nesta Lei, tomando por base as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§1º As entidades interessadas em participar dos programas ou projetos com vistas à minimização dos riscos e ameaças dos efeitos dos eventos adversos severos deverão apresentar ao órgão municipal responsável pelas ações de proteção e defesa civil a sua proposta, através dos instrumentos estabelecidos pelo Poder Público municipal.
§2º Os projetos e programas que visem minimizar as vulnerabilidades e suscetibilidade das áreas de risco socioambiental, através das parcerias, deverão indicar, necessariamente, como contrapartida, o interesse público atingido.
§3º No caso de o proponente não comprovar a aplicação dos recursos conforme plano de trabalho ou deixar de realizá-lo, além da obrigação de restituição do valor, devidamente atualizado, submeter-se-á às sanções previstas em lei.
§4º Na ausência de previsão legal municipal do regime de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, aplicar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Seção VIII
Do Programa Municipal de Educação para Prevenção e Redução de Riscos de Desastres

Art. 16. Os currículos do ensino fundamental nas escolas da rede pública municipal deverão incluir os princípios da proteção e defesa civil, possibilitando o aprendizado sobre medidas de prevenção, condutas básicas de salvaguarda à vida e de autoproteção em caso de desastres.

Art. 17. Os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino deverão ser capacitados para o desenvolvimento de comportamentos preventivos e de redução de ameaças e vulnerabilidades em face dos eventos adversos severos.
Parágrafo único. A capacitação a que se refere o caput deste artigo deverá incluir, ainda, treinamento em elementos de apoio psicossocial e primeiros socorros, com foco na preparação para futuras emergências.

Art. 18. Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal devem possuir plano de contingência em âmbito local que estabeleça mecanismos de preparação, incluindo mecanismos de ações antecipadas e resposta.
§1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em articulação com a Secretaria de Municipal da Educação e Desporto, é responsável pela publicação de diretrizes para a elaboração e implementação do plano de contingência dos estabelecimentos escolares citados no caput deste artigo.
§2º É de responsabilidade do Poder Público municipal o mapeamento das zonas de risco e a devida categorização das escolas nos níveis de emergência, bem como a posterior publicização do mapeamento a fim de subsidiar a elaboração dos planejamentos administrativos e operacionais em face dos eventos adversos severos.

Art. 19. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC realizará a interlocução com as universidades públicas e privadas, com o propósito de estabelecer a cooperação e o intercâmbio científico e tecnológico, por meio de pesquisa, ensino, extensão e inovação tecnológica voltada às ações de redução de riscos de desastres.

Seção IX
Do Plano Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Eventos Adversos Severos

Art. 20. O Plano Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Eventos Adversos Severos elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil compreende o conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que nortearão a estratégia das ações de proteção e defesa civil e gestão de riscos e de desastres a ser adotado pelo município, de forma integrada e coordenada.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Eventos Adversos Severos integrará, de maneira transversal, as políticas públicas municipais de agricultura, assistência social, ciência e tecnologia, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, desenvolvimento urbano e rural, educação, geologia, gestão de recursos hídricos, infraestrutura, inovação, meio ambiente, mudanças climáticas, obras e viação, ordenamento territorial, saúde, trânsito, transporte, turismo e todas as demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 21. O Plano Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Eventos Adversos Severos conterá, no mínimo:
I - a identificação das bacias e sub-bacias hidrográficas da qual o municípios faça parte;
II - as diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito municipal, em especial no que se refere à implantação da rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco;
III - seção específica para gestão de riscos de desastres para instrumentalizar o planejamento de ações de curto, médio e longo prazo, compatíveis com o período de implantação de seus programas e projetos, contendo, pelo menos:

a) a descrição dos desastres mais recorrentes no município e na região e aqueles potenciais em decorrência das mudanças climáticas e de seus impactos na saúde da população, nos seus meios de vida, bens de produção, bem como no seu patrimônio cultural e ambiental;
b) a espacialização do risco de ocorrência de desastres a fim de fornecer um cenário das áreas de risco críticas, nas quais a concretização do risco se pode considerar provável;
c) diretrizes para o licenciamento ambiental, planos setoriais e criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à redução de riscos de desastres;
d) metas de redução de riscos de desastres e fortalecimento da resiliência;
e) diretrizes de ação governamental para a gestão integrada de riscos e desastres no âmbito municipal, no que se refere à implantação da rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico, em especial naquelas áreas consideradas críticas;
f) programas de ação a serem desenvolvidos e investimentos necessários para o atendimento das metas previstas;
g) programa de educação para prevenção de desastres e autoproteção, em articulação com a política municipal de educação ambiental, visando ao desenvolvimento de uma cultura de percepção dos riscos, prevenção de desastres e adoção de atitudes de autoproteção;
h) programa de apoio à sociedade civil para identificação, mapeamento e atualização de áreas suscetíveis e vulneráveis à ocorrência de desastre natural, na escala mais apropriada para as áreas de risco potencialmente significativo;
i) indicadores da eficiência, eficácia e efetividade dos programas de ação e investimentos realizados em relação aos objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.
IV - seção específica para gestão de desastres, destinada ao planejamento das ações de preparação, resposta e recuperação, bem como a aplicação dos recursos necessários para gestão da crise decorrente de desastres.

Art. 22. O Plano Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Eventos Adversos Severos deverá:
I - estar compatível e adequado ao Plano Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil em até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei;
II - ser submetido à avaliação e à prestação de contas anuais, por meio de audiência pública com ampla divulgação;
III - atualizado a cada 2 (dois) anos, mediante processo de mobilização e participação social, incluída a realização de audiências e consultas públicas.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 23. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil é constituído pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, pelas demais instituições públicas e privadas assentadas no espaço municipal e por representações da sociedade civil.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações com vistas à gestão de riscos e gerenciamento de desastres.
Art. 24. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e, também, do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC – será composto pelos seguintes órgãos:
I - órgão colegiado: Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - órgão central: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
III - órgãos setoriais: Setoriais Municipais de Gestão de Riscos de Desastres;
IV - órgão especial: Gabinete Integrado de Gerenciamento de Desastres;
V - órgãos comunitários descentralizados: os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil.
§1º Os órgãos setoriais municipais de Proteção e Defesa Civil serão compostos por representantes de todas as Secretarias Municipais e da Procuradoria Municipal, conforme Decreto Municipal.
§2º Poderão participar do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil as organizações comunitárias de caráter voluntário e/ou outras entidades com atuação significativa nas ações locais de proteção e defesa civil.

Seção II
Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 25. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e presidido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, terá por finalidades:
I - acompanhar o cumprimento das disposições legais, regulamentares, administrativas e operacionais de proteção e defesa civil;
II - aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Eventos Adversos Severos e dos demais instrumentos de planejamento e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas e programas de ações;
III - articular com as demais áreas setoriais, em âmbito municipal, a incorporação das ações governamentais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, no Plano Plurianual Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e, quando couber, nos planos das políticas públicas municipais setoriais;
IV - estabelecer, por meio de resoluções, a regulamentação complementar para implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais instrumentos do planejamento municipal de Proteção e Defesa Civil, supervisionar a aplicação de seus instrumentos e a atuação dos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, observado o disposto nesta Lei.
§1º A organização, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão estabelecidos na forma de Decreto do Poder Executivo.
§2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá ter representantes da União, do estado do Rio Grande do Sul e contará com representantes da sociedade civil organizada, das universidades públicas e privadas e de especialistas de notório saber.

Seção III
Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 26. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Gabinete de Prefeito Municipal, é o órgão central de planejamento, de coordenação, de controle e de orientação, em âmbito municipal, das medidas preventivas, mitigatórias, de preparação, de resposta e de recuperação relacionadas à proteção e à defesa civil.

Art. 27. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - apoiar a União e o estado do Rio Grande do Sul, quando solicitado, no reconhecimento de situação de emergência e de estado de calamidade pública;
II - articular com as demais áreas setoriais, em âmbito municipal, a incorporação das metas e ações governamentais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no Plano Plurianual Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e, quando couber, nos planos das políticas públicas setoriais;
III - articular, conjuntamente com a União, o estado do Rio Grande do Sul e os municípios das bacias e sub-bacias hidrográficas comuns, as ações de prevenção de desastres a elas relacionadas;
IV - atuar, integrado aos demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais;
V - confeccionar e manter atualizados os instrumentos de planejamento das ações de Proteção e Defesa Civil;
VI - coordenar a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e das demais ações de planejamento;

VII - coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal, em articulação com a União e o estado do Rio Grande do Sul;
VIII - coordenar as atividades do sistema de comando de incidentes decorrentes de desastres, através do Gabinete Integrado de Gerenciamento de Eventos Adversos;
IX - coordenar com a área de assistência social, as atividades de cadastramento dos moradores em áreas de risco, instalação e operacionalização dos centros de acolhimento e de recebimento e distribuição dos materiais de ajuda humanitária;
X - orientar e capacitar a área da educação municipal quanto à inclusão dos princípios de proteção e defesa civil e gestão de riscos e gerenciamento de desastres nos currículos escolares da rede municipal de ensino;
XI - coordenar com a área fazendária e da Contabilidade, as medidas de prestação de contas de recursos financeiros aplicados nos processos da atividade de Proteção e Defesa Civil;
XII - coordenar com as demais setoriais do Poder Público municipal as atividades de Proteção e Defesa Civil;
XIII - coordenar equipes técnicas multidisciplinares, mobilizáveis a qualquer tempo, para atuar em situações críticas;
XIV - coordenar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, em articulação com a União, com o estado do Rio Grande do Sul e, com as demais agências;
XV - elaborar e aplicar os exercícios simulados de preparação a desastres e eventos adversos de alto risco;
XVI - fornecer dados e informações para os órgãos integrantes do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil;
XVII - identificar e mapear as áreas de risco;
XVIII - integrar os órgãos federais, estaduais e de entidades privadas localizadas no âmbito territorial do município, bem como da sociedade civil, para atuação nas ações de proteção e defesa civil;
XIX - manter programa permanente de capacitação de recursos humanos dos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XX - organizar, capacitar e manter cadastro atualizado de corpo de voluntários comunitários e de agentes municipais para atuação nas medidas de prevenção, preparação, resposta e recuperação em desastres naturais;
XXI - planejar e coordenar, em conjunto com os órgãos e entidades competentes, as ações relacionadas à prevenção, mitigação, preparação e resposta às emergências envolvendo agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares;
XXII - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de proteção e defesa civil, na forma da legislação vigente;
XXIII - propor à chefia do Poder Executivo, mediante parecer técnico, a declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;
XXIV - realizar a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XXV - realizar a gestão integrada das ações de gestão de riscos e o gerenciamento dos desastres em âmbito municipal;
XXVI - realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e estado do Rio Grande do Sul;
XXVII - regular e estabelecer as diretrizes pertinentes às atividades de proteção e defesa civil;
XXVIII - solicitar e mobilizar os recursos humanos e materiais disponíveis na administração municipal para atuarem no planejamento e na execução das atividades de proteção e defesa civil.

Seção IV
Das Setoriais de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres

Art. 28. As Setoriais Municipais de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres são estruturas organizacionais dispostas nas Secretarias Municipais e na Procuradoria Municipal, que, embora não tenham como atividade principal o desenvolvimento de ações de gestão de riscos e gerenciamento de desastres, são responsáveis pela implementação de políticas públicas a elas relacionadas e possuem as seguintes atribuições:
I - auxiliar a atividade de Proteção e Defesa Civil municipal, nos assuntos relacionados à gestão de riscos e gerenciamento de desastres e nas demais ações de proteção e defesa civil nas áreas de sua competência;
II - contribuir com a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil nas suas áreas de competência;
III - contribuir com recursos humanos, materiais, financeiros, informacionais e tecnológicos com vistas à gestão de risco e por ocasião do gerenciamento do evento adverso severo;
IV - coordenar as atividades de gestão de riscos e gerenciamento de desastres relacionadas a sua área de atuação;
V - realizar a interlocução entre a respectiva pasta e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas questões relacionadas à gestão de riscos e gerenciamento de desastres;
Parágrafo único. À Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil caberá o treinamento e a capacitação permanente dos integrantes das Setoriais de Gestão de Riscos de Desastres em matéria de ações de proteção e defesa civil e gestão de risco e gerenciamento de desastres.

Seção V
Do Gabinete de Gestão Integrada de Eventos Extremos

Art. 29. O Gabinete de Gestão Integrada de Eventos Extremos, coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, tem como objetivos:
I - garantir a aplicação sistêmica e efetiva dos recursos humanos e materiais nas ações de preparação e resposta a desastres;
II - otimizar o processo decisório no gerenciamento de desastres, integrando os órgãos do município e os demais componentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, de acordo com as características de cada evento adverso.
§1º O Prefeito Municipal poderá avocar para si a coordenação do Gabinete de Gestão Integrada de Eventos Extremos, quando entender necessário.
§2º Para o gerenciamento das situações críticas, o Gabinete de Gestão Integrada de Eventos Extremos utilizará a metodologia do Sistema de Comando de Incidentes.

Art. 30. O Gabinete de Gestão Integrada de Eventos Extremos será composto por integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atuarão de forma permanente, distribuídos de acordo com as suas especialidades, em funções de suporte a desastres e, quando aplicável, agrupados conforme suas áreas de atuação em ramos de gerenciamento de desastres.
§ 1º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá solicitar, em caráter excepcional, técnicos especialistas para atuarem no Gabinete de Gestão Integrada de Eventos Extremos no assessoramento ao gerenciamento de situações de crise.
§ 2º A organização, a composição e o funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada de Eventos Extremos serão estabelecidos por Decreto municipal.

Seção VI
Dos Voluntários Municipais de Proteção e Defesa Civil

Art. 31. O serviço voluntário de Proteção e Defesa Civil é a atividade vinculada às ações de Proteção e Defesa Civil, não remunerada, prestada por pessoa física ou jurídica ao município.
§1º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
§2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o município e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
§3º Decreto do Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos para inscrição e admissão dos agentes voluntários de Proteção e Defesa Civil.

Art. 32. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressa e antecipadamente autorizadas pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 33. Os integrantes do corpos de voluntários deverão:

I - estar cadastrados perante a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – residir no município;
III - receber, pelo menos 01 (uma) vez ao ano, capacitação, de, no mínimo 40 (quarenta) horas, sobre as atividades de Proteção e Defesa Civil;
IV - atender a convocação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil sempre que esta ocorrer;
V - atuar sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VI - atender às ordens expressas de desmobilização ou desconvocação.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DE ACIDENTES E DESASTRES INDUZIDOS POR AÇÃO HUMANA

Seção I
Dos Deveres do Empreendedor

Art. 34. É dever do empreendedor público ou privado, de acordo com o risco de acidente ou desastre e o dano potencial associado do empreendimento, a adoção de medidas preventivas de acidente ou desastre, mediante:
I - elaboração e implantação de plano de contingência no caso de atividades e de empreendimentos com risco de acidente e o dano potencial associado ao empreendimento;
II - incorporação da análise de risco previamente à implantação de seus empreendimentos e atividades, bem como em eventuais alterações e ampliações de projeto e durante a operação do empreendimento ou da atividade;
III - integração contínua com os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e com a sociedade em geral, informando-os sobre o risco de acidente ou desastre relacionado a seu empreendimento ou atividade, bem como sobre os procedimentos a serem adotados em sua ocorrência, por meio de documentos públicos e de sistemas abertos de informações;
IV - monitoramento contínuo dos fatores relacionados a seus empreendimentos e atividades que acarretem:
a) médio ou alto risco de acidente ou desastre; ou
b) médio ou alto dano potencial associado, em caso de desastre;
V - notificação imediata à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil sobre qualquer alteração das condições de segurança de seu empreendimento ou atividade que possa implicar ameaça de acidente ou desastre;
VI - provimento de recursos necessários à garantia de segurança do empreendimento ou da atividade e reparação de danos à vida humana, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado, em caso de acidente ou desastre;

Art. 35. Na iminência ou ocorrência de acidente ou desastre relacionado a seu empreendimento ou atividade, é dever do empreendedor:
I - acompanhar e assessorar tecnicamente o poder público em todas as ações de resposta ao desastre e garantir, em especial, o socorro e a assistência aos atingidos;
II - custear assessoria técnica independente, de caráter multidisciplinar, com o objetivo de orientar todo o processo de reparação integral dos danos sofridos;
III - emitir alertas antecipados à população para evacuação imediata da área potencialmente atingida;
IV - oferecer atendimento especializado aos atingidos, com vistas à plena reinclusão social;
V - pagar valor indenizatório ou prestar assistência prioritária e continuada à saúde física e mental dos atingidos por desastres e das equipes de atendimento, independentemente daquela prestada pelo poder público;
VII - prover residência provisória aos atingidos e promover a reconstrução de residências destruídas ou danificadas pelo desastre ou, conforme o caso, custear as ações do poder público para promover o reassentamento e assegurar moradia definitiva em local adequado aos cidadãos que foram forçados a abandonar definitivamente suas habitações em razão do desastre;
VIII - recuperar a área degradada e promover a reparação integral de danos civis e ambientais.

Seção II
Do Planejamento de Responsabilidade do Empreendedor

Art. 36. A emissão das licenças ambientais, previstas na legislação ambiental municipal, para empreendimentos que envolvam risco de desastre, fica condicionada, além das demais regulamentações municipais, à elaboração de plano de contingência pelo empreendedor.
Parágrafo único. O plano de contingência deverá ser submetido ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que o aprovará ou rejeitará motivadamente.

Art. 37. O plano de contingência a ser elaborado pelo empreendedor deve conter, no mínimo:
I - a delimitação das áreas potencialmente atingidas, com indicação daquelas que devem ser submetidas a controle especial e vedadas ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo urbano;
II - o sistema de aviso e alerta antecipado à população potencialmente atingida, as rotas de fuga e os pontos seguros a serem alcançados no momento do acidente ou desastre;
III - a descrição das ações de resposta a serem desenvolvidas e a organização responsável por cada uma delas, incluídos o atendimento médico hospitalar e psicológico aos atingidos e aos atendentes do evento, a estratégia de distribuição de doações e suprimentos e os locais de abrigo;
§1º O plano de contingência deverá ser revisto anualmente ou sempre que alterações das características do empreendimento implicarem novos riscos ou elevação do grau de risco de acidente ou desastre.
§2º As rotas de fuga e locais designados como "pontos de encontro" deverão ser sinalizados pelo empreendedor, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo Poder Executivo municipal.

Art. 38. No estabelecimento de empreendimento ou de atividade com risco de desastre de sua responsabilidade é obrigatória a realização pelo empreendedor de cadastro demográfico, atualizado semestralmente, nas áreas potencialmente atingidas, assim definidas no processo de licenciamento ambiental e no plano de contingência.
Parágrafo único. Os dados do cadastro referido no caput deste artigo deverão ficar integralmente disponíveis à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 39. A situação de emergência ou o estado de calamidade pública, observadas as disposições da legislação federal e estadual e as suas regulamentações, poderá ser declarada pelo Chefe do Poder Executivo municipal, diante de efeitos que vierem a comprometer parcial ou substancialmente a capacidade de resposta do Município.

Art. 40. A declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública tem por finalidade estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o rápido atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Art. 41. Cabe ao Poder Executivo Municipal solicitar, mediante requerimento e informações, a homologação da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo estadual.
Parágrafo único. Considerando a intensidade do desastre e seus graves impactos sociais, econômicos e ambientais, quando compreender exclusivamente socorro e assistência às vítimas, o Poder Executivo Municipal remeterá ao Estado e à União, através de exposição motivada a solicitação para recebimento de apoio prévio à homologação da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 42. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Três Coroas tem a finalidade de captação, controle e aplicação dos recursos financeiros destinados a garantir a execução das ações de proteção e defesa civil, às quais compreendem os aspectos globais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação a desastres, de origem natural ou induzidos pela ação humana.

Art. 43. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, de natureza contábil e financeira, dotado de personalidade jurídica, deverá ter inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – de acordo com as orientações do órgão federal da Receita Federal.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil vincula-se ao órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Seção II
Dos Recursos Financeiros

Art. 44. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - a parcela dos valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
II - as doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais, destinadas às atividades de proteção e defesa civil;
III - o produto da alienação de bens doados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
IV - o produto da alienação de materiais ou equipamentos inservíveis alocados para o órgão municipal de Proteção e Defesa Civil;
V - o produto de emendas ao orçamento derivados do Poder Legislativo municipal, estadual ou federal destinadas às atividades de Proteção e Defesa Civil;
VI - o produto resultante da reparação de danos ao meio ambiente e ao patrimônio público, em caso de acidente ou desastre, devidos pelo empreendedor, nos termos desta lei e da legislação federal vigente;
VII - o valor de 30% (trinta por cento) das taxas devidas a título de emissão de licença ambiental de instalação (LI), quando verificada a hipótese prevista no Capítulo III-A, da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
VIII - os auxílios, subvenções, contribuições ou transferências resultantes de convênios, parcerias ou acordos firmados pelo município com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IX – os valores creditados anualmente no orçamento geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
X - os provenientes de termos de ajustamentos de conduta com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com o Ministério Público Federal quando destinados ao órgão municipal de Proteção e Defesa Civil;
XI - os recursos obtidos através das assembleias da Consulta Popular;
XII - os transferidos da União ou do Estado na modalidade fundo a fundo ou resultante de ações discriminadas em planos de trabalho;
XIII - os valores provenientes das autuações do órgão municipal de trânsito, referente às infrações cometidas pelo transporte de produtos perigosos nas vias municipais, na proporção de 15% (quinze por cento);
XIV - os valores provenientes das taxas de serviço referente às situações definidas nos incisos XI e XXI, do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na proporção de 50% (cinquenta por cento);
XV - os valores recebidos a título de juros, atualização monetária, aplicações financeiras e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras ou patrimoniais realizadas com recursos do Fundo, na forma da legislação específica;
XVI - os valores recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, na proporção de 12% (doze por cento) da sua arrecadação;
XVII - outras rendas que possam ser destinadas ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 45. Em situações de iminência ou ocorrência de desastre fica o órgão municipal de proteção e defesa civil autorizado a receber bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes, nos termos da legislação penal e processual penal.

Art. 46. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, denominada Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Três Coroas.
§1º As receitas e despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão contabilizadas como unidade orçamentária específica, denominada "Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Três Coroas;
§2º Diante da exigência legal, ditada por norma federal ou estadual, para que os depósitos dos valores recebidos dos respectivos fundos, sejam realizados em conta específica, vinculadas à instituição oficial da entidade federativa que realiza a transferência, fica autorizado o município a abertura de tantas contas correntes, quantas forem necessárias, inclusive nos estabelecimentos indicados pela entidade transferidora, em nome do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§3º Enquanto os recursos financeiros de que trata o "caput" não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:
I - conta poupança de instituição financeira oficial federal ou estadual, de acordo com a origem do recurso, na hipótese de haver previsão de utilização desses recursos em período igual ou superior 01 (um) mês; ou
II - fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na hipótese de haver previsão de utilização desses recursos em período inferior a 01 (um) mês.

Art. 47. Os recursos alocados do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil terão destinação específica nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação a desastres, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município, sendo que o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Art. 48. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil não poderão ser contingenciados em função de serem sustentáculos na prestação de serviços de pronto atendimento e de emergência, visando à salvaguarda urgente da vida e do patrimônio das pessoas atingidas ou afetadas por desastres.

Seção III
Da Administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 49. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão administrados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. O titular do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil será o Gestor do Fundo e seu ordenador de despesa.

Art. 50. A movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil far-se-á mediante expressa autorização do Gestor do Fundo e será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 51. Compete ao gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - administrar os recursos financeiros, apresentando ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil a proposta orçamentária anual e plano de aplicação;
II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo, compatíveis com os objetivos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
IV - preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
V - prestar contas da gestão financeira.
§1º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá dispor de uma Secretaria Executiva que prestará assessoramento técnico e

suporte administrativo ao gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§2º Na impossibilidade ou dispensabilidade da estruturação de uma Secretaria Executiva o assessoramento técnico dar-se-á pela área técnica-contábil do Poder Executivo Municipal.
§3º A escrituração e os lançamentos contábeis e o controle dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão efetuados pela setor de contabilidade do município, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas que regulam a contabilidade pública brasileira

Art. 52. Dentre as ações de Proteção e Defesa Civil realizadas durante o exercício financeiro, deverá ser reservado o montante mínimo de 20% (vinte por cento) do saldo médio anual do Fundo, registrado no exercício anterior, para ações de prevenção.
Parágrafo único. As disposições referentes aos percentuais de aplicação, constantes do caput deste artigo serão aplicadas decorrido 01 (um) ano do da entrada em vigor desta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. Diante de situações de grave perturbação da normalidade e da segurança da comunidade, em face dos efeitos de eventos adversos, o Município de Três Coroas poderá receber ou prestar auxílios a municípios atingidos, mediante a solicitação formal do Chefe do Poder Executivo, condicionada à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelo município solicitante.

Art. 54. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários à implementação desta Lei.

Art. 55. Revoga-se a Lei municipal nº 4.251, de 23 de fevereiro de 2022, que "Reestrutura o Fundo Municipal de Defesa Civil, institui o Conselho - gestor do Fundo e dá outras providências" e a Lei Municipal nº 3.326, de 29 de outubro de 2013, que "Institui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil".

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:71E5CA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.779 DE 24 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 207 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2011.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1ºO art. 207 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
Art. 207. *As contratações de que trata este Capítulo deverão possuir dotação orçamentária específica e terão prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 207 da Lei Municipal nº 3.115/2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F10E4F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.780 DE 24 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUMENTAR O NÚMERO DE CARGOS DE AUXILIAR DE PROFESSOR, ALTERANDO O ART. 3° DA LEI MUNICIPAL Nº 3.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em 30 (trinta) o número de cargos de Auxiliar de Professor, alterando o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, que passa a viger com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
(...)		
- Auxiliar de Professor	*120*	*(...)*
(...)		

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.090 e 2.101 – 319011

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:68D8F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Cancela Função Gratificada de Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CANCELA a Função Gratificada ao seguinte servidor cedido do Município de Igrejinha:

Matrícula:	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
5348-1	Helder Fernando Cunha dos Santos	Médico Coordenador – Padrão FG 3.5	23/03/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FDEA2E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Torna Portaria Sem Efeito.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, por não comparecimento e/ou desistência do(a) candidato(a), de acordo com o Art. 14 da Lei Municipal nº 3.115 de 08/11/2011, a seguinte portaria de nomeação:
Portaria nº 187, de 05 de março de 2026, que nomeou Alceu Jose Correia para o cargo efetivo de Auxiliar de Professor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FBB7F62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Torna Portaria Sem Efeito.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, por não comparecimento e/ou desistência do(a) candidato(a), de acordo com o Art. 14 da Lei Municipal nº 3.115 de 08/11/2011, a seguinte portaria de nomeação:
Portaria nº 107, de 02 de março de 2026, que nomeou Gisele Maria Pontes Chami para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:07904CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Torna Portaria Sem Efeito.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, por não comparecimento e/ou desistência do(a) candidato(a), de acordo com o Art. 14 da Lei Municipal nº 3.115 de 08/11/2011, a seguinte portaria de nomeação:
Portaria nº 223, de 10 de março de 2026, que nomeou Roberto Tatto para o cargo efetivo de Auxiliar de Professor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E40869D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Torna Portaria Sem Efeito.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, por não comparecimento e/ou desistência do(a) candidato(a), de acordo com o Art. 14 da Lei Municipal nº 3.115 de 08/11/2011, a seguinte portaria de nomeação:
Portaria nº 102, de 02 de março de 2026, que nomeou Rafael Ferreira Gomes para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Matemática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1524EC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**DAIANE RIBEIRO SALETTI**
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO
Número de Inscrição:	3055
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
N° do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	21º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FEB714F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**JOSIANE DOS SANTOS SPERB**
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º

	ANO
Número de Inscrição:	7479
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
N° do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	22º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C4013018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**DIEGO MATEUS MÜLLER**
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA
Número de Inscrição:	3541
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
N° do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	4º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:866AB3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**TAIANE RAQUEL DA ROSA MARQUES**
Cargo:	AUXILIAR DE PROFESSOR
Número de Inscrição:	3359
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
N° do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	64º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:404CD590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**NÍCOLAS LOPES RODRIGUES**
Cargo:	AUXILIAR DE PROFESSOR
Número de Inscrição:	3366
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
N° do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	65º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6B63D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Altera Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, ALTERA Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

CONCEDE DESDOBRAMENTO

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
4977-8	Daniel Kersting	15/2/2024	De 8 h para 12 h	23/03/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:711D623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 1901 de 23/03/2026, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Professor, Padrão 22, a servidora Elen da Silva Ribeiro, matrícula nº 4440-7, a partir de 23/03/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8EB13F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 044/2026, Dispensa de Licitação nº 027/2026, autorizo a contratação da empresa ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA GUERREIROS DA LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 08.505.613/0001-92, estabelecida na VL Linha Aurora, 1545, Interior, em Erechim/RS, CEP: 99.700-970, para realizar o fornecimento de vaga para acolhimento em Comunidade Terapêutica, na modalidade Adulto Masculino acima de 18 anos, tratamento de SPAs, com atendimento de forma residencial e permanência voluntária, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado para mais seis mediante avaliação médica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O montante total a ser gasto com a contratação é de R$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais) ao final de 06 (seis) meses). Trindade do Sul/RS, 26 de março de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:0F2272F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 045/2026, Dispensa de Licitação nº 028/2026, autorizo a contratação de empresas para a aquisição EMERGENCIAL de combustível óleo diesel S10 e óleo diesel S500, conforme demanda das Secretarias Municipais do Município de Trindade do Sul/RS, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ETP apresentados pela Secretaria Municipal de Administração.As empresas contratadas são: **MP POSTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.448.964/0049-47, estabelecida na Rodovia RS 324 km 72 + 600 metros, s/n, RS Rodovia, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000. **ALCIDA MARIA MADALOZZO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.241.276/0001-15, estabelecida na EST RS 324, 10, Bairro São José, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000. Fundamento: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total global estimado da presente contratação é de R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais), sendo: MP POSTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.448.964/0049-47 – R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); eALCIDA MARIA MADALOZZO, inscrita no CNPJ sob nº 10.241.276/0001-15 - R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais).

Trindade do Sul/RS, 26 de março de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:6A518F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 045/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2026 - Requisição: 337/2026.
OBJETO: aquisição de peças e mão de obra para conserto da Retroescavadeira New Holland, conforme Termo de Referência.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26 a 30 de março 2026, até as 15h
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:C93E80C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 058/2026
Pregão Eletrônico nº 23/2026
Contrato 62/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PARAISO DO CAO LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANIL MUNICIPAL
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: mensal de R$ 42.923,133

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:03A70876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

EDITAL Nº 10/2026
DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre as Inscrições do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Edital das Inscrições** do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, conforme Edital 04/2026.

Operador de Máquinas Pesadas		
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1349	ALEXANDRO CARDOSO BESSESTIL	22/05/1983
1241	BRUNO TEIXEIRA GODOI	05/08/1995
1339	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA RIBAS	07/11/1966
1256	CLAUDIR SANTOS FREITAS	31/05/1985
1480	JORGE LUIZ SANTOS FONTOURA	25/07/1986
1422	JULIANO MARTINS NOVAIS	27/09/1998
1479	LUIS ANTONIO DOS SANTOS ROSA	26/07/1969
1255	MARIANO MARTINS MARQUES	17/05/1997
1294	MAURICIO VIANA PEREIRA DE LIMA	30/12/1997
1433	NILTON CEZAR MACHADO DOS SANTOS	06/09/1975
1437	PAULO CESAR DA ROSA	20/11/1974
1363	RENAN MURILLO RODRIGUES GOMES	30/07/1995
1242	VLADIMIR DA SILVA MOREIRA	26/09/1973

MOTORISTA		
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1401	ALBERTO MARCEMINO SECCHI PADILHA JUNIOR	02/11/2002
1348	ALEXANDRO CARDOSO BESSESTIL	22/05/1983
1486	ANDERSON DOS SANTOS LOUZADA	02/12/2012
1451	ANTÔNIO AMAURI SILVEIRA DE ALMEIDA	03/03/1965
1315	ARLEI ROSELI DA ROSA VILAGRAN	17/06/1967
1450	BRUNO ARILSON MINELLO	15/07/1996
1432	CÉZAR MACHADO DOS SANTOS	06/09/1975
1452	CEZAR MININCHEL DA ROSA	13/10/1983
1298	CIDINEI ANTONIO CEOLIN	19/06/1980

1309	DANIRO PAIVA DA COSTA FILHO	05/09/1991
1273	DAVID EDUARDO MELLO DA SILVA	12/11/1977
1344	EDUARDO DOS SANTOS FREITAS	31/07/2000
1267	EVERTON DOS SANTOS GARBIN	25/09/1983
1387	FABIO FLORES LEAL	28/05/2003
1345	GABRIELE BATISTA MENUS	13/04/1998
1455	GEISON DANIEL DE ALMEIDA MARTINS	29/10/1999
1492	GIOVANI SILVEIRA CARVALHO	28/01/1999
1404	GUARANY CARLOS ROMEIRO RIBEIRO	15/10/1972
1259	JAIRO LUIZ COSTA MACHADO	17/10/1976
1297	JANDERSON RODRIGUES MACHADO	30/08/2000
1283	JEAN CAMPOS	22/09/1983
1477	JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA	18/06/1968
1410	JOÃO PEDRO DE AZEREDO CULAU	10/06/1961
1420	JULIANO MARTINS NOVAIS	27/09/1998
1379	JULIANO PEREIRA DA SILVA	03/05/1996
1494	MARCIO DA SILVA COSTA	21/07/1993
1448	MARCIO PAZATTO DE ALMEIDA	21/02/1981
1253	MARCIO PRETTO DA SILVEIRA	22/10/1986
1350	MARCOS ROBERTO GARLET SECRETTI	30/03/1983
1254	MARIANO MARTINS MARQUES	17/05/1997
1491	MATHEUS CAVALHEIRO DA COSTA	13/05/1996
1496	MAURICIO DE JESUS CAVALHEIRO DA COSTA	24/10/1996
1293	MAURICIO VIANA PEREIRA DE LIMA	30/12/1997
1285	NICHOLAS MATHEUS PADILHA FERNANDES	08/12/1994
1291	PAULO CEZAR SILVA DA SILVA	30/10/1977
1362	RENAN MURILLO RODRIGUES GOMES	30/07/1995
1284	SABINO DANIEL QUEVEDO	22/07/1974
1436	SILVANO CARPES DA ENCARNAÇÃO	15/09/1983
1316	VLADIMIR DA SILVA MOREIRA	26/09/1973
1269	VOLMAR DA SILVA RODRIGUES	10/06/1984
INDEFERIDO	ANDERSON CAMPARA DOS SANTOS	08/11/1988
INDEFERIDO	CLEDIR GONCALVES LIMA	18/11/1988

De acordo com Edital 04/2026:

6.2. O prazo para interposição de recurso contra a lista preliminar das inscrições será em **26 de março de 2026**, conforme item **11** deste Edital.
Para solicitação de recurso o candidato deverá especificar na descrição do protocolo:
Nome completo:
Data de Nascimento:
Cargo:

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 25 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C7897911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33180/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a servidora ELIANE APARECIDA MESSIAS, Professora de Educação Infantil, matrícula 1440-0 contar de 23 de março de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para Regime Suplementar de 12 horas semanais.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1864C474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33181/2026 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

TORNA SEM EFEITO PORTARIA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria n º33.159 de 18 de março de 2026, que nomeou o(a) senhor(a) REGIANE FRANCIOZI para o cargo de Técnico Agrícola - Docente de Práticas Agroecológicas aprovado (a) em 5° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 015/2025 de 07/04/2025, em razão do candidato formalizar desistência da vaga via Protocolo n° 1.648/2026 1DOC.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Detupanciretã
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7B16241D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33182/2026 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 26 de março de 2026 para o cargo temporário de TÉCNICO AGRÍCOLA - DOCENTE DE PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS o(a) senhor(a) PAULO RENATO ANTUNES DOS SANTOS, aprovado(a) em 6º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 015/2025, de 07.04.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D0838AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33183/2026 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora ALINE DOS SANTOS NUNES, Matrícula: 3373-1, Servente Contrato Temporário, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos sem prejuízo a sua remuneração, nos termos do Artigo 237 §1° e 2° da Lei 3320/12, a contar do dia 24 de março de 2026, conforme Atestado Médico, Constante do Protocolo nº 1.670/2026, devendo apresentar-se aos serviços dia 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeitode Tupanciretã
Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A3C688B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Castelo das Tendas Ltda
OBJETO: Aquisição de tendas sanfonadas personalizadas, destinadas a atender às demandas de realização de eventos e de ações promovidas pelas secretarias do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
VIGÊNCIA: Até a entrega total das tendas adquiridas, que deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 163/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 24 de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D2A4A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Bertinatto Máquinas Ltda
OBJETO: Aquisição de peças para a manutenção da Retroescavadeira LIUGONG, modelo: CLG766A, ano 2024, pertencente à frota do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 10.139,73 (dez mil cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelas peças adquiridas.
VIGÊNCIA: Até a efetiva entrega das peças, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 181/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 25 de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FCB0F27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Mel Tech Equipamentos Ltda
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a implantação da Casa do Mel do Município de Tupanciretã/RS**.**
VALOR TOTAL: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), pela aquisição dos produtos
VIGÊNCIA: Até a efetiva entrega dos produtos, sendo que o prazo máximo é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 182/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 25 de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A69D1CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Cazarotto & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabo plastichumbo para proteção de fios do poste de iluminação do Município de Tupanciretã.
VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) pela aquisição dos materiais

VIGÊNCIA: Até a entrega total dos materiais adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 183/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 25 de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EB4B1B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Concorrência Eletrônica nº 01/2026. **Contrato nº 21/2026 celebrado em 18 de março de 2026 entre o Município de Tupandi e Plano Norte Engenharia Ltda. Prazo de Execução: 04 meses a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial. Data da Vigência do Contrato: 17 de julho de 2026. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com CBUQ na Rua Francisco Balduíno Rhoden - remanescente do contrato 043/2024, no Município de Tupandi/RS, com recurso referente ao contrato de repasse Nº 936161/2022/MAP/CAIXA - Operação 1084520-00, que firmam o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Tupandi/RS, e com recurso de transferência especial do deputado federal Giovani Feltes, código do plano de ação Nº 09032023-2-042012**. Tupandi, 19 de março de 2026.**

PAULINHO LUDWIG.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:AD008BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 11/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, zero quilômetro, utilitário, tipo pick-up para a Secretaria Municipal de Obras e Viação conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 08/04/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:3D93BCB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086/2026

EDITAL Nº 086/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025**, para a função de **MOTORISTA**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **26 e 27 de março**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

3.1 Motorista:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Lauri Alves da Silva	14º
Rafael Henrique Grings	15°

Tuparendi-RS, 25 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:62DC0516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº78/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 78/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **TOPSER CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA,** CNPJ: 20.890.587/0001-69, Email:carlosceccon@gmail.com, TELEFONE: (55) 99202194, endereço junto a Rua dos Cisnes, município de Palhoça/SC,

denominada **CONTRATADA.** O objeto é a Contratação de empresa especializada em consultoria para formação de professores da Rede Municipal de Tuparendi. O valor total da presente contratação será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Tuparendi (RS), 24 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:7D7067D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 154/2025, *contratação de empresa especializada para a execução de: 01) Pavimentação Asfáltica, na Localidade de Esquina Buriti, com área de 1.090,00m². 02) Pavimentação com pedras Irregulares no Prolongamento da Rua João XXIII- em Direção a Lajeado Minas/Lajeado Capoeira*.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Sr. Valdir Turra Carpenedo, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO** do valor equivalente a R$ 5.433,41 (cinco mil, quatrocenos e trinta e três reais com quarenta e um centavos), devido a readequação do projeto executivo.

Cláusula Segunda - Das Alterações
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 25 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIA LTDA

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:E34E225F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°019/2026

CONTRATO N°019/2026

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Enfermagem, no total de 800 (setenta e uma) horas, sendo 40 (quarenta) horas semanais, no valor/hora de R$71,30 (setenta e um reais e trinta centavos), de segunda a sexta, das 08:00hs as 12:00h e das as 13:00hs as 17:00h, prevendo também de até 20 horas para casos especiais, totalizando valor de R$57.040,00 (cinquenta e sete mil, quarenta reais).**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **E.NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imigrantes, 340, sala 05, Bairro Vale Verde, na cidade de Garibalde/RS, inscrita no CNPJ sob nº43.873.258/0001-05. **Prazo**: O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 19 de fevereiro corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 30 de junho de 2026.
Vale Verde, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4D4D541A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°047/2026

CONTRATO N°047/2026

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Tecnica Enfermagem, no total de 240 (duzentas e quarenta) horas, sendo 16 (dezesseis) horas semanais, no valor/hora de R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de segunda a sexta, das 18:00hs as 22:00h, totalizando valor de R$15.000,00 (quinze mil reais). **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **E.NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imigrantes, 340, sala 05, Bairro Vale Verde, na cidade de Garibalde/RS, inscrita no CNPJ sob nº43.873.258/0001-05. **Prazo**: - O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 24 de março corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 30 de junho de 2026.
Vale Verde, 24 de março de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9A123E23

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº091/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº091/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº94466513015 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **TREVISAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°40.695.670/0001-94, com sede na Rua Fernando Fernandes Chagas, n°48, Bairro Vera Cruz, na cidade de Sobradinho, e-mail Trevisan.construtora.inc.2@gmail.com, Telefone (51) 98050-3622, representada pela Senhor **IVAN SOLISMAR TREVISAN**, natural de Sobradinho/RS, nacionalidade Brasileiro, portador do CPF nº, RG

nº9057570583, expedido por SSP/DI-RS e CPF n° 385.234.859-53 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme Edital de Licitação nº013/2025 – Concorrência nº005/2025, ajustam entre si o presente termo de aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, aditado o valor de R$15.718,35 (quinze mil, setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), conforme memorando nº7/2026 do Departamento de Engenharia, representado pela Senhora Ivanca Jandrey Bett e conforme planilha descritiva em anexo de valores que são fundamentais para dar continuidade da obra.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde, 25 de dezembro de 2026.

Município de Valve Verde – Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Trevisan Construtora e Incorporadora LTDA -Contratada
IVAN SOLISMAR TREVISAN -
Responsável Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2E7FB55D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a fornecer alimentação almoço, tipo marmita, incluso refrigerante mádio/água, todos os dias da semana, em restaurantes para atender demandas de servidores que estejam a serviço na cidade de Vale Verde/RS, sendo que o valor a ser pago e a quantidade será conforme a estabelecido termo referência. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: HELENA FISCHER**, inscrita no CPF/MF nº484.463.600-63, residente e domiciliado na cidade de Vale Verde/RS. **Valor:** O valor da contratação é de R$31,66 (trinta e um reais e sessenta e seis centavos) por refeição. **Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, a contar da data constante da publicação do credenciamento.
Vale Verde, 25 de março de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7615A274

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Credenciamento

b) Número: 001/2026
c) Objetivo: O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer alimentação almoço tipo marmita, incluso refrigerante e água, todos os dias da semana, para atender demandas de servidores que estejam a serviço no interior na cidade de Vale Verde/RS.

d) Fornecedores e Itens:
HELENA FISCHER ME, Inscrito no CNPJ n°32.996.291/0001-06

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Março de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E7249E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços do 9º colocado para o item nº 71 e 7º colocado para o item 73, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025, que Registrou os Preços de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das secretarias do município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 25/03/2026. Validade: 14/01/2027.

Setor de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:70DDC157

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item da Ata de Registro de Preços de uniformes e acessórios, para atender as demandas das secretarias do município de Venâncio Aires/RS, com a empresa J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 25/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9272DF3D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 22/2026, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de materiais elétricos destinados à recuperação e manutenção do quadro geral de baixa tensão da EMEF Otto Gustavo Daniel Brands, danificado em decorrência de incêndio. Credor: WEBER & ANGELO

LTDA. Valor R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/03/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D3148542

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 23/2026, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviço de portaria e vigia, por meio de segurança privada desarmada, para a Portaria e área da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Credor: M. A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA. Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de portaria e vigia, por meio de segurança privada desarmada, para a Portaria e área da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Dotação orçamentária: 2026/321 – 07.01.15.122.0002.2043 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Vigência: O Contrato terá validade de 06 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Início. Valor: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da Ass: 25/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7F19DF9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Victor Graeff/RS, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 4/2026**. Objeto: Contratação de empresa para empreitada global (materiais e mão de obra), visando execução de obra para ampliação da EMEI Cantinho do Amor, seguindo o modelo arquitetônico do FNDE/Pro infância. **Motivo:** publicação no Diário Oficial da União – DOU fora do prazo. **Alteração:** reabertura dos prazos. **Abertura:** 13/04/2026 às **09 h e 01 min**. **Local:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: 54 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS: 25/03/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:510CDA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCURADOR

TORNA PÚBLICO que o Edital 002/2026 na íntegra, contendo lista preliminar de inscrições homologadas e não homologadas, encontra-se divulgado no *site* www.prevxangrila.com.br, em 26 de março de 2026. **PERÍODO DE RECURSOS: dia 27/03/2023**, pelo *e-mail* prevxangrila@xangrila.rs.gov.br.

BRUNA DOS SANTOS DICKSEN
Diretora-Presidente

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:769AF23A

PREV-XANGRI-LÁ
RETIFICA PORTARIA Nº 28/2024

PORTARIA 015/2026	**RETIFICA a Portaria nº 28/2024 que CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** À SERVIDORA **SOLEANI DA SILVA AVILA,** para fazer constar que "o provento sofrerá redução nos termos do art. 24, § 2º, da EC nº 103/2019, observado o disposto em seu § 3º", com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o art. 40, § 1º, Inciso I e §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

BRUNA DOS SANTOS DICKSEN
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:5E5B5331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074

Divulga os dias de feriado e estabelece os dias em que não haverá expediente no ano de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

- Considerando calendário de feriados e de dias em que não haverá expediente no ano de 2026;

- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o calendário de feriados e de dias em que não haverá expediente no ano de 2026, bem como os dias a serem compensados, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais:
26 de março (quinta-feira) - Aniversário do Município;
3 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo;
21 de abril (terça-feira) - Tiradentes;
1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalho;
29 de junho (segunda-feira) - São Pedro Padroeiro do Município;
7 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil;
20 de setembro (domingo) - Revolução Farroupilha;
12 de outubro (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida;
2 de novembro (segunda-feira) - Finados;
15 de novembro (domingo) - Proclamação da República;
20 de novembro (sexta-feira) – Dia Nacional da Consciência Negra;
25 de dezembro (sexta-feira) - Natal.

II – Ponto facultativo:
27 de março (sexta-feira);
20 de abril (segunda-feira);
04 de junho (quinta-feira) Corpus Christi (ponto facultativo);
05 de junho (sexta-feira);
28 de outubro (quarta-feira) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
24 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Natal;
30 de dezembro (quarta-feira);
31 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Ano Novo;
Art. 2º Considerando não haverá expediente nos dias 27 de março, 20 de abril, 05 de junho, 24 de dezembro e 30 de dezembro, os mesmos serão respectivamente compensados nos dias 25 de março, 17 de abril, 03 de junho, 23 de dezembro e 29 de dezembro, das 08:30 às 11:30 horas.
Parágrafo único. No dia 02 de abril de 2026 o turno de trabalho será invertido, não havendo expediente no turno da tarde ficando determinado o turno de trabalho da 8:30 às 11:30 nesta data.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais à população deverão ser mantidos durante as datas mencionadas, não sofrendo alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D8AB9E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 198359/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ESTAÇÃO FANDANGUEIRA PARA O 13º RODEIO DE XANGRI-LÁ, com fulcro no artigo 74, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 198359/**2026**.

CREDOR: E. F. PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA TREZE DE ABRIL TERRA DE AREIA

9042 15.175.576/0001-67

VALOR: 28.000,00

Xangri-Lá, 25 de Março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:2D1E91E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 198608/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA TCHE CHALEIRA DA 13º RODEIO DE XANGRI-LÁ, com fulcro no artigo 74, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 198608/**2026**.

CREDOR: GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA LTDA
ENDEREÇO: CAP ELAUTERIO SAO SEPE

78181 05.727.153/0001-59

VALOR: 35.000,00

Xangri-Lá, 25 de Março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:BDCE29B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 198825/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA TCHE BARBARIDADE PARA 13º RODEIO DE XANGRI-LÁ, com fulcro no artigo 74, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 198825/**2026**.

CREDOR: PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARTINS DE LIMA Porto Alegre

7828 03.101.770/0001-19

VALOR: 25.000,00

Xangri-Lá, 25 de Março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:13A8B059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 199523/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA JJSV PARA O 13º RODEIO DE XANGRI-LÁ, com fulcro no artigo 74, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 199523/**2026**.

CREDOR: JJSV EVENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO OSORIO

70029 35.442.895/0001-07

VALOR: 35.000,00

Xangri-Lá, 25 de Março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:42A8295F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - MINUTA DE APOSTILAMENTO LEI Nº 2929, DE 16 DE MARÇO DE 2026

MINUTA DE APOSTILAMENTO
LEI Nº 2929, DE 16 DE MARÇO DE 2026

RETIFICAÇÃO
(Republica-se por ter constado erro material no texto original sancionado, conforme Parecer Jurídico do Procurador-Geral do Município (Evento 35) e despachos subsequentes)

No art. 1º da Lei nº 2929, de 16 de março de 2026, na tabela de cargos e padrões, para os cargos de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática:

Onde se lê:
Padrão 9

Leia-se:
Padrão 11-A

A presente retificação é realizada para adequar o texto da norma à Lei nº 2919, de 05 de fevereiro de 2026, e ao estudo de impacto orçamentário-financeiro que fundamentou o processo legislativo, restaurando a correta vontade da Administração e do Legislador.

Xangri-Lá, 20 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:ABB69681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de abril de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE **EQUIPAMENTOS DE CONTENÇÃO E MANEJO ANIMAL** PARA O DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL, conforme Edital de nº 50/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 25 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:5B5E7516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de abril de 2026 às 10h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE **PRODUTOS DE LIMPEZA** PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Edital de nº 49/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 25 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:90932087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 65/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** no Edital 66/2024, relativa a atualização da TABELA DE VALORES**,** referente ao Chamamento Público nº 65/2024, que tem por objeto O CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM OFTALMOLOGISTA, EXAMES, DIAGNÓSTICOS E CIRURGIAS, com as devidas atualizações, prosseguem-se os **credenciamentos a partir de sua publicação.** Maiores informações: sítio eletrônico www.xangrila.rs.gov.br.
Xangri-Lá, 25 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:39D1E932

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA – DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Referente à publicação intitulada **"Decisão Final P.A.S."**, vinculada ao **Processo nº FLOWDOCS 185211/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em **20/01/2026 – Edição 4250**, Código Identificador **F34D8FFB**, informa-se a seguinte correção:

Onde se lê:
Data da decisão final: 31/10/2025

Leia-se:
Data da decisão final: 25/11/2025

As demais informações constantes na publicação permanecem inalteradas.

Publicado por:
Gisele Ilg Kuck
Código Identificador:C39914DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 119/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

Certifico que foi realizado no dia 25//03/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 119/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS). Contratado: **DGSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.284/0003-30,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos Municípios Consorciados, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, bem como, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
008	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH – "VERSÃO DE ENTRADA" (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL)	20 un	CHEVROLET/ ONIX 1.0 2026	R$ 94.250,00	R$ 1.885.000,00

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
9.1. O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
13.1. A presente ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A assinatura desta Ata não gera obrigação de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
22.1. A presente ata será fiscalizada pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.

E, por estarem as partes justas e DETENTORA DA ATA, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva/RS 25 de março de 2026

MARCIO CAPRINI
Presidente CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:801D228B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 120/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

Certifico que foi realizado no dia 25//03/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 120/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS). Contratado: **SAN MARINO VEÍCULOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.446.618/0001-72,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos Municípios Consorciados, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, bem como, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL)	20 un	FIAT/ TORO VOLCANO TURBO DIESEL 4X4 AT9 2026	R$ 203.000,00	R$ 4.060.000,00
002	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL)	20 un	FIAT/ STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2026	R$ 105.600,00	R$ 2.112.000,00
006	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL)	20 un	FIAT/ CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2026	R$ 113.250,00	R$ 2.265.000,00
007	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH VERSÃO AVANÇADA (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL)	20 un	FIAT/ ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2026	R$ 100.300,00	R$ 2.006.000,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 10.443.000,00

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
9.1. O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
13.1. A presente ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A assinatura desta Ata não gera obrigação de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
22.1. A presente ata será fiscalizada pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.

E, por estarem as partes justas e DETENTORA DA ATA, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva/RS 25 de março de 2026

MARCIO CAPRINI
Presidente CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:01F19B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA		
**** TCHE *** ST7 LED2 ********** RECEITAS E DESPESAS C/ MDE AP. 2024		
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA	RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	JANEIRO A FEVEREIRO/2026 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constiui?°?úo Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ate o bimestre)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	5.947.357,52	657.625,29
1.1-Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.297.483,86	54.592,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.520.750,10	131.647,97
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	1.434.029,12	237.779,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.695.094,44	233.605,84
2-RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.292.542,61	7.458.168,00
2.1-Cota-Parte FPM	19.755.524,00	3.544.360,73
2.1.1-Parcela referente a CF, art. 159, I, alinea b	17.703.412,00	3.544.360,73
2.1.2-Parcela referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	2.052.112,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	20.479.092,19	2.946.913,12
2.3-Cota-Parte IPI-Exportacao	409.484,82	28.071,48
2.4-Cota-Parte ITR	3.602.314,36	31.664,23
2.5-Cota-Parte IPVA	4.046.127,24	907.158,44
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7-Outras Transferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf		
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.239.900,13	8.115.793,29
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB- equivalente a 20% DE (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.7)	9.248.085,17	1.491.633,45
5-VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB-5% DE (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.7) + 25% DE (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 2.1.2 + 2.6)	4.311.888,92	537.314,72

F U N D E B		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.694.694,07	2.304.515,80
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	12.694.694,07	2.304.515,80
6.1.1-Principal	12.628.919,77	2.298.015,62
6.1.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira	65.774,30	6.500,18
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF		
6.2.1-Principal		
6.2.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT		
6.3.1-Principal		
6.3.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR		
6.4.1-Principal		
6.4.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1 .1 - 4)	3.380.834,60	806.382,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS FUNDEB (SUPERAVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		
8.1-SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2-SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS		
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)	2.304.515,80	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (ate o bimestre)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.693.844,07	1.962.157,24	1.958.044,60	1.958.044,60	4.112,64
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	10.532.551,23	1.805.843,69	1.805.843,69	1.805.843,69	
10.1.1-Educacao Infantil	3.105.351,23	417.911,60	417.911,60	417.911,60	
10.1.2-Ensino Fundamental	6.320.950,00	1.216.134,57	1.216.134,57	1.216.134,57	
10.1.3-Educacao de Jovens e Adultos	200,00				
10.1.4-Educacao Especial	1.106.050,00	171.797,52	171.797,52	171.797,52	

10.1.5-Administracao Geral						
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.161.292,84	156.313,55	152.200,91	152.200,91	4.112,64	
10.2.1-Educacao Infantil	152.550,00	9.552,38	9.552,38	9.552,38		
10.2.2-Ensino Fundamental	600.000,00	115.732,02	115.732,02	115.732,02		
10.2.3-Educacao de Jovens e Adultos						
10.2.4-Educacao Especial	50,00					
10.2.5-Administracao Geral						
10.2.6-Transporte (Escolar)	1.408.692,84	31.029,15	26.916,51	26.916,51	4.112,64	
10.2.7-Outras						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RP NAO PROCESSADOS (g)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (sem dispon.caixa) (h)	DESP.EMPENHADA EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE	1.962.157,24	1.958.044,60	1.958.044,60			
11.1-Total das Despesas com FUNDEB-Impostos e Transferencias de Impos	1.962.157,24	1.958.044,60	1.958.044,60			
11.2-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF						
11.3-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT						
11.4-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR						
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	1.815.396,07	1.815.396,07	1.815.396,07			
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB-COMPLEMENTACAO DA UNIAO-VAAT						
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB-COMPLEMENTACAO DA UNIAO-VAAT						

INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e par.3o-Constituicao Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUCOES (l)	% APLICADO (m)	
15-MINIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	1.613.161,06	1.815.396,07	1.815.396,07	78,78	
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB-VAAT NA EDUCA					
17-MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB-VAAT EM DESPESAS					
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei n. 14.113, de 2020 (Maximo de 10% de Superavit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NAO APLICADO (o)	VALOR NAO APLICA- DO APOS AJUSTE (p)	VALOR NAO APLICA- DO EXCEDENTE AO MAX.PERMITIDO (q)	% NAO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCICIO	230.451,58	342.358,56	342.358,56	111.906,98	14,86

INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei n.14.113, de 2020 (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior)	VALOR SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR (s)	VALOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERAVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NAO APLICADO ATE O FINAL DO EXERCICIO (w)	VAL.DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTER. NAO APLICADO NO EXERCICIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	1.250.983,47					

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS D	8.076.080,77	1.158.789,54	691.626,43	632.082,22	467.163,11
20.1-Educacao Infantil	2.165.780,77	488.512,33	343.377,32	322.294,84	145.135,01
20.2-Ensino Fundamental	4.383.950,00	394.338,67	228.639,42	200.296,67	165.699,25
20.3-Educacao de Jovens e Adultos					
20.4-Educacao Especial	223.900,00	68.129,21	20.181,23	17.676,79	47.947,98
20.5-Administracao Geral	689.500,00	109.841,91	79.770,05	74.571,67	30.071,86
20.6-Transporte (Escolar)	612.950,00	97.967,42	19.658,41	17.242,25	78.309,01
20.7-Outras					
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuacao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS D	21.096.824,84	3.433.094,88	2.669.134,03	2.599.234,82	763.960,85
21.1-EDUCACAO INFANTIL	5.458.632,00	915.976,31	770.841,30	749.758,82	145.135,01
21.1.1-Creche	2.970.250,00	544.732,07	425.117,11	415.709,81	119.614,96
21.1.2-Pre-escola	2.488.382,00	371.244,24	345.724,19	334.049,01	25.520,05
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	15.638.192,84	2.517.118,57	1.898.292,73	1.849.476,00	618.825,84
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL					
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					691.626,43
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.491.633,45
24-(-)RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A10% = L18(q)					111.906,98
25-(-)SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ATUAL = L19(x)					111.906,98

26-(-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
27-(-)CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(L30.1(af) + L30.2(af))					
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-(24+25+26+27)					2.071.352,90
APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x) (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
29-APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.028.948,17	2.071.352,90	25,52		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES COM	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB					(ab)-(ac)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE (ver nota abaixo)	235,93	235,93	235,93		
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos					
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	235,93	235,93	235,93		
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementacao da Uniao(VAAT					
Nota: restos pagar inscritos com disponibilidade, cancelaveis que diminuem do aplicado no exercicio atual					

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31.1-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA)	1.221.261,69	192.273,64
31.1.1-Salario-Educacao	807.209,43	159.312,92
31.1.2-PDDE		
31.1.3-PNAE	316.749,00	32.940,75
31.1.4-PNATE	82.562,38	
31.1.5-Outras Transferencias do FNDE	14.740,88	19,97
31.2-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	305.979,43	41.054,89
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCACAO		
31.4-RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO		
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		170,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO (Por Area de Atuacao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
32.1-EDUCACAO INFANTIL	664.790,88	66.756,55	22.861,80	22.861,80	43.894,75
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.211.455,24	620.301,10	140.035,61	112.746,87	480.265,49
32.3-ENSINO MEDIO	25.000,00				
32.4-ENSINO SUPERIOR	3.707,52	1.703,74	1.605,63	1.605,63	98,11
32.5-ENSINO PROFISSIONAL					
32.6-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7-EDUCACAO ESPECIAL	50.000,00	5.144,56	1.164,96	1.164,96	3.979,60
32.8-OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20 + 32)	25.266.869,51	3.814.852,73	2.815.339,03	2.728.506,08	999.513,70
33.1-Despesas Correntes	24.937.728,48	3.793.920,24	2.800.336,03	2.713.503,08	993.584,21
33.1.1-Pessoal Ativo	13.607.682,00	2.436.267,87	2.436.267,87	2.382.775,99	
33.1.2-Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais o	531.707,52	1.507,52	1.507,52	1.507,52	
33.1.4-Outras Despesas Correntes	10.798.338,96	1.356.144,85	362.560,64	329.219,57	993.584,21
33.2-Despesas de Capital	329.141,03	20.932,49	15.003,00	15.003,00	5.929,49
33.2.1-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou					
33.2.2-Outras Despesas de Capital	329.141,03	20.932,49	15.003,00	15.003,00	5.929,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACAO BANCARIA	FUNDEB (ae)	SALARIO EDUCACAO (af)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		53.214,08
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orcamentario)	2.304.515,80	159.312,92
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orcamentario e restos a pagar)	1.958.280,53	
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	346.235,27	212.527,00
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)	346.235,27	212.527,00

GELSON MIGUEL SCHERER	***ERONI MAIER DE ANDRADE***	***MARIA CRISTINA DE QUADROS***
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:092893FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CONSTANTINA - RS	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.116.858,96
Previsão Atualizada	73.116.858,96
Receitas Realizadas	13.083.247,64
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.494.706,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.116.858,96
Dotação Atualizada	79.910.975,47
Despesas Empenhadas	17.811.681,36
Despesas Liquidadas	9.669.871,60
Despesas Pagas	7.001.380,78
Superávit Orçamentário	3.413.376,04
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.811.681,36
Despesas Liquidadas	9.669.871,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	69.298.844,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.333.049,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.594.637,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.660.922,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.470.031,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.470.031,30
Despesas Previdenciárias Pagas	1.470.031,30
Resultado Previdenciário	190.891,13
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no **Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	Resultado Apurado **Até o Bimestre (b)**	% em Relação à Meta **(b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.799.000,00	4.420.490,16	245,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.539.415,77	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	825.631,93	0,00	822.391,90	3.240,03
Poder Executivo	818.975,21	0,00	815.735,18	3.240,03
Poder Legislativo	6.656,72	0,00	6.656,72	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	604.394,16	5.704,55	339.783,20	258.906,41
Poder Executivo	604.394,16	5.704,55	339.783,20	258.906,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.430.026,09	5.704,55	1.162.175,10	262.146,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.178.789,97	25%	24,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.253.400,53	70%	61,59
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.337.026,18		15%	14,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA. Emissão: 24/03/2026, às 07:53:48.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Constantina, 24/03/2026				

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:5E8CF821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos elétricos, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por ITEM. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

NEDA LOPES DUARTE – CNPJ 39.253.431/0001-03				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
17	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5MM – Marca: SIL	RL	143	R$ 560,44
18	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5MM – Marca: SIL	RL	47	R$ 560,44
40	ELETRODUTO PVC - 3/4" – Marca: MAXDUTOS	BAR	760	R$ 8,99
45	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 6MM (PRETO – Marca: SIL	RL	117	R$ 1.890,44
46	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 6MM (PRETO – Marca: SIL	RL	39	R$ 1.890,44
49	LUVA CANALETA 32 X 16 (SISTEMA X) – Marca: MAXIDUTOS	UN	300	R$ 4,40
50	DERIVAÇÃO EM T CANALETA 32 X 16 (SISTEMA X) – Marca: ILUMI	UN	280	R$ 8,27
97	DISJUNTOR BIPOLAR DR FUGA CORRENTE RESIDUAL – 20A – Marca: ELGIN	UN	112	R$ 50,44
98	DISJUNTOR BIPOLAR DR FUGA CORRENTE RESIDUAL – 32A – Marca: ELGIN	UN	112	R$ 50,44
100	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 10MM. ROLO COM 100M – Marca: SIL	RL	91	R$ 3.511,44
101	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 10MM. ROLO COM 100M – Marca: SIL	RL	30	R$ 3.511,44
133	CANALETA SEM DIVISÓRIA 32 X 16 (SISTEMA X) – Marca: ILUMI	BAR	650	R$ 17,58
145	CABO SEMI RÍGIDO 10MM – Marca: SIL	RL	86	R$ 915,35
146	CABO SEMI RÍGIDO 10MM – Marca:SIL	RL	28	R$ 915,35
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA – CNPJ 57.027.510/0001-70				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
01	CABO FLEXÍVEL 1MM (PRETO) – Marca: DELTA	RL	112	R$ 92,82
02	CABO FLEXÍVEL 1MM (BRANCO) – Marca: DELTA	RL	112	R$ 92,82
03	CABO FLEXÍVEL 1MM (AZUL) – Marca: DELTA	RL	112	R$ 92,82
04	CABO FLEXÍVEL 1MM (VERDE) – Marca: DELTA	RL	112	R$ 92,82
05	CABO FLEXÍVEL 1MM (VERMELHO) – Marca: DELTA	RL	112	R$ 92,82
06	CABO FLEXÍVEL 1MM (AMARELO) – Marca: DELTA	RL	142	R$ 92,82
58	CABO FLEXÍVEL 4MM – Marca: DELTA	RL	209	R$ 261,76
85	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM – Marca: DELTA	RL	192	R$ 40,24
143	CABO FLEXÍVEL 16MM – Marca: DELTA	RL	178	R$ 1.105,41
BMH MATERIAIS HIDRULICOS LTDA – CNPJ 22.850.731/0001-69				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
16	DISJUNTOR MONOPOLAR - 20A – Marca: SIBRATEC	UN	260	R$ 4,90
29	DISJUNTOR MONOPOLAR - 25A – Marca: SIBRATEC	UN	185	R$ 4,85
30	DISJUNTOR MONOPOLAR - 32A – Marca: SIBRATEC	UN	185	R$ 4,85
31	DISJUNTOR MONOPOLAR - 40A – Marca: SIBRATEC	UN	205	R$ 5,97
BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 33.366.168/0001-74				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
187	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS ELÉTRICA – Marca: LYNUS	UN	26	R$ 2.043,00
188	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS ELÉTRICA – Marca: LYNUS	UN	8	R$ 2.043,00
COMPACT POWER MAQUINAS LTDA – CNPJ 11.496.215/0001-61				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
79	GERADOR PORTÁTIL – Marca: GERA POWER BRASIL	UN	17	R$ 1.610,00
DLS COMERCIO LTDA – CNPJ 43.431.371/0001-30				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
102	PLUG TOMADA SUSPENSA (MACHO) INDUSTRIAL 3P + T 32A – Marca: SIBRATEC	UN	77	R$ 39,00
169	DECIBELÍMETRO DIGITAL – Marca: BOMVINK	UN	24	R$ 333,00
DOUGLAS CORDEIRO ME – CNPJ 27.176.482/0001-91				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
190	CLIMATIZADOR – Marca: JOAPE	UN	16	R$ 3.450,00
FERRAGEM ELETROCOR – CNPJ 02.013.755/0001-56				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
23	ESPELHO PLACA CEGA 4X2 – MARCA: ILUMI	UN	150	R$ 1,80
51	INTERRUPTOR SIMPLES (SISTEMA X) – MARCA: ILUMI	UN	270	R$ 5,25
67	FITA ISOLANTE - VERMELHA – MARCA: VONDER	UN	230	R$ 5,60
69	FITA ISOLANTE - AMARELA – MARCA: VONDER	UN	230	R$ 5,60
70	FITA ISOLANTE - BRANCA – MARCA: VONDER	UN	230	R$ 5,60
125	ABRAÇADEIRA METAL TIPO D COM CHAVETA 1/" – MARCA: MATRIMETAL	UN	650	R$ 1,45
FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA – CNPJ 53.111.090/0001-54				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
66	FITA ISOLANTE - PRETA – Marca: RAJIX	UN	3.180	R$ 2,85
71	FITA ISOLANTE - AUTOFUSÃO – Marca: RAJIX	UN	170	R$ 9,75
171	CINTA 250MM – Marca: OLIVO	UN	1.045	R$ 38,00
186	LUMINÁRIA LED - EMERGÊNCIA – Marca: RAJIX	UN	740	R$ 72,52
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 57.325.351/0001-90				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
20	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTO CÉLULA) - 220V – Marca: DREI-K	UN	7.673	R$ 13,75
21	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTO CÉLULA) - 220V – Marca: DREI-K	UN	2.557	R$ 13,75
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 05.117.514/0001-45				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
27	DISJUNTOR TRIPOLAR - 40A – Marca: OUROLUX	UN	185	R$ 26,10
28	DISJUNTOR TRIPOLAR - 30A – Marca: OUROLUX	UN	185	R$ 26,10
42	ADAPTADOR PVC (PARA CONDULETE 3/4") – Marca: INPOL	UN	1.250	R$ 0,87
44	DISJUNTOR TRIPOLAR - 70A – Marca: OUROLUX	UN	170	R$ 29,00
65	CONECTOR DE COBRE PARA HASTE DE ATERRAMENTO – Marca: BETEL	UN	135	R$ 5,10
72	CAIXA DE LUZ - 4X2 – Marca: BETEL	UN	820	R$ 0,75
73	CAIXA DE LUZ - 4X4 – Marca: BETEL	UN	820	R$ 0,95
107	ABRAÇADEIRA PVC (PARA ELETRODUTO/CONDULETE 3/4") – Marca: INPOL	UN	2.200	R$ 0,60
109	JOELHO 90º PVC SEM ROSCA, COM JANELA (PARA CONDULETE 3/4") – Marca: INPOL	UN	310	R$ 3,49

110	CURVA 90º PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4") – Marca: MARIMAR	UN	310	R$ 0,95
111	CURVA 180º PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4") – Marca: MARIMAR	UN	270	R$ 1,60
114	CURVA 90º ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1/") – Marca: MARIMAR	UN	310	R$ 1,40
115	CURVA 180º ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1/") – Marca: MARIMAR	UN	270	R$ 1,99
117	CAIXA DE PASSAGEM PVC - 5 ENTRADAS (PARA ELETRODUCTO 1/" – Marca: INPOL	UN	400	R$ 6,60
119	CURVA 90º ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4") – Marca: MARIMAR	UN	310	R$ 2,80
120	CURVA 180º ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4") – Marca: MARIMAR	UN	270	R$ 3,90
122	ABRAÇADEIRA PVC (PARAELETRODUTO/CONDULETE 3/4") – Marca: INPOL	UN	1.450	R$ 0,63
123	ABRAÇADEIRA PVC (PARA ELETRODUTO/CONDULETE 1/") – Marca: INPOL	UN	650	R$ 0,68
126	ABRAÇADEIRA METAL TIPO D COM CHAVETA 1 1/4" – Marca: MATRIMETRAL	UN	450	R$ 2,22
130	CURVA 90º CANALETA 20 X 12 (SISTEMA X) – Marca: DEXSON	UN	250	R$ 2,25
135	CANALETA SEM DIVISÓRIA 50 X 20 (SISTEMA X) – Marca: DEXSON	BAR	450	R$ 18,45
136	COTOVELO INTERNO CANALETA 50 X 20 (SISTEMA X) – Marca: DEXSON	UN	150	R$ 6,44
137	COTOVELO EXTERNO CANALETA 50 X 20 (SISTEMA X) – Marca: DEXSON	UN	150	R$ 4,65
138	CURVA 90º CANALETA 50 X 20 (SISTEMA X) – Marca: DEXSON	UN	150	R$ 4,32
139	LUVA CANALETA 50 X 20 (SISTEMA X) – Marca: DEXSON	UN	150	R$ 3,74
140	DERIVAÇÃO EM T CANALETA 50 X 20 (SISTEMA X) – Marca: DEXSON	UN	170	R$ 14,25
141	FITA DE AÇO PERFURADA - 19MM – Marca: BETEL	RL	31	R$ 38,40
142	CABO DE TELEFONE CCI 50 X 1 PAR (2 VIAS) – Marca: STE CONDUTORES	RL	101	R$ 58,62
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 1 DISJUNTOR (SOBREPOR) COM BARRAMENTO – Marca: BET PLÁSTICOS	UN	124	R$ 6,25
151	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 1 DISJUNTOR (SOBREPOR) COM BARRAMENTO E TOMADA 20A – Marca: AC § A BRASIL	UN	34	R$ 17,45
154	CONECTOR FENDIDO COBREADO - 10MM – Marca: TCM	UN	100	R$ 4,10
165	CONECTOR FENDIDO COBREADO - 16MM – Marca: TCM	UN	90	R$ 5,10
166	CHAVE TESTE DIGITAL – Marca: BESTFER	UN	75	R$ 4,10
167	CANETA TESTE DE VOLTAGEM SONORA – Marca: BESTFER	UN	60	R$ 18,90
168	LUXÍMETRO DIGITAL – Marca: VONDER	UN	29	R$ 213,30
174	CABO QUADRIPLEX 10MM – Marca: CMR	M	2.700	R$ 7,10
191	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS METÁLICO/RÉGUA 110/220 VOLTS – Marca: QUALITRONIX	UN	2.180	R$ 27,00
INSTELL ELETRICA E COMERCIO LTDA – CNPJ 49.429.264/0001-54				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
61	CABO FLEXÍVEL 10 MM – Marca: DIMFLEX	RL	123	R$ 599,99
62	CABO FLEXÍVEL 10 MM – Marca: DIMFLEX	RL	40	R$ 599,99
144	CABO FLEXÍVEL 16MM – Marca: DIMFLEX	RL	59	R$ 1.059,00
J.S.A COMERCIO LTDA – CNPJ 54.361.487/0001-67				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
57	CABO FLEXÍVEL 2,5MM – MARCA: GOLDFILL	RL	201	R$ 94,00
59	CABO FLEXÍVEL 6MM – MARCA: CONDUELETRO	RL	141	R$ 212,00
80	SOPRADOR TÉRMICO - 2.000W – MARCA: BUMAFER	UN	39	R$ 127,00
83	CABO FLEXÍVEL 1,5MM (PRETO) – MARCA: CONDUELETRO/FILLVALLE	RL	292	R$ 29,00
84	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5MM (PRETO) – MARCA: POWERFIO/MILCABOS	RL	190	R$ 138,00
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 12.072.665/0001-90				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
19	ABRAÇADEIRA TIPO /"D/" 3/4 – Marca: BRASIL	UN	1.600	R$ 0,96
36	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO (FOTO CÉLULA) – Marca: EXATRON	UN	230	R$ 4,68
38	DISJUNTOR BIPOLAR - 25A – Marca: OUROLUX	UN	300	R$ 6,59
60	CABO FLEXÍVEL 6MM – Marca: NEWLIGHT	RL	46	R$ 293,80
63	HASTE DE ATERRAMENTO – Marca: OLIVO	UN	95	R$ 51,68
95	DISJUNTOR MONOPOLAR - 90A – Marca: OUROLUX	UN	162	R$ 27,96
96	DISJUNTOR MONOPOLAR - 100A – Marca: OUROLUX	UN	162	R$ 27,96
147	CABO SEMI RÍGIDO 25MM – Marca: NEWLIGHT	RL	84	R$ 2.425,02
148	CABO SEMI RÍGIDO 25MM – Marca: NEWLIGHT	RL	28	R$ 2.425,02
170	CINTA 220MM – Marca: OLIVO	UN	1.045	R$ 36,45
172	CINTA 280MM – Marca: OLIVO	UN	1.045	R$ 42,20
LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.641.075/0001-17				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
37	DISJUNTOR MONOPOLAR - 60A – Marca: SOPRANO	UN	280	R$ 7,43
93	DISJUNTOR MONOPOLAR - 70A – Marca: SOPRANO	UN	162	R$ 11,17
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 13.460.002/0001-05				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
68	FITA ISOLANTE - VERDE – Marca: DECORLUX	UN	230	R$ 5,58
MRJ MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA – CNPJ 60.372.357/0001-22				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
32	DISJUNTOR MONOPOLAR - 50A – Marca: OUROLUX	UN	205	R$ 7,00
34	LUVA LISA PVC (PARA CONDULETE 3/4") – Marca: INPOL	UN	520	R$ 1,26
35	TAMPA CEGA 4X2 PVC (PARA CONDULETE 3/4") – Marca: INPOL	UN	360	R$ 1,76
41	CAIXA DE PASSAGEM PVC - 5 ENTRADAS (PARA CONDULETE 3/4") – Marca: INPOL	UN	950	R$ 4,09
43	CURVA PVC (PARA CONDULETE 3/4") – Marca: INPOL	UN	540	R$ 2,52
47	COTOVELO EXTERNO CANALETA 32 X 16 (SISTEMA X) – Marca: LEGRAND	UN	200	R$ 5,67
48	CURVA 90º CANALETA 32 X 16 (SISTEMA X) – Marca: LEGRAND	UN	300	R$ 8,26
64	BALDE/CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO – Marca: JANDRIGUES	UN	105	R$ 9,66
74	CONDUÍTE CORRUGADO - 1/2/" (AMARELO) – Marca: MAESI	RL	110	R$ 38,43
75	CONDUÍTE CORRUGADO - 3/4/" (AMARELO) – Marca: MAESI	RL	172	R$ 56,13
76	CONDUÍTE CORRUGADO - 1/" (AMARELO) – Marca: MAESI	RL	111	R$ 76,30
77	MULTÍMETRO DIGITAL – Marca: SIBRATEC	UN	42	R$ 49,32
92	DISJUNTOR TRIPOLAR - 70A – Marca: SIBRATEC	UN	170	R$ 38,67
99	PROTETOR SURTO DPS CLAMPER ANTI RAIO 275V 60KA – Marca: SIBRATEC	UN	80	R$ 28,00
103	PLUG TOMADA SUSPENSA (FÊMEA) INDUSTRIAL 3P + T 32A – Marca: SIBRATEC	UN	77	R$ 25,37
104	PLUG TOMADA SUSPENSA (MACHO) INDUSTRIAL 3P + T 16A – Marca: SIBRATEC	UN	77	R$ 14,00
105	PLUG TOMADA SUSPENSA (FÊMEA) INDUSTRIAL 3P + T 16A – Marca: SIBRATEC	UN	77	R$ 21,70
108	CURVA 90º PVC SEM ROSCA (PARA CONDULETE 3/4") – Marca: INPOL	UN	360	R$ 1,76
112	LUVA PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO 3/4") – Marca: CONEXÕES UNIÃO	UN	270	R$ 0,56
113	ELETRODUTO PVC COM ROSCA - 1/" – Marca: TUBOS MT	BAR	340	R$ 10,15
116	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1/") – Marca: CONEXÕES UNIÃO	UN	270	R$ 0,84
118	ELETRODUTO PVC COM ROSCA - 1 1/4/" – Marca: TUBOS MT	BAR	320	R$ 13,30
121	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4/") – Marca: CONEXÕES UNIÃO	UN	270	R$ 1,33
124	ABRAÇADEIRA PVC (PARA ELETRODUTO/CONDULETE 1 1/4/") – Marca: INPOL	UN	450	R$ 2,10
127	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20 X 12 (SISTEMA X) – Marca: PLUZIE	BAR	850	R$ 8,29

128	COTOVELO INTERNO CANALETA - 20 X 12 (SISTEMA X) – Marca: PLUZIE	UN	250	R$ 0,78
129	COTOVELO EXTERNO CANALETA - 20 X 12 (SISTEMA X) – Marca: PLUZIE	UN	250	R$ 0,78
131	LUVA CANALETA 20 X 12 (SISTEMA X) – Marca: PLUZIE	UN	310	R$ 0,78
132	DERIVAÇÃO EM T CANALETA 20 X 12 (SISTEMA X) – Marca: PLUZIE	UN	310	R$ 0,78
134	COTOVELO INTERNO CANALETA 32 X 16 (SISTEMA X) – Marca: LEGRAND	UN	250	R$ 5,67
176	CONECTOR DE TORÇÃO - 30A – Marca: SIBRATEC	UN	180	R$ 0,21
PONTOLUX LTDA – CNPJ 12.694.195/0001-04				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
07	PLAFON – Marca: IDP	UN	2.500	R$ 2,84
192	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR – Marca: CRISTALLUX	UN	430	R$ 16,98
POWER ENERGY BATERIAS LTDA – CNPJ 62.310.598/0001-72				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
81	BATERIA ESTACIONÁRIA - 12V – Marca: CRAL ESTACIONÁRIA	UN	45	R$ 297,00
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA – CNPJ 32.246.085/0001-89				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
82	FIO 1,5MM (PRETO) – Marca:	RL	180	R$ 23,90
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ 20.784.313/0001-95				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
08	TOMADA SIMPLES 2P+T - 20A – Marca: PLUZIE	UN	690	R$ 3,54
09	TOMADA DUPLA 2P+T - 20A – Marca: PLUZIE	UN	460	R$ 5,44
10	INTERRUPTOR SIMPLES – Marca: PLUZIE	UN	480	R$ 3,85
11	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T - 20A – Marca: PLUZIE	UN	370	R$ 5,50
12	INTERRUPTOR DUPLO – Marca: PLUZIE	UN	340	R$ 6,00
13	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 2P+T - 20A – Marca: PLUZIE	UN	340	R$ 8,71
15	DISJUNTOR MONOPOLAR - 16A – Marca: WEG	UN	185	R$ 7,29
22	INTERRUPTOR TRIPLO – Marca: PLUZIE	UN	130	R$ 8,14
24	ESPELHO PLACA CEGA 4X4 – Marca: PLUZIE	UN	120	R$ 4,12
52	INTERRUPTOR DUPLO (SISTEMA X) – Marca: PLUZIE	UN	250	R$ 7,44
53	INTERRUPTOR TRIPLO (SISTEMA X) – Marca: PLUZIE	UN	150	R$ 9,76
54	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T - 20A (SISTEMA X) – Marca: PLUZIE	UN	220	R$ 8,21
55	TOMADA SIMPLES 2P+T - 20A (SISTEMA X) – Marca: PLUZIE	UN	410	R$ 5,11
56	TOMADA DUPLA 2P+T - 20A (SISTEMA X) – Marca: PLUZIE	UN	360	R$ 6,71
86	INTERRUPTOR SIMPLES - CHAVE HOTEL – Marca: PLUZIE	UN	160	R$ 4,72
87	INTERRUPTOR DUPLO - CHAVE HOTEL – Marca: PLUZIE	UN	160	R$ 7,70
185	FECHADURA ELETRÔNICA/DIGITAL – Marca: PRIME BRAS	UN	102	R$ 414,70
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 51.659.136/0001-49				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
78	PISTOLA SOLDADOR ELÉTRICO 1000W – Marca: FERRARI	UN	19	R$ 247,00
189	CLIMATIZADOR – Marca: VENTISOL	UN	49	R$ 3.429,00
VEAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 45.704.834/0001-16				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
14	DISJUNTOR MONOPOLAR - 10A – Marca: SOPRANO	UN	185	R$ 6,54
25	DISJUNTOR TRIPOLAR - 60A – Marca: ELGIN	UN	125	R$ 30,10
26	DISJUNTOR TRIPOLAR - 50A – Marca: ELGIN	UN	185	R$ 30,10
33	PLUG TOMADA MACHO 2P+T - 10A – Marca: SOPRANO	UN	480	R$ 2,53
39	PLUG TOMADA FÊMEA 2P+T - 20A – Marca: SOPRANO	UN	580	R$ 2,25
88	DISJUNTOR TRIPOLAR - 180A – Marca: ELGIN	UN	162	R$ 224,45
89	DISJUNTOR TRIPOLAR - 100A – Marca: SOPRANO	UN	162	R$ 89,00
90	DISJUNTOR TRIPOLAR - 90A – Marca: SOPRANO	UN	162	R$ 89,00
91	DISJUNTOR TRIPOLAR - 80A – Marca: SOPRANO	UN	162	R$ 89,00
94	DISJUNTOR MONOPOLAR - 80A – Marca: ELGIN	UN	162	R$ 26,51
106	PLUG TOMADA MACHO 2P+T - 20A – Marca: SOPRANO	UN	255	R$ 2,77
152	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 4 DISJUNTORES (SOBREPOR) – Marca: SOPRANO	UN	34	R$ 20,58
153	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 12/16 DISJUNTORES (EMBUTIR) – Marca: SOPRANO	UN	34	R$ 36,02
154	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 18/24 DISJUNTORES (EMBUTIR) – Marca: SOPRANO	UN	34	R$ 52,50
155	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 36/24 DISJUNTORES (EMBUTIR) – Marca: SOPRANO	UN	34	R$ 111,92

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nºs 14.133/2021, em 25 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 26 de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:1C4A6187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 17, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.641.760,03 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4232, de 12 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.641.760,03 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	008 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390920000000000000	1500000	2674	R$ 33.340,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190910000000000000	1500000	2688	R$ 34.667,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390140000000000000	1660129	4176	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190910000000000000	1500000	2688	R$ 14.845,14
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0017.0512.0260.2031	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	33390300000000000000	1500000	2556	R$ 6.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390390000000000000	1501000	2345	R$ 2.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4037	MANUTENÇÃO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	33390140000000000000	1500000	4237	R$ 6.350,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	34490520000000000000	1500000	2528	R$ 8.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	1500002	2822	R$ 105.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	34490520000000000000	1500002	2896	R$ 78.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.2680	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE BEM ESTAR ANIMAL	33390300000000000000	1500000	4371	R$ 19.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	1500000	4307	R$ 3.571,58
09 - SECRETARIA	050 - FUNDO	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS	33190940000000000000	1500004	3081	R$ 4.215,12

MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAUDE		CENTRALIZADOS COM PESSOAL				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190910000000000000	1500000	2688	R$ 40.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0351.2136	RECEPÇÃO, CERIMONIAL, FESTIVIDADES E SOLENIDADES DO MUNICÍPIO	33390390000000000000	1500000	2259	R$ 1.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0016.0122.0137.2665	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	33190940000000000000	1500000	4387	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190910000000000000	1500004	3079	R$ 46.271,72
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1500002	3022	R$ 715.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390370000000000000	1500002	2859	R$ 112.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0015.0122.0137.2666	MAN. DEPTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33390400000000000000	1500000	4429	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2663	ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	1500000	2767	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390930000000000000	1500000	2575	R$ 4.700,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0351.2136	RECEPÇÃO, CERIMONIAL, FESTIVIDADES E SOLENIDADES DO MUNICÍPIO	33390390000000000000	1500000	2259	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390370000000000000	1540003	2860	R$ 255.515,73
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1540003	3023	R$ 1.069.352,27
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390370000000000000	1540003	2727	R$ 90.773,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390370000000000000	1540003	2931	R$ 24.257,87
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	1540003	2823	R$ 877.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	1500004	3081	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390330000000000000	1500002	2723	R$ 19.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390390000000000000	1500000	2377	R$ 20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	33390920000000000000	1500000	2547	R$ 3.800,00

URBANOS							
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.641.760,03

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	008 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	1500000	2673	R$ 33.340,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2663	ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	1500000	2767	R$ 34.667,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	1660129	4178	R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390360000000000000	1500000	2432	R$ 4.845,14
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390390000000000000	1500000	2433	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390300000000000000	1500000	2515	R$ 6.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	006 - DEPARTAMENTO DE	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E	33390350000000000000	1501000	2343	R$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		CONTRATOS				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4037	MANUTENÇÃO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	33390390000000000000	1500000	4242	R$ 6.350,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390300000000000000	1500000	2515	R$ 8.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390370000000000000	1500002	2726	R$ 183.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.2680	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE BEM ESTAR ANIMAL	33390390000000000000	1500000	4372	R$ 19.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	1500000	4305	R$ 3.571,58
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	1500004	3077	R$ 4.215,12
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	33390910000000000000	1500000	2422	R$ 40.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0351.2136	RECEPÇÃO, CERIMONIAL, FESTIVIDADES E SOLENIDADES DO	33390360000000000000	1500000	2258	R$ 1.000,00

			MUNICÍPIO				
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0016.0122.0137.2665	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	33190110000000000000	1500000	4385	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	1500004	3077	R$ 46.271,72
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33350430000000000000	1500002	2850	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	1500002	3016	R$ 210.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390370000000000000	1500002	2726	R$ 150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390320000000000000	1500002	2856	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33350430000000000000	1500002	2877	R$ 207.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33350430000000000000	1500002	2922	R$ 100.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0016.0127.0248.1420	PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	33390390000000000000	1500000	4439	R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390360000000000000	1500000	2432	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	33390930000000000000	1500000	2652	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E SERVIÇOS ESPECIAIS	33390930000000000000	1500000	2603	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390930000000000000	1500000	2524	R$ 1.700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	33390930000000000000	1500000	2586	R$ 1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0351.2136	RECEPÇÃO, CERIMONIAL, FESTIVIDADES E SOLENIDADES DO MUNICÍPIO	33390300000000000000	1500000	2257	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390460000000000000	1540003	3030	R$ 1.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390490000000000000	1540003	3031	R$ 439.899,47
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1540003	3023	R$ 527.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390460000000000000	1540003	3030	R$ 350.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	1500004	3077	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390370000000000000	1500002	2726	R$ 19.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390920000000000000	1500000	2435	R$ 20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	33390300000000000000	1500000	2544	R$ 3.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 3.641.760,03

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:527B1444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 18, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.798.826,48 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4232, de 12 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.798.826,48 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390300000000000000	2751100	4606	R$ 500.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390390000000000000	2751100	4607	R$ 1.103.826,48
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	33390390000000000000	2600450	4611	R$ 195.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.798.826,48

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 1.798.826,48.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.798.826,48

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:56F52EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

DIVISÃO DE CONSELHOS, COMISSÕES E JUNTAS
PORTARIA Nº 091/2026

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Avaliação dos Membros do Magistério e da Comissão de Avaliação Escolar do Município de Araricá/RS.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá/ RS e Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções e dá Outras Providências, em especial o Parágrafo 1°, do Art. 19 da referida Lei, que determina que a Comissão de Avaliação dos Membros do Magistério será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de portaria,

CONSIDERANDO, que a Comissão de Avaliação dos Membros do Magistério é constituída por um representante da Secretaria Municipal da Educação, que será o Presidente, um pedagogo, indicado por seus pares e um professor de cada escola eleito pela categoria dentre os da classe mais elevada,

CONSIDERANDO, que a Comissão de Avaliação Escolar é composta pelo Diretor, que será o presidente, um pedagogo e um Professor, por turno, eleito por seus pares,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para comporem a **Comissão de Avaliação dos Membros do Magistério**, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável a critério do Executivo Municipal, conforme o Art. 19 da Lei Municipal nº 795/2009:

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
PRESIDENTE	ROSA MARTA DO AMARAL CÂMARA
PEDAGOGO	KARINA BUENO CORTELETTE
PROFESSOR DA EMEF IMPERATRIZ	DEISE APARECIDA DE AGUIAR
PROFESSOR DA EMEF PROF. MARTIM FREDERICO RASCHKE	RODRIGO PLETIKOSZITS DE ÁVILA
PROFESSOR DA EMEF FRANCISCA ISABEL	CARLA PATRÍCIA LAZZARETTI
PROFESSOR DA EMEF LENI ADIR KRUPP	TATIANA DE QUADROS
PROFESSOR DA EMEF MURICI	SIDNÉIA ANGELI

PROFESSOR DA EMEF THENO GRINGS	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
PROFESSOR DA EMEI RAIO DE LUZ	KARINA MARTINS NUNES
PROFESSOR DA EMEI SONHO DE ANJO	DANIELA KOFTONJAK
PROFESSOR DA EMEI ARDI DARCY SCHMIDT	SALETE TEREZINHA GOVÁSTICO RITTER

Art. 2º NOMEAR os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação Escolar, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável a critério do Executivo Municipal, conforme o Art. 19 da Lei Municipal nº 795/2009:

ESCOLA	PRESIDENTE	PEDAGOGO	PROFESSOR	PROFESSOR AVALIADOR DO TITULAR DA COMISSÃO
EMEF MURICI	ÉDINA VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PATRÍCIA DEIMLING MOLZ	ADRIANO RUTZ COIMBRA	SIDNÉIA ANGELI
EMEF THENO GRINGS	EDERSON LUÍS SANDER	TANARA HELENA WERB	LANA INÊS TONINDANDEL	FREDERICO PAUTZ PALMIERI
EMEI RAIO DE LUZ	ALINE FREITAS DE SOUZA	SILVIA BARBOSA PINO	GABRIELE DA SILVA MARTINS	FLAVIANA GUIMARÃES AZEVEDO
EMEI SONHO DE ANJO	DAIANE MACHADO KAIZER	JÉSSICA BARBOSA PINO	DANIELA KOFTONJAK	FERNANDA BEATRIZ GROSS
EMEI ARDI DARCY SCHMIDT	ROSANE FREITAS DA SILVA	DEISE CRISTIANE ELY	SALETE TEREZINHA GOVÁSTICO RITTER	ROBERTA SILVA DALFOLO
EMEF LENI ADIR KRUPP	RONEIA PATRÍCIA YUNG PEROTTONI	PATRÍCIA PAES ZIMERMANN	SANDRA HELENA DA SILVA GOULART	MARLISE HOFFMEISTER DA SILVEIRA
EMEF IMPERATRIZ	CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	CRISTIANE MARIA ZWIRTES	GUILHERME BAPTISTA REICH – *TURNO MATUTINO* _____ LETÍCIA RAQUEL DA SILVA – *TURNO VESPERTINO*	LILIAN CRISTINA LUERSEN VIDAL
EMEF PROF. MARTIM FREDERICO RASCHKE	CAMILA MICHELE MOELLER MACIEL	BETINA BITTENCOURTH	RODRIGO PLETIKOSZITS DE ÁVILA	MARIELA CRISTINA JUNG FERREIRA
EMEF FRANCISCA ISABEL	CECÍLIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUTERRES	SILVIA ANGELICA DOS SANTOS	CARLA PATRÍCIA LAZARETTI	NEIVA NUNES

Art. 3º A avaliação dos profissionais do magistério para fins de progressão na carreira será efetivada pelas Comissões supracitadas.

Art. 4º As competências, atribuições e procedimentos a serem desenvolvidos pelas Comissões serão definidos no Regulamento de Promoção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 439, de 26 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 17 dias do mês de Março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:81E18868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026 - LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO		PROCESSO SELETIVOPÚBLICO • 01/2026
		www.institutolegalle.org.br
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO		
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026		
LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS		
Inscrição	Candidato(a)	Cargo
59079	JOSIANE REINHEIMER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 01
59447	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 02
57637	FERNANDA ANDREIA REINEHR STEFFEN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 04
58650	ISMAEL PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 04
51082	MICILENE CRUZ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 04
59274	PEDRO FERRUGEM FREIBERGER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 04
51723	REJANE TERESINHA LUFT BRUM	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 04
59077	DÉBORA NATALI SILVEIRA CARDOSO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 05
56776	ALINE HENSEL	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 06
56705	MARISTELA HILLESHEIM	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 06
55350	LIZIANE RODRIGUES PORTO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 07
59443	CLEUNICE PETERS KUNKEL	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 01
58257	GEOVANA BEATRIZ THUMS	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 01
56528	ALINE TAIS BOHN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 02
55340	ANA CAROLINA STEFFENS	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 02
54860	GISELE DIEMER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 02
59140	GABRIELA AMARAL GUTH	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 03
54325	JEIDE JAQUELINE ALLEBRANDT	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 03
55569	ROSELI WESCHENFELDER FELDMANN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 03
58061	LICIANO SESTARI	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 04
54746	ANDREIA MARIA HENZ	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 05
58197	CINTIA LEHNEN GUTH NUNES	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 05
59233	DOUGLAS EDUARDO GRUNITZKI DUGATO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 05

56969	ELISIANE LEDUR	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 05

Inscrição	Candidato(a)	Cargo
54744	ANELISE MORSCHEL	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 06
58235	FABIANE RODRIGUES HENRIQUE CAVALCANTE	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 06
58971	MARLI ELISABETE SCHNEIDER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 06
58998	ADRIANE D'AVILA MARCHI	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 01
59271	CAREN MEOTTI	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 01
51702	DAIANE LUIZA KUNZLER PERSH	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 01
56795	SUELEN DOS SANTOS DA SILVA VOGT	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 01
56371	ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ COSTA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 03
57285	CRISTIANE BRUNETTO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 03
55874	JHONE VILA NOVA DANTAS	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 03
50827	MARCIANE BITARELLO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 03
57721	GABRIEL KAWAMORITA BARRETO COSTA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 05
55733	KELEN STEFFEN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 05
54796	LIDIANE PARODI VOGEL	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 05
50820	ALINE MARIA HENZ	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 06
51555	KARLA PERSCH RAMBO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 06
58721	NICOLE LUIZA BOHN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 06
51470	ANGELA REGINA DE MORAES MACHADO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
59288	EDINÉA RODRIGUES DA SILVA BRANDT	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
55256	EDUARDA HECK SCHONS	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
58141	GABRIELY DE ANDRADE DORNELES	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
55648	LUIS GUILHERME DE MELO PEREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
54984	MARINO PAULO BIRCK	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
50654	MILTON DA SILVA SCHUVARTZ	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
51016	ROGERS LOURENÇO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
54736	SUELEM BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
59300	CRISTIANE REUSE	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 02
57839	JOANA PATRICIA LAUERMANN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 02
59087	KARILUCI FRITZEN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 02

Inscrição	Candidato(a)	Cargo
50879	MÁRCIA BRISTOTTE KLEIN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 03
53368	ANDREZA STAUDT	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 04
59091	JOSIELI CORRÊA OSCHELSKI	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 04
51530	SAN MICHEL DE SOUSA BRANDÃO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 04
58152	TAIZ DA SILVA PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 04
55269	DENISE LETICIA SIMON RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 05
59417	KATIELLE DE OLIVEIRA DA ROSA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 05
58893	ROGÉRIO SEIDL	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 05
51093	GONÇALO AUCH RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 06
59326	KARINA ALLES FOSCARINI	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 06
59103	MARCIA SIMONE HOFF DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 06
55049	MARIANE NIENOV FLACH	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 06

LISTAGEM DE RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Resultado
59274	PEDRO FERRUGEM FREIBERGER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 04	Deferido

LISTAGEM DE SOLICITAÇÕES DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO			
Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Resultado
51723	REJANE TERESINHA LUFT BRUM	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 04	Indeferido: Documento não atesta o efetivo exercício da função de jurado

Bom Princípio/RS, 23 de março de 2026.

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:11B0958D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026 - LISTAGEM DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO PROCESSO	SELETIVOPÚBLICO • 01/2026	
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO		
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026		
LISTAGEM DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS		
Inscrição	Candidato(a)	Cargo Público
54232	ADRIANA DA SILVA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 01
51493	ALINE DE GASPERI RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 01
50826	ANA PAULA LEITE DE PONTES	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 01
50808	BETINA RAQUEL AGNES DA CONCEIÇÃO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 01
51668	CELIA MARIA SCHERER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 01
56828	MILENE BETLINSKI DE AZEREDO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 01
54039	PAULA ROCKENBACH	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 01
54647	NATÁLIA FLORES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 02
50812	FRANCISCO COSMO DA SILVA NETO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 04
58039	LUCIANA BECKER SCHLINDWEIN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 04
52887	NATÁLIA NEIS	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 04
57526	MARLI TRAPP	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 05
53377	SUELEN MARIA GHISOLFI ECKSTEIN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 06
53992	JOANA BECKER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Bela Vista: Microárea 07
52785	IRACI BRIZOLLA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 01
54044	JOANA ELISABET SCNHEIDER KLERING	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 01
52281	MARIA ANDREIA REICHERT	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 01

51520	JTHENIFER EVELIZE KLERING	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 03
55401	KETRIN HERMANN ALVES	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 03
50821	SABRINA JUNGES	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 04
51549	CARINA DA ROSA HANNECKER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 05
50789	DANIELE LEDUR SCHNEIDER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 05
51882	MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 05
54459	JÉSSICA CRISTINA HENZ	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 06
Inscrição	Candidato(a)	Cargo Público
51577	KAMILA PICOLOTTO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 06
51885	LAURA DE MORAES MACHADO DO AMARAL	Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro Tico- Tico: Microárea 06
52878	FABIANE INÊS BECKER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 01
52681	ROSANE PERSCH	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 01
50796	TAGLIANY SANTOS FRANÇA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 01
51982	VERA LUCIA ALCIDES	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 01
53899	MARLEI WELTER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 02
56546	DIEVERSON DE MATTOS ROSA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 03
58722	ANDREIA JUNGES GRIEBELER	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 06
51251	LARISSA MAIARA ANDRIOLI	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 06
54180	MARIA CLARA CONCEIÇÃO CARDOSO ARTELOSA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 06
50839	RAFAELA GARCIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Terezinha: Microárea 06
54451	INGRID VITORIA FONTES DA CUNHA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
52831	LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
50766	ROSANGELA BEATRIZ DIENSTMANN	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 01
59475	NUBIA MARIA KIRCH DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 02
51510	PAOLA TONIOLO GIACOMELLI	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 02
50965	LISETE FLACH RAMBO	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 03
51783	DANIELA HAMMES	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 04
51533	JOANA KEMPER SCHMIDT	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 04
52989	BEATRIZ GOMES RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 06
52018	BIANCA BENNEMANN GIRARDI WISNIEWSKI	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede: Microárea 06

Bom Princípio/RS, 23 de março de 2026.

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:93B26003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026.
EDITAL Nº 004/2026 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2026, de 23 de fevereiro de 2026, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2026**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de interessados com Nível Médio nas Modalidades Magistério, Médio, Médio Técnico, Médio Técnico em Tecnologia da Informação, Eletrônica, Eletrotécnica e Mecânica ou similares; Nível Tecnólogo Superior em Administração de Empresas, de Recursos Humanos, Serviços Jurídicos, Informática, Nível Superior e Nível de Pós-Graduação, todos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único deste Edital.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026.
EDITAL Nº 004/2026 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
ANEXO ÚNICO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Curso: Ensino Médio – Magistério

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
009	SIÉLI CAROLINE MONTEIRO PRADO	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	43 pontos	1°	Não	CAMPO BOM
063	LAÍNI FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	Ensino Médio – Magistério / Colégio Estadual 25 de Julho	26 pontos	2°	Não	CAMPO BOM
065	JÚLIA DE OLIVEIRA ZUCHETTO	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	26 pontos	3°	Não	CAMPO BOM
048	LAÍSA NAÍA KELLER	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	24 pontos	4°	Não	CAMPO BOM
075	LOISE RICHTER DA SILVA	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	24 pontos	5°	Não	CAMPO BOM

064	MANUELA DE SOUZA DE ALMEIDA	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	23 pontos	6°	Não	CAMPO BOM
060	YASMIN KOVALSKI	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	7°	Não	CAMPO BOM
047	CAMILI MATHIAS ALVARES	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	8°	Não	CAMPO BOM
018	MILENNA FERNANDA DRUSIAN	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	9°	Não	CAMPO BOM
051	FERNANDA MÜLLER MARIN	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	18 pontos	10°	Não	CAMPO BOM
001	LUIZA MARQUES MEDEIROS	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12 pontos	11°	Não	CAMPO BOM
056	NÁTALLI GABRIELE DUTRA	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12 pontos	12°	Não	CAMPO BOM
076	ISABELLY RAMOS GARCIA	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12 pontos	13°	Não	CAMPO BOM

CURSOS SUPERIOR

Curso: Artes Visuais - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
024	GABRIELA CECÍLIA DA ROSA	Artes Visuais / Universidade UNIASSELVI	17 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Curso: Ciências Biológicas - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
023	LUIZA FRÖHLICH DE LIMA	Ciências Biológicas / Universidade UNISINOS	29 pontos	1º	Não	NOVO HAMBURGO

Curso: Educação Especial - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
074	MÔNICA TAIS FLORES	História / Centro Universitário UNICV	33 pontos	1º	Não	SAPIRANGA

Curso: Educação Física - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
002	GABRIEL RENNER	Educação Física / Universidade FEEVALE	35 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Curso: História - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
069	NICOLAS FLORES STURMER	História / Instituição Federal IFSUL	25 pontos	1º	Não	SAPIRANGA

Curso: Letras Inglês - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
010	ANA PAULA BECKER DO ESPIRITO SANTOS	Letras Inglês / Universidade UNIASSELVI	47 pontos	1º	Não	SAPIRANGA

Curso: Letras Língua Portuguesa - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
028	ROSANGELA ANTUNES SILVEIRA	Letras Língua Portuguesa / Universidade UNIASSELVI	29 pontos	1º	Não	CAMPO BOM
042	MANUELA PINHEIRO TERESA	Letras Língua Portuguesa / Universidade FEEVALE	29 pontos	2º	Não	NOVO HAMBURGO

Curso: Música - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
030	FABIANA CEZAR RENNER	Música / Universidade UNIASSELVI	27 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Curso: Pedagogia - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
006	CAROLINA TREZINHA WICKERT DA SILVA	Pedagogia / Universidade Anhanguera	47pontos	1°	Não	CAMPO BOM
045	ANA MARIA MATTE GOMES	Pedagogia / Universidade Anhanguera	39 pontos	2º	Não	NOVO HAMBURGO
036	ANDRESSA BUCHELT DIETRICH	Pedagogia / Universidade Anhanguera	35 pontos	3º	Não	CAMPO BOM
013	EMANUELLE ZERVES ECCEL	Pedagogia / Universidade FEEVALE	33 pontos	4°	Não	CAMPO BOM
037	ALEXIA MUNIK BUCHELT DEWES	Pedagogia / Universidade Anhanguera	25 pontos	5°	Não	CAMPO BOM
005	HELEN CAROLINE BRAZ CARDOSO	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI	24 pontos	6°	Não	CAMPO BOM
080	EDUARDA VITÓRIA DE OLIVEIRA BRUM	Pedagogia / Centro Universitário Estácio de Brasília	20 pontos	7°	Não	CAMPO BOM
070	RAFFAELA DA SILVA MORAES	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI	20 pontos	8°	Não	SAPIRANGA
035	ELISANDRA DA SILVA BUCHELT	Pedagogia / Universidade Anhanguera	17 pontos	9°	Não	CAMPO BOM
040	ANDRIELI CAROLINE DE MEDEIROS	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI	17 pontos	10°	Não	CAMPO BOM
008	MARIANNA SANTOS DE CASTRO	Pedagogia / Centro Universitário Estácio de Brasília	17 pontos	11°	Não	CAMPO BOM
031	LARISSA BELLONI	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI	12 pontos	12°	Não	CAMPO BOM

033	MARCIELI NATANA GALSKI	Pedagogia / Centro Universitário UNIFATECIE	12 pontos	13°	Não	CAMPO BOM
017	THAYNA MELLO FLORES DA SILVA	Pedagogia / Centro Universitário UNINTER	12 pontos	14°	Não	CAMPO BOM
025	FERNANDA ZUCHETTO DONATO	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI	12 pontos	15°	Não	CAMPO BOM

Curso: Psicologia - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
010	AISA NOVELLO PAGLIARINI	Psicologia / Universidade FACCAT	43 pontos	1º	Não	SAPIRANGA
082	CARLA DEISE DE LEMOS	Psicologia / Centro Universiitário UNIFTEC	42 pontos	2º	Não	NOVO HAMBURGO
020	DAIANA MENDES NOGUEIRA	Psicologia / Universidade FEEVALE	26 pontos	3º	Não	NOVO HAMBURGO
022	GABRIELA DA ROSA	Psicologia / Universidade UNISINOS	23 pontos	4º	Não	SAPIRANGA
032	LETICIA BENTO	Psicologia / Universidade UNISINOS	17 pontos	5º	Não	CAMPO BOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cursos: Ensino Médio – Ensino Médio Técnico - Superior e Pós-Graduação

CURSO: ENSINO MÉDIO

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
011	RAFAELLA FORELL BRAGA	Ensino Médio / Escola Estadual de Ensino Médio Ildefonso Pinto	32 pontos	1º	Não	CAMPO BOM
034	OTÁVIO ANTÔNIO FRANTZ	Ensino Médio / Centro Sinodal de Ensino Médio de Sapiranga	30 pontos	2º	Não	CAMPO BOM
073	ANNA JULIA QUICHIMBO RIBEIRO	Ensino Médio / Escola Técnica Estadual 31 de Janeiro	30 pontos	3º	Não	CAMPO BOM
015	AMANDA ZUCHETTO DONATO	Ensino Médio / Escola Técnica Estadual 31 de Janeiro	25 pontos	4º	Não	CAMPO BOM
079	GABRIELA MOREIRA REINHEIMER	Ensino Médio / Escola Técnica Estadual 31 de Janeiro	12 pontos	5º	Não	CAMPO BOM
027	EMILY VITÓRIA LISBOA DA FONSECA	Ensino Médio / Escola Técnica Estadual 31 de Janeiro	12 pontos	6º	Não	CAMPO BOM
066	RUAN RIBEIRO NUNES	Ensino Médio / Escola Estadual de Ensino Médio Ildefonso Pinto	12 pontos	7º	Não	CAMPO BOM

CURSO: ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Técnico em Informática

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
016	JOÃO VITOR STEFFEN DO NASCIMENTO	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	54 pontos	1º	Não	CAMPO BOM
052	GUSTAVO DA SILVA TOMASI	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	34 pontos	2º	Não	CAMPO BOM
053	ARTHUR GAYGER SCHOLL	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	30 pontos	3º	Não	CAMPO BOM
071	ANA LUIZA MASERA	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	30 pontos	4º	Não	CAMPO BOM
077	GABRIELE HERBER RODRIGUES	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	30 pontos	5º	Não	CAMPO BOM
029	JOÃO DREY SANTA CATARINA	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	26 pontos	6º	Não	CAMPO BOM
057	EMERSON JUNIOR KLAUS	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	20 pontos	7º	Não	CAMPO BOM
038	FELIPE AMARAL DA SILVA	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	20 pontos	8º	Não	CAMPO BOM
046	JOÃO PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	20 pontos	9º	Não	CAMPO BOM
041	ERICK GIACOMOLLI DAMACENO	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	20 pontos	10º	Não	CAMPO BOM
019	JOÃO PAULO SCHIMITT NETO	Técnico em Informática / Instituto Federal - IFSUL	20 pontos	11º	Não	CAMPO BOM
081	THAINÁ EDUARDA WEILER	Técnico em Informática / IENH	17 pontos	12º	Não	CAMPO BOM

Técnico em Eletromecânica

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
083	FELIPE RAFAEL SPANEVELLO GARCIA	Técnico em Eletromecânica / Instituto Federal - IFSUL	33 pontos	1º	Não	CAMPO BOM
026	BRUNO HENRIQUE GRÜTZMANN	Técnico em Eletromecânica / Instituto Federal - IFSUL	30 pontos	2º	Não	CAMPO BOM
062	GABRIEL SIBEM	Técnico em Eletromecânica / Instituto Federal - IFSUL	20 pontos	3º	Não	NOVA HARTZ
050	VITOR ROSA SAUCEDO DE LIMA	Técnico em Eletromecânica / Instituto Federal - IFSUL	12 pontos	4º	Não	CAMPO BOM

Técnico em Eletrônica

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
078	SAMUEL ALVES SOUZA TERRA	Técnico em Eletrônica / Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha	12 pontos	1º	Não	NOVO HAMBURGO

CURSOS SUPERIOR

Curso: Ciências Biológicas – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
058	LUCAS FREDERICO	Ciências Biológicas/ Universidade UFRGS	34 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Curso: Ciência da Computação – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
043	GUILHERME GABRIEL LEITE	Ciências da Computação / Universidade FEEVALE	22 pontos	1º	Não	NOVO HAMBURGO

Curso: Direito – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
007	LARISSA LUIZA FIUZA DA SILVA	Direito/ Universidade FEEVALE	12 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Curso: Educação Física - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
014	ÉVERSON ESSBICH	Educação Física / Universidade UNIASSELVI	41 pontos	1º	Não	SAPIRANGA
061	ANELISE SANTOS DE MOURA DE OLIVEIRA	Educação Física / Universidade FEEVALE	23 pontos	2º	Não	NOVO HAMBURGO
067	DAIANE PRISCILA DOS SANTOS	Educação Física / Universidade UNIASSELVI	22 pontos	3º	Não	CAMPO BOM
039	CAIO FELLES DORNELLES	Educação Física / Universidade UNIASSELVI	12 pontos	4º	Não	CAMPO BOM

Curso: Gestão de Recursos Humanos

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
059	MANUELA ROESSLER DOS SANTOS	Gestão de Recursos Humanos / Centro Universitário Estácio de Brasília	17 pontos	1º	Não	CAMPO BOM
055	JULIA LEMOS NUNES	Gestão de Recursos Humanos / Universidade UNISINOS	12 pontos	2º	Não	CAMPO BOM

Curso: Jornalismo

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
049	THAUANA PASSINI SANDER	Jornalismo/ Universidade FEEVALE	21 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Curso: Veterinária

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
012	CAMILA DE OLIVEIRA	Medicina Veterinária / Universidade UFRGS	14 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

CURSOS: PÓS-GRADUAÇÃO

Curso: Pós-Graduação em Psicopedagogia

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
021	VANESSA FERNANDA DE MEDEIROD	Pós-Graduação em Psicopedagogia / Universidade UNIASSELVI	17 pontos	1º	Não	CAMPO BOM
072	GABRIELA ROSSI	Pós-Graduação em Psicopedagogia / Universidade UNIASSELVI	12 pontos	2º	Não	CAMPO BOM

Curso: Pós-Graduação em Direito

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
068	VILSON FELIPE CARBONEL CORINO	Pós-Graduação em Direito / Faculdade de Direito da Escola Superior do Ministério Público	40 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2EC4B8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS – FEVEREIRO DE 2026 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999).

Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.161.115,55	19.711.861,97
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5,65	119,35
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.286.013,28	2.455.045,74
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	157.733,05	323.225,38
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	768.149,69	1.578.506,36
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	10,68	10,68
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	2.127,74	115.836,90
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.749,54	8.056,50
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF-Salário-Ativos/Inativos-EXECUTIVO/IPASEM	505.934,19	1.262.162,44
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF-Salário-Inativos pagos pelo RPPS	90.089,71	332.282,10
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF-Salário Pensionistas Pgos c/Rec.Tesouro do Município	274,72	1.160,20
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	124.865,25	326.454,33
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	29.744,44	29.744,44
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	4.972.179,36	10.458.444,92
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	25.883,48	76.135,83
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	432.647,16	635.091,63
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros	66.269,97	92.205,94
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA-APROVAÇÃO PROJETOS-CONSTRUÇÃO CIVIL	8.524,92	49.514,95
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA- ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	648,67	2.042,82
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA-CEMITÉRIO	10.597,91	20.517,67
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TAXA-FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	15.510,47	30.399,31

1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa - LICENÇA AMBIENTAL	58.735,83	145.472,53
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXA-DIVIDA ATIVA - CEMITÉRIO	56.337,51	115.168,54
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	TAXA-DIVIDA ATIVA-LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	18.297,09	42.043,21
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	TAXA-DIVIDA ATIVA-LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	35.540,71	87.383,91
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	791,41	2.128,24
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	1.658,21	4.355,07
1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	TAXA-FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.159,59	34.592,45
1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	TAXA- FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL.-SIM	368,96	737,74
1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	0,00	341,77
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA-EMISSÃO DE CERTIDÃO	815,02	1.425,09
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA-DIVERSAS	9.937,10	17.557,20
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	67.972,75	105.755,01
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	472,20	1.076,04
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	TAXA-DIVIDA ATIVA-DIVERSAS	4.259,11	7.563,43
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	DIV.ATIVA-Taxa-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	4.174,64	4.174,64
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	2.826,56	2.970,89
1.1.2.2.53.1.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	1.197.715,93	3.933.387,21
1.1.2.2.53.1.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	235.446,78	462.889,58
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	3.170,22	3.170,22
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	400,14	400,14
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	951.648,45	1.904.064,04
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.206,64	10.887,73
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.784,99	3.784,99
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	479,22	6.327,50
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.192,65	13.080,55
1.2.1.9.99.1.1.99.01.01	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	309.167,07	769.430,14
1.2.1.9.99.1.1.99.01.02	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	3.339,04	7.007,20
1.2.1.9.99.1.1.99.01.03	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	1.784,42	1.784,42
1.2.1.9.99.1.1.99.01.04	COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	22.633,92	69.322,70
1.2.1.9.99.1.1.99.01.05	COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	22,53	298,80
1.2.1.9.99.1.1.99.01.06	COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CÂMARA	260,47	260,47
1.2.1.9.99.1.1.99.02.01	CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	11.595,76	25.173,06
1.2.1.9.99.1.1.99.02.02	CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	332.284,80	661.689,37
1.2.1.9.99.1.1.99.02.03	CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	870,96	1.741,92
1.2.1.9.99.1.1.99.02.04	COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.638,78	8.409,84
1.2.1.9.99.1.1.99.02.05	COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	65.842,57	132.133,36
1.2.1.9.99.1.1.99.03.01	CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	3.142,06	6.525,78
1.2.1.9.99.1.1.99.03.02	CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	26.131,96	51.730,19
1.2.1.9.99.1.1.99.03.04	COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	16,80	65,58
1.2.1.9.99.1.1.99.03.05	COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	14.458,95	29.702,12
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	428.203,55	914.108,75
Total		**19.563.860,78**	**47.098.940,88**

Campo Bom, 24/03/2026.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora –
CRC - RS N° 053231/O-9.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6D756A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE ERECHIM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/ BIMESTRE	**JANEIRO/FEVEREIRO**
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	707.870.000,00
Previsão Atualizada	710.392.882,39
Receitas Realizadas	131.782.481,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.121.549,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	661.870.000,00
Dotação Atualizada	678.514.431,64
Despesas Empenhadas	200.465.207,88
Despesas Liquidadas	69.217.700,34
Despesas Pagas	63.183.899,97
Superávit Orçamentário	62.564.780,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	200.465.207,88
Despesas Liquidadas	69.217.700,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	610.311.084,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	609.991.084,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	604.890.152,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.248.192,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.126.439,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.079.239,24
Despesas Previdenciárias Pagas	4.077.048,46
Resultado Previdenciário	4.168.953,29
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.214.161,85	36.207.541,20	1.635,27
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.941.273,80	51.470.716,65	1.749,95

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.610.696,02	0,00	12.553.083,74	57.612,28
Poder Executivo	12.310.285,94	0,00	12.252.673,66	57.612,28
Poder Legislativo	300.410,08	0,00	300.410,08	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	32.902.600,59	864.771,06	14.290.303,55	17.747.525,98
Poder Executivo	32.846.065,54	839.921,01	14.261.018,55	17.745.125,98
Poder Legislativo	56.535,05	24.850,05	29.285,00	2.400,00
TOTAL	45.513.296,61	864.771,06	26.843.387,29	17.805.138,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.199.389,03	25%	14,62%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.176.268,28	70%	81,51%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.422.853,67	15%	10,73%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: Contabilidade do Município			
NOTA: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2026 (janeiro/fevereiro), encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia			
26/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys523/publico/publicacoesTranspRREO.xhtml			
Erechim, 26 de março de 2026.			

PAULO ALFREDO POLIS	*EDSON LUIS KAMMLER*	*ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA*	*ODACIR RAIMONDI*
Prefeito Municipal	Contador – CRC-RS 198.110	Secretária Municipal da Fazenda	Responsável p/Controle Interno

Publicado por:
Edson Luís Kammler
Código Identificador:8E4261B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº97

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
425/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DO ESPAÇO DO SINDILOJAS SUBSEDE GLORINHA PARA SEDIAR O EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO - APOIA SUAS, NO DIA 23/03.

Processo : 189/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **97/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAVATAÍ	88.144.068/0003-57	AV. DR. POMPILIO GOMES SOBRINHO	23961	34965057

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
16066	Manutenção de Ações de Proteção Social B	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039100000	250,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Locação do espaço do Sindilojas subsede Glorinha, para sediar o evento Apoia SUAS da SEDES.	SVÇ	1,0	250,00	250,00

Glorinha, 20 de março de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:4C212C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº98

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
357/2026

OBJETO: ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) SERVE PRINCIPALMENTE PARA FORMALIZAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS ANTES DO INÍCIO DA OBRA OU SERVIÇO, GARANTINDO SEGURANÇA JURÍDICA, TÉCNICA E FISCAL PARA TODAS AS PARTES ENVOLVIDAS. E ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) SERVE PRINCIPALMENTE PARA FORMALIZAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS ANTES DO INÍCIO DA OBRA OU SERVIÇO, GARANTINDO SEGURANÇA JURÍDICA, TÉCNICA E FISCAL PARA TODAS AS PARTES ENVOLVIDAS.
Processo : 190/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **98/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RS	92.695.790/0001-95	RUA GUILHERME ALVES	1010	51 - 33202100

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
8379	Contratação de projetos técnicos de enge	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039160000	1.500,00
22464	Contratação de projetos técnicos de enge	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	449051800000	2.500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Anotação de responsabilidade técnica e relatório de adequação	SVÇ	1,0	2.500,00	2.500,00
2	1	Estimativa para pagamento de ART	SVÇ	1,0	1.500,00	1.500,00

Glorinha, 23 de março de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:62648235

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86/2026

DECRETO Nº 86/2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 896.072,29 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0451.0218.2101	Projeto Engenharia	33390320000000000000	25000001	2731	880.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 880.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R$ 880.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 880.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 16.072,29 (DEZESSEIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390930000000000000	27490002	2560	16.072,29
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 16.072,29

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
27490002	Outras vinculações de transferências - Transferência Estado para Defesa Civil	R$ 16.072,29
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 16.072,29

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 25 de Março de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E58A70F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87/2026

DECRETO Nº 87/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0451.0218.2101	Projeto Engenharia	33393390000000000000	15000001	1622	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0451.0218.2101	Projeto Engenharia	33390360000000000000	15000001	1620	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0451.0218.2101	Projeto Engenharia	33390300000000000000	15000001	1619	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33390300000000000000	15000001	67	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 500,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33390400000000000000	15000001	70	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 500,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2267	SAMU/SALVAR	33390930000000000000	16214170	2684	22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 22.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2267	SAMU/SALVAR	33390390000000000000	16214170	1320	22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 22.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0122.0114.2181	Funcionamento do Conselho Tutelar	33390140000000000000	15000001	1803	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0122.0114.2181	Funcionamento do Conselho Tutelar	33390390000000000000	15000001	1808	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado

Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0392.0246.2169	Fortalecimento do Carnaval de Guaíba	33393390000000000000	15000001	591	35.000,00

GUAÍBA							
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0392.0246.2169	Fortalecimento do Carnaval de Guaíba	33390390000000000000	15000001	590	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.000,00

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 25 de Março de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:AD327B13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2026

DECRETO Nº 88/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0451.0218.2101	Projeto Engenharia	33393390000000000000	15000001	1622	124.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 124.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0210.2299	FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORROJOSÉ LUTZENBERGER	33390390000000000000	15000001	1673	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0016.0482.0210.2298	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	33393390000000000000	15000001	1668	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0016.0482.0210.2298	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	33390300000000000000	15000001	1664	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0018.0542.0209.2092	ECO 100 - Área Degradada	33390300000000000000	15000001	1649	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0018.0451.0206.2089	ECO 100 - Jardim Botânico Municipal	33393390000000000000	15000001	1637	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0541.0210.2093	Planos e Legislações	33393390000000000000	15000001	1632	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0451.0220.2103	Projeto Engenharia - Laudos de Vistoria	33390390000000000000	15000001	1626	5.000,00

11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0127.0214.2097	ECO 100 - Criação de Espaços Paisagísticos e Parque das Oliveiras	33390300000000000000	15000001	1606	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0127.0214.2097	ECO 100 - Criação de Espaços Paisagísticos e Parque das Oliveiras	33390300000000000000	15000001	1604	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0210.2299	FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORROJOSÉ LUTZENBERGER	34490520000000000000	15000001	1675	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0016.0482.0210.2298	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	34490520000000000000	15000001	1670	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0018.0542.0207.2090	ECO 100 - Coleta Seletiva	34490520000000000000	15000001	2437	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0451.0220.2103	Projeto Engenharia - Laudos de Vistoria	34490520000000000000	15000001	1628	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0127.0215.2098	Geoguaiba	34490520000000000000	15000001	1613	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0004.0122.0108.2086	Funcionamento, Manutenção e Gestão daSEMAUS	34490520000000000000	15000001	1568	10.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0451.0220.2103	Projeto Engenharia - Laudos de Vistoria	33390360000000000000	15000001	1625	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0127.0214.2097	ECO 100 - Criação de Espaços Paisagísticos e Parque das Oliveiras	33393390000000000000	15000001	1607	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0541.0210.2093	Planos e Legislações	33390390000000000000	15000001	1631	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0127.0215.2098	Geoguaiba	33390300000000000000	15000001	1609	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0018.0451.0206.2089	ECO 100 - Jardim Botânico Municipal	33390390000000000000	15000001	1636	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0127.0215.2098	Geoguaiba	33390360000000000000	15000001	1610	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0018.0542.0207.2090	ECO 100 - Coleta Seletiva	33390390000000000000	15000001	2435	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0127.0215.2098	Geoguaiba	33390390000000000000	15000001	1611	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0018.0542.0211.2094	ECO 100 - Educação Ambiental	33390390000000000000	15000001	1656	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0127.0215.2098	Geoguaiba	33393390000000000000	15000001	1612	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0016.0482.0210.2298	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	33390390000000000000	15000001	1666	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0451.0212.2095	Guaíba + Resiliente	33390390000000000000	15000001	1616	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0210.2299	FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORROJOSÉ LUTZENBERGER	33390300000000000000	15000001	1672	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0451.0212.2095	Guaíba + Resiliente	33393390000000000000	15000001	1617	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0210.2299	FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORROJOSÉ LUTZENBERGER	33393390000000000000	15000001	1674	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0451.0220.2103	Projeto Engenharia - Laudos de Vistoria	33390300000000000000	15000001	1624	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 124.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0451.0218.2101	Projeto Engenharia	33393390000000000000	15000001	1622	116.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 116.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2011	Centenário	33390390000000000000	15000001	1714	116.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 116.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0451.0218.2101	Projeto Engenharia	33393390000000000000	15000001	1621	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2011	Centenário	33390390000000000000	15000001	1714	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 25 de Março de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C2AFB3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2026

PORTARIA Nº 55/2026

CONCEDE FERIAS AOS SERVIORES MUNICIPAIS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE,
Art. 1º – **CONCEDER** férias aos servidores municipais relacionados abaixo, conforme os respectivos períodos aquisitivos e períodos de gozo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GENEI DOS SANTOS MATTOS	01/06/2023 A 31/05/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
DENILSON CHUIZA BRIZOLLA	10/06/2024 A 09/06/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
GIANI DENIS SCHOKAL DE LIMA	01/04/2024 A 31/03/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
ALTIVA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	01/04/2024 a 31/03/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
RUDINEI ALVES VIEIRA	02/04/2023 A 01/04/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
NELSON ALVES CHUIZA	22/02/2023 A 21/02/2024	02/02/2026 a 03/03/2026 Abono de 10 dias de 02/02/2026 a 11/02/2026
ELISANE DE SOUZA CARDOZO	02/07/2024 A 01/07/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
CLARICE ALVES PEREIRA	01/04/2023 A 31/03/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
HENRIQUE TADEU WEIAND VARGAS	02/03/2024 A 01/03/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
MICHELA BRIZOLLA DUARTE DOS SANTOS	12/02/2024 A 11/02/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
JUCILEIA MIGLIORINI	03/08/2023 A 02/08/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
GLAUCIA REGINA BROCCO	02/05/2024 A 01/05/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
DARA DE BAIRROS AMORIM	02/03/2024 A 01/03/2025	02/02/2026 a 03/03/2026

ANA CARLA VIEIRA OTERO	10/01/2025 A 09/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2E4E541A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 29/2026 TORNA PÚBLICO INVENTÁRIO DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS PAGAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA RECLAMAÇÃO Nº 88.319.

O Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319, e para fins de transparência e controle do teto/subteto remuneratório, TORNA PÚBLICO:

O Inventário elaborado com base em levantamento realizado pela Comissão designada pela Portaria 28/2026 e constante da tabela abaixo, que discrimina cada parcela, sua natureza, critérios de cálculo, valor e fundamento legal, indicando àquelas sem previsão legal expressa6:

CÓDIGO	Rubrica	Natureza	Fundamento legal	Critériode cálculo	Valor	Observações e/ou Justificativas
01	Salário	Remuneratória	LEI Nº 2.614/2026, art. 11, I e II cc art. 17, II.	Multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial	R$ 1002,77 [1]	As verbas remuneratórias 01,02,03 possui a mesma natureza jurídica (salarial), apenas nomenclaturas para fim de classificações interna na folha de pagamento uzadas para organização contábil e administrativa, conforme o vinculo trabalhista.
02	Vencimentos	Remuneratória	LEI Nº 2.614/2026, art. 4º	Multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial	R$ 1002,77 [1]	
03	Salário Contratual	Remuneratória	LEI Nº 2.614/2026, art. 11, I e II cc art. 17, II.	Multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial	R$ 1002,77 [1]	
05	Subsídios	Remuneratória	LEI Nº 2.475/2024	Valor Fixado em Lei	R$ 8.100,02 [2] R$ 10.125,05[3]	LEI Nº 2.613/2026 Revisão Geral Anual
06	Horas Extras	Remuneratória	LEI 424/2002, art 57,§1º.	Adicional de 50% em relação a hora normal (vencimentos e adicionais incorporáveis)	variável	-
18	Licença Prêmio (pecúnia)	Remuneratória	LEI 424/2002, art.93.	Vencimento Básico do servidor	variável	-
519	Férias Proporcionais	Indenizatória	LEI 424/2002, art. 102.	Remuneração mensal	Variável	Verbas indenizatória pagas na rescisão
520	Férias Vencidas	Indenizatória	LEI 424/2002, art. 102.	Remuneração mensal	Variável	Verbas indenizatória pagas na rescisão
544	Parcela Adto(13oSlr)	Remuneratória	LEI 424/2002, art. 83, páragrafo único.	Metade da Remuneração recebida no mês anterior	Variável	-
548	Parcela Anual(13oSlr)	Remuneratória	LEI 424/2002, art. 83.	1/12 da remuneração de dezembro, por mês de exercício.		
568	Parcela Prop. (13oSlr)	Remuneratória	LEI 424/2002, art. 84.	Proporcional por mês de exercício.	Variável	Verbas indenizatória pagas na rescisão
731	Diárias no Pais	Indenizatória	Resolução 02/2022	Por deslocamento Local x dias	Conforme resolução	Pagamento realizado ao beneficiário fora da folha de pagamento
2799	Transporte	Indenizatória	Resolução 02/2022	Por dia de deslocamento	R$ 70,00 /dia	Pagamento realizado ao beneficiário fora da folha de pagamento

([1]) Padrão referencial – Lei Municipal 2614/2026. ([2]) Subsídio Vereadores
([3]) Subsídio Presidente

A presente Portaria se constitui no ato motivado exigido na Reclamação nº 88.319.

Piratini, 24 de Março de 2026.

ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:3E5F2657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 026/2026 PSS 003/2026 CMRCA REEDIÇÃO 1

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 026/2026

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 01 (um) ANO, PARA OS CARGOS DE VACÂNCIA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMRCA.
DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS CARGOS DE VACÂNCIA: MONITOR(a) DIURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA E CADASTRO RESERVA DE MONITOR(a) NOTURNO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização da **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** regido pela **Lei Municipal Nº 3.061, de 3 de março de 2026** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (dois) MONITOR(a) DIURNO 42**
horas semanais, 01 (um) AUXILIAR DE LIMPEZA 44 horas semanais e cadastro reserva de MONITOR(a) NOTURNO 42 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ 01 (um) ANO a partir da data da publicação do edital nº 025/2026, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Reedição do Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 199, de 23 de março de 2026:
a) Dorli de Oliveira – Presidente
b) Eliege Machado Rodrigues – Membro
c) Luiz Felipe Vieira Amaral – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República;
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente;
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e entrevista com o candidato(a) a ser realizada pelo psicólogo Luiz Felipe Vieira Amaral e pela Assistente Social Eliege Machado Rodrigues, a qual será de caráter eliminatório;

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal

3.061, de 3 de março de 2026, a partir da data da publicação do edital nº 025/2026.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital;
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital;
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital;
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.061, de 3 de março de 2026;
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES
3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, junto a sala do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 24 de março de 2026 à 2 de abril de 2026, no turno da manhã das 8 horas às 11:30 horas e no turno da tarde das 13:30 horas às 16:30 horas;
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo as inscrições gratuitas;
3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter todas as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo;

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope;
4.1.2 Cópia simples de documento de identificação oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e
Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
4.1.1 Cópia simples Certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
4.1.2 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.3 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.4 Cópia simples de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS/TRF 4 -**
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
4.1.5 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos documentos/títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.6 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;
4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40,
§4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;
4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas;
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, através de protocolo endereçado à Comissão, conforme cronograma do ANEXO VI, perante a Comissão do Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;
6.2 Somente serão homologadas as inscrições e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;
6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;

6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham:
número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;
6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;
6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa no certificado;
6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;
6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de março de 2021;**
6.9 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária igual ou superior a 12 horas/dia não serão pontuados;
6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/aproveitamento/nota **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;
6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do ANEXO VI;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos do candidato(a), acompanhado ou não de representante legal, na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado;
7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
8.1.1 Apresentar idade mais avançada;
8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
8.1.3 Sorteio em ato público.
8.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

9.1 A divulgação do edital de abertura e resultado do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.
10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ 01 (um) ANO A CONTAR DA DATA DO EDITAL 025/2026,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.061, de 3 de março de 2026**.
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
Salto do Jacuí, 23 de março de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Monitor(a) Diurno	02 (duas)	42 horas	R$ 2.097,90 (dois mil e noventa e sete reais com noventa centavos).
Monitor(a) Noturno	Cadastro Reserva	42 horas	R$ 2.097,90 (dois mil e noventa e sete reais com noventa centavos).
Auxiliar de Limpeza	01 (uma)	44 horas	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MONITOR(A) DIURNO E MONITOR(A) NOTURNO	**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Disponibilizar tratamento adequado aos amparados, segundo suas condições e necessidades do momento, respeitando as particularidades e idades de cada um; Dispensar aos abrigados durante sua estada na casa de passagem, serviços auxiliares de alimentação, higiene, prática de boas maneiras, atividades escolares e outras afins; Despertar aos assistidos o senso de responsabilidade e participação, guiando-os no cumprimento de seus deveres; Manter sigilo com relação ao motivo do abrigamento, particularidades de cada caso, situações vivenciadas junto aos abrigados, dentro e fora do espaço da Casa de Passagem; Executar sob a coordenação de profissional superior, ações de acolhida e acompanhamento aos usuários do serviço; Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço de proteção, estabelecendo acordos e combinados que visem fortalecer uma relação de confiança; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do serviço; Executar atividades de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Observar a saúde e o bem estar dos usuários, encaminhando-os, quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Colaborar com a manutenção de limpeza e organização do local de trabalho. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 42 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos; Ensino Médio Completo; Comprovante de experiência com atendimento e cuidados com crianças; Entrevista com o candidato; Certidão negativa de antecedentes criminais; inexistência de antecedentes referentes a conflitos em ambiente de trabalho envolvendo colegas ou crianças e adolescentes.
AUXILIAR DE LIMPEZA	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 44 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Ensino Fundamental Completo.

ANEXO III
Inscrição Nº

FICHA DE INSCRIÇÃO
MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS
NOME COMPLETO:
RG: CPF: DATA NASCIMENTO:
ENDEREÇO: Nº:
BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CELULAR Nº: E-MAIL:
CARGO DE INTERESSE:
Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitações deste edital:
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de

acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."
Salto do Jacuí, de de 2026.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº

NOME COMPLETO: CPF:

CARGO DE INTERESSE:

Salto do Jacuí, de de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV

CURRÍCULO PARA MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA
REEDIÇÃOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:
1.2 CPF:
2. ESCOLARIDADE
2.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Ano: ( ) Completo/Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre: ( ) Completo - Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino:

3. CURSOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data da conclusão:
Carga horária:

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Local: Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

Local: Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
CARGO DE:
(.....) MONITOR(a) DIURNO/NOTURNO/42 HORAS

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	10	10
	Curso Superior	10	10
Entrevista (eliminatória)		25	25
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades do cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1ponto/mês	25
Total de Pontos			**100**

CARGO DE:
(.....) AUXILIAR DE LIMPEZA/44 HORAS

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	10	10
	Curso Superior	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	16
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	14

atuação	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades do cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1ponto/mês	40
Total de Pontos			**100**

OBSERVAÇÃO: A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados pessoais, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; Certidão ou Declaração de tempo de serviço deverá ser emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Descrição	Data
Publicação Edital de Abertura 026/2026 Reedição Processo Seletivo Simplificado 003/2026	23/3/2026
Período de Inscrições	24/3/2026 à 2/4/2026
Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições	6/4/2026
Apresentação Recursos Homologação Preliminar Inscrições	7/4/2026
Publicação da Lista Final de Homologação das Inscrições e Convocação Entrevista	8/4/2026
Entrevista com os Candidatos	9/4/2026
Publicação Resultado Preliminar de Classificação da Análise dos Currículos	9/4/2026
Apresentação de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	10/4/2026
Publicação da Classificação Final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 003/2026	13/4/2026
Procedimento Desempate, se ocorrer.	14/4/2026

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:839D2101

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o **CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA**– LEI Nº. 3.712 DE 12 DE MARÇO DE 2026– EDITAL DE ABERTURA 009/2026.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	NOEMI APARECIDA BATISTA MARQUES	**5,0**
02	MAQUELEN BICCA CASTELO BRANCO	**9,5**
03	FELIPE CARVALHO MACHADO	**7,5**
04	RAQUEL PEDROTTI DOS SANTOS LAURINDO	**2,5**
05	THAUANE AIRES GARCIA	**13,5**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 27/03/2026, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 25 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal De Administração E Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7AADBFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2026

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o **CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA** – LEI Nº 3.715 DE 12 DE MARÇO DE 2026 – EDITAL DE ABERTURA 011/2026.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	EMERSON SILVA CORREA	**20,0**
02	NELITA SANTOS MORAES	**0,5**
03	JAZIELLI PINHEIRO DA SILVA	**15,0**
04	SORAHYA VALCARENGUI URRUTH	**DESCLASSIFICADA**
05	MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**14,0**
06	PAULO CASTRO CARDOSO DA ROSA	**DESCLASSIFICADA**
07	JOÃO GUSTAVO DA SILVA	**11,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 27/03/2026, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 25 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal De Administração E Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E997153B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 8.530, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá providências correlatas.

O Vereador Antônio Zenoir Melgarejo Davila, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º A disposição do quadro de cargos e funções públicas, assim como a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art.2º Para efeitos desta lei, considera-se:
I - **Cargo**, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, criadas por lei com denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
II - **Categoria funcional**, o agrupamento de cargos da mesma denominação com iguais atribuições e responsabilidade, constituída de padrões e cargos;
III - **Carreira**, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
IV - **Padrão**, a identificação numérica de valor do vencimento de categoria funcional;
V - **Classe**, a graduação de retribuições pecuniária dentro de categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
VI- **Promoção**, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.
Art.3º Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como, às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.
Art. 4º A especificação de cada categoria funcional deverá conter:
I - denominação da categoria funcional;
II - padrão de vencimento;
III - descrição sintética e analítica das atribuições;
IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outros específicos;
V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outras especiais de acordo com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO II
QUADRO DE CARGOS
Art.5º Integram os serviços da Câmara Municipal os seguintes quadros:
I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
II - Quadro dos Cargos em Comissão.

Seção I
Quadro de cargos em provimento efetivo

Art. 6º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de Cargos e Padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Atendente de Portaria	01	02
Contínuo	03	02
Zelador	01	02
Telefonista	01	02
Motorista	01	02
Auxiliar Legislativo	03	03
Assistente Legislativo	04	04
Técnico de Informática	01	04
Oficial Legislativo	01	05
Contador	01	06
Procurador	01	06

Parágrafo único - Ficam extintos os cargos de Zelador e Atendente de Portaria quando vagarem.

Art. 7º As especificações das atribuições das categorias funcionais de provimento efetivo, criadas pela presente lei, são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta lei.

Art. 8º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinares do regime jurídico dos servidores do Município.

Art. 9º O servidor que for provido em nomeação originária em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Art. 10 A Câmara Municipal promoverá treinamento para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 11 O treinamento será denominado interno, quando desenvolvido pela própria Câmara Municipal, atendendo as necessidades verificadas, e, externo, quando executado por órgão ou entidade especializada.

Art. 12 A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior e terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo do exercício exigido.

Art. 13 Cada categoria funcional terá seis classes designadas pelas letras A, B, C, D, E e F.

Art. 14 As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15 O tempo de exercício da classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte, no mínimo será de:
I - quatro anos para a classe "B";
II - cinco anos para a classe "C";
III - seis anos para a classe "D";
IV- sete anos para a classe "E", e
V - oito anos para a classe "F";

Art. 16 Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:
I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II - as licenças para tratamento de saúde que excederem 180 (cento e oitenta) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes em serviço;
III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, quando excederem a 30 (trinta) dias.

Seção II
Quadro de cargos em Comissão
Art. 17 É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal:

Padrão	Cargo	Nº
CC-05	Diretor-Geral	01
CC-04	Assessor Jurídico da Presidência	01
CC-04	Coordenador da Assessoria de Comunicação	01
CC-04	Coordenador Parlamentar da Presidência	01
CC-04	Coordenador da Escola do Legislativo	01
CC-03	Assessor Parlamentar da Mesa I	07
CC-03	Coordenador de Gabinete do Vereador	17
CC-02	Assessor Parlamentar da Mesa II	11
CC-02	Assessor Parlamentar de Gabinete	34
CC-02	Assessor de Manutenção	02
CC-02	Assessor da Escola do Legislativo	01

Art. 18 A identificação estabelecida para o Quadro dos Cargos em Comissão far-se-á da seguinte forma:
I - O primeiro elemento, representado pela sigla “CC”, indica que o provimento processar-se-á sob a forma de cargo demissível “Ad nutum”;
II - o segundo elemento, representado por um numeral, indica o nível de vencimento do cargo.

Art. 19 As especificações das atribuições dos cargos em comissão criadas pela presente Lei são as que constituem o ANEXO II, que é parte integrante desta lei.

Seção III

Tabelas de vencimentos
Art. 20 É o seguinte a Tabela de vencimentos dos Cargos da Câmara Municipal:

A)DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	Classe	A	B	C	D	E	F
1		33,50	38,84	42,73	47,00	51,69	56,87
2		46,99	51,68	56,84	62,53	68,79	75,67
3		50,35	55,39	60,93	67,02	73,71	81,09
4		58,78	64,66	71,12	78,25	86,07	94,67
5		82,36	90,60	99,65	109,63	120,59	132,64
6		149,75	164,72	181,20	199,32	219,25	241,17

B) DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Padrão	Cargo em Comissão
CC-01	36,05
CC-02	44,39
CC-03	62,41
CC-04	110,95
CC-05	220,50

Art. 21 Os vencimentos dos cargos constantes dos quadros de provimento efetivo e de provimento em comissão e o valor pecuniário atribuído às funções gratificadas e gratificações por serviços, estabelecidos por esta lei, serão obtidos através da multiplicação do coeficiente numérico atribuído ao padrão referencial, estabelecido em URMs, pelo valor vigente da URM.

Art. 22 O valor do padrão de referência é fixado em Unidade de Referência Municipal.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 23 A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Santana do Livramento se divide entre as atividades:
I – **Político parlamentar**, que tem a finalidade da dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores, lideranças e membros da Mesa, nos termos do Regimento Interno, sendo composta por:
a) Plenário;
b) Mesa Diretora;
c) Comissões Permanentes e Temporárias.

II - **Administrativa funcional**, que tem a finalidade de prestar serviços nas áreas de atuação do Poder Legislativo Municipal, sendo composta pelos seguintes Setores e pela Procuradoria Jurídica:
a) Legislativo;
b) Escola do Legislativo;
c) Administrativo;
d) Financeiro;
e) Recursos Humanos;
f) Logística;
g) Licitações;
h) Contratos;
i) Operacional;
j) Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único - A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento está representada pelo respectivo organograma no ANEXO III da presente Lei.

Seção I
Da atividade político parlamentar
Art. 24 Fazem parte da estrutura da atividade política parlamentar:
I- Assessoria da Comunicação;
II - Assessorias da Presidência e da Mesa Diretora;
III- Assessorias de gabinetes;

Seção II
Da atividade administrativa funcional
Art. 25 Fazem parte dos setores da atividade administrativa funcional, subordinadas à Direção-Geral:

I – Setor Legislativo:
a) protocolo e expediente;
b) atas;
c) processo legislativo;
d) memorial;
e) cerimonial.

II – Setor Escola do Legislativo:
a) comunicação;
b) integração com a sociedade;
c) cursos e capacitações;
d) assessoramento de imprensa.

III – Setor Administrativo:

a) patrimônio;
b) arquivo;
c) telefonia;
d) comissão de inventário patrimonial.

IV – Setor Financeiro:
a) contabilidade;
b) liquidação;
c) tesouraria;

V – Setor de Recursos Humanos:
a) recursos humanos;
b) estagiários;
c) folha de pagamento;
d) comissão de Avaliação do Estágio Probatório;
e) comissão de Avaliação da Concessão do Adicional de Escolaridade.

VI– Setor de Logística:
a) compras;
b) almoxarifado;
c) distribuição;

VII – Setor de Licitações:
a) agente de contratação;
b) pregoeiro;
c) equipe de apoio;
d) comissão de contratação;
e) equipe de planejamento;

VII – Setor de Contratos:
a) fiscal do contrato;
b) gestor do contrato;

IX - Setor Operacional:
a) recepção;
b) transporte;
c) copa e limpeza;

X – Setor de Tecnologia da Informação:
a) tecnologia da informação;
b) multimídia;
c) transparência pública;

Subseção I
Das Funções Gratificadas
Art. 26 Os setores da atividade administrativa funcional compreenderão o seguinte:

I - Cada setor será chefiado por um servidor do quadro efetivo, remunerado por meio de função gratificada (FG 1), no valor equivalente a 35 (trinta e cinco) URMs;

II - Os setores serão divididos em unidades de serviço, que poderão ser remunerados com gratificações de serviço (GS) ou não, conforme o caso, nos termos desta lei;

Parágrafo Único - Acompanha a presente Lei Anexo IV, com as respectivas atribuições da Função Gratificada correspondente a cada setor da atividade administrativa funcional.

Subseção II
Das Gratificações por serviços

Art. 27 As gratificações por serviços se constituem de pagamento em pecúnia para o trabalho que o servidor público realiza além de suas atribuições do cargo concursado, sob a égide das leis municipais, estaduais e federais, destinando-se a compensar o ônus decorrente de trabalhos excepcionais prestados pelo servidor.

Parágrafo único – Os requisitos para provimento das Gratificações por serviço ficam a critério da Mesa Diretora, obedecendo às atribuições pertinentes definidas nesta lei.

Art. 28 É o seguinte o Quadro de Gratificações por Serviços da Câmara Municipal:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO
Gratificação de Multimídia	GS 1
Gratificação de Transparência Pública	GS 1
Gratificação do Almoxarifado	GS 1
Gratificação do Arquivo	GS 1
Gratificação das Compras	GS 1
Gratificação da Tesouraria	GS 1
Gratificação da Folha de Pagamento	GS 1

Gratificação de Liquidante	GS 1
Gratificação de Ouvidoria	GS 1
Gratificação de Representação Judicial	GS 2

Parágrafo Único - Acompanha a presente Lei Anexo V, com as respectivas atribuições de cada Gratificação por Serviços da Câmara Municipal.

Art. 29 A identificação estabelecida para o Quadro de Gratificação de Serviço far-se-á da seguinte forma:
I – o primeiro elemento, representado pela sigla GS, indica que o provimento processar-se á sob forma de gratificação de serviço;
II – o segundo elemento, representado por numeral, indica o nível de vencimento da Gratificação de Serviço;

Art. 30 É a seguinte tabela de valores atribuídos às Gratificações de Serviço:

GS 1	15 URMs
GS 2	30 URM's

Subseção III
Das Comissões Permanentes
Art. 31 As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são as seguintes:
I – Equipe de Apoio: comissão composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, a serem designados dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores, sendo uma Equipe de Apoio para atuar nos pregões e outra para atuar nos processos de contratações diretas.

II – Comissão de Contratação: comissão composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, a serem designados dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores.

III – Comissão de Sindicância: comissão composta por no máximo de 3 (três) e no mínimo 2 (dois) membros titulares, sendo um deles o Presidente, e 2 (dois) suplentes, a serem designados dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores.

IV – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: comissão composta por 3 (três) servidores titulares, sendo um deles o Presidente, e 2 (dois) suplentes, a serem designados dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores

§1º O Agente de Contratação/Pregoeiro e o Agente de Contratação/Contratações Diretas serão designados pela autoridade competente, atuando junto à Equipe de Apoio, cabendo ao primeiro a condução dos pregões e ao segundo a condução dos procedimentos de contratação direta, compreendendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme atribuições previstas na Resolução de Mesa nº 05, de 06 de julho de 2022, ou norma que venha a alterá-la ou substituí-la.

§2º - Acompanha a presente Lei o Anexo VI com as respectivas atribuições das Comissões Permanentes.

Art. 32 Pela execução de suas tarefas como integrantes das comissões permanentes da Câmara Municipal, os servidores perceberão com a conclusão de cada processo, correspondente a sua comissão, o seguinte valor que não será incorporável:
I – o Presidente da Comissão, nas Comissões em que houver, e o Agente de Contratação/Pregoeiro: o valor de 35 (trinta e cinco) URMs - por processo concluído;
II – os membros das Comissões e a Equipe de Apoio que atua nos pregões: o valor de 25 (vinte e cinco) URMs – por processo concluído;
III – ao Agente de Contratação/Contratações Diretas, o valor de 1 (um) URM por processo de contratação direta concluído.
Parágrafo Único – Os suplentes das comissões permanentes somente receberão o valor expresso nos incisos anteriores, quando efetivamente participarem dos serviços da Comissão no processo concluído.

Subseção IV
Das Comissões Específicas

Art. 33 As Comissões Específicas da Câmara Municipal são as seguintes:

I – Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos da Resolução nº 1.154/2013, da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, ou dispositivo legal que venha a alterá-la ou substituí-la: composta por 3 (três) servidores titulares, sendo um deles o Presidente, e 1 (um) suplente, a serem designados dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores.

II – Comissão do Adicional de Incentivo à Qualificação, nos termos da Lei Municipal nº 8.367/2025, ou dispositivo legal que venha a alterá-la ou substituí-la: composta por 3 (três) servidores titulares, sendo um deles o Presidente, e 1 (um) suplente, a serem designados dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores.

III – Comissão de Inventário Patrimonial, nos termos da Resolução nº 1.1052/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ou dispositivo legal que venha a alterá-la ou substituí-la: composta por 3 (três) servidores titulares, sendo um deles o Presidente, e 1 (um) suplente, a serem designados dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores.

IV – Equipe de Planejamento: composta por 3 (três) servidores titulares e 1 (um) suplente, a serem designados dentre os servidores efetivos do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único - Acompanha a presente Lei o Anexo VII com as respectivas atribuições das Comissões Específicas.

Art. 34 Pela execução de suas tarefas como integrantes das comissões específicas da Câmara Municipal, os servidores perceberão como pagamento, por Ata de reunião, o valor de 5 (cinco) URMs para cada membro.
§1º Os membros suplentes das comissões específicas somente receberão o valor expresso no artigo anterior quando efetivamente participarem dos serviços da Comissão.

§2º Lavrada a Ata e assinada pelos membros, será encaminhada ao Diretor Geral para pagamento.
Subseção V

Incorporação, substituição e vedações.
Art. 35 Nos casos de substituição, licenças e/ou impedimentos do titular de função gratificada o servidor designado deverá optar pela mais vantajosa.

Art. 36 É vedado o recebimento cumulativo de Funções Gratificadas, Gratificações por Serviços e Função Gratificada com Gratificação por Serviços de qualquer natureza.

Art. 37 Ao servidor investido em Função Gratificada e Gratificação por serviço é vedado o recebimento de horas-extras, no que se refere a essa função e naquilo que for compatível com a respectiva atribuição da gratificação ou função.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38 Ficam assegurados aos servidores da Câmara Municipal todos os direitos e vantagens garantidos aos mesmos pela legislação anterior, naquilo que não contrariar esta legislação.

Art. 39 A despesa resultante da aplicação da presente lei correrá por conta da dotação orçamentária atribuída ao Poder Legislativo.

Art. 40 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 8.368/2025.

Art. 41 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de março de 2026.

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
1º Secretário

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Padrão, carga horária, escolaridade e atribuições.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTÍNUO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental.
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos internos e externos, de coleta e entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins; anotar e transmitir recados; realizar convocações, além de outras tarefas correlatas; o servidor possuidor de carteira de motorista, categoria A que obtiver permissão do diretor geral para utilizar de veículo da Casa, poderá fazer uso do mesmo para desempenhar suas atividades.

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental.
ATRIBUIÇÕES: proceder a guarda, limpeza e conservação da rede e dos equipamentos de sonorização, informática, das máquinas, móveis e utensílios da Câmara Municipal; supervisionar os trabalhos de limpeza das dependências da Câmara Municipal; auxiliar o contínuo em tudo o que for possível; abrir e fechar o recinto da Câmara Municipal de Vereadores.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental.
ATRIBUIÇÕES: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanos; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento fax e outros inerentes ao setor.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE PORTARIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental.
ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de atendimento, orientação, informação às pessoas, anotar na planilha entrada e saída do veículo e informar à Direção-Geral.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental.
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores e zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; recolher os veículos no local destinado para a guarda dos mesmos; controlar os gastos com combustíveis, peças e mão de obra, informar ao Diretor Geral sobre a necessidade de eventuais consertos, inclusive, reparo de emergência; responsabilizar-se pelo transporte e entrega do que lhe for confiado, promover o abastecimento, troca de óleo e filtro dos veículos, conferir regularmente as condições dos acessórios obrigatórios dos veículos, bem como a regularidade de sua documentação, bem como sua documentação, preencher diariamente a planilha sobre consumo de combustível e quilometragem do veículo sob sua responsabilidade e desempenhar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR LEGISLATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Ensino médio completo e/ou Técnico.
ATRIBUIÇÕES: executar os serviços de baixa complexidade tais como autuação de documentos recebidos no Setor Legislativo; redigir e digitar documentos internos e externos, tais como: memorandos, cartas, despachos, ofícios, informações, relatórios; assessorar a Mesa Diretora bem como as comissões e os vereadores em geral; executar os serviços de protocolo em livro próprio de todo e qualquer documento destinado à Câmara Municipal; auxiliar o Assistente Legislativo nas suas atribuições, sempre que necessário; auxiliar o Oficial Legislativo nas suas atribuições, sempre que necessário.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE LEGISLATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Ensino médio completo e/ou Técnico.
ATRIBUIÇÕES: Executar o trabalho administrativo e/ou burocrático do Setor Legislativo da Câmara Municipal, redigir e digitar documentos internos e externos, tais como: memorandos, cartas, despachos, ofícios, informações, relatórios; secretariar reuniões de Comissões Permanentes ou Especiais, lavrando as respectivas atas; executar os serviços de protocolo em livro próprio de todo e qualquer documento destinado à Câmara Municipal, autuando todos os documentos encaminhados ao Poder Legislativo e demais documentos internos, tais como proposições impulsionando a tramitação dos mesmos até o final do procedimento; realizar o serviço de degravação de deliberações; auxiliar nas tarefas do Oficial Legislativo, sempre que necessário.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE INFORMÁTICA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Ensino médio completo e curso Técnico completo de Informática com carga horária mínima de 1000 (mil) horas.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria técnica, operacional e suporte em matérias de média e pouca complexidade; atuar no sentido de orientar o planejamento, a execução, a manutenção e a avaliação dos processos relacionados aos assuntos de informática; determinar a necessidade de aquisição de material e equipamentos, prestando orientação na compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público para o qual possua conhecimento, habilitação ou autorização; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas; participar na programação de equipamentos, empregando recursos de informática; realizar manutenção preventiva e corretiva de aparelhos; atuar e desenvolver, bem como prestar assistência em sistemas de dados; manipular e controlar banco de dados; realizar todas as demais atribuições relacionadas com a área de formação e atuação pertinente ao cargo; digitalizar documentos; redigir e datilografar expedientes administrativos; obter informações e fornecê-las aos interessados; executar o processamento dos programas e manter os seus registros, conferir o trabalho final, encaminhando-o à autoridade superior para despacho; digitar, separar, realizar o trabalho de console, armazenar *backups* e outros meios de segurança, realizar os serviços de digitação, executar outras tarefas correlatas.

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL LEGISLATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Ensino superior completo, em nível de graduação.
ATRIBUIÇÕES: executar os serviços administrativos do Setor Legislativo; protocolar, organizar e enumerar os documentos que derem entrada na Casa; acompanhar e executar a tramitação interna das proposições e demais documentos até o final do procedimento; secretariar e redigir atas de reuniões das Comissões Permanentes ou Especiais, ou delegar tais atribuições ao Auxiliar Legislativo ou ao Assistente Legislativo; executar ou coordenar a remessa dos atos oficiais que exijam publicação legal em jornais, bem como a remessa de qualquer outra correspondência oficial, inclusive, àquelas oriundas dos gabinetes dos Vereadores; auxiliar e assessorar a Mesa Diretora e os vereadores nas sessões e deliberações do Plenário; orientar e auxiliar os trabalhos das comissões parlamentares nas reuniões; orientar e auxiliar os vereadores individualmente, inclusive, quanto à estrutura organizacional/funcional da Casa Legislativa e no atendimento das necessidades de comunicação oficial interna e externa; atuar nas atividades administrativas da Casa.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Curso superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) em nível de graduação, devidamente inscrito na OAB.
ATRIBUIÇÕES: Representar processualmente em juízo a Câmara Municipal de Vereadores; emitir pareceres sobre a legalidade das matérias suscitadas pelos Órgãos ou Setores Internos da administração da Casa Legislativa; intervir e opinar em todos os processos administrativos disciplinares, nos certames licitatórios e nos processos de dispensa de licitações; emitir parecer sobre questões jurídicas suscitadas pelos Vereadores ou Comissões Permanentes acerca das proposições sujeitas a deliberações da Câmara Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ESCOLARIDADE: Ensino superior em Ciências Contábeis, em nível de graduação, com registro no CRC.
ATRIBUIÇÕES: Executar a escrituração contábil, operações financeiras e orçamentárias da Câmara Municipal, visando à demonstração dos atos financeiros e despesas resultantes da execução do orçamento; empenhar as despesas da Câmara, emitindo notas de empenho e ordens de pagamento autorizadas pelo Presidente; promover a guarda de documentos comprobatórios relativos às despesas da Câmara Municipal; elaborar balanços e balancetes contábeis e financeiros exigidos por lei, por ato normativo da Câmara Municipal ou por ordem do Presidente; atuar no encerramento do caixa, boletim diário, boletim financeiro, edital de caixa e conciliação bancária; controlar as dotações orçamentárias, realizar perícia contábil; supervisionar o controle de despesas com diárias; promover a liquidação de dívidas relacionadas a restos a pagar; intervir nos processos de despesas com viagens e adiantamentos concedidos durante o ano; coordenar os relatórios de controle de adiantamento concedidos a servidores ou Vereadores; elaborar pareceres e relatórios sobre matéria financeira, contábil e orçamentária, tais como: a) impacto orçamentário-financeiro; b) resumo da execução financeira; c) comprovante dos repasses das contribuições previdenciárias; d) gestão fiscal; e) despesas com pessoal; f) declaração de imposto de renda retido na fonte (DIRF); g) relação anual de informações sociais (RAIS); h) comprovante de rendimentos; i) matéria contábil e financeira exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado; j) movimento de fundos; intervir nos processos de licitação e dispensa, informando sobre a

existência de dotações e rubricas para a realização da despesa, conferir e rubricar livros contábeis; conferir e registrar nos livros e fichários informatizados as operações contábeis da movimentação financeira, patrimonial e orçamentária do Poder Legislativo, e outras pertinentes a função; controlar a emissão de cheques; assinar documentos relativos a ingressos financeiros e despesas; orientar, assessorar e executar abertura de créditos adicionais autorizados legalmente, bem como o respectivo registro; manter sob sua guarda e execução a tabela de créditos orçamentários; promover a tomada de contas da tesouraria e auditar os valores existentes; executar os atos e demais determinações legais quanto a prestação de contas na execução orçamentária das verbas atribuídas à Câmara Municipal; organizar, processar e informar todas as despesas da Câmara Municipal; assessorar o Diretor-Geral e a Comissão de Finanças e Orçamento nas matérias de contabilidade pública, notadamente, na apreciação da proposta orçamentária do Legislativo e do Município, e desempenhar outras atribuições inerentes à Contabilidade Pública, ter noção de informática.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO
Escolaridade e atribuições.

DIRETOR-GERAL - CC 05
ESCOLARIDADE: Curso superior completo, em nível de graduação nas áreas de Administração, Gestão Pública, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas e Sociais ou experiência comprovada de no mínimo, 02 (dois) anos em cargos de gestão na Administração Pública.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente.
ATRIBUIÇÕES: superintender os serviços administrativos financeiros da Câmara Municipal e prestar assessoria ao Presidente no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Câmara, promovendo, designando e determinando: a) a realização das atividades relativas ao expediente; b) os serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação, biblioteca; c) a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara Municipal; 4) a execução das atividades referentes aos serviços de controle e escrituração contábil; 5) controle da assiduidade dos servidores estatutários; 6) realizar compras de materiais necessários ao Legislativo, com prévia autorização do Presidente; 7) assinar com o Presidente os empenhos prévios de despesas, cheques e folhas de pagamento; 8) elaborar a proposta orçamentária para o exercício vindouro sob a orientação da Presidência; 9) exercer no âmbito da Câmara Municipal àquelas atribuições que cabem estatutariamente ao Secretário Municipal em matérias de responsabilidade e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA- CC 04
ESCOLARIDADE: curso superior completo de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) em nível de graduação, devidamente inscrito na OAB/RS.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento técnico sobre questões jurídicas e institucionais submetidas ao Presidente e à Mesa Diretora; atender consultas sobre matérias jurídicas submetidas à apreciação do Presidente e da Mesa Diretora, emitindo parecer quando necessário; acompanhar a critério do Presidente e da Mesa Diretora os processos administrativos; prestar assessoria às Comissões Parlamentares, com o consenso do Presidente ou da Mesa Diretora, sobre normas federais ou estaduais que possam ter implicações na legislação local, elaborar minutas de projetos de leis, decretos legislativos, etc. de iniciativa da Mesa Diretora; emitir pareceres sobre atos administrativos da Mesa Diretora; atender as consultas da Mesa Diretora nas Sessões Plenárias; estudar e revisar minutas de contratos e convênios submetidas a apreciação do Presidente e da Mesa Diretora e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

COORDENADOR DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – CC 04
ESCOLARIDADE: ensino superior completo, ou dois anos, no mínimo, de comprovada experiência na área de comunicação, no serviço público ou privado, mediante certidão emitida pelo ente público ou privado.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: escolha da Mesa Diretora.
EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: coordenar, orientar e supervisionar o desenvolvimento de planejamento estratégico de comunicação institucional, propor canais de comunicação com os diversos públicos da instituição, quando necessário, e aperfeiçoar os já existentes, organizar encontros com a mídia e coordenar o agendamento de entrevistas de fontes relacionadas à Câmara Municipal, identificar e analisar as necessidades institucionais quanto à criação de identidades visuais e de campanhas; coordenar a criação e o desenvolvimento de peças para campanhas publicitárias institucionais internas e externas, projetos e programações visuais e produções gráficas, coordenar a implementação de ações de publicidade e propaganda de projetos institucionais, coordenar a comunicação entre a Câmara Municipal e mídia e trabalhos referentes ao “site” da instituição, “clipping” de jornal, “audioclipping”, “videoclipping”, boletins para as emissoras de rádio, matérias especiais para jornais, cobertura de eventos, audiências públicas e outras atividades que lhe forem atribuídas.

COORDENADOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA - CC 04
ESCOLARIDADE: curso superior completo, ou dois anos, no mínimo de comprovada experiência no serviço público, mediante certidão emitida pelo ente público.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente.
ATRIBUIÇÕES: chefiar as atividades do Gabinete da Presidência na área de planejamento e elaborações de ações de caráter político governamental da Presidência que exijam médio ou alto nível de conhecimento das ações e atividades de conteúdo institucional e político sob orientação do Presidente, prestar assessoria e divulgar as ações e atividades da Presidência e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA I – CC 03
ESCOLARIDADE: ensino médio completo ou dois anos, no mínimo, de comprovada experiência no serviço público, mediante certidão emitida pelo ente público.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do Vereador integrante da Mesa dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoria em geral ao Vereador integrante da Mesa junto ao qual exerce as atribuições de seu cargo, relacionados com a competência regimental da Mesa e com as atribuições específicas do cargo que o respectivo Vereador exerce na mesma, ficando também subordinado ao Coordenador do Gabinete da Presidência; realizar estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições e expedientes em geral que passem pelo exame da Mesa; estudar a estrutura organizacional da Câmara, seu funcionamento, o processo legislativo, a configuração patrimonial e financeira do Legislativo Municipal com o acervo normativo pertinente, bem como a legislação que diga respeito às competências legais do Executivo e Legislativo Municipal; arrolar dados, preparar sínteses e expor conclusões para subsidiar encaminhamento de decisões da Mesa sobre assuntos relacionados com a competência regimental da mesma; acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, aos órgãos da Prefeitura Municipal e aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse da Mesa ou do Vereador integrante da mesma nessa condição; manter a Mesa atualizada sobre modificações legislativas que tenham reflexos de qualquer ordem na Câmara Municipal e, por decorrência, na própria Mesa, órgão que a administra; executar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA II – CC 02
ESCOLARIDADE: ensino fundamental.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do Vereador integrante da Mesa dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.
ATRIBUIÇÕES: receber estudos técnicos para, sob a supervisão superior da Mesa e/ou do Assessor Parlamentar da Mesa I, a elaboração e digitação de: a) minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura; b) sugestões a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; revisar, sob o ponto de vista político, pronunciamentos sobre projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação das proposições dos Vereadores e da própria Mesa, observando os prazos regimentais; assessorar a Mesa nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias e nas reuniões de Bancadas; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas; elaborar agenda de atividades da Mesa.

COORDENADOR DE GABINETE DO VEREADOR - CC 03
ESCOLARIDADE: ensino médio completo, ou dois anos, no mínimo, de comprovada experiência no serviço público, mediante certidão emitida pelo ente público.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Vereador.
ATRIBUIÇÕES: chefiar e coordenar os trabalhos, tarefas, ações e serviços de secretaria do gabinete sob orientação e determinação do Vereador a que estiver subordinado e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – CC 02
ESCOLARIDADE: ensino fundamental.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Vereador.
ATRIBUIÇÕES: recolher dados para embasar estudos técnicos para, sob a supervisão superior do Vereador e do Coordenador de Gabinete respectivo, a elaboração de: a) minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; b) manifestações a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar; colaborar na elaboração da agenda política do Parlamentar; receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes; catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas; fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador; c) representar o parlamentar em atividades externas, quando for o caso.

ASSESSOR DE MANUTENÇÃO - CC 02
ESCOLARIDADE: ensino fundamental completo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação de integrante da Mesa dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.
EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES: supervisionar trabalhos de instalação, montagem, ajustamento, reparos, consertos e manutenção em geral no prédio da Câmara de Vereadores, incluindo em condutos como tubulações, encanamentos e outros, componentes em instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, zelando pela manutenção do local, inclusive, supervisionando serviços de copa e limpeza.

ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - CC 02
ESCOLARIDADE: ensino médio completo
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação de integrante da Mesa dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.
ATRIBUIÇÕES: auxiliar nos processos de trabalho, dando suporte à Coordenação Pedagógica e de Projetos; idealizar e auxiliar nas produções culturais voltadas às temáticas propostas pela escola; auxiliar no desenvolvimento das estratégias de comunicação, bem como a promoção das ações de marketing e propaganda; auxiliar no planejamento dos eventos internos e externos da escola, garantindo que o calendário de atividades seja cumprido; acompanhar, através de planilhas, o desempenho do corpo docente e discente da escola, colhendo dados para futuras pesquisas de qualidade; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.”

COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - CC 04
ESCOLARIDADE: ensino médio completo
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente.
ATRIBUIÇÕES: chefiar e coordenar os trabalhos, tarefas, ações e serviços de secretaria da Escola do Legislativo, sob orientação e determinação do Diretor Geral; mapear e direcionar o processo de trabalho da equipe; criar e executar novos Processos e Projetos de âmbito interno, visando melhorar o desempenho do fluxo funcional dos trabalhos; analisar e gerenciar pessoas e equipes, estabelecendo metas a serem alcançadas; idealizar e executar produções culturais voltadas às temáticas propostas pela escola; planificar estratégias de comunicação institucional, bem como promover ações de

marketing e propaganda; desenvolver e executar metodologias de gestão de projetos para aplicação interna e/ou externa; planejar e executar, em conjunto com a direção, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola; coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a direção, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas; submeter à aprovação da direção os nomes de instrutores, professores e conferencistas; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.

ANEXO III

ORGANOGRAMA POLÍTICO PARLAMENTAR
(disponível no Site da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento)

ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO FUNCIONAL

(disponível no Site da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento)

ANEXO IV

Chefe do Setor Legislativo:
Descrição Sintética Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar a Execução Dos Trabalhos Relacionados Aos Serviços De:
A) Protocolo e Expediente;
B) Atas;
C) Processo Legislativo;
D) Memorial;
E) Cerimonial.
Descrição Analítica Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar as Atividades Relacionadas Com os Serviços de Protocolo e Expediente; Atas; Processo Legislativo; Memorial; Cerimonial na Câmara Municipal; Supervisionar os Serviços Executados Nas Atividades Que Envolvam Tais Serviços no âmbito da Câmara Municipal; Cumprir e Fazer Cumprir as Determinações Superiores Referentes ao Andamento de Tais Atividades; Exercer o Controle Das Atividades Dos Funcionários do Setor; e Executar Tarefas Correlatas.
Requisitos Para Provimento:
A) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
B) Disponibilidade de Horários Conforme Necessidade da Prestação Dos Serviços;
Forma de Recrutamento: Livre Indicação do Presidente da Câmara Municipal Dentre Servidores Efetivos Que Preencham os Requisitos Para o Provimento.

Chefe do Setor da Escola do Legislativo
Descrição Sintética Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar a Execução Dos Trabalhos Relacionados Aos Serviços De:
A) Cursos e Capacitações;
B) Comunicação;
C) Integração Com a Sociedade;
D) Criação de Fluxogramas de Trabalho;
E) Assessoramento de Imprensa.
Descrição Analítica Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar as Atividades Relacionadas Com os Serviços de Comunicação e Aproximação da Escola Legislativa Com a Sociedade, Intermediando o Processo de Integração Entre as Instituições; Supervisionar os Serviços Relacionados a Convênios Com Outras Instituições Para a Promoção de Cursos, Capacitações e Atividades Promovidas Pela Escola do Legislativo e Conveniados; Auxiliar, Assessorar, Controlar e Avaliar os Profissionais da área Educacional no Processo Ensino-aprendizagem Dos Cursos Promovidos Pela Escola do Legislativo e Seus Conveniados; Atender e Auxiliar os Alunos em Relação Aos Cursos, Requisitos e Formas de Ingresso, Além de Promover a Entrega de Certificados Aos Participantes; Cumprir e Fazer Cumprir as Determinações Superiores Referentes ao Andamento de Tais Atividades; Assessorar Atividades Referentes ao Assessoramento de Imprensa Utilizando Recursos Audiovisuais Que Venham Promover as Atividades e Capacitações Promovidas Pela Escola do Legislativo.
Requisitos Para Provimento:
A) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
B) Disponibilidade de Horário Conforme Necessidade da Prestação de Serviços
Forma de Recrutamento: Livre Indicação do Presidente da Câmara Municipal Dentre Servidores Efetivos Que Preencham os Requisitos Para o Provimento

Chefe do Setor Administrativo:
Descrição Sintética Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar a Execução Dos Trabalhos Relacionados Aos Serviços De:
A) Patrimônio;
B) Arquivo;
C) Telefonia;
D) Comissão de Inventário Patrimonial.
Descrição Analítica Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar as Atividades Relacionadas Com os Serviços de Patrimônio, Arquivo , Telefonia e Comissão de Inventário Patrimonial; Supervisionar os Serviços Executados Nas Atividades Que Envolvam Tais Serviços no âmbito da Câmara Municipal; Cumprir e Fazer Cumprir as Determinações Superiores Referentes ao Andamento de Tais Atividades; Resguardar a Atualização do Cadastro de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal; Fiscalizar a Manutenção Dos Bens Pertencentes ao Poder Legislativo, Assim Como a Atualização do Registro Das Informações Referentes a Lotação ou Transferência de Bens de Setor Para Outro; Organizar Planilha de Bens Inservíveis; Promover a Atualização da Base de Lei Municipais (blm) Junto ao Portal de Transparência do Tribunal de Contas do Estado - Rs, Responsabilizando-se Com a Mesma de Acordo Com os Critérios Daquele órgão de Fiscalização, Comunicar Oficialmente Qualquer Irregularidade, de Falta ou Mau Uso Dos Bens, Exercer o Controle Das Atividades Dos Funcionários do Setor; e Executar Tarefas Correlatas.
Requisitos Para Provimento:
A) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
B) Disponibilidade de Horários Conforme Necessidade da Prestação Dos Serviços;
Forma de Recrutamento: Livre Indicação do Presidente da Câmara Municipal Dentre Servidores Efetivos Que Preencham os Requisitos Para o Provimento.

Chefe do Setor Financeiro:
Descrição Sintética Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar a Execução Dos Trabalhos Relacionados Aos Serviços De:
A) Contabilidade;
B) Liquidação;
C) Tesouraria;
Descrição Analítica Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar as Atividades Relacionadas Com os Serviços de Contabilidade; Liquidação e Tesouraria na Câmara Municipal; Supervisionar os Serviços Executados Nas Atividades Que Envolvam Tais Serviços no âmbito da Câmara Municipal; Cumprir e Fazer Cumprir as Determinações Superiores Referentes ao Andamento de Tais Atividades; Exercer o Controle Das Atividades Dos Funcionários do Setor; e Executar Tarefas Correlatas.
Requisitos Para Provimento:
A) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
B) Disponibilidade de Horários Conforme Necessidade da Prestação Dos Serviços;
Forma de Recrutamento: Livre Indicação do Presidente da Câmara Municipal Dentre Servidores Efetivos Que Preencham os Requisitos Para o Provimento.

Chefe do Setor de Recurso Humanos:
Descrição Sintética Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar a Execução Dos Trabalhos Relacionados Aos Serviços De:
Recursos Humanos;
B) Estagiários;
C) Folha de Pagamento;
D) Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;
E) Comissão de Avaliação da Concessão do Adicional de Escolaridade.

Descrição Analítica Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar as Atividades Relacionadas Com os Serviços de Recursos Humanos; Estagiários; Folha de Pagamento na Câmara Municipal; Comissão de Avaliação do Estágio Probatório; e Comissão de Avaliação da Concessão do Adicional de Escolaridade; Manter os Registros Atualizados Para Fins de Expedição de Certidões; Manter os Registros do Siapes Atualizados Junto ao Tribunal de Contas, Assim Como Manter Atualizado o E-social e o Siscad; Solicitar Quando Necessária a Orientação do Setor Jurídico da Câmara Municipal; Exigir e Preparar a Documentação Relativa as Nomeações e Posse de Servidores e Vereadores; Encaminhamento à Perícia; Providenciar Contrato de Estágio Junto à Agenciadora e Encaminhamento de Estagiários, Exigindo a Devida Documentação; Fiscalizar e Informar Valores Referentes ao Pagamento de Estagiários; Manter Arquivos Referentes a Departamento de Pessoal e Recursos Humanos; Prestar Auxílio Nas Tarefas Pertinentes ao Setor Jurídico; Cumprir e Fazer Cumprir as Determinações Superiores Referentes ao Andamento de Tais Atividades; Exercer o Controle Das Atividades Dos Funcionários do Setor; e Executar Tarefas Correlatas.
Requisitos Para Provimento:
A) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
B) Disponibilidade de Horários Conforme Necessidade da Prestação Dos Serviços;
Forma de Recrutamento: Livre Indicação do Presidente da Câmara Municipal Dentre Servidores Efetivos Que Preencham os Requisitos Para o Provimento.

Chefe do Setor de Logística:
Descrição Sintética Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar a Execução Dos Trabalhos Relacionados Aos Serviços De:
A) Compras;
B) Almoxarifado;
C) Distribuição;
Descrição Analítica Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar as Atividades Relacionadas Com os Serviços de Compras, Almoxarifado e Distribuição; Supervisionar os Serviços Executados Nas Atividades Que Envolvam Tais Serviços no âmbito da Câmara Municipal; Cumprir e Fazer Cumprir as Determinações Superiores Referentes ao Andamento de Tais Atividades; Exercer o Controle Das Atividades Dos Funcionários do Setor; e Executar Tarefas Correlatas.
Requisitos Para Provimento:
A) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
B) Disponibilidade de Horários Conforme Necessidade da Prestação Dos Serviços;
Forma de Recrutamento: Livre Indicação do Presidente da Câmara Municipal Dentre Servidores Efetivos Que Preencham os Requisitos Para o Provimento.

Chefe do Setor de Licitações:
Descrição Sintética Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar a Execução Dos Trabalhos Relacionados Aos Serviços De:
A) Agente de Contratação;
B) Pregoeiro;
C) Equipe de Apoio;
D) Comissão de Contratação;
E) Equipe de Planejamento;
Descrição Analítica Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar as Atividades Relacionadas Com os Serviços da Equipe de Apoio; Comissão de Contratação; e Equipe de Planejamento; Gerenciar o Licitacon; Supervisionar os Serviços Executados Nas Atividades Que Envolvam Tais Serviços no âmbito da Câmara Municipal; Cumprir e Fazer Cumprir as Determinações Superiores Referentes ao Andamento de Tais Atividades; Exercer o Controle Das Atividades Dos Funcionários do Setor; e Executar Tarefas Correlatas.
Requisitos Para Provimento:
A) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
B) Disponibilidade de Horários Conforme Necessidade da Prestação Dos Serviços;
Forma de Recrutamento: Livre Indicação do Presidente da Câmara Municipal Dentre Servidores Efetivos Que Preencham os Requisitos Para o Provimento.
Chefe do Setor de Contratos:
Descrição Sintética Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar a Execução Dos Trabalhos Relacionados Aos Serviços De:
A) Fiscal do Contrato;
B) Gestor do Contrato;

Descrição Analítica Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar as Atividades Relacionadas Com os Serviços de Fiscalização e Gestão de Contratos; Supervisionar os Serviços Executados Nas Atividades Que Envolvam Tais Serviços no âmbito da Câmara Municipal; Cumprir e Fazer Cumprir as Determinações Superiores Referentes ao Andamento de Tais Atividades; Exercer o Controle Das Atividades Dos Funcionários do Setor; e Executar Tarefas Correlatas.
Requisitos Para Provimento:
A) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
B) Disponibilidade de Horários Conforme Necessidade da Prestação Dos Serviços;
Forma de Recrutamento: Livre Indicação do Presidente da Câmara Municipal Dentre Servidores Efetivos Que Preencham os Requisitos Para o Provimento.

Chefe do Setor Operacional:
Descrição Sintética Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar a Execução Dos Trabalhos Relacionados Aos Serviços De:
A) Recepção;
B) Transporte;
C) Copa e Limpeza;
Descrição Analítica Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar as Atividades Relacionadas Com os Serviços de Recepção; Transporte; Copa e Limpeza; Supervisionar os Serviços Executados Nas Atividades Que Envolvam Tais Serviços no âmbito da Câmara Municipal; Cumprir e Fazer Cumprir as Determinações Superiores Referentes ao Andamento de Tais Atividades; Exercer o Controle Das Atividades Dos Funcionários do Setor; e Executar Tarefas Correlatas.
Requisitos Para Provimento:
A) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
B) Disponibilidade de Horários Conforme Necessidade da Prestação Dos Serviços;
Forma de Recrutamento: Livre Indicação do Presidente da Câmara Municipal Dentre Servidores Efetivos Que Preencham os Requisitos Para o Provimento.

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação:
Descrição Sintética Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar a Execução Dos Trabalhos Relacionados Aos Serviços De:
A) Tecnologia da Informação;
B) Multimídia;
C) Transparência Pública;
Descrição Analítica Das Atribuições: Orientar, Coordenar e Controlar as Atividades Relacionadas Com os Serviços de Tecnologia da Informação; Multimídia e Transparência Pública na Câmara Municipal; Supervisionar os Serviços Executados Nas Atividades Que Envolvam Tais Serviços no âmbito da Câmara Municipal; Cumprir e Fazer Cumprir as Determinações Superiores Referentes ao Andamento de Tais Atividades; Exercer o Controle Das Atividades Dos Funcionários do Setor; e Executar Tarefas Correlatas.
Requisitos Para Provimento:
A) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
B) Disponibilidade de Horários Conforme Necessidade da Prestação Dos Serviços;
Forma de Recrutamento: Livre Indicação do Presidente da Câmara Municipal Dentre Servidores Efetivos Que Preencham os Requisitos Para o Provimento.

ANEXO V

Gratificação de Multimídia: Realizar a Sonoplastia de Sessões e Reuniões Realizadas no Plenário da Câmara Municipal; Gravação Das Sessões da Câmara; Atender Requisições de Degravação de Atas; Manter a Aparelhagem de Som em Perfeitas Condições Para o Uso; Comunicar Oficialmente Qualquer Irregularidade no Material de Uso Contínuo; Providenciar Reparo ou Conserto Imediato, Visando a Continuidade Das Tarefas; Manutenção do Site do Poder Legislativo; Efetuar Atividades Correlatas.

Gratificação de Transparência Pública: Realizar a Operação, Manutenção e Gestão do Acesso Integral à Lei de Transparência e Informação Através Dos Meios de Comunicação Viabilizados Pela Tecnologia de Informação; Gestão da Ouvidoria.

Gratificação do Almoxarifado: Receber Para Guarda e Proteção os Materiais Adquiridos Pela Câmara e Conferi-los; Requisitar Material ao Setor de Compras; Entregar os Materiais Mediante as Requisições Autorizadas; Manter Atualizados os Registros Necessários, Tais Como: Controle de Estoque, Desde o Recebimento Até a Distribuição de Materiais Disponibilizados Aos Gabinetes e Setores Administrativos da Câmara; Registrar as Ocorrências de Materiais Fora Das Especificações; Comunicar ao Setor de Compras Todos os Movimentos; Atividades Correlatas.

Gratificação do Arquivo: Criar e Manter Atualizado Arquivo Com as Leis Municipais, Resoluções, Decretos, Normativas e Demais Documentos Pertinentes ao Arquivo, Com Fins de Consulta, Para os Setores e Gabinetes da Câmara Municipal, Bem Como o Público em Geral; Expedir Certidões Referentes Aos Documentos Arquivados; Preparar os Documentos Que Serão Encadernados; Classificar os Documentos Que Serão Descartados de Acordo Com as Normas Vigentes; Executar Atividades Correlatas.

Gratificação Das Compras: Recolher as Requisições de Compras; Executar Processo de Cotação e Concretizar a Compra de Produtos, Materiais e Equipamentos; Acompanhar o Fluxo de Entrega; Avaliar a Qualidade do Material, Antes de Aportar ao Almoxarifado; Acompanhar a Tramitação Dos Pedidos de Compras de Materiais e Serviços Solicitados; Controlar o Custo Dos Materiais Adquiridos e Dos Serviços Contratados; Reunir Dados Necessários ao Cálculo Das Estimativas de Gastos em Cada Exercício, Assim Como Manter o Controle Das Aquisições a Fim de Que se Evite Fracionamento de Despesa; Estabelecer Calendário de Compras de Materiais; Implantar Cadastro de Fornecedores, e Sistema de Registro de Preços; Acompanhar e Exigir o Cumprimento do Cronograma Mensal da Entrega de Bens e Execução de Serviços; Efetuar Atividades Correlatas, Inclusive no Que se Refere a Colaboração Com as Comissões de Licitação e Pregão, Realizar as Pesquisas de Preços, Buscando-se, Dentro do Possível, a Mais Ampla Pesquisa de Mercado, Eventuais Impossibilidades de Pesquisa de Preços, Inclusive Por Restrição de Mercado, Deverão Ser Certificadas Pelo Servidor Responsável, Sob Sua Responsabilidade.

Gratificação da Tesouraria: Controlar o Recebimento do Duodécimo; Efetuar Pagamentos e Transferências; Efetuar, Nos Prazos Legais, os Recolhimentos Devidos, Prestando Contas e Comunicando Oficialmente Qualquer Ocorrência ou Irregularidade; Preencher e Assinar Cheques Bancários; Endossar Cheque e Assinar Conhecimentos e Demais Documentos Relativos ao Movimento de Valores; Realizar Conciliação Bancária; Controlar e Emitir o Relatório Financeiro; Efetuar Tarefas Afins.

Gratificação da Folha de Pagamento: Elaborar a Folha de Pagamento da Câmara, de Acordo Com as Alterações Recebidas; Solicitar Quando Necessário a Orientação à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal; Comunicar Oficialmente Qualquer Irregularidade ao Setor Jurídico; Responsabilizar-se Pelos Lançamentos de Valores Que Alteram o Cálculo da Folha de Pagamento; Elaborar e Enviar a Rais, Dirf e Sefip; Efetuar Atividades Correlatas.

Gratificação de Liquidante: Liquidar os Empenhos Orçamentários Emitidos Pela Contabilidade, Mediante Apresentação Das Notas Fiscais; Conferir, Junto ao Almoxarifado, a Entrega de Materiais; Conferir os Processos de Compras e Licitações; Conferir os Contratos Administrativos, Verificando se Houve a Efetiva Prestação Dos Serviços, Executar Atividades Correlatas.

Gratificação de Ouvidoria: Atender e Orientar o Público Quanto ao Acesso à Informação, Informar Sobre a Tramitação de Documentos no Poder Legislativo Municipal, Receber e Registrar Pedidos de Acesso à Informação, Receber Pedidos de Acesso E, Sempre Que Possível, o Fornecer Imediatamente a Informação, Registrar os Pedidos de Acesso em Sistema Eletrônico Específico, Assim Como Realizar a Entrega de Número do Protocolo, Que Conterá a Data de Apresentação do Pedido, Dar Encaminhamento do Pedido Recebido e Registrado ao Responsável Pelo Fornecimento da Informação, Quando Couber.

Gratificação de Representação Judicial e Extrajudicial: Representar a Câmara Municipal de Vereadores Judicial e Extrajudicialmente. Legalidade, Parecer Coletivo Nº 5/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

ANEXO VI

Das Comissões Permanentes

Equipe de Apoio: Caberá Auxiliar o Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação, no Desempenho e na Condução de Todas as Etapas do Processo Licitatório, o Que Inclui Conhecimentos Sobre Aspectos Técnicos e de Uso do Objeto, Licitações e Contratos, Dentre Outros, Conforme a Resolução de Mesa Nº 05, de 06 de Julho de 2022, ou Dispositivo Legal Que Venha a Alterá-la ou Substituí-la, Cabendo Ainda Solicitar Manifestação Técnica do órgão de Assessoramento Jurídico ou de Outros Setores do órgão ou da Entidade Licitante, Bem Como do órgão de Controle Interno, a Fim de Subsidiar Sua Decisão.

Comissão de Contratação: Caberá à Comissão de Contratação, de Acordo Com a Resolução de Mesa Nº 05, de 06 de Julho de 2022, ou Dispositivo Legal Que Venha a Alterá-la ou Substituí-la: Substituir o Agente de Contratação Quando a Licitação Envolver a Contratação de Bens ou Serviços Especiais; Conduzir a Licitação na Modalidade Diálogo Competitivo; Receber, Examinar e Julgar Documentos Relativos Aos Procedimentos Auxiliares, Previstos no Art. 78 da Lei Nº 14.133, de 2021, Observadas as Normas e os Regulamentos Expedidos Pelo Poder Legislativo; Solicitar Manifestação Técnica do órgão de Assessoramento Jurídico ou de Outros Setores do órgão ou da Entidade Licitante, Bem Como do órgão de Controle Interno, a Fim de Subsidiar Sua Decisão.

Comissão de Sindicância: Cabe à Comissão a Realização de Sindicâncias Administrativas, Conforme a Determinação do Presidente da Câmara Municipal e em Conformidade Com a Legislação Municipal, Tendo Suas Atribuições Divididas Entre as Atribuições do Presidente e Dos Membros, Quais Sejam:

A) Presidente: Presidir a Comissão Permanente de Sindicância da Câmara Municipal, Atuando em Todos os Procedimentos e Processos Administrativos de Sindicância Instaurados; Chefiar a Equipe de Servidores Integrantes da Comissão, Exercendo Poder Hierárquico Sob os Mesmos; Realizar Diligências, Oitivas e Demais Procedimentos Necessários à Correta Condução Das Sindicâncias; Realizar Todas as Demais Atribuições Correlacionadas Com Suas Funções.
Membros: Participar de Todas as Atividades da Comissão Permanente de Sindicância, Atuando Nos Processos e Procedimentos de Competência Desta; Colaborar Com a Realização de Oitivas e Diligências, Entre Outros, Necessários à Correta Condução Das Sindicâncias Instauradas no âmbito do Município; Realizar Todas as Demais Atribuições Correlacionadas Com Sua área de Atuação ou Com Suas Funções.

Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: Cabe à Comissão a Realização de Processo Administrativo Disciplinar, Conforme a Determinação do Presidente da Câmara Municipal e em Conformidade Com a Legislação Municipal, Tendo Suas Atribuições Divididas Entre as Atribuições do Presidente e Dos Membros, Quais Sejam:

Presidente: Presidir a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, Atuando em Todos os Procedimentos Dos Pad's Instaurados na Câmara Municipal; Chefiar a Equipe de Servidores Integrantes da Comissão, Exercendo Poder Hierárquico Sob os Mesmos; Realizar Diligências, Oitivas e Demais Procedimentos Necessários à Correta Condução Dos Pad's; Realizar Todas as Demais Atribuições Correlacionadas Com Sua Função.
Membros: Participar de Todas as Atividades da Comissão de Processos Administrativos Disciplinar, Atuando Nos Processos e Procedimentos de Competência Desta; Colaborar Com a Realização de Oitivas e Diligências, Entre Outros, Necessários à Correta Condução Dos Pad's Instauradas no âmbito do Município; Realizar Todas as Demais Atribuições Correlacionadas Com Sua área de Atuação ou Com Suas Funções.

ANEXO VII

Das Comissões Específicas

Comissão de Avaliação do Estágio Probatório: Compete a Apuração de Desempenho Dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal em Estágio Probatório, a Ser Feito Semestralmente, Conforme os Requisitos de Idoneidade Moral, Disciplina, Assiduidade, Dedicação ao Serviço, Eficiência e Aptidão, Conforme a Resolução Nº 1.154/2013, da Câmara Municipal, e a Lei Nº 2.620/1990, Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais.

Comissão do Adicional de Incentivo à Qualificação: Compete a Análise Dos Requerimentos Dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal Quanto ao Adicional de Incentivo à Qualificação, Prevista na Legislação Municipal, e Consequente Enquadramento Aos Dispositivos da Lei, Conforme Comprovação de Possuir Grau de Escolaridade Superior ao Fixado Por Lei Para o Respectivo Cargo.

Comissão de Inventário Patrimonial: Compete a Realização Dos Inventários Físicos Dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, da Câmara Municipal, Conforme Relação Fornecida Pelo Setor de Patrimônio do Legislativo, Assim Como Dos Bens e Materiais do Setor de Almoxarifado, Cabendo Ainda Avaliar os Itens Patrimoniais, Realizando Inclusive a Verificação Quanto ao Estado de Conservação Dos Mesmos e Devendo

Estabelecer o Cronograma de Realização Dos Levantamentos, Cientificando o Responsável Pelo Setor. Cabe Ainda Definir as Competências e Atribuições Entre os Membros da Comissão e Estabelecer Critérios Para o Levantamento Dos Dados.

Equipe de Planejamento: Atuar na Fase Preparatória Dos Processos Licitatórios Sob Coordenação do Setor de Licitações; Elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos; Fazer o Levantamento de Preços; Entre Outras Atribuições Correlatas à Fase Interna do Processo Licitatório.

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:86DD8FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 071/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

Extrato do 7° Aditivo ao Contrato 071/2023 do Pregão Presencial 40/2022 que tem como objeto o fornecimento de combustíveis, tendo como contratada MARCIO ANDRE PAGNUSSAT, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 20/03/2026 até 20/03/2027 e o reequilíbrio econômico financeiro dos itens, conforme planilha abaixo:

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário em R$ licitado	Valor Unitário em R$ reequilibrado
01	3.000	Litro	Gasolina Comum	5,83	5,93
02	2.500	Litro	Gasolina Aditivada	5,99	6,09
04	6.000	Litro	Óleo Diesel Comum	5,99	6,04

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:4C41A1CB

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.911 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano de Amortização do Passivo Atuarial do Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor – FABS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município será efetuada de forma composta, de acordo com o disposto no arts. 2º e 3º desta lei.
Art. 2º Fica o Município autorizado a aportar ao RPPS, o 60% (sessenta por cento) do produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de que trata o inciso I do art. 158 da Constituição Federal.
§ 1º Na hipótese da receita de que trata o caput ser menor que a projetada e insuficiente para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência, o Poder Executivo assegurará a transferência de outros ativos ou receitas com a liquidez necessária.
§ 2º O fluxo previsto no caput, será aportado para o fundo previdenciário.
§ 3º O Anexo I desta lei representa a previsão da receita decorrente da aplicação do disposto no caput deste artigo, devendo ser redimensionado anualmente por ocasião da avaliação atuarial.
Art. 3º Adicionalmente ao disposto no artigo 2º desta Lei, o Município contribuirá com alíquota suplementar, consoante disposto no Anexo II desta Lei, com a base de cálculo da contribuição prevista no art. 21, parágrafo único, combinado com o art. 25, Ia V, ambos da Lei Complementar nº 7, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Os repasses deverão ocorrer na mesma data em que devidas as demais contribuições previdenciárias, e em caso de atraso, incidirá as mesmas sanções respectivas.
Art. 5º Esta lei entra em vigor a contar do 1º dia do mês subsequente ao de sua publicação.
Parágrafo Único. Até a entrada em vigor da presente lei, serão aplicadas as contribuições vigentes até a publicação desta lei.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de março de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

ANEXO I
RECEITA IRRF

ANO	IR destinado Amortização do passivo atuarial
2026	7.898.984,63
2027	8.123.122,64
2028	8.353.620,70
2029	8.590.659,26
2030	8.834.423,92
2031	9.085.105,53
2032	9.342.900,38
2033	9.608.010,29
2034	9.880.642,84

2035	10.161.011,49
2036	10.449.335,76
2037	10.745.841,38
2038	11.050.760,51
2039	11.364.331,89
2040	11.686.801,03
2041	12.018.420,41
2042	12.359.449,67
2043	12.710.155,82
2044	13.070.813,45
2045	13.441.704,94
2046	13.823.120,68
2047	14.215.359,30
2048	14.618.727,90
2049	15.033.542,31
2050	15.460.127,30
2051	15.898.816,88
2052	16.349.954,51
2053	16.813.893,42
2054	17.290.996,85

ANEXO II
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

	PLANO COMPOSTO					
ANO	**IRRF (R$)**	**ALÍQUOTA (%)**	**BASE DE CÁLCULO**	**SALDO INICIAL**	**(-) PAGAMENTOS**	**SALDO FINAL**
2026	7.898.984,63	37,78%	84.041.286,46	746.330.270,91	39.649.782,65	745.862.827,48
2027	8.123.122,64	37,78%	84.881.699,32	745.862.827,48	40.191.428,64	744.829.197,28
2028	8.353.620,70	37,78%	85.730.516,31	744.829.197,28	40.742.609,76	743.190.120,37
2029	8.590.659,26	37,78%	86.587.821,48	743.190.120,37	41.303.538,21	740.904.063,48
2030	8.834.423,92	37,78%	87.453.699,69	740.904.063,48	41.874.431,66	737.927.095,15
2031	9.085.105,53	37,78%	88.328.236,69	737.927.095,15	42.455.513,35	734.212.754,29
2032	9.342.900,38	37,78%	89.211.519,05	734.212.754,29	43.047.012,28	729.711.911,62
2033	9.608.010,29	37,78%	90.103.634,25	729.711.911,62	43.649.163,31	724.372.623,67
2034	9.880.642,84	37,78%	91.004.670,59	724.372.623,67	44.262.207,39	718.139.979,02
2035	10.161.011,49	37,78%	91.914.717,29	718.139.979,02	44.886.391,68	710.955.936,24
2036	10.449.335,76	37,78%	92.833.864,47	710.955.936,24	45.521.969,76	702.759.153,13
2037	10.745.841,38	37,78%	93.762.203,11	702.759.153,13	46.169.201,72	693.484.806,96
2038	11.050.760,51	37,78%	94.699.825,14	693.484.806,96	46.828.354,45	683.064.404,88
2039	11.364.331,89	37,78%	95.646.823,39	683.064.404,88	47.499.701,77	671.425.584,36
2040	11.686.801,03	37,78%	96.603.291,63	671.425.584,36	48.183.524,61	658.491.902,94
2041	12.018.420,41	37,78%	97.569.324,54	658.491.902,94	48.880.111,22	644.182.616,62
2042	12.359.449,67	37,78%	98.545.017,79	644.182.616,62	49.589.757,39	628.412.446,60
2043	12.710.155,82	37,78%	99.530.467,97	628.412.446,60	50.312.766,62	611.091.333,43
2044	13.070.813,45	37,78%	100.525.772,65	611.091.333,43	51.049.450,36	592.124.178,08
2045	13.441.704,94	37,78%	101.531.030,37	592.124.178,08	51.800.128,21	571.410.569,21
2046	13.823.120,68	37,78%	102.546.340,68	571.410.569,21	52.565.128,19	548.844.495,91
2047	14.215.359,30	37,78%	103.571.804,08	548.844.495,91	53.344.786,88	524.314.045,06
2048	14.618.727,90	37,78%	104.607.522,12	524.314.045,06	54.139.449,76	497.701.082,67
2049	15.033.542,31	37,78%	105.653.597,35	497.701.082,67	54.949.471,39	468.880.918,12
2050	15.460.127,30	37,78%	106.710.133,32	468.880.918,12	55.775.215,67	437.721.950,65
2051	15.898.816,88	37,78%	107.777.234,65	437.721.950,65	56.617.056,13	404.085.296,93
2052	16.349.954,51	37,78%	108.855.007,00	404.085.296,93	57.475.376,15	367.824.398,86
2053	16.813.893,42	37,78%	109.943.557,07	367.824.398,86	58.350.569,28	328.784.610,52
2054	17.290.996,85	37,78%	111.042.992,64	328.784.610,52	59.243.039,47	286.802.763,11
2055	-	37,78%	112.153.422,57	286.802.763,11	42.371.563,05	259.488.345,12
2056	-	37,78%	113.274.956,79	259.488.345,12	42.795.278,68	230.316.204,57
2057	-	37,78%	114.407.706,36	230.316.204,57	43.223.231,46	199.184.573,84
2058	-	37,78%	115.551.783,42	199.184.573,84	43.655.463,78	165.986.300,19
2059	-	37,78%	116.707.301,26	165.986.300,19	44.092.018,42	130.608.562,54
2060	-	37,78%	117.874.374,27	130.608.562,54	44.532.938,60	92.932.573,47
2061	-	37,78%	119.053.118,01	92.932.573,47	44.978.267,99	52.833.265,60
2062	-	37,78%	120.243.649,19	52.833.265,60	45.428.050,67	10.178.961,37
2063	-	37,78%	121.446.085,68	10.178.961,37	45.882.331,17	-35.168.974,33
2064	-	37,78%	122.660.546,54	-35.168.974,33	46.341.154,48	-83.356.499,96
2065	-	37,78%	123.887.152,01	-83.356.499,96	46.804.566,03	-134.537.282,24

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:D4776E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 VALIDADE: 26/06/2025 A 26/06/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2025, aquisição de Cestas Básicas para distribuição do Benefício Eventual, de auxílio alimentação, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social-SMTDS,.

*Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados conforme segue:

ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	1875	UN	**CESTA BÁSICA, contendo:** -2 kg de Arroz tipo 1; Marca: Ponta Alegre -2 kg de Feijão preto tipo 1; Marca: Ondão -1 kg de Farinha de Milho Média; Marca: Miotto -1kg de Macarrão Parafuso (massa com ovos ou sem ovos); Marca: Santa Felicidade -1 unidade de Óleo de Soja 900ml; Marca: Coamo -1 kg de Farinha de Trigo Especial; Marca: Rosesol -1 Kg de Açúcar Refinado; Marca: Gasparin -1 kg de Sal Moído e Iodado; Marca: Salsul -1 unidade de Achocolatado em Pó de 400g; Marca: Milko - 1 Pacote de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g; Marca: Santa Clara As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	R$ 50,72

ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	0	UN	**CESTA BÁSICA, contendo:** -2 kg de Arroz tipo 1; Marca: Ponta Alegre -2 kg de Feijão preto tipo 1; Marca: Ondão -1 kg de Farinha de Milho Média; Marca: Miotto -1kg de Macarrão Parafuso (massa com ovos ou sem ovos); Marca: Santa Felicidade -1 unidade de Óleo de Soja 900ml; Marca: Coamo -1 kg de Farinha de Trigo Especial; Marca: Rosesol -1 Kg de Açúcar Refinado; Marca: Gasparin -1 kg de Sal Moído e Iodado; Marca: Salsul -1 unidade de Achocolatado em Pó de 400g; Marca: Milko - 1 Pacote de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g; Marca: Santa Clara As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	R$ 50,72

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:A28D9054

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025.
VALIDADE: 25/03/2025 A 25/03/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de persianas para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme segue:

BELA CASA CORTINAS LTDA				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Especificação do Objeto**	**Valor un**
04	32	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,10m x 1,60m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 118,00
05	34	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,18m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 118,00
06	22	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,20m x 1,44m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 138,00
08	27	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura):1,37m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$118,00
10	18	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,43m x 1,20m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 128,00

F T DA SILVA BARBOSA				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Especificação do Objeto**	**Valor un**
01	566,28	m²	Persiana PVC com instalação, laváveis, tipo vertical, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, cor bege, comandadas por correntes contínua com esferas plásticas de polietileno com travamento e cordões de polipropileno de alta resistência que possibilitem a rotação 180 graus, trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas. **Marca: Persul**	R$ 79,88

PERSIASUL PERSIANAS EIRELI				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Especificação do Objeto**	**Valor un**
02	37	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão	R$ 95,00

			possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 0,80m x 1m. Com instalação. **Marca: Persiasul**	
03	35	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 0,80m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Persiasul**	R$ 95,00
07	20	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,30m x 0,50m Com instalação. **Marca: Persiasul**	R$ 95,00

TATIANE PIRES				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Especificação do Objeto**	**Valor un**
09	24	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,40m x 1,98m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 109,00
11	20	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,53m x 1,88m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 159,00
12	24	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 159,00
13	26	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,05m x 1,37m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 159,00
14	20	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,07m x 1,39m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 159,00
15	30	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,26m x 1,30m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 196,00
16	33	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,26m x 1,40m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 196,00
17	19	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,87m x 2,87m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 400,00
18	22	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 3,07m x 2,80m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 490,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:FE3A8B18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 9.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2021.
CONTRATO: NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 129/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a construção de rampa de acesso ao prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento às regras de acessibilidade, conforme Memorando nº. 1195/2025, Pedido 2025/2572 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
CONTRATADA: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 35.415.345/0001-90.
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Original para incluir mais 1 posto de trabalho de 08 horas, conforme solicitação e justificativa contida no memorando 254/2026- SEMSA e Termo Pedido de Compra nº 2026/670, ambos de 02/03/2026 e conforme descrição abaixo:

	ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Preço unitário**	**Preço total**
LOTE 01	**001**	03	Mês	01 Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de higienização e limpeza nos Postos de Saúde do Município, conforme Memorando 254/2026-SEMSA.	R$ 4.744,23	R$ 14.232,69
Preço total						**R$ 14.232,69**

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original, para incluir a importância de **R$ 14.232,69** (Quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme Termo Pedido de Compra nº 2026/670, de 02/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2026/918 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Valor utilizado: 14.232,69
Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.1071 - Emenda Alceu Moreira Port. 7301/25 Incremento APS cta 3367
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO

As demais Cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:FF00C9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede e Cancela Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE e CANCELA Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

CONCEDE DESDOBRAMENTO

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
6033-0	Lucas Fernando Boeckmann Vieira	18/03/2026	8 h	23/03/2026

CANCELA DESDOBRAMENTO

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
4228-5	Fábulo Oliveira Diniz	13/07/2025	4 h	18/02/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 24 de março de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D1E97EE8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís - RS (Poder Executivo)
CNPJ: 89971782000110
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.265.000,00	66.265.000,00	10.691.464,67	16,13	10.691.464,67	16,13	55.573.535,33
RECEITAS CORRENTES	64.648.000,00	64.648.000,00	10.691.464,67	16,54	10.691.464,67	16,54	53.956.535,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.027.100,00	8.027.100,00	919.705,81	11,46	919.705,81	11,46	7.107.394,19
Impostos	7.010.000,00	7.010.000,00	886.245,65	12,64	886.245,65	12,64	6.123.754,35
Taxas	1.017.100,00	1.017.100,00	33.460,16	3,29	33.460,16	3,29	983.639,84
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.285.500,00	3.285.500,00	542.799,92	16,52	542.799,92	16,52	2.742.700,08
Contribuições Sociais	2.385.000,00	2.385.000,00	394.808,64	16,55	394.808,64	16,55	1.990.191,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.500,00	900.500,00	147.991,28	16,43	147.991,28	16,43	752.508,72
RECEITA PATRIMONIAL	7.048.199,20	7.048.199,20	1.231.807,35	17,48	1.231.807,35	17,48	5.816.391,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00		0,00		0,00	60.000,00
Valores Mobiliários	6.988.199,20	6.988.199,20	1.231.807,35	17,63	1.231.807,35	17,63	5.756.391,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	136.300,00	136.300,00	16.482,94	12,09	16.482,94	12,09	119.817,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	136.300,00	136.300,00	16.482,94	12,09	16.482,94	12,09	119.817,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.130.600,00	45.130.600,00	7.906.380,24	17,52	7.906.380,24	17,52	37.224.219,76
Transferências da União e de suas Entidades	20.796.000,00	20.796.000,00	3.699.404,25	17,79	3.699.404,25	17,79	17.096.595,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.664.600,00	16.664.600,00	2.756.202,51	16,54	2.756.202,51	16,54	13.908.397,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.670.000,00	7.670.000,00	1.450.773,48	18,91	1.450.773,48	18,91	6.219.226,52
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020.300,80	1.020.300,80	74.288,41	7,28	74.288,41	7,28	946.012,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	1.485,05	9,28	1.485,05	9,28	14.514,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,80	4.000,80	2.684,02	67,09	2.684,02	67,09	1.316,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000.300,00	1.000.300,00	70.119,34	7,01	70.119,34	7,01	930.180,66

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.617.000,00	1.617.000,00		0,00		0,00	1.617.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.467.000,00	1.467.000,00		0,00		0,00	1.467.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.467.000,00	1.467.000,00		0,00		0,00	1.467.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.235.000,00	8.235.000,00	1.385.108,08	16,82	1.385.108,08	16,82	6.849.891,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.500.000,00	74.500.000,00	12.076.572,75	16,21	12.076.572,75	16,21	62.423.427,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.500.000,00	74.500.000,00	12.076.572,75	16,21	12.076.572,75	16,21	62.423.427,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.500.000,00	74.500.000,00	12.076.572,75	16,21	12.076.572,75	16,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.893.569,71			1.893.569,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.893.569,71			1.893.569,71		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.588.900,00	67.483.269,71	17.447.473,32	17.447.473,32	50.035.796,39	9.209.265,33	9.209.265,33	58.274.004,38	7.998.251,35	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	57.097.218,00	57.956.536,83	16.027.605,27	16.027.605,27	41.928.931,56	8.988.407,06	8.988.407,06	48.968.129,77	7.808.476,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.360.000,00	38.500.132,36	6.369.071,43	6.369.071,43	32.131.060,93	6.241.517,54	6.241.517,54	32.258.614,82	6.155.990,23	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	0,00	55.922,58	55.922,58	324.077,42	51.463,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.357.218,00	19.076.404,47	9.278.533,84	9.278.533,84	9.797.870,63	2.690.966,94	2.690.966,94	16.385.437,53	1.601.022,79	
DESPESAS DE CAPITAL	4.746.503,60	5.781.554,48	1.419.868,05	1.419.868,05	4.361.686,43	220.858,27	220.858,27	5.560.696,21	189.774,39	
INVESTIMENTOS	4.146.503,60	5.181.554,48	819.868,05	819.868,05	4.361.686,43	120.858,25	120.858,25	5.060.696,23	106.441,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	100.000,02	100.000,02	499.999,98	83.333,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.745.178,40	3.745.178,40			3.745.178,40			3.745.178,40		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.911.100,00	8.911.100,00	5.276.739,95	5.276.739,95	3.634.360,05	1.385.344,85	1.385.344,85	7.525.755,15	1.385.108,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.500.000,00	76.394.369,71	22.724.213,27	22.724.213,27	53.670.156,44	10.594.610,18	10.594.610,18	65.799.759,53	9.383.359,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.500.000,00	76.394.369,71	22.724.213,27	22.724.213,27	53.670.156,44	10.594.610,18	10.594.610,18	65.799.759,53	9.383.359,43	
SUPERÁVIT (XIII)							1.481.962,57		2.693.213,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.500.000,00	76.394.369,71	22.724.213,27	22.724.213,27		10.594.610,18	12.076.572,75		12.076.572,75	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.235.000,00	8.235.000,00	1.385.108,08	16,82	1.385.108,08	16,82	6.849.891,92
RECEITAS CORRENTES	8.235.000,00	8.235.000,00	1.385.108,08	16,82	1.385.108,08	16,82	6.849.891,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.565.000,00	3.565.000,00	606.829,06	17,02	606.829,06	17,02	2.958.170,94
Contribuições Sociais	3.565.000,00	3.565.000,00	606.829,06	17,02	606.829,06	17,02	2.958.170,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.670.000,00	4.670.000,00	778.279,02	16,67	778.279,02	16,67	3.891.720,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.670.000,00	4.670.000,00	778.279,02	16,67	778.279,02	16,67	3.891.720,98
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.911.100,00	8.911.100,00	5.276.739,95	5.276.739,95	3.634.360,05	1.385.344,85	1.385.344,85	7.525.755,15	1.385.108,08	
DESPESAS CORRENTES	8.911.100,00	8.911.100,00	5.276.739,95	5.276.739,95	3.634.360,05	1.385.344,85	1.385.344,85	7.525.755,15	1.385.108,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.241.100,00	4.241.100,00	607.065,83	607.065,83	3.634.034,17	607.065,83	607.065,83	3.634.034,17	606.829,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.670.000,00	4.670.000,00	4.669.674,12	4.669.674,12	325,88	778.279,02	778.279,02	3.891.720,98	778.279,02	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.588.900,00	67.483.269,71	17.447.473,32	17.447.473,32	76,78	50.035.796,39	9.209.265,33	9.209.265,33	86,92	58.274.004,38	
Legislativa	1.840.000,00	1.840.000,00	370.583,44	370.583,44	1,63	1.469.416,56	271.317,29	271.317,29	2,56	1.568.682,71	
Ação Legislativa	1.840.000,00	1.840.000,00	370.583,44	370.583,44	1,63	1.469.416,56	271.317,29	271.317,29	2,56	1.568.682,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.614.497,20	15.491.437,50	5.178.794,01	5.178.794,01	22,79	10.312.643,49	2.154.016,36	2.154.016,36	20,33	13.337.421,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	15.486.597,20	15.363.537,50	5.166.104,27	5.166.104,27	22,73	10.197.433,23	2.143.218,62	2.143.218,62	20,23	13.220.318,88	
Administração Financeira	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Controle Interno	57.000,00	57.000,00	7.472,88	7.472,88	0,03	49.527,12	7.472,88	7.472,88	0,07	49.527,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	66.900,00	66.900,00	5.216,86	5.216,86	0,02	61.683,14	3.324,86	3.324,86	0,03	63.575,14	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	117.000,00	117.000,00	39.021,70	39.021,70	0,17	77.978,30	5.631,82	5.631,82	0,05	111.368,18	
Policiamento	85.000,00	85.000,00	37.125,70	37.125,70	0,16	47.874,30	5.631,82	5.631,82	0,05	79.368,18	
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	1.896,00	1.896,00	0,01	10.104,00				12.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.255.700,00	2.255.700,00	528.143,57	528.143,57	2,32	1.727.556,43	307.832,66	307.832,66	2,91	1.947.867,34	
Assistência ao Idoso	192.000,00	192.000,00	101.335,80	101.335,80	0,45	90.664,20	32.961,50	32.961,50	0,31	159.038,50	
Assistência à Pessoa com Deficiência	60.000,00	60.000,00	14.000,00	14.000,00	0,06	46.000,00	6.608,19	6.608,19	0,06	53.391,81	

Assistência à Criança e ao Adolescente	387.700,00	387.700,00	139.017,48	139.017,48	0,61	248.682,52	62.998,95	62.998,95	0,59	324.701,05	
Assistência Comunitária	1.603.700,00	1.603.700,00	273.790,29	273.790,29	1,20	1.329.909,71	205.264,02	205.264,02	1,94	1.398.435,98	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	12.300,00	12.300,00				12.300,00				12.300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	14.500.000,00	14.500.000,00	2.128.333,74	2.128.333,74	9,37	12.371.666,26	2.000.779,85	2.000.779,85	18,88	12.499.220,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	14.500.000,00	14.500.000,00	2.128.333,74	2.128.333,74	9,37	12.371.666,26	2.000.779,85	2.000.779,85	18,88	12.499.220,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.159.310,80	10.543.354,94	3.161.637,47	3.161.637,47	13,91	7.381.717,47	2.066.985,23	2.066.985,23	19,51	8.476.369,71	
Atenção Básica	8.541.710,80	9.751.072,12	3.048.648,28	3.048.648,28	13,42	6.702.423,84	1.958.485,54	1.958.485,54	18,49	7.792.586,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária		72.542,58	14.000,00	14.000,00	0,06	58.542,58	9.800,00	9.800,00	0,09	62.742,58	
Vigilância Epidemiológica	156.100,00	189.757,92	22.194,01	22.194,01	0,10	167.563,91	22.194,01	22.194,01	0,21	167.563,91	
Alimentação e Nutrição	215.000,00	273.482,32	33.606,48	33.606,48	0,15	239.875,84	33.316,98	33.316,98	0,31	240.165,34	
FU10 - Administração Geral	246.500,00	256.500,00	43.188,70	43.188,70	0,19	213.311,30	43.188,70	43.188,70	0,41	213.311,30	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.807.000,00	11.807.000,00	3.572.810,95	3.572.810,95	15,72	8.234.189,05	1.935.279,79	1.935.279,79	18,27	9.871.720,21	
Ensino Fundamental	7.094.900,00	7.094.900,00	2.524.234,75	2.524.234,75	11,11	4.570.665,25	1.215.283,91	1.215.283,91	11,47	5.879.616,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.542.100,00	4.542.100,00	1.001.065,05	1.001.065,05	4,41	3.541.034,95	701.905,45	701.905,45	6,63	3.840.194,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	47.511,15	47.511,15	0,21	122.488,85	18.090,43	18.090,43	0,17	151.909,57	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.216.500,00	2.216.500,00	361.526,90	361.526,90	1,59	1.854.973,10	3.456,27	3.456,27	0,03	2.213.043,73	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	595.000,00	595.000,00	214.526,90	214.526,90	0,94	380.473,10	3.456,27	3.456,27	0,03	591.543,73	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.621.500,00	1.621.500,00	147.000,00	147.000,00	0,65	1.474.500,00	0,00			1.621.500,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.432.047,20	1.562.168,34	881.967,15	881.967,15	3,88	680.201,19	174.001,19	174.001,19	1,64	1.388.167,15	
Infra-Estrutura Urbana	486.547,20	466.668,34				466.668,34				466.668,34	
Serviços Urbanos	745.000,00	895.000,00	869.967,15	869.967,15	3,83	25.032,85	173.157,38	173.157,38	1,63	721.842,62	
Transportes Coletivos Urbanos											

FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	200.500,00	200.500,00	12.000,00	12.000,00	0,05	188.500,00	843,81	843,81	0,01	199.656,19	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	110.000,00	110.000,00	4.120,00	4.120,00	0,02	105.880,00	4.120,00	4.120,00	0,04	105.880,00	
Habitação Rural	110.000,00	110.000,00	4.120,00	4.120,00	0,02	105.880,00	4.120,00	4.120,00	0,04	105.880,00	
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	178.000,00	431.964,13	178.839,84	178.839,84	0,79	253.124,29	9.657,52	9.657,52	0,09	422.306,61	
Saneamento Básico Rural	178.000,00	431.964,13	178.839,84	178.839,84	0,79	253.124,29	9.657,52	9.657,52	0,09	422.306,61	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	35.288,19	35.288,19	0,16	24.711,81	11.345,56	11.345,56	0,11	48.654,44	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	35.288,19	35.288,19	0,16	24.711,81	11.345,56	11.345,56	0,11	48.654,44	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	897.710,40	1.147.010,40	299.472,69	299.472,69	1,32	847.537,71	73.156,71	73.156,71	0,69	1.073.853,69	
Abastecimento											
Extensão Rural	761.110,40	1.010.410,40	282.788,96	282.788,96	1,24	727.621,44	70.972,98	70.972,98	0,67	939.437,42	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	136.600,00	136.600,00	16.683,73	16.683,73	0,07	119.916,27	2.183,73	2.183,73	0,02	134.416,27	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	111.000,00	111.000,00	3.821,40	3.821,40	0,02	107.178,60	3.821,40	3.821,40	0,04	107.178,60	
Promoção Comercial	11.000,00	11.000,00	2.780,00	2.780,00	0,01	8.220,00	2.780,00	2.780,00	0,03	8.220,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	1.041,40	1.041,40	0,00	98.958,60	1.041,40	1.041,40	0,01	98.958,60	

Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	950.500,00	950.500,00	519.181,98	519.181,98	2,28	431.318,02	127.542,77	127.542,77	1,20	822.957,23	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	950.500,00	950.500,00	519.181,98	519.181,98	2,28	431.318,02	127.542,77	127.542,77	1,20	822.957,23	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	332.404,00	332.404,00	59.538,09	59.538,09	0,26	272.865,91	29.310,65	29.310,65	0,28	303.093,35	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	332.404,00	332.404,00	59.538,09	59.538,09	0,26	272.865,91	29.310,65	29.310,65	0,28	303.093,35	
Desporto e Lazer	262.052,00	262.052,00	124.392,20	124.392,20	0,55	137.659,80	31.010,26	31.010,26	0,29	231.041,74	
Desporto de Rendimento	111.592,20	111.592,20	111.592,20	111.592,20	0,49	0,00	30.000,00	30.000,00	0,28	81.592,20	
Desporto Comunitário	150.459,80	150.459,80	12.800,00	12.800,00	0,06	137.659,80	1.010,26	1.010,26	0,01	149.449,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.745.178,40	3.745.178,40				3.745.178,40				3.745.178,40	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.911.100,00	8.911.100,00	5.276.739,95	5.276.739,95	23,22	3.634.360,05	1.385.344,85	1.385.344,85	13,08	7.525.755,15	
TOTAL (III) = (I + II)	74.500.000,00	76.394.369,71	22.724.213,27	22.724.213,27	100,00	53.670.156,44	10.594.610,18	10.594.610,18	100,00	65.799.759,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.911.100,00	8.911.100,00	5.276.739,95	5.276.739,95	23,22	3.634.360,05	1.385.344,85	1.385.344,85	13,08	7.525.755,15	
Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.039,24	1.039,24	0,00	8.960,76	1.039,24	1.039,24	0,01	8.960,76	
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.039,24	1.039,24	0,00	8.960,76	1.039,24	1.039,24	0,01	8.960,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.906.100,00	5.906.100,00	4.893.997,28	4.893.997,28	21,54	1.012.102,72	1.002.602,18	1.002.602,18	9,46	4.903.497,82	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.906.100,00	5.906.100,00	4.893.997,28	4.893.997,28	21,54	1.012.102,72	1.002.602,18	1.002.602,18	9,46	4.903.497,82	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	145.000,00	145.000,00	13.176,20	13.176,20	0,06	131.823,80	13.176,20	13.176,20	0,12	131.823,80	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	145.000,00	145.000,00	13.176,20	13.176,20	0,06	131.823,80	13.176,20	13.176,20	0,12	131.823,80	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.280.000,00	1.280.000,00	157.384,21	157.384,21	0,69	1.122.615,79	157.384,21	157.384,21	1,49	1.122.615,79	
Atenção Básica	1.280.000,00	1.280.000,00	157.384,21	157.384,21	0,69	1.122.615,79	157.384,21	157.384,21	1,49	1.122.615,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.570.000,00	1.570.000,00	211.143,02	211.143,02	0,93	1.358.856,98	211.143,02	211.143,02	1,99	1.358.856,98	
Ensino Fundamental	860.000,00	860.000,00	123.839,94	123.839,94	0,54	736.160,06	123.839,94	123.839,94	1,17	736.160,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	710.000,00	710.000,00	87.303,08	87.303,08	0,38	622.696,92	87.303,08	87.303,08	0,82	622.696,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by IARA VANICE ROTT:46203230049 Date: 2026.03.18 09:25:26 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís - RS
Assinatura: 2

Digitally signed by BRASIL ANTONIO SARTORI:21813744068 Date: 2026.03.18 09:28:34 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís - RS
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:F3FCB5F5